SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1556

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - LISTA DOS INSCRITOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	NOME DO CARGO
001	EVANI RAMIRES AREVALO	1427957-6	17/05/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
002	ARLINDO COELHO TERTULIANO	2381617-1	24/07/1990	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
003	APARECIDA ADOLFO DE OLIVEIRA	2381072-6	10/07/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
004	CASIO DOS SANTOS RABELO	1918529-4	17/04/1985	N	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
005	REGINA SIMPLICIO RABELO	1551665-2	01/07/1974	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
006	ROSINEIDE DA SILVA SALDANHA	2375257-2	02/02/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
007	JADIR ANDRADE GASSA	1406239-9	20/05/1975	N	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
008	FRANCINEI FRANCELINO CASTRO	1320676-1	31/12/1977	N	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
009	EUFRASIO ROBERTO	2194348-6	25/03/1987	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
010	SILDO RIBEIRO MONTALVAO	2362980-0	28/11/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
011	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	2302408-9	07/09/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
012	CRISTOVAO FERREIRA PESSOA	1947654-0	23/11/1985	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
013	ARTEMIO RABELO LUCAS	812187	04/10/1963	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
014	ARCENIO PERES RABELO	2664949-7	23/11/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
015	JOSE CASTRO GAMA	1296886-2	20/04/1974	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
016	RUIMAR ARAUJO PEREIRA	3417752-2	17/06/1974	N	Motorista de Habilitação "D"
017	EUCLIDES FELIPE AHUE	1972543-4	25/02/1988	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
018	ADLBERTO DA SILVA TERTULIANO	1972540-0	23/12/1989	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
019	JANDERSON PEREIRA ANDRADE	2185543-9	30/03/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
020	GEFESON COSTA INACIO	2194222-6	17/04/1984	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
021	CRISTOVAO MARCOLINO RABELO	0995228-4	01/04/1963	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança
022	MATHEUS LEANDERSON VINHALES	2798670-5	22/10/1997	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
023	ROSEMARA ANDRADE RAMOS	2301300-1	16/03/1989	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
024	JOELSON BERNALDINO RODRIGUES	1972520-5	11/06/1984	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
025	EZEQUIAS BENICIO ROMAINE	2382122-1	25/06/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
026	MANOEL GAMBOA RAMOS	2660218-0	24/12/1986	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
027	GLAUTON RAMOS MORAIS	1972487-0	02/07/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
028	FRANCISCO	1368775-1	08/03/1972	N	Professor de Educação

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	MARTINS MOREIRA				Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural
029	CLOVIS DE SOUZA NETO	2185522-6	01/01/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
030	JULIO CASSIANO RABELO FILHO	1750301-9	07/02/1981	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
031	LUCINETE RIBEIRO SALES	1457855-7	25/02/1976	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
032	ERICO BICHARRA DE LUNA	1995351-8	06/11/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
033	JACKSON APARICIO LOPES	1258771-0	30/12/1976	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
034	VALCIRENE AREVALO BERNALDINO	2474566-9	29/12/1990	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
035	ALCEMIR PERES RABELO	2185584-6	08/06/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
036	JOÃO DOS SANTOS SILVA	1776136-0	13/02/1975	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
037	RIBAMAR DOS ANTOS SILVA	2309084-7	05/11/1983	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
038	WASHINGTON LOPES SIMÃO	2656263-4	01/11/1991	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Missioneiro Francisco José da cruz - com. Nova Jesuânia
039	VALDINHA SEABRA DA COSTA	2840422-0	03/09/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Santa Cruz - Com. Umarirana
040	GRACILENY RABELO RAMIRES	1471980-9	07/05/1985	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
041	ITELVINA GAMA DOS SANTOS	1947614-0	23/08/1978	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
042	WILSON DÁRIO DA COSTA	798687	03/09/1960	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Maraita II
043	BENILDO MANDUCA FLORES	1971993-0	06/12/1983	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas - Zona Rural
044	DAVI SIMPLICIO BARBOSA	2017758-5	06/07/2003	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança
045	ANIZIA LUCAS CASSIANO	0952774-5	10/03/1970	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
046	DELDENIZE DA SILVA PEDRO	2099540-7	07/04/1992	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
047	LUZILEI GAMA DOS SANTOS	2560282-9	23/08/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
048	LAURINDO FAIA RAMOS FILHO	1406270-4	21/11/1976	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
049	ALICE BRAGA RAMOS	1551489-7	01/05/19881	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
050	SARA DOS SANTOS RAMOS	20899326-4	09/02/1982	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
051	ELIANE BATISTA RODRIGUES	2084756-4	15/05/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
052	VILMARA RABELO GOMES	2662927-0	20/02/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
053	ANDREZINA BARBOSA BATALHA	1678098-1	27/01/1981	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
054	VILMA AREVALO DE OLLIVEIRA	1402987-1	10/03/1972	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
055	JUNIOR RABELO JACAUNA	2658582-0	29/11/1992	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Missioneiro Francisco José da cruz - com. Nova Jesuânia
056	JAILSON PEREIRA ANDRADE	2048467-4	13/06/1985	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
057	DILSON INACIO JOÃO	2625403-4	08/06/1988	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
058	VILSON RAMIRES GOMES	0459523-8	03/03/1962	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
059	CREMILDA GOMES ATAÍDE	2381180-3	20/04/1965	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
060	ELIZETE GAMA MELO	2375417-6	27/03/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
061	JOSENALDO RABELO JACAÚNA	2089145-8	13/11/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
062	ARMANDO GAMA MELO	2664964-0	06/08/1978	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
063	FRANCISCO AVELINO SALDANHA	2663150-4	24/11/1992	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
064	FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	865.168	19/12/1966	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
065	FRANK FOLGOSA DELAGUILA	2749015-7	06/03/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
066	CLEDOMAR FOLGOSA CARVALHO	1973932-0	01/07/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
067	LUZIMARA GAMA DOS SANTOS	2672349-2	10/07/1990	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
068	MATHEUS FERREIRA EUFRÁSIO	2084712-2	20/03/1995	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
069	PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO	2435441-4	29/09/1994	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
070	JULIANA GONÇALVES CARVALHO	2381605-8	27/12/1986	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
071	ADMILSON RABELO DA SILVA	1066862-4	21/04/1970	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
072	ANE CAROLINE RAMOS ANDRADE	2946225-8	07/11/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - com. São Raimundo
073	IZALTINA RAMOS BATALHA	1678349-2	14/09/1980	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
074	ARACELI CERRONDA SILVA	2003673-6	12/08/1986	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
075	LANIA LITAIFF PINTO	0760802-0	05/08/1965	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
076	EVANILDO BASILIO DOS SANTOS	2060474-2	01/08/1984	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Cordeiro de Deus
077	CRISTIANE FELIX BARBOSA	2660597-0	08/02/1993	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas - Zona Rural
078	VALDECINA MARCOS SALDANHA	2381649-0	02/07/1990	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com.

					Canimarú
079	LINALVA RABELO DA SILVA	1974019-0	25/05/1975	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
080	KARÍCIA HILARIO LOPES	2866405-1	14/01/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
081	DAVI LUIZ TERTULIANO	1837789-0	22/09/1983	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Alegria
082	EDSON FRANCO FELIX	1986379-9	02/04/1986	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
083	JEREMIAS LUIZ TERTULIANO	1945061-3	12/05/1980	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
084	IZAC DOS SANTOS JULIO	1597758-7	16/03/1980	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
085	ANA CAROLINE RIBEIRO CUMAPA	2757313-3	07/11/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
086	JACO INACIO DA COSTA	2044644-6	01/10/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Santa Cruz - Com. Umarirana
087	CLEISON SALES PEREIRA	2861381-3	18/03/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
088	JOSENEI FERNANDES GAMA	3146413-0	03/10/1995	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
089	GERALDO LUIZ	1693425-3	10/01/1981	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
090	AILTON CAVALCANTE IZIDORO	1689231-3	21/09/1983	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Maraita II
091	MARIA DE FATIMA GONÇALO	840.243	02/11/1968	N	Técnico em Enfermagem
092	HERICIA DOS SANTOS RAMOS	2664183-6	12/12/1993	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
093	SHIRLEY GONÇALVES MATA	2380945-0	07/08/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
094	NILSON JUVENTINODA SILVA	2044529-6	19/12/1987	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
095	GENESIS GABRIEL VIEIRA	2729601-6	09/07/1995	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
096	ORLANDO ROBERTO AVELINO	2663579-8	18/10/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
097	FRANCISCA DA SILVA DA COSTA	1945863-0	01/03/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Santa Cruz - Com. Umarirana
098	EDUARDO FERNANDES PERES	2382437-9	01/12/1987	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança
099	JO MARCIANO GERALDO	1285056-0	28/12/1977	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
100	BERTA NAZARIO	2089036-2	27/02/1978	N	Merendeiro - Zona Rural
	MANOEL				- Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
101	CLAUDIO DIQUE ZAGURI	2078999-8	30/03/1980	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
102	ALONSO MANOEL FRANCISCO	2381638-3	02/09/1986	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
103	ROMUALDO AUGOSTINHO BASILIO JOÃO	1750145-8	07/10/1979	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
104	NILZA BATISTA RODRIGUES	2185722-9	25/09/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
105	ABEL BARBOSA	1947630-2	30/04/1982	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
106	PEDRINHO LEANDRO MANDUCA	2733737-5	08/03/1985	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
107	JOICE GUEDES JORGE	2527926-2	07/07/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
108	JONAS BARBOSA VIEIRA	1597621-1	19/07/1978	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
109	REGINA ARISTOTELES	1837737-8	23/08/1980	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
110	ARSENIO NAZARIO MANOEL	2322329-4	30/09/1968	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural Comunidade Tambaqui
111	AMAZONINO ARISTOTELES AVELINO	2017545-4	03/11/1987	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Maraita II
112	MEQUIAS MACIMIANO AMBROSIO	2381520-5	26/10/1991	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
113	CARLINHO FERREIRA PESSOA	2382109-4	25/03/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
114	LUMAR ALEXANDRE LOPES	2696958-0	09/11/1995	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
115	SANDRA RABELO BARBOSA	2017757-7	15/01/1992	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
116	JULIA DA SILVA LUCAS	1837542-1	09/03/1983	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
117	MATIAS CRUZ ICA	1230919-2	02/03/1968	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
118	LAUCIR CARVALHO MAURICÍO	2307342-0	08/03/1979	N	Técnico em Enfermagem
119	NICELI RODRIGUES RAMOS	1971972-8	26/01/1985	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
120	SEBASTIÃO SIMÃO RUBEM	1066858-6	20/01/1972	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
121	ALONSO OLAVIO	2381652-0	15/09/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
122	JOANA HILARIO GUIMARÃES	227084-4	09/01/1987	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural

123	LANIA TERTULIANA FELICIANO	1837786-6	27/09/1980	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
124	DERNELCI ANTERO GAMA	2664972-1	22/01/1992	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
125	HIGSON DA SILVA FIRMINO	2959557-6	29/04/1997	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
126	ANTONILO LORENÇO	2019380-7	13/06/1985	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
127	ALDENIZA TERTULIANO FELICIANO	2381642-2	13/06/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
128	ADILSON ROBERTO DOS SANTOS	2185800-4	10/08/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
129	LUZANILDE MANOEL MAURICIO	1373314-1	15/11/1977	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
130	MARIA APARECIDA CLARINDA BANEDITA	1125439-04	19/08/1975	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
131	ROBERTINHO DA SILVA	0811261-4	24/01/1965	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
132	DOMINGO DOS SANTOS REIS	1678028-0	19/06/1969	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
133	DEBORA RAMOS RODRIGUES	1932111-2	11/03/1983	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
134	MARIA DO LIVRAMENTO SIMÃO SANTOS	378.895	31/07/1959	N	Técnico em Enfermagem
135	SERVINA MANOEL	1678357-3	22/09/1970	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
136	GILBERTO ALVES TERTULIANO	905.023	15/03/1964	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
137	JOÃO FILHO BATISTA	1348959-3	06/10/1973	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
138	DILZIANE GONÇALVES AREVALO	1976155-4	07/09/1984	N	Técnico em Enfermagem
139	ROSINEIDE DA SILVA SALDANHA	2375257-2	02/02/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
140	JOEL BARBOSA BATISTA	1510188-6	10/05/1976	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
141	ANTONIO CARLOS ANDRADE DOS REIS	2437299-4	13/06/1991	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
142	CELSO MARCELINO TERTULIANO	2435275-6	15/08/1996	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural Comunidade Tambaqui
143	CRISLEY RABELO SIMÃO	2663916-5	18/02/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
144	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0995166-0	19/10/1968	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
145	JARILDO AGUIAR	0948478-7	07/08/1968	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
146	CLEIDIANA SILVEIRA RAMOS	1352152-7	19/02/1977	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
147	DIVANETE FERNANDES AREVALO	1077746-6	19/10/1971	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
148	NELSON LAZARO ADELMO	2187208-2	15/10/1996	N	Motorista de Habilitação "D"
149	ELIANE GONÇALVES RAMOS	2374897-4	11/03/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
150	RONILSON GILBERTO ACASIO	2362984-3	04/05/1988	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Alegria
151	SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO	2084518-9	11/09/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
152	AULECY OBANDO OLIVEIRA	1258717-6	30/10/1973	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
153	AULECY OBANDO OLIVEIRA	1258717-6	30/10/1973	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
154	JACIRA EMILIANO MARCOS	2362998-3	26/11/1989	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
155	JOSÉ ANDRADE FRANCO	0698940-3	21/03/1965	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
156	ALIUDE MANOEL MAURICIO	155167-2	28/05/1979	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
157	EUNICE ALMEIDA LUCAS	1678320-4	15/06/1976	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
158	IZAENE FERNANDES AREVALO	1945881-9	15/12/1975	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
159	SILDO RIBEIRO MONTALVAO	2362980-0	28/11/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
160	FRANCELINO GOMES CRUZ FIHO	1830389-7	19/10/1976	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
161	JOICE CLARA RAMOS FELIX	2213939-7	16/04/1989	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
162	CLAUDETE FARNCO ANDRADE	1183358-0	18/12/1971	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
163	ARLETY DOS SANTOS MELO	19455836-3	26/01/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
164	IZETE APARÍCIO SOARES	2301312-5	27/05/1983	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
165	IZETE APARÍCIO SOARES	2301312-5	27/05/1983	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
166	MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	1551553-2	20/04/1977	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
167	LEIDIANE SILVA RAMIRES	2664199-2	13/09/1992	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
168	CECILIA TERTULIANO GARCIA	2089461-9	14/09/1985	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
169	THAIS MACIEL GOVEIA	2865180-4	27/10/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
170	JANETE BARROSO EUFRÁSIO	1347171-6	26/10/1976	N	Enfermeiro
171	FRANCISCO VITORIANO LOURENÇO	0983676-4	11/09/1971	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
172	JOSENILDO DO	1348945-3	12/03/1976	N	Motorista de Habilitação

	VALE RAMOS				"D"
173	JAIR NOEL SEBASTIÃO	2717025-0	20/10/1991	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
174	ALFREDO CRUZ LOPES	2962435-5	05/03/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
175	SHIRLEY GONÇALVES MATA	2380945-0	07/08/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
176	ELCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	1551673-3	05/10/1977	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
177	VALCI APARICIO SOARES	1090116-7	11/01/1972	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
178	ROSA MARIA RAMOS FELIX	2003389-3	16/03/1983	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - com. São Raimundo
179	LUCINIR DOS SANTOS LEÃO	1208971-0	13/12/1970	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
180	GEUGI FIRMINO BASQUE	2440721-6	29/08/1991	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural
181	ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	1551494-3	28/07/1979	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
182	FELIX ARAPASSO INACIO	2650931-8	05/03/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Santa Cruz - Com. Umarirana
183	DEBORA RAMOS RODRIGUES	1932111-2	11/03/1983	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
184	ELIDIENE FIGUEIREDO DA SILVA	2664782-6	20/09/1993	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
185	MARIZETE ANDRADE MARQUES	1551650-4	25/03/1974	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
186	MANOEL AVELINO DOS SANTOS	2381076-9	07/04/1990	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
187	RAYCON VINHALES DE OLIVEIRA	2435804-5	15/05/1992	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
188	LAILSON DA SILVA	1947636-1	31/10/1982	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
189	JANNE MONTEIRO DOS SANTOS	19477685-0	26/06/1986	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
190	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVEIRA	1427952-5	31/03/1979	N	Técnico em Enfermagem
191	LINDIMAR AREVALO SILVEIRA	2280847-7	20/01/1979	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
192	MARIA DE FATIMA DA SILVA FIRMINO	1117914-7	30/07/1973	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
193	PRISCILA VENANCIO JULIO	2381968-5	20/11/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
194	ALDAIR AVELINO DOS SANTOS	266277-8	20/12/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
195	ALIETE MOREIRA FIRMINO	2044559-8	20/03/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
196	LUCIRENE PEREIRA	2048046-6	15/11/1982	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
197	RECO JOÃO GAMBOA	1183377-7	12/04/1965	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
198	SOLANGE CARVALHO BICHARRA	2185764-4	19/02/1987	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
199	JOÃO DA COSTA RAMOS	1348946-1	27/12/1976	N	Motorista de Habilitação "D"
200	ELITON ROBERTO AVELINO	2624663-5	16/08/1986	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
201	LEONARDO CATIQUE BARBOSA	2116193-3	14/09/1989	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
202	CLEONEIDE BONIFACIO BARROSO	0286017-1	18/01/1956	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
203	ISRAEL RUBEM CASTELO BRANCO	1837709-2	22/07/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
204	LIDIANE JACAUNA RUBEM	1598325-0	21/10/1982	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
205	LIDIANE JACAUNA RUBEM	1598325-0	21/10/1982	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
206	ROSA MARA COELHO PORTO	2382110-8	04/08/1980	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
207	EDMAR EIS DOS SANTOS	1947680-9	26/04/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
208	LANIA LITAIFF PINTO	0760802-0	05/08/1965	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
209	DEISE CATIQUE PEREIRA	1551479-0	13/02/1980	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
210	IVÃ FIGUEIREDO APARICIO	0983401-0	09/10/1968	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
211	VALDILENE NUNES DOS SANTOS	0666821-6	15/04/1964	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
212	GEZILDO RAMOS SIMÃO	2382457-3	17/01/1981	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
213	MARCELA FELIX RAMOS	265867-4	19/07/1995	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
214	GERALDINA GABRIEL GOMES	1835021-6	04/10/1979	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
215	LILIANE GONÇALVES RAMOS	2375244-0	28/09/188	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
216	MAURICIO ANTERO AVELINO	2302173-0	17/05/1995	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança
217	ANA CAROLINE RIBEIRO CUMAPA	1757313-3	27/11/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
218	BARCEBA SIMÃO FERREIRA	1437604-0	10/05/1974	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
219	RAFAEL DA COSTA	1678053-1	17/05/1984	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas - Zona Rural
220	RAFAEL DA COSTA	1678053-1	17/05/1984	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
221	JANDREOMAR	2840217-0	16/07/1995	N	Auxiliar de Serviços

	GONÇALVES BRAZ				Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
222	MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	1551553-2	20/04/1977	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
223	BETINHO MARIO MILIANO	2302177-2	05/04/1992	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
224	MAIARA FELIX RAMOS	1597655-6	12/06/1982	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
225	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	1244252-6	03/06/1973	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
226	MARIVALTER AREQUE IPUCHIMA	1346367-5	09/05/1978	N	Motorista de Habilitação "D"
227	CONCEIÇÃO SARAIVA RABELO	0983438-9	26/04/1971	N	Técnico em Enfermagem
228	JESINARA DE MEO FRANCO	2358650-8	22/02/1984	N	Técnico em Enfermagem
229	ERCILANE AREVALO RAMIRES	1837779-3	14/03/1983	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
230	ALEX DE AMORIM DOS SANTOS	1644296-2	12/02/1982	N	Médico Clínico
231	PAMELA DE FATIMA CAVALCANTE	1917800-0	13/05/1986	N	Enfermeiro
232	LAUCIONE RIBEIRO DA SILVA	1947601-9	27/01/1984	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
233	DEICY MARA MONTEIRO LARRERA	1893759-4	26/04/1986	N	Bioquímico
234	CLEIDSON MELO RUBEM	2375475-3	09/09/1989	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
235	PASCOAL CARVALHO RUBEM	0952541-6	25/03/1970	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
236	DENILSON DOS SANTOS RUBEM	2019389-0	10/07/1989	N	Motorista de Habilitação "D"
237	TATIANA TARGINO LUCAS	2660487-6	16/04/1993	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
238	MARIA APARÍCIO MORAES	2381999-5	11/12/1981	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
239	CRISLEN RIBEIRO RAMIRES	2658549-9	17/07/1993	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
240	EDILSON MARQUES BARROSO	2193095-3	02/06/1985	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
241	MARIA ANGELA RIBEIRO ROMAINE	0952761-3	13/01/1969	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
242	ALBERTO MARQUES FREITAS	21457565-5	26/07/1988	N	Motorista de Habilitação "D"
243	GEOVANE RABELO JACAÚNA	2307346-2	11/07/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
244	ATILA SANTIAGO CRISPIANO	2302509-3	20/10/1991	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
245	MISSIONARIO MIGUEL	1090101-9	20/10/1991	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural Comunidade Tambaqui
246	LILIA SIMÃO CARVALHO	1973989-3	21/06/1985	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
247	RAIMESON ANTONIO BERNARDO	2003474-1	02/11/1988	N	Técnico em Enfermagem
248	ANGELICE DE SOUZA REINA	1972601-5	25/10/1979	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
249	JOICEMARA APARICIO DA SILVA	2881660-9	06/08/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
250	NEIZONEY ALIXANDRE FELIPE	2194611-6	13/01/1987	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
251	FRANCISCA RODRIGUES RAMOS	1551623-7	04/10/1977	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
252	FRABRICIO CARVALHO	15684150-2	07/04/1981	N	Técnico em Enfermagem
253	LUCENIL MELO RUBEM	1011386-0	30/10/1970	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
254	MAIARA CHERRY FIGUEIREDO PEREIRA	2307289-0	09/02/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
255	MAIARA CHERRY FIGUEIREDO PEREIRA	2307289-0	09/02/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
256	PAULINHO DA SILVA FIRMINO	1551495-1	25/05/1976	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
257	GRACILENE RABELO PESSOA	1498057-6	12/09/1975	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
258	GRACILENE RABELO PESSOA	1498057-6	12/09/1975	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
259	MARCLEN MUNUZ DE CASTRO	2374882-6	26/02/1990	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
260	ANA GRACE LOPES CUMAPA	0995097-4	22/02/1971	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
261	JANDERSON MUNUZ DE CASTRO	2157222-4	26/07/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
262	DIENNE RAMIRES BERNARDO	2437234-0	02/04/1992	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
263	MICHELE MORAIS COBOS	2716724-0	13/08/1994	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
264	LILIANE GONÇALVES RAMOS	2375244-0	28/09/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
265	GLAUZIELY RABELO TORRES	2375466-4	14/03/1985	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
266	ADALBERTO VINHALES REIS	1314411-1	05/11/1974	N	Técnico em Enfermagem
267	DIENNE RAMIRES BERNARDO	2437234-0	02/04/1992	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
268	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	2660572-4	30/06/1990	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
269	SARITA CLAÚDIA LLUCEMA CASTILLA	1837748-3	08/10/1991	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
270	SAMUEL JOAQUIM SERGIO	2341506-1	30/05/1982	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Galileia
271	LUIZ ANFRADE FRANCO	448.565	17/06/1961	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20

					horas - Zona Urbana
272	ALDEMIR GABRIEL SILDO	1972943-0	27/02/1985	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
273	SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO	2084518-9	11/09/1987	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
274	PAULA DOS SANTOS RABELO	2084515-4	30/06/1991	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
275	TIAGO FRANCISCO	1597630-0	06/08/1976	N	Motorista de Habilitação "D"
276	MARTA FELIX RAMOS	1406218-6	24/07/1976	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
277	MARTA FELIX RAMOS	1406218-6	24/07/1976	N	Técnico em Enfermagem
278	M. R. C. ABASTO HALYYER	V205978-A	07/07/1962	N	Médico Clínico
279	MANOEL ROBERTO MARCO FILHO	2371564-2	01/04/1987	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
280	NATALIA NASCIMENTO NUNES	2658572-3	03/11/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
281	ORTENCIA DOS SANTOS RAMOS	2382077-2		N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
282	CRISTIANE FELIX BARBOSA	2660597-0	08/02/1993	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:623D130A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 070/16 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO a existência de vagas criada pela Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***JOSIVALDO GOMES DA SILVA***, portador do RG Nº. 1316727-8 e CPF Nº. 599.325.892-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Código CC-01, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de março de 2016.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:33994A2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 103/2016, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí em exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **FATRICIA AZEVEDO ALCANTARA**, concursada na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no concurso de 01/ 2004,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 02 de março de 2016 a 28 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E01A6478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 109/2016, EM 01 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Nomeação, de MARIA DAS DORES DE JESUS ARAUJO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DAS DORES DE JESUS ARAUJO** para o cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES PUBLICAS II**, lotando-a no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação,

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:383354A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 112/2016, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação, de CLEYTON ALVES PEREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEYTON ALVES PEREIRA** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação,

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E0DA8600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 113/2016, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí em exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **ELIS REGINA DE ALMEIDA FELIPE**, concursada na função de **PROFESSOR III no concurso de 01/ 2004,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de março de 2016 a 27 de agosto de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:2D2613B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016/CML/ATALAIA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, torna pública a abertura da Tomada de Preço N.º 002/2016/CML, no dia 23 de março de 2016, às 09h30min que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à reforma do prédio da Vigilância Sanitária do município de Atalaia do Norte, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da representação da prefeitura de Atalaia do Norte no período de 07/03/2016 a 22/03/2016, localizada na Rua Bartolomeu Bueno, n.º 29, Conjunto Dom Pedro, Manaus (AM), no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Atalaia do Norte (AM), 07 de março de 2016.

JÚLIO DE CASTRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:31E8FCF8

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO N. 002/2016	
Regido pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/14 e demais legislações complementares.	
Tipo:	**Empreitada por Preço Global**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE.**
Processo:	**Número do processo licitatório, de acordo com a ordem cronológica. 2015-NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE**
Órgão Gerenciador:	**XXXXXXXXXX**
Órgão Participante:	**Todos órgãos e unidades que integram a/o (NOME DO ÓRGÃO)**
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	**(xx)/(xx)/(xxxx)**
Hora:	**(xx):(xx) horas**
Local:	**LOCAL**
Edital disponível a partir de:	**DATA**
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 08 às 14 horas**
Local:	**LOCAL**
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias DATA	

Edital aprovado pela Assessoria
Jurídica da Comissão Permanente de Licitação – AJUR
Contendo 43 folhas (Edital e seus Anexos)

Assessor(a) Jurídico(a): _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2016

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Presidência da Comissão Municipal de Licitação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local

indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, de 14/12/2006, alterado pela LC 147/14, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, visando à Reforma do Prédio da Fundação de Vigilância Sanitária de Atalaia do Norte.
A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Secretária: XXXXXXX - Sec. Mun. de XXXXXXX.
Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXX -xxxxx.
Elemento de Despesas: XXXXXXX Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: XX - XXXXXX.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preço os interessados (pessoas jurídicas) devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93;
3.1.1. As empresas que ainda não estejam devidamente cadastradas junto à **NOME DO ÓRGÃO** ou que estejam com seus cadastros desatualizados deverão comparecer à sede do **NOME DO ÓRGÃO**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a fim de apresentar sua documentação de habilitação, de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, com exceção da comprovação de qualificação técnica, a qual se fará no dia da licitação;

3.1.2. As empresas devidamente cadastradas, seja através do cadastro normal (previamente obtido e devidamente atualizado) ou do cadastro especial (obtido especificamente para a participação em determinada licitação), receberão o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela **NOME DO ÓRGÃO**, comprovando que o licitante cumpre todos os requisitos de habilitação.

3.1.3. O cadastramento refere-se à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua **habilitação jurídica**, de sua **regularidade fiscal**, de sua **qualificação econômico-financeira**, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei n°. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o "Certificado de Registro Cadastral".
3.1.4. Os documentos relativos à Qualificação Técnica serão exigidos somente na licitação, tendo em vista que variam de acordo com o objeto licitado. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC.
3.1.5. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, somente da data de abertura do certame. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC.

3.2. Os documentos de habilitação, necessários para o cadastramento, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

3.3. As empresas devidamente cadastradas a participarem da licitação estarão dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, bastando apresentar o CRC, juntamente com a documentação de qualificação técnica da empresa, de acordo com o objeto a ser licitado, logo após o credenciamento de seu representante legal.

3.4. As empresas que não apresentarem o CRC na data de abertura do certame estão impedidas de participar da licitação, por não atenderem as exigências dispostas no art. 22, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

4.1.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente,** exceto procuração por instrumento público.

4.1.1.1. **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa**. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.1.1.2. **No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.1.1.3. **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.1.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente**.

4.1.2. **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III.**

4.1.3. **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.1.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.1.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após a fase de propostas, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

4.1.4. **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.**

4.1.5. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 - Proposta de preços e Envelope n. 02 - Documentos de habilitação.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
:
4.3. ***Não poderão*** **participar desta Licitação**

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

4.3.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via e "PROPOSTA DE PREÇOS", preferencialmente em 02 (duas) vias, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE N. 02 –PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
TOMADA DE PREÇO N. XX/2015	TOMADA DE PREÇO N. XX/2015
Data e hora da abertura	Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ	Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante	Endereço completo da licitante
- Uma Via -	**- Duas Vias -**

5.1.1. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.

5.2. Na apresentação da Envelope n. 01, contendo os **documentos de habilitação**, deverão conter os seguintes documentos:

5.2.1. **O Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, emitido pela NOME DO ÓRGÃO, comprovando que a licitante atende aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme indicados no ITEM 5.5 e subitens deste Edital**
5.2.2. **As declarações indicadas nos ITENS 5.5.34 e 5.5.35 deste Edital, conforme modelos constantes nos Anexos VI e VII;**
5.2.3. **A comprovação da qualificação técnica da licitante, conforme indicados nos ITENS 5.5.13 a 5.5.27 deste Edital.**

5.3. Na apresentação da **proposta de preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

5.3.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3.2. A Proposta de preços deverá estar assinada e ter **a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, por pessoa legalmente habilitada para tal.

5.3.2.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

5.3.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do Presidente, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

5.3.4. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do item**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

5.3.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto desta licitação.

5.3.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I** (Projeto Básico), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Projeto Básico, **sob pena de desclassificação.**

5.3.6. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.3.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3.7. **Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.**

5.3.8. **Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.**

5.3.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.10. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.11. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração.

5.4. Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:
5.4.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.
5.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
5.4.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.
5.4.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, **salvo se a licitante conseguir comprovar, através de planilha de composição dos custos unitários, a viabilidade da proposta apresentada**.

5.4.4.1. Caso o Presidente tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (*ex: notas fiscais ou documento similar)*, a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

5.5. As empresas para se Cadastrarem nesta licitação, recebendo o respectivo CRC, e consequentemente habilitando-se à participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA
(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada antes da abertura do certame).

5.6. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.
5.6.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Presidente considerará o proponente inabilitado**.
5.6.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
5.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.7. As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

5.7.1. Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual**, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

5.7.2. **No caso de sociedade empresária**, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor **ou**;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual **ou**;
c) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; **e**
d) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7.3. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.7.4. Os documentos indicados nos itens acima deverão demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços, **sob pena de inabilitação.**

5.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada antes da abertura do certame).

5.7.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.7.7. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.7.8. **Prova de regularidade perante as Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.7.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

5.7.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

5.7.11. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

5.7.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.5.452, de 1ode maio de 1943.

5.7.13. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇO, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

5.7.14. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta ***"on line"*** ao cadastro emissor respectivo pelo Presidente, devendo emiti-las e juntá-las aos autos;

5.7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(a documentação deverá ser apresentada na data de abertura do certame, dentro do Envelope n 01).

5.7.16. **Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (se o responsável for Engenheiro) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, (se o responsável for Arquiteto) que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
5.7.17. As empresas não sediadas no Estado do Amazonas, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU, do seu Estado de origem, devidamente vistados pelos respectivos Conselhos do Estado do Amazonas, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.
5.7.18. **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
5.7.19. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do Presidente da Comissão.
5.7.20. No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

5.7.21. **Apresentar comprovação do licitante de possuir**, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente ou como prestador de serviços, **profissional de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA,** reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART´s) e da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT´s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, nos termos do item 6.4.1.1, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes aos descritos neste Projeto Básico.
5.7.22. A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de:

a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;
b) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA ou no CAU, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

5.7.23. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
5.7.24. Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico-profissional, deverão participar, em regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto de licitação.
5.7.25. A Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente habilitado, que deverá comparecer a/o **NOME DO ÓRGÃO**, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 1- Da Habilitação.
5.7.26. **É obrigatória a visita ao local da obra por parte das licitantes**, antes da apresentação de suas propostas, **sob pena de desclassificação.** Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto.
5.7.27. A visita ao local dos serviços feita pelo responsável da licitante, deverá ser solicitada através de requerimento, junto à Secretaria Municipal de Obras ou junto à própria CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
5.7.28. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.
5.7.29. Ao final da vistoria técnica, a NOME DO ÓRGÃO, através da CPL, irá emitir uma certidão de visita técnica, comprovando a realização da vistoria por parte do licitante.
5.7.30. **Apresentar Declaração de Vistoria Técnica, devidamente preenchida e acompanhada da certidão de visita técnica**, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços objeto desta licitação **(Anexo x)**.
5.7.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos sócios da pessoa jurídica, comprovando o anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.32. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, **assim como do selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP,** estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
5.7.33. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
ILS = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5.7.34. **Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ILS menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Presidente(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.**
5.7.35. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a) Publicados em Diário Oficial;
b) Publicados em Jornal;
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.7.36. A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, **devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, nos idênticos termos dispostos no item 4.6.15, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total

5.7.37. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP** no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, **o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato**.

5.7.38. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, **expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação**.

V. OUTROS DOCUMENTOS

5.7.39. **Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999**, conforme Modelo do **Anexo VI**.

5.7.40. **Da declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da

Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

5.7.41. **Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**.

5.8. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo Presidente, da apresentação dos documentos relativos à:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

6.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.**

6.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br
www.caixa.gov.br
www.dataprev.gov.br
www.comprasnet.gov.br
www.tst.jus.br

6.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

6.4. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

6.5. *Não será habilitada* a licitante que:

a) a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
b) apresentar documentação com rasuras;
c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

6.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.
6.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

7. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO E PROCEDIMENTOS

7.1. **PRIMEIRA FASE: CADASTRAMENTO**

7.1.1. As empresas que ainda não estejam devidamente cadastradas junto à NOME DO ÓRGÃO ou que estejam com seus cadastros desatualizados deverão comparecer à sede da NOME DO ÓRGÃO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a fim de apresentar sua documentação de habilitação, de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, com exceção da comprovação de qualificação técnica, a qual se fará no dia da licitação, conforme disposto no ITEM 3, e subitens, deste Edital.

7.2. **SEGUNDA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.2.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Presidente da CML, seguido do recebimento dos documentos de credenciamento, conforme indicados no ITEM 4, e subitens deste Edital, acompanhados dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
7.3. **TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.3.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente da CPL passará para a abertura do Envelope n. 01, contendo os documentos de habilitação, verificando a conformidade dos mesmos com as exigências estabelecidas neste Edital.
7.3.2 O julgamento dos documentos de habilitação será analisado conforme item 5 e seus subitens. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.
7.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
7.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Presidente examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.4 TERCEIRA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que compõe a Planilha de Serviços, Anexo I do Edital, e aceitos pela NOME DO ÓRGÃO para a realização dos serviços.**

7.4.1 Para o julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da NOME DO ÓRGÃO ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

7.4.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços

dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.3 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

7.4.4 Havendo duas ou mais propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, na própria sessão.

7.4.5 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **se a declaração (Anexo IX), for apresentada na fase de credenciamento.**

7.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.7.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, para o exercício do mesmo direito;

7.4.7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.1
7.4.8. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.
7.4.9. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
7.4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma disposta no item 4.3.4 e subitem 4.3.4.1.
7.4.11. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

7.5 **RETIRADA DA SESSÃO**

7.5.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Presidente(a).

7.5.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Presidente(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7.5.3 O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

8 **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**
8.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço global**, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.
8.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.
8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
8.4. **No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Presidente(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas.**
8.5. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Presidente todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Presidente(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.
8.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
8.7. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.
8.8. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.
8.9. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.
8.10. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Presidente(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão recebidos após concluída a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) licitantes habilitadas, momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
9.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da CPL.
9.1.2. Havendo a manifestação acerca da intenção de recurso, a sessão será imediatamente suspensa, elaborando-se a respectiva ata, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante, devendo o resultado desta sessão de habilitação ser divulgado na imprensa oficial **ou** por comunicação direta a todos os licitantes, durante a própria sessão, de acordo com a ata respectiva.
9.1.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Municipal de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 2 (dois) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.
9.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.1.5. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.2. Decididos os recursos, e concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.
9.2.1. Analisadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros, irá considerar "classificadas" ou "desclassificadas" as propostas de preços, de acordo com o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos neste Edital, organizando-as em ordem crescente de preços, escolhendo como vencedora a proposta de menor valor global, divulgando, ao fim, o resultado perante os licitantes;
9.2.2. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação, declarando, ao fim, o vencedor do certame;
9.2.3. Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, em havendo manifestação de interesse recursal, a sessão será imediatamente suspensa, inclusive a adjudicação final do objeto licitado, elaborando-se a respectiva ata, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram, sendo assegurado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
9.2.4. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após considerados improcedentes os recursos interpostos, deverá ser elaborado Relatório Circunstanciado da Sessão Pública, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;
9.2.5. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo licitatório para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o Presidente da **CML** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, para homologação do procedimento e, consequente, assinatura do Termo de Contrato.
10.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para assinar o Termo de Contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
10.3. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá elaborar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexa a este Edital.
10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DO CONTRATO

11.1 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.4 Caso a vencedora não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
11.5 A NOME DO ÓRGÃO publicará no Diário Eletrônico dos Municípios, e nos demais mecanismos de imprensa oficial, se for o caso, o extrato resumido do termo de contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta, a razão social do contratado, o fundamento da contratação, a dotação orçamentária e o valor global do contrato.
11.6 É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo deste processo licitatório, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
11.7 No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.
11.8 Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Publica poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.
11.9 *Não poderá contratar* com o órgão:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;
b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 9, III, da Lei Federal n. 8.666/93.
11.10 Se, por motivo de força maior, a contração não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
11.11 Caso persista o interesse da **NOME DO ÓRGÃO**, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.
11.12 **Alterações no Termo de Contrato:**

a) O Termo de Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) O valor global contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens homologados, cabendo ao ente contratante promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).
c) Quando o valor global homologado, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao praticado no mercado,** o Contratante deverá:
c.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
c.2) frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido;
c.3) convocar os licitantes remanescentes, desde que este tenham sido devidamente habilitados no certame, respeitada a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

d) Quando o preço praticado no mercado **tornar-se superior ao valor global homogado e o fornecedor/prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante deverá:

d.1) negociar os preços;
d.2) frustrada a negociação, liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
d.3) convocar os licitantes remanescentes, desde que este tenham sido devidamente habilitados no certame, respeitada a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação;
d.4) não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da licitação, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.13 O valor global do contrato poderá ser atualizado nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, com base em índices oficiais, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor/prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o Contratante providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

11.14 O Termo de Contrato pode vir a ser revogado pelo órgão contratante quando:

a) o contratado descumprir as exigências do Edital ou do termo de contrato firmado;
b) houver inexecução total ou parcial do ajuste, decorrente do contrato firmado;
c) o contratado não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) o valor global tornar-se superior ao praticado no mercado e o contratado se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) houver pedido do contratado, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.15 A comunicação da revogação do contrato deve ser feita ao contratado mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao processo licitatório.

11.16 Se, por motivo de força maior, a assinatura do Contrato não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

11.17 Caso persista o interesse da **NOME DO ÓRGÃO**, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

12 DA GARANTIA

12.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada aos ente contratante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1. O contrato administrativo terá o prazo de vigência de XXX (XXXX) dias corridos para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de XXX (XXXX) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, sendo condição para sua eficácia a publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

13.2.1. Em caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços, apesar de continuar vigente o termo de contratado, o contratado irá incorrer, imediatamente ao dia seguinte do término do prazo, em juros de mora, sujeitando-se, também, à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento contratual.

14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Será prestador dos serviços do objeto desta licitação, com os respectivos preços adjudicados na ata de sessão de julgamento, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

14.2. A segunda classificada só poderá assinar contrato administrativo com a Administração, sempre ao preço da primeira, salvo fique demonstrado a impraticabilidade dos preços oferecidos pela primeira colocada, e visando evitar novos custos com a deflagração de um novo processo licitatório, quando, por fatos previstos neste edital, a primeira colocada não assinar ou tiver rescindido seu contrato, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

14.3. Na prestação dos serviços do objeto adjudicado, se a qualidade dos produtos e/ou serviços executados não corresponderem ao exigido neste Edital e no Contrato, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição do material entregue ou iniciar a correção do serviço executado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, a critério do Órgão Contratante.

14.4. A execução dos serviços deverá ser feita em estrita observância à forma prevista no Projeto Básico, anexo I deste Edital e parte integrante, independentemente de transcrição.

14.5. Há qualquer momento, em havendo interesse da Administração, os serviços poderão ser suspensos temporariamente, devendo ser emitida Ordem de Paralisação Temporária dos Serviços, a ser recebida pela empresa, sendo que, a contar da data de recebimento, os prazos de vigência e execução estarão suspensos até a retomada efetiva da execução dos serviços, com a emissão da respectiva Ordem de Reinício dos Serviços.

15 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, c/c artigo 76, ambos da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

15.2. A Adjudicatária deverá entregar o objeto da contratação, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela Contratante.

15.3. Competirá ao setor de engenharia da **NOME DO ÓRGÃO** em proceder e averiguar a prestação do serviço, objeto da licitação, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, inclusive, com a substituição de algum gênero que não atenda aos interesses da Contratante.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

15.5. Concluída satisfatoriamente a execução dos serviços e entregue definitivamente o objeto, a **NOME DO ÓRGÃO** expedirá, no prazo máximo de 2 (dois) dias, Termo de Entrega Definitiva do objeto, a ser recebido e assinado pelo Contratado

15.6. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital, salvo prévia autorização da Contratante.

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será liberado, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, o qual é parte integrante deste processo, e mediante prévia aprovação da Divisão de Engenharia da **NOME DO ÓRGÃO**, de acordo com a respectiva medição dos serviços executados.

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

16.2.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.
16.2.2. O prestador de serviço deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto e/ou serviço, especificando, também, em relação a qual medição é referente aquela Nota Fiscal

16.3. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

16.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e **NOME DO ÓRGÃO**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pagos.

16.5. Os documentos deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Controladoria Geral do Município.

16.6. A **NOME DO ÓRGÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Uma vez convocada pelo ente contratante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

17.2. Assinado o Termo de Contrato, **a licitante vencedora do certame obriga-se a**:

17.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.
17.2.2. Entregar juntamente com o objeto o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.
17.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.
17.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.
17.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
17.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes ao ente contratante, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.
17.2.7. Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.
17.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

17.2.9. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

17.2.10.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

17.2.11.Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Edital.

17.2.12.A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

17.2.13.A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

17.2.14.São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

17.2.15.A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE,** todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no ANEXO I (PROJETO BÁSICO).

17.2.16.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I (PROJETO BÁSICO) qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA.**

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Uma vez firmada a contratação, o órgão contratante, através da unidade requisitante, se obriga a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para a assinatura do contrato, da ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho, a depender de cada caso.

18.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

18.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

18.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à

empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

18.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Projeto Básico.

18.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

18.1.9. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

18.1.10.Expedir, por escrito, ao Setor de Engenharia as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado.

18.1.11.Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

19 DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

19.2. Poderá o órgão contratante, unilateralmente, rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
b) quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
f) nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

19.3. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

19.4. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o órgão contratante apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

20 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

20.1. O(A) Presidente poderá:

20.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Presidente poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

20.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

20.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

20.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

20.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

20.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

20.1.8. Analisar os preços ofertados nas propostas comerciais, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor, caso só haja um único licitante e sua proposta comercial esteja acima do valor orçado pela Administração

8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
20.1.
20.1.1.
20.1.2.
20.1.3.
20.1.4.
20.1.5.
20.1.6.
20.1.7.
20.1.8.
20.1.9. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas

estranhas ao quadro da **NOME DO ÓRGÃO**, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

20.1.10. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências**.

20.1.11. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

20.1.12. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

20.1.13. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração (xxxx), visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

20.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

20.1.15. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

20.1.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3° da Lei n. 8.666/93.

20.1.16.1. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
20.1.16.2. No caso de desclassificação de todas as propostas de preços, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas, inclusive, com novos preços.

20.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

21.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Órgão contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.
21.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

21.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.
21.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.
21.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;
21.1.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2. *Ficará impedido* de *licitar* e *contratar* com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado e o conluio;
d) interpor recurso manifestamente protelatório;
e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
f) ensejar retardamento na execução do certame;
g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo;
j) fizer declaração falsa;
k) cometer fraude fiscal.
21.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

21.3. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Presidente, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

21.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

21.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;
21.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), dependendo da fase em que se encontre.
21.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

21.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

21.5. Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

22.2. A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

22.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da Contratada.

22.4. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

22.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

22.4.2. O Presidente manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão contratante.

22.4.3. O Presidente manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

22.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do Presidente, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

22.4.5. As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via email, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame **(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao seu email, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Presidente.

22.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML.

22.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Projeto Básico;
b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
e) Anexo V – Modelo da proposta de preços;
f) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
i) Anexo IX - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Procuradoria Geral do Município (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93);
j) Anexo X – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

23 DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOME DO MUNICÍPIO, XX de XX de 20XX.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS

O Projeto Básico, em razão do seu tamanho, segue em anexo ao Edital, em formato digital e físico, encontrando-se à disposição na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço citado no Preâmbulo deste Edital.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, na modalidade Tomada de Preços n. .../2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 2015.
.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:
1) Trazer este documento fora dos envelopes.
2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Tomada de Preços n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2015.
.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:
1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015.
_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **xx/xx/2015, às xxxxx horas.**
Local: (LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO AVISO DE LICITAÇÃO).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:		**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**			
Endereço:					
Bairro:		**Cidade:**			
CEP:		**E-mail:**			
Telefone:		**Fax:**			
Banco:		**Conta Bancária:**			
Nome e nº da agência bancária:					
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtd. Estimada**	**Vl. Unit.**	**Vl. Globall**
1		Und.			
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):					
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):					

Observação:
(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Projeto Básico)

_____ (AM), _____de _____ de 2015.
_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente, contendo a descrição e especificação de todos os itens e subitens indicados no Projeto Básico.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____ de 2015
_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente à Tomada de Preços: _____

.....,(nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,...../...../2015.
.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n. 123/06.

_____, ___ de _____ de 2015.
.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:
3) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
4) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IX

Minuta de Contrato de prestação de serviço

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE.....E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: O **NOME DO ÓRGÃO**, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.
2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de _____, Estado do Amazonas, na sede da **NOME DO ÓRGÃO**, sediada na ENDEREÇO COMPLETO, aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze(2015).
3. REPRESENTANTES: Representa a **NOME DO ÓRGÃO** o Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.
4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no C.G.C./MF sob o n. .....
5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. Ordenador de Despesa, datado de ....., , publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../..../20....
6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação,conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.
7. GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da **NOME DO ÓRGÃO**.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de ....., na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2015 – CML/PMM.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da **NOME DO ÓRGÃO**;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:
O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data DAE sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidade da **NOME DO ÓRGÃO** , mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.
2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....
3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. ....., datado de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

VIII – PENALIDADES:
À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de _____;
Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de _____. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.
Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:
Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) dissolução de sociedade;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.
Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na

execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:
Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:
I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.
Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.
Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:
O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;
Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:
Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE _____ os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal

débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:
O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOME DO MUNICÍPIO, ... de 2015.

Ordenador de Despesas
.....
Contratada

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À **NOME DO ÓRGÃO**

Ref.: Processo n.º XXX/2015 Tomada de Preços nº. XX/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências e os locais onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia objeto da Tomada de Preços n. XX/2015, oportunidade em que, tomou conhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua execução e ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2015.

_____
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:268FC668

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2016	
Regido pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/14 e demais legislações complementares.	
Tipo:	**Empreitada por Preço Global**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE.**
Processo:	**2378/2016-SEMAD**
Órgão Gerenciador:	**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**
Sessão para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	**23 de março de 2016**
Hora:	**09h30min**
Local:	**Rua Bartolomeu Bueno, n.º 29, Conjunto Dom Pedro**
Edital disponível a partir de:	**07 de março de 2016**
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 08 às 12 horas**
Local:	**Rua Bartolomeu Bueno, n.º 29, Conjunto Dom Pedro**
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios	

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação – AJUR Contendo 48 folhas (Edital e seus Anexos)

Assessor(a) Jurídico(a): _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2016

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Presidência da Comissão Municipal de Licitação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, de 14/12/2006, alterado pela LC 147/14, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, visando à Reforma do Prédio da Fundação de Vigilância Sanitária de Atalaia do Norte.
A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Secretária: 040101 – Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Programática: 10.302.0052.1.016 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades de Saúde.
Elemento de Despesas: 44.90.51.10 - Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 10 – Recurso Próprio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preço os interessados (pessoas jurídicas) devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93;

3.1.1. As empresas que ainda não estejam devidamente cadastradas junto à Comissão Municipal de Licitação ou que estejam com seus cadastros desatualizados deverão comparecer à sede da Comissão Municipal de Licitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a fim de apresentar sua documentação de habilitação, de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, com exceção da comprovação de qualificação técnica, a qual se fará no dia da licitação;

3.1.2. As empresas devidamente cadastradas, seja através do cadastro normal (previamente obtido e devidamente atualizado) ou do cadastro especial (obtido especificamente para a participação em determinada licitação), receberão o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Comissão Municipal de Licitação, comprovando que o licitante cumpre todos os requisitos de habilitação.

3.1.3. O cadastramento refere-se à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua **habilitação jurídica**, de sua **regularidade fiscal**, de sua **qualificação econômico-financeira**, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei n°. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o "Certificado de Registro Cadastral".
3.1.4. Os documentos relativos à Qualificação Técnica serão exigidos somente na licitação, tendo em vista que variam de acordo com o objeto licitado. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC.
3.1.5. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, somente da data de abertura do certame. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC.

3.2. Os documentos de habilitação, necessários para o cadastramento, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

3.3. As empresas devidamente cadastradas a participarem da licitação estarão dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, bastando apresentar o CRC, juntamente com a documentação de qualificação técnica da empresa, de acordo com o objeto a ser licitado, logo após o credenciamento de seu representante legal.

3.4. As empresas que não apresentarem o CRC na data de abertura do certame estão impedidas de participar da licitação, por não atenderem as exigências dispostas no art. 22, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

4.1.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente,** exceto procuração por instrumento público.

4.1.1.1. **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa**. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.1.1.2. **No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.1.1.3. **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.1.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente**.

4.1.2. **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III.**

4.1.3. **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.1.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.1.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após a fase de propostas, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

4.1.4. **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.**

4.1.5. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 - Proposta de preços e Envelope n. 02 - Documentos de habilitação.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
:
4.3. ***Não poderão*** **participar desta Licitação**

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

4.3.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via e "PROPOSTA DE PREÇOS", preferencialmente em 02 (duas) vias, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE N. 02 –PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura de Atalaia do Norte	**Prefeitura de Atalaia do Norte**
TOMADA DE PREÇO N. 002/2016	**TOMADA DE PREÇO N. 002/2016**
Data e hora da abertura	Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ	Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante	Endereço completo da licitante
- Uma Via -	**- Duas Vias -**

5.1.1. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.

5.2. Na apresentação da Envelope n. 01, contendo os **documentos de habilitação**, deverão conter os seguintes documentos:

5.2.1. **O Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, emitido pela NOME DO ÓRGÃO, comprovando que a licitante atende aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme indicados no ITEM 5.5 e subitens deste Edital**
5.2.2. **As declarações indicadas nos ITENS 5.5.34 e 5.5.35 deste Edital, conforme modelos constantes nos Anexos VI e VII;**
5.2.3. **A comprovação da qualificação técnica da licitante, conforme indicados nos ITENS 5.5.13 a 5.5.27 deste Edital.**

5.3. Na apresentação da **proposta de preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

5.3.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3.2. A Proposta de preços deverá estar assinada e ter **a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, por pessoa legalmente habilitada para tal.

5.3.2.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

5.3.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do Presidente, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

5.3.4. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do item**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

5.3.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto desta licitação.

5.3.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I** (Projeto Básico), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Projeto Básico, **sob pena de desclassificação.**

5.3.6. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.3.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3.7. **Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.**

5.3.8. **Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.**

5.3.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.10. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.11. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração.

5.4. Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:
5.4.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.
5.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
5.4.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.
5.4.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, **salvo se a licitante conseguir comprovar, através de planilha de composição dos custos unitários, a viabilidade da proposta apresentada**.
5.4.4.1. Caso o Presidente tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (*ex: notas fiscais ou documento similar)*, a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

5.5. As empresas para se Cadastrarem nesta licitação, recebendo o respectivo CRC, e consequentemente habilitando-se à participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA
(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada antes da abertura do certame).

5.6. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.
5.6.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Presidente considerará o proponente inabilitado**.
5.6.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
5.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.7. As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

5.7.1. Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual**, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

5.7.2. **No caso de sociedade empresária**, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor **ou**;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual **ou**;
c) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; **e**
d) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7.3. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.7.4. Os documentos indicados nos itens acima deverão demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços, **sob pena de inabilitação.**

5.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada antes da abertura do certame).

5.7.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.7.7. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.7.8. **Prova de regularidade perante as Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.7.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

5.7.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

5.7.11. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

5.7.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.5.452, de 1ode maio de 1943.

5.7.13. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇO, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

5.7.14. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta ***"on line"*** ao cadastro emissor respectivo pelo Presidente, devendo emiti-las e juntá-las aos autos;

5.7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(a documentação deverá ser apresentada na data de abertura do certame, dentro do Envelope n 01).

5.7.16. **Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (se o responsável for Engenheiro) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, (se o responsável for Arquiteto) que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
5.7.17. As empresas não sediadas no Estado do Amazonas, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU, do seu Estado de origem, devidamente vistados pelos respectivos Conselhos do Estado do Amazonas, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.
5.7.18. **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
5.7.19. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do Presidente da Comissão.
5.7.20. No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.
5.7.21. **Apresentar comprovação do licitante de possuir**, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente ou como prestador de serviços, **profissional de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA,** reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART´s) e da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT´s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, nos termos do item 6.4.1.1, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes aos descritos neste Projeto Básico.
5.7.22. A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de:

a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;
b) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA ou no CAU, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

5.7.23. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
5.7.24. Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico-profissional, deverão participar, em regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto de licitação.
5.7.25. A Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente habilitado, que deverá comparecer a/o Comissão Municipal de Licitação, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de

sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 1- Da Habilitação.
5.7.26. **É obrigatória a visita ao local da obra por parte das licitantes**, antes da apresentação de suas propostas, **sob pena de desclassificação.** Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto.
5.7.27. A visita ao local dos serviços feita pelo responsável da licitante, deverá ser solicitada através de requerimento, junto à Secretaria Municipal de Obras ou junto à própria CML, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
5.7.28. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.
5.7.29. Ao final da vistoria técnica, a Secretaria de infraestrutura, através da CML, irá emitir uma certidão de visita técnica, comprovando a realização da vistoria por parte do licitante.
5.7.30. **Apresentar Declaração de Vistoria Técnica, devidamente preenchida e acompanhada da certidão de visita técnica**, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços objeto desta licitação **(Anexo x)**.
5.7.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos sócios da pessoa jurídica, comprovando o anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.32. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, **assim como do selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP,** estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
5.7.33. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
ILS = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5.7.34. **Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ILS menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Presidente(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.**
5.7.35. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a) Publicados em Diário Oficial;
b) Publicados em Jornal;
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.7.36. A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, **devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, nos idênticos termos dispostos no item 4.6.15, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total

5.7.37. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP** no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, **o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato**.

5.7.38. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, **expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação**.

V. OUTROS DOCUMENTOS

5.7.39. **Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999**, conforme Modelo do **Anexo VI**.

5.7.40. **Da declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

5.7.41. **Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**.

5.8. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral da SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo Presidente, da apresentação dos documentos relativos à:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

6.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a**

conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

6.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br
www.caixa.gov.br
www.dataprev.gov.br
www.comprasnet.gov.br
www.tst.jus.br

6.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

6.4. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

6.5. *Não será habilitada* a licitante que:

a) a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
b) apresentar documentação com rasuras;
c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

6.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.
6.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

7. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO E PROCEDIMENTOS

7.1. **PRIMEIRA FASE: CADASTRAMENTO**

7.1.1. As empresas que ainda não estejam devidamente cadastradas junto à Comissão Municipal de Licitação ou que estejam com seus cadastros desatualizados deverão comparecer à sede da Comissão Municipal de Licitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a fim de apresentar sua documentação de habilitação, de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, com exceção da comprovação de qualificação técnica, a qual se fará no dia da licitação, conforme disposto no ITEM 3, e subitens, deste Edital.

7.2. **SEGUNDA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**
7.2.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Presidente da CML, seguido do recebimento dos documentos de credenciamento, conforme indicados no ITEM 4, e subitens deste Edital, acompanhados dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
7.3. **TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.3.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente da CML passará para a abertura do Envelope n. 01, contendo os documentos de habilitação, verificando a conformidade dos mesmos com as exigências estabelecidas neste Edital.
7.3.2 O julgamento dos documentos de habilitação será analisado conforme item 5 e seus subitens. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.
7.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
7.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Presidente examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.4 TERCEIRA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que compõe a Planilha de Serviços, Anexo I do Edital, e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para a realização dos serviços.**

7.4.1 Para o julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

7.4.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.3 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

7.4.4 Havendo duas ou mais propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, na própria sessão.

7.4.5 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **se a declaração (Anexo IX), for apresentada na fase de credenciamento.**

7.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.7.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, para o exercício do mesmo direito;

7.4.7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.1
7.4.8. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.
7.4.9. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
7.4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma disposta no item 4.3.4 e subitem 4.3.4.1.
7.4.11. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

7.5 **RETIRADA DA SESSÃO**

7.5.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Presidente(a).

7.5.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Presidente(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7.5.3 O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

8 **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço global**, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.
8.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.
8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
8.4. **No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Presidente(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas.**
8.5. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Presidente todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Presidente(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.
8.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
8.7. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.
8.8. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.
8.9. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.
8.10. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Presidente(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão recebidos após concluída a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) licitantes habilitadas, momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML.
9.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da CML.
9.1.2. Havendo a manifestação acerca da intenção de recurso, a sessão será imediatamente suspensa, elaborando-se a respectiva ata, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante, devendo o resultado desta sessão de habilitação ser divulgado na imprensa oficial **ou** por comunicação direta a todos os licitantes, durante a própria sessão, de acordo com a ata respectiva.
9.1.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Municipal de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 2 (dois) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.
9.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.1.5. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.2. Decididos os recursos, e concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.
9.2.1. Analisadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros, irá considerar “classificadas” ou “desclassificadas” as propostas de preços, de acordo com o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos neste Edital, organizando-as em ordem crescente de preços, escolhendo como vencedora a proposta de menor valor global, divulgando, ao fim, o resultado perante os licitantes;
9.2.2. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação, declarando, ao fim, o vencedor do certame;
9.2.3. Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, em havendo manifestação de interesse recursal, a sessão será imediatamente suspensa, inclusive a adjudicação final do objeto licitado, elaborando-se a respectiva ata, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram, sendo assegurado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML.;
9.2.4. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após considerados improcedentes os recursos interpostos, deverá ser elaborado Relatório Circunstanciado da Sessão Pública, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios

estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;
9.2.5. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo licitatório para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o Presidente da **CML** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, para homologação do procedimento e, consequente, assinatura do Termo de Contrato.
10.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para assinar o Termo de Contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
10.3. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá elaborar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexa a este Edital.
10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DO CONTRATO

11.1 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.4 Caso a vencedora não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
11.5 A Comissão Municipal de Licitação publicará no Diário Eletrônico dos Municípios, e nos demais mecanismos de imprensa oficial, se for o caso, o extrato resumido do termo de contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta, a razão social do contratado, o fundamento da contratação, a dotação orçamentária e o valor global do contrato.
11.6 É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo deste processo licitatório, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
11.7 No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.
11.8 Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Publica poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.
11.9 *Não poderá contratar* com o órgão:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;
b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 9, III, da Lei Federal n. 8.666/93.
11.10 Se, por motivo de força maior, a contração não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
11.11 Caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.
11.12 **Alterações no Termo de Contrato:**

a) O Termo de Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) O valor global contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens homologados, cabendo ao ente contratante promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).
c) Quando o valor global homologado, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao praticado no mercado,** o Contratante deverá:
c.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
c.2) frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido;
c.3) convocar os licitantes remanescentes, desde que este tenham sido devidamente habilitados no certame, respeitada a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

d) Quando o preço praticado no mercado **tornar-se superior ao valor global homogado e o fornecedor/prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante deverá:

d.1) negociar os preços;
d.2) frustrada a negociação, liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
d.3) convocar os licitantes remanescentes, desde que este tenham sido devidamente habilitados no certame, respeitada a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação;
d.4) não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da licitação, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.13 O valor global do contrato poderá ser atualizado nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, com base em índices oficiais, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor/prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o Contratante providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

11.14 O Termo de Contrato pode vir a ser revogado pelo órgão contratante quando:

a) o contratado descumprir as exigências do Edital ou do termo de contrato firmado;
b) houver inexecução total ou parcial do ajuste, decorrente do contrato firmado;
c) o contratado não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) o valor global tornar-se superior ao praticado no mercado e o contratado se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) houver pedido do contratado, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.15 A comunicação da revogação do contrato deve ser feita ao contratado mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao processo licitatório.

11.16 Se, por motivo de força maior, a assinatura do Contrato não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

11.17 Caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

12 DA GARANTIA

12.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada aos ente contratante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1. O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de **90 (noventa) dias corridos,** a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, sendo condição para sua eficácia a publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

13.2.1. Em caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços, apesar de continuar vigente o termo de contratado, o contratado irá incorrer, imediatamente ao dia seguinte do término do prazo, em juros de mora, sujeitando-se, também, à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento contratual.

14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Será prestador dos serviços do objeto desta licitação, com os respectivos preços adjudicados na ata de sessão de julgamento, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

14.2. A segunda classificada só poderá assinar contrato administrativo com a Administração, sempre ao preço da primeira, salvo fique demonstrado a impraticabilidade dos preços oferecidos pela primeira colocada, e visando evitar novos custos com a deflagração de um novo processo licitatório, quando, por fatos previstos neste edital, a primeira colocada não assinar ou tiver rescindido seu contrato, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

14.3. Na prestação dos serviços do objeto adjudicado, se a qualidade dos produtos e/ou serviços executados não corresponderem ao exigido neste Edital e no Contrato, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição do material entregue ou iniciar a correção do serviço executado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, a critério do Órgão Contratante.

14.4. A execução dos serviços deverá ser feita em estrita observância à forma prevista no Projeto Básico, anexo I deste Edital e parte integrante, independentemente de transcrição.

14.5. Há qualquer momento, em havendo interesse da Administração, os serviços poderão ser suspensos temporariamente, devendo ser emitida Ordem de Paralisação Temporária dos Serviços, a ser recebida pela empresa, sendo que, a contar da data de recebimento, os prazos de vigência e execução estarão suspensos até a retomada efetiva da execução dos serviços, com a emissão da respectiva Ordem de Reinício dos Serviços.

15 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, c/c artigo 76, ambos da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

15.2. A Adjudicatária deverá entregar o objeto da contratação, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela Contratante.

15.3. Competirá ao setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura em proceder e averiguar a prestação do serviço, objeto da licitação, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, inclusive, com a substituição de algum gênero que não atenda aos interesses da Contratante.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

15.5. Concluída satisfatoriamente a execução dos serviços e entregue definitivamente o objeto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá, no prazo máximo de 2 (dois) dias, Termo de Entrega Definitiva do objeto, a ser recebido e assinado pelo Contratado

15.6. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital, salvo prévia autorização da Contratante.

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será liberado, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, o qual é parte integrante deste processo, e mediante prévia aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a respectiva medição dos serviços executados.

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

16.2.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.
16.2.2. O prestador de serviço deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto e/ou serviço, especificando, também, em relação a qual medição é referente aquela Nota Fiscal

16.3. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

16.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Fazenda Estadual), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pagos.

16.5. Os documentos deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Controladoria Geral do Município.

16.6. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Uma vez convocada pelo ente contratante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

17.2. Assinado o Termo de Contrato, **a licitante vencedora do certame obriga-se a**:

17.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.
17.2.2. Entregar juntamente com o objeto o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.
17.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.
17.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.
17.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
17.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes ao ente contratante, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.
17.2.7. Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.
17.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

17.2.9. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

17.2.10.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

17.2.11.Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Edital.

17.2.12.A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

17.2.13.A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

17.2.14.São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

17.2.15.A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE,** todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no ANEXO I (PROJETO BÁSICO).

17.2.16.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I (PROJETO BÁSICO) qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA.**

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Uma vez firmada a contratação, o órgão contratante, através da unidade requisitante, se obriga a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para a assinatura do contrato, da ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho, a depender de cada caso.

18.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

18.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

18.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

18.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Projeto Básico.

18.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

18.1.9. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

18.1.10.Expedir, por escrito, ao Setor de Engenharia as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado.

18.1.11.Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

19 DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

19.2. Poderá o órgão contratante, unilateralmente, rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
b) quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
f) nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

19.3. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

19.4. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o órgão contratante apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

20 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

20.1. O(A) Presidente poderá:

20.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Presidente poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

20.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

20.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

20.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

20.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

20.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

20.1.8. Analisar os preços ofertados nas propostas comerciais, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor, caso só haja um único licitante e sua proposta comercial esteja acima do valor orçado pela Administração

8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
20.1.
20.1.1.
20.1.2.
20.1.3.
20.1.4.
20.1.5.
20.1.6.
20.1.7.
20.1.8.
20.1.9. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da Prefeitura Municipal, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

20.1.10. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências**.

20.1.11. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

20.1.12. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

20.1.13. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

20.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

20.1.15. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

20.1.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Municipal de Licitação

poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3° da Lei n. 8.666/93.

20.1.16.1. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
20.1.16.2. No caso de desclassificação de todas as propostas de preços, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas, inclusive, com novos preços.

20.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

21.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Órgão contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.
21.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

21.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.
21.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.
21.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;
21.1.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2. *Ficará impedido* de *licitar* e *contratar* com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado e o conluio;
d) interpor recurso manifestamente protelatório;
e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
f) ensejar retardamento na execução do certame;
g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo;
j) fizer declaração falsa;
k) cometer fraude fiscal.
21.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

21.3. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Presidente, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

21.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
21.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;
21.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), dependendo da fase em que se encontre.
21.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

21.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

21.5. Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

22.2. A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente

comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

22.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da Contratada.

22.4. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

22.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação – CML.

22.4.2. O Presidente manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão contratante.

22.4.3. O Presidente manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

22.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do Presidente, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

22.4.5. As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via email, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame **(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao seu email, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Presidente.

22.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML.

22.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Projeto Básico;
b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
e) Anexo V – Modelo da proposta de preços;
f) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
i) Anexo IX - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Procuradoria Geral do Município (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93);
j) Anexo X – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

23 DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atalaia do Norte, XX de XX de 20XX.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS

O Projeto Básico, em razão do seu tamanho, segue em anexo ao Edital, em formato digital e físico, encontrando-se à disposição na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço citado no Preâmbulo deste Edital.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, na modalidade Tomada de Preços n. .../2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 2015.
.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:
1) Trazer este documento fora dos envelopes.
2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Tomada de Preços n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2015.
.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:
1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015.
_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **xx/xx/2015, às xxxxx horas.**
Local: (LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO AVISO DE LICITAÇÃO).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:		**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**			
Endereço:					
Bairro:		**Cidade:**			
CEP:		**E-mail:**			
Telefone:		**Fax:**			
Banco:		**Conta Bancária:**			
Nome e nº da agência bancária:					
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtd. Estimada**	**Vl. Unit.**	**Vl. Globall**
1		Und.			
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):					
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):					

Observação:
(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Projeto Básico)

_____ (AM), _____de _____ de 2015.
_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente, contendo a descrição e especificação de todos os itens e subitens indicados no Projeto Básico.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____ de 2015
_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente à Tomada de Preços: _____

.....,(nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,...../...../2015.
.....
Sócio ou Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se

enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n. 123/06.

_____, ___ de _____ de 2015.
.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:
3) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
4) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IX

Minuta de Contrato de prestação de serviço

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE.....E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: O **NOME DO ÓRGÃO**, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.
2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de _____, Estado do Amazonas, na sede da **NOME DO ÓRGÃO**, sediada na ENDEREÇO COMPLETO, aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze(2015).
3. REPRESENTANTES: Representa a **NOME DO ÓRGÃO** o Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.
4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no C.G.C./MF sob o n. .....
5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. Ordenador de Despesa, datado de ....., , publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../..../20....
6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação,conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.
7. GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da **NOME DO ÓRGÃO**.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de ....., na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2015 – CML/PMM.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da **NOME DO ÓRGÃO**;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:
O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data DAE sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidade da **NOME DO ÓRGÃO** , mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.
2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....
3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. ....., datado

de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

VIII – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de _____;

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de _____. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;

f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução de sociedade;

j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;

m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;

p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.
Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.
Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:
O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;
Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:
Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE _____ os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:
O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOME DO MUNICÍPIO, ... de 2015.

Ordenador de Despesas
.....
Contratada

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À **NOME DO ÓRGÃO**

Ref.: Processo n.º XXX/2015 Tomada de Preços nº. XX/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências e os locais onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia objeto da Tomada de Preços n. XX/2015, oportunidade em que, tomou conhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua execução e ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2015.

_____
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:D5152B83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA NO AVISO DE PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 02/2016 – CPL/PMBA

ERRATA No **Aviso de PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 02/2016 – CPL/PMBA –**Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMPRESSORAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

onde se lê: na Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04/03/2016. Edição 1554.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2016 (Secretaria Geral).

leia-se
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2016 (Secretaria Geral). Participação Exclusiva para ME e EPP

Boca do Acre - AM, 07 de Março de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:00CAFD7D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA NO AVISO DE PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 03/2016 – CPL/PMBA – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

ERRATA No **Aviso de PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 03/2016 – CPL/PMBA – Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Gráfico.**

onde se lê: na Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04/03/2016. Edição 1554.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016 (Secretaria Geral).

leia-se
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016 (Secretaria Geral). Participação Exclusiva para ME e EPP

Boca do Acre - AM, 07 de Março de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:6FD15FAE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA NO AVISO DE PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 04/2016 – CPL/PMBA – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPED

ERRATA No **Aviso de PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 04/2016 – CPL/PMBA – Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza, Consumo e Expediente.**

onde se lê: na Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04/03/2016. Edição 1554.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016 (Secretaria Geral).

leia-se
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2016 (Secretaria Geral).

Boca do Acre - AM, 07 de Março de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:A9699D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA NO AVISO DE PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 01/2016 – CPL/PMBA

ERRATA No **Aviso de PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 01/2016 – CPL/PMBA –REFRENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS DO TIPO QUENTINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.**

onde se lê: na Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04/03/2016. Edição 1554.

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2016 (Secretaria Geral).

leia-se
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2016 (Secretaria Geral). Participação Exclusiva para ME e EPP

Boca do Acre - AM, 07 de Março de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:A060D6DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-CPL

A Prefeitura de Borba/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE ORLA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM. DATA e HORÁRIO: 11 de Abril de 2016, às 09h00. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Silvério Nery nº 1000, bairro Ipiranga, na sede do Município de Borba/AM, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 horas e as suas reproduções poderão ser adquiridas pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Borba/AM, 07 de Março de 2016.

HELLEN SOUZA DE OLIVIERA
Presidente da CPL

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:00B9B7D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÕES DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DO PSS Nº 001/2016-SEMEC ZONA RURAL

DECISÕES DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2016 SEMEC – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	COMUNIDADES/ESCOLAS	RECURSO-SOLICITAÇÕES/ ANALIZADAS	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
231	SAMAÚMA II/São Francisco	02	1355689-4	01 – INDEFERIDO (Conforme Item 3, Subitem 3.9 do Edital); 02 – INDEFERIDO (Conforme o Item 6, Subitem 6.12.2 do Edital)
111	MONTE DAS OLIVEIRAS/Raimundo Lucas Filho	01	2545003-4	DEFERIDO
193	MEMBECA/São Jorge	01	2808788-7	DEFERIDO
019	SAMAÚMA II/São Francisco	02	0706335-0	INDEFERIDO (Conforme Item 4, Subitem 4.1 Letras B e C do Edital.)
088	MEMBECA/São Jorge	01	1506242-2	DEFERIDO
145	MEMBECA/São Jorge	01	1631580-4	INDEFERIDO (Conforme o Item 3, Subitem 3.16 do Edital.)
099	MEMBECA/São Jorge	02	1690072-3	01 – INDEFERIDO (Conforme Item 6, Subitem 6.4 e Lei 9394/96 Art. 65); 02 – DEFERIDO
138	MEMBECA/São Jorge	02	1421893-3	01 – DEFERIDO; 02 – DEFERIDO
081	ARARAS/Creche Valdenora N. Tavares	01	1435822-0	INDEFERIDO (Conforme o Item 3, Subitem 3.16 do Edital.)

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:47EEDAB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 03/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PSS_ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Canutama, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais e de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, a saber:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

1.1 Torna público a prorrogação do prazo de validade do Edital nº 02/2015 por mais 12 (doze) meses.

1.2 O novo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 02/2015, homologado em 09/06/2015, passa a vigorar até 31/12/2016.

1.3 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 02/2015 e observados os limites legais de despesas com pessoal.

1.4 Nos termos do item 12.5 do Edital Nº 02/2015 ficam excluídos do Processo Seletivo, todos os candidatos aprovados que não compareceram as chamadas efetuadas no ano de 2015, assim como aqueles que protocolaram termo de desistência por impossibilidade de assumir o cargo.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama, 05 de fevereiro de 2016.

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D8A95170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04/2016 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PSS_EDUCAÇÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Canutama, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais e de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, a saber:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

1.1 Torna público a prorrogação do prazo de validade do Edital nº 01/2015 por mais 12 (doze) meses.

1.2 O novo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 01/2015, homologado em 02/04/2015, passa a vigorar até 31/12/2016.

1.3 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 01/2015 e observados os limites legais de despesas com pessoal.

1.4 Nos termos do item 12.5 do Edital Nº 01/2015 ficam excluídos do Processo Seletivo, todos os candidatos aprovados que não compareceram as chamadas efetuadas no ano de 2015, assim como aqueles que protocolaram termo de desistência por impossibilidade de assumir o cargo.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama, 01 de março de 2016.

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E08FDB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AMCIS

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL COMUNITÁRIA DA INTEGRAÇÃO SOCIAL (AMCIS).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

GESTÃO DE 2016 à 2018
TERCEIRA CONVOCAÇÃO.

O Presidente da Comissão Eleitoral da Associação Municipal Comunitária da Integração Social(AMCIS), Sr. Raimundo Nonato Moreira Almeida, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os membros efetivos aptos para Eleição e Posse da Chapa Única que concorrerão às eleições da nova Diretoria da AMCIS, para o período do ano 2016 à 2018, conforme previstas no seu Estatuto e o disposto no presente Edital.

A eleição dar-se-á por votação ou por aclamação a ser realizada na Congregação Central da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Bairro Centro, **no dia 21 de março de 2016**, com início às 19 horas, findando às 22 horas, impreterivelmente.

Art. 9º- A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.
Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;
Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:
· Vice-Presidente;
· Secretário Geral;
· Segundo Secretário;
· Tesoureiro;
· Segundo Tesoureiro;
· Diretor de Operações;
· Vice-Diretor de Operações;
· Diretor Cultural e de Comunicação Social;
· Vice-Diretor Cultural e de Comunicação social;
· Diretor de Patrimônio;

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Canutama, 4 de Março de 2016

Comissão Eleitoral:

RAIMUNDO NONATO MOREIRA ALMEIDA
Presidente
Endereço: Rua Teixeira de Freitas, 208 – Centro.
Fone: (97)99169-0915.

RAILSON LIMA DE MORAES
Secretário
Endereço: Rua Antônio Alberto, s/n Centro.
Fone: (97)99167-6146.

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7B29713E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.
Órgão: Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESC
Resenha; nº 001/2015 – Data: 07/03/2016.
Assunto: Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 001/2016 – CPL/CAESC: Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga 4mb, via rádio, 10 pontos, inclui navegação na

web, transferência de arquivo, e-mail entre outros, com instalação de equipamentos **em concessão de comodato para suprir a** necessidade da CAESC". Data da Realização 21/03/2016, as 09h00min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua Copeá nº. 258 - Centro na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08h00min às 13h00min, mediante o pagamento do edital em uma das Agencias da Rede Bancaria credenciada pela Companhia de água, Esgoto e Saneamento de Coari/AM, Valor do Edital R$ 20,00.

Coari/AM 07 de março de 2016

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES
CPL

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:9D034C3C

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N° 037/2016 CMC-GP

O Vereador Iliseu Monteiro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, etc.
CONSIDERANDO a Lei n° 004/2011 CMC – GP, conforme o anexo I.
CONSIDERANDO ainda, que a senhora **MARTA DE SOUZA ROCHA**, foi aprovada no Concurso Publico da Câmara Municipal de Coari edital 001/2012 realizado no dia 20 de Maio de 2012, conforme Decreto Legislativo nº 02/2012 CMC-GP, de 21 de Agosto de 2013.
R E S O L V E

NOMEAR, nos termos do art. 11, inciso I e Parágrafo 1º, da Lei n° 404/2003 PMC – GP de 07 de Agosto de 2003, (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), a Senhora **MARTA DE SOUZA ROCHA**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, compondo o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Coari.
Esta portaria entrará em vigor a parti do dia 07 de Março de 2016.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas em 07 de Março de 2016.

_____
ILISEU MONTEIRO DA SILVA

Ciente em ____/____/____

_____
MARTA DE SOUZA ROCHA

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:DC637304

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N° 038/2016 CMC-GP

O Vereador Iliseu Monteiro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, etc.
CONSIDERANDO a Lei n° 004/2011 CMC – GP, conforme o anexo I.
CONSIDERANDO ainda, que a senhora **ANTONIA SAMIA TORRES TAVARES**, foi aprovada no Concurso Publico da Câmara Municipal de Coari edital 001/2012 realizado no dia 20 de Maio de 2012, conforme Decreto Legislativo nº 02/2012 CMC-GP, de 21 de Agosto de 2013.
R E S O L V E

NOMEAR, nos termos do art. 11, inciso I e Parágrafo 1º, da Lei n° 404/2003 PMC – GP de 07 de Agosto de 2003, (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), a Senhora **ANTONIA SAMIA TORRES TAVARES**, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, compondo o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Coari.
Esta portaria entrará em vigor a parti do dia 07 de Março de 2016.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas em 07 de Março de 2016.

_____
ILISEU MONTEIRO DA SILVA

Ciente em ____/____/____

_____
ANTONIA SÂMIA TORRES TAVARES

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:A6F6618B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2016 – CPL/COARI.).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **AVISA** aos interessados que está **SUSPENSA** para adequação no Termo de Referência, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2016** – CPL/COARI, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Equipamentos e Material Didático e Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 04 de março de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:1A15B436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2016 – CPL/COARI.).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **AVISA** aos interessados à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2016** – CPL/COARI, objetivando Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de ônibus e micro ônibus de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	21 de março de 2016
Hora:	08h30min

Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº. 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 08 de março de 2016** das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM

(Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 07 de março de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:56764A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 483, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari**,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;
Considerando, a **Informação nº 119/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 29/01/2016, constante às fls. 04 nos autos do Processo nº **422/2016-SEMAD**;
Considerando, o Despacho exarado pela Secretaria Municipal de Administração em 29/01/2016, fls. 08 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora municipal **MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA,** Efetiva no cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula Nº 1842, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de fevereiro de 2016.**
Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2084447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 486, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Delega competência a Secretários Municipais, e dá outras providências.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Prefeito Municipal delegar a seus Secretários Municipais atribuições que lhes são próprias;
CONSIDERANDO, o disposto no Inciso VII do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. **ATRIBUIR** aos Secretários municipais, abaixo relacionados, a competência para apresentar, na Câmara Municipal de Coari, a Mensagem do Chefe do Poder Executivo por ocasião da abertura da IV Sessão Legislativa/2016:
- ALEXEI CHAVES DE MOURA COSTA – Secretário Municipal da Casa Civil;
- MOSALISA GADELHA CORDOVIL – Controladora-Geral do Município.
Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de fevereiro de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:961C2996

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 488, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;
Considerando, a **Informação nº 161/2016**, expedida pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 04/02/2016, constante às fls. 03 dos autos do Processo nº **420/2016-SEMAD**;
Considerando, o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, exarado em 04/02/2016, fls. 07 do Processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora municipal **CILDENIR DE FREITAS LACET,** Efetiva no cargo de ***Professor II***, Matrícula Nº 2027, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 15 de fevereiro de 2016.**
Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4D2540E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 470, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reintegra a servidora Marlene Ferreira de Queiroz ao serviço público da Prefeitura Municipal de Coari, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o Art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe competências privativamente ao Prefeito em dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei.
Considerando, o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.
Considerando, o Parecer nº 2736/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Coari em 14/08/2015, constante às fls. 116 a 118 do Processo nº 050/2014-CPPA (Processo de origem nº 230/2013-SEMAD), recomendando a Reintegração da servidora requerente.
Considerando, o Parecer nº 433/2015, emitido pela Controladoria Geral do Município de Coari, em 17/11/2015, constante na fl. 120 do processo supramencionado, que ratifica a decisão da PGM.

DECRETA:

Art. 1º. FICA REINTEGRADA ao serviço público da Prefeitura Municipal de Coari, a servidora ***MARLENE FERREIRA DE QUEIROZ***, Efetiva no cargo de **Professor B 3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, especificamente o Decreto Municipal de 25 de junho de 2014, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:21A0D619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 - CPL

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Construção de Escolas Padrão (2 e 4 salas) no Município de Envira/AM, tipo empreitada por menor preço por lote, conforme o descrito e discriminado no edital e seus anexos.

Data da abertura de envelopes: 08 de abril de 2016. **Hora**: 09:00

Regência legal: Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Piloto João Fonseca, - Bairro São Francisco, Envira/AM a partir do dia 09 de março de 2016.

Envira (AM), 09 de março de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2EA6B288

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 - CPL

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Construção de 01 (uma) Creche (Pro-Infância) no Bairro Santa Rita no Município de Envira/AM, tipo empreitada por menor preço global, conforme o descrito e discriminado no edital e seus anexos.

Data da abertura de envelopes: 08 de abril de 2016. **Hora**: 14:00.

Regência legal: Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Piloto João Fonseca, Bairro São Francisco, Envira/AM a partir do dia 09 de março de 2016.

Envira (AM), 09 de março de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:352F04D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de março de 2016

DISPÕE DO ESTABELECIMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação constante do Ofício nº 18/2016-CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA estabelecido o **HORÁRIO** de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Humaitá-AM, na seguinte forma:
Manhã: 08:00 hs às 12:00 hs, e ;
Tarde: 14:00hs às 17:00 hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C17373C5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 21/03/2016, às 12h:00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para laboratório de prótese dentária. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1180/2016. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 07 de março de 2016.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3E79F7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 04 de março de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ITAMAR DE ALMEIDA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 105/2016-SEMFAZ, de 02 de março de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ITAMAR DE ALMEIDA SALES,** mat. nº 3.324,, autorização de Viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas de viagem à Comunidade de Auxiliadora – Rio Madeira, no período de 04.03.2016 a 08.03.2016, para a realização de serviços de cadastramento de contribuintes na referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 09.03.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD9A9699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 04 de março de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ARTHUR DAVILA PARENTE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 105/2016-SEMFAZ, de 02 de março de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ARTHUR DAVILA PARENTE DOS SANTOS** mat. nº 10.805, autorização de Viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas de viagem à Comunidade de Auxiliadora – Rio Madeira, no período de 04.03.2016 a 08.03.2016, para a realização de serviços de cadastramento de contribuintes na referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 09.03.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D42A68C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de fevereiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ODETE DOS SANTOS DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0102/2016-SEMSA, de 15 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1181/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ODETE DOS SANTOS DA ROCHA, neste ato representada por **ELIS MARA BEZERRA DO CARMO**, RG 3252085-9/SSP-AM e CPF nº.422.324.142-72, Ajuda de Custo, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CADC12BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de fevereiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIANE DOS REIS CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0103/2016-SEMSA, de 15 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1182/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a RAIANE DOS REIS CORRÊA, neste ato representada por **RONALDO DE SOUZA ROSAS**, RG 659353/SSP-RO e CPF nº.621.295.542-53, Ajuda de Custo, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC354A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de fevereiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE IZAURINO DA ROCHA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 098/2016-SEMSA, de 15 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1078/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **IZAURINO DA ROCHA NEVES**, RG 44537/SSP-RO e CPF nº.030.813.112-68, Ajuda de Custo, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais). dividido em 3 (três) parcelas iguais.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A1407CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de fevereiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANA CAROLINA BELEZA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0100/2016-SEMSA, de 15 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1124/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ANA CAROLINA BELEZA MENEZES**, neste ato representado por RAIMUNDA MENEZES BELEZA, RG 1431608/SSP-RO e CPF nº 926.447.672-53, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D4E70E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de fevereiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JAZIEL JOMAS DA SILVA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0097/2016-SEMSA, de 15 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1077/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **JAZIEL JONAS DA SILVA CARDOSO**, neste ato representado por MARIA GRACIETE GAMA DA SILVA, RG 2805781-3/SSP-AM e CPF nº 750.107.982-04, Ajuda de Custo, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BCB785FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de fevereiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RENATO DE SOUZA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0104/2016-SEMSA, de 15 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1125/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **RENATO DE SOUZA PRATA**, RG 1059325/SSP-RO e CPF nº 006.528.102-09, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9BCD8FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 01 de março de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ADILSON GAMA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 150/2016-SEMAS, de 22 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1176/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ADILSON GAMA DE SOUZA**, RG 0946.150-7/SSP-AM e CPF nº 493.430.332-49, Ajuda de Custo, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:445918C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 787/2016

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Aterro n.º **011/2016**, celebrado em 05 de fevereiro de 2016.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **A. M. CONSTRUTORA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 14.118.240/0001-08.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Aterro na Creche tipo B, localizada no Bairro Divino Pranto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 77.506,41 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data de 05 de fevereiro de 2016 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 859/16, datado de 05/02/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5333AFEB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 21/03/2016, às 09h:00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carga de gás liquefeito GLP 45. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1179/2016. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 07 de março de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5EB02FA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1086/16

ATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 008/2016, processo administrativo nº. 1086/2016;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

II – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 008/2016 para contratação de empresa especializada para execução de obras complementares no mercado municipal de Humaitá(AM) – adaptação do mezanino para climatização, à empresa Santos e Macedo Ltda EP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.431.114/0001-59, estabelecida na Rua 29 de Agosto, 1091, fundos, centro, Humaitá(AM), pelo valor global de R$ 129.805,57 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais, cinqüenta e sete centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 03 de março de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:606BB532

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISAO E TROCA DE PARABRISA NO VEICULO OFICIAL DA DEFESA CIVIL. A Prefeita Municipal de Iranduba, Resolve reconhecer e ratificar a proposta de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II e § I do Art. 25, da Lei 8.666/93. Justificativa: Contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. A Empresa Contratada, MANAUS AUTOCENTER LTDA – MATRIZ, CNPJ: 04.542.410/0001-15, para prestação de serviços de Revisão e Troca de Parabrisa da MIT /L200 Triton de cor prata da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil..

Iranduba/AM, 07 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:0B6A4441

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO CARTA CONTRATO 051/2016

CARTA CONTRATO 051/2016, celebrado em 07 de março de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e , MANAUS AUTOCENTER LTDA – MATRIZ, CNPJ: 04.542.410/0001-15. **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISAO E TROCA DE PARABRISA NO VEICULO OFICIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.535,32 (Sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). **SUPORTE LEGAL:** Inciso II e § I do Art. 25, da Lei 8.666/93. **JUSTIFICATIVA**: Contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo da Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 07 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:139581F3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008.2016 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE, objeto do Pregão Presencial nº. 041/2015, o qual teve por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E QUÍMICO CIRÚRGICO" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 041/2015, realizado por Pregão Presencial, elaborada pela Comissão Geral de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas: 1) DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.708.499/0001-59 com a Inscrição Estadual nº 04.133.105-2, representada pelo o Senhor CARLOS ALBERTO FAUSTO, com o RG sob o nº 254575-6 SESEG/CE e CPF: 041.612.892-00, no valor global de R$ 661.770,00 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta reais), referente aos itens: 30, 37, 43, 45, 88, 94, 128,147, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 185, 186, 187, 188, 189, 196, 233, 250, 251, 252, 282, 307, 311 e 314; 2) FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 06.209.557/0001-13 com a Inscrição Estadual nº 04.211.859-0, representada pelo o Senhor PEDRO EDUARDO FILHO, com o RG sob o nº 58384-2 SESEG/AM e CPF: 273.656.972-53, no valor global de R$ 248.788,80 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos itens: 03, 40, 56, 65, 75, 92, 102, 115, 119, 123, 135, 136, 137,149, 155, 157, 222, 223, 224, 225, 226, 261 e 268; 3) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06 com a Inscrição Estadual nº 04.150.128-4, representada pelo o Senhor EDESIO DA COSTA PENAFORT JUNIOR, com o RG sob o nº 73458-9 SESEG/AM e CPF: 161.187.742-34, no valor global de R$ 22.155,14 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatorze reais), referente aos itens: 156,197, 219, 220, 221, 230, 246, 265, 266, 270, 272, 273, 278, 285, 286, 287, 288, 301, 302, 303, 315 e 316; 4) K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 07.443.753/0001-10 com a Inscrição Estadual nº 04.218.934-9, representada pelo o Senhor ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ, com o RG sob o nº 1553010-8 SSP/AM e CPF: 668.091.932-00, no valor global de R$ 584.161,20 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e um real e vinte centavos), referente aos itens:162, 164, 165, 175, 232 e 319; 5) MEDICOM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 08.612.399/0001-73 com a Inscrição Estadual nº 04.219.359-1, representada pelo o Senhor ANTONIO FLORENCIO LOPES NETO, com o RG sob o nº 0770404-6 SSP/AM e CPF: 235.669.902-30, no valor global de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), referente aos itens: 114, 139, 256, 257, 258, e 259; 6) NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 17.706.732/0001-02

com a Inscrição Estadual nº 05.336.780-4, representada pelo o Senhor REGINALDO CARVALHO DE ABREU, com o RG sob o nº 0179464-7 SSP/AM e CPF: 022.354.392-68, no valor global de R$ 1.176.451,00 (hum milhão, cento e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um real), referente aos itens: 01, 02, 04, 06, 08, 13, 14, 15, 17, 23, 25, 26, 29, 32, 34, 35, 38, 39, 42, 47, 50, 51, 52, 54, 58, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 76, 78, 79, 82, 83, 85, 91, 95, 97, 98, 101, 106, 109, 113, 117, 120, 121, 132, 133, 138, 140, 145, 154, 172, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 182, 190, 214, 247, 248, 249, 253, 254, 255, 262, 263, 264, 267, 269, 271, 279, 280, 283, 284, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 317, 318; 7) VIMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 07.073.210/0001-59 com a Inscrição Estadual nº 04.400.057-0, representada pelo Senhor VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO, com o RG sob o nº 1419397-3 SSP/AM e CPF: 633.498.332-68, no valor global de R$ 857.882,20 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), referente aos itens: 05, 07, 10, 11, 12, 21, 24, 27, 28, 31, 36, 44, 48, 49, 53, 55, 57, 64, 68, 71, 72, 73, 80, 93, 96, 103, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 126, 129, 131, 134, 141, 143, 150, 151, 152, 153, 158, 163, 176, 177, 183, 193, 194, 195, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 228, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 260, 276, 277, 281, 297, 298, 299, 300, 320 e 321; 8) W.N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.442.420/0001-16 com a Inscrição Estadual nº 04.144.530-9, representada pelo o Senhor LAERCIO PERICLES BACELAR, com o RG sob o nº 23236-7 SESEG/AM e CPF: 053.684.722-34, no valor global de R$ 528.367,20 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), referente aos itens: 09, 16, 18, 19, 20, 33, 41, 45, 59, 77, 81, 84, 86, 87, 89, 90, 99, 100, 105, 116, 118, 124, 125, 127, 130, 142, 146, 148, 159, 160, 161, 184, 198, 208, 216, 217, 229, 231, 234, 312 e 313 . Os Itens: 22, 60, 74, 191, 192, 218 e 227 foram FRACASSADOS, conforme mapa comparativo em anexo do Pregão Presencial, tipo menor preço por item, nº. 041/2015.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 041.2015 – tipo menor preço por item, em favor das empresas vencedoras do itens registrados e adjudicados, pelo critério tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na"aquisição de medicamentos e químico cirúrgico" para a secretaria de saúde do município de Iranduba/AM.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 07 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:5F1D462E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 014/2015, celebrado entre o Município de Itamarati e a Empresa BCE Empreendimento Ltda-Me, objeto: Conclusão da Obra de Pavimentação de Ruas Conv. 560/13-PCN, objetivo: incluir na Cláusula Terceira: da Fiscalização, do referido Termo de Contrato, o item 3.3. A execução do presente contrato será fiscalizado pelos servidores do CONCEDENTE do convenio nº 560/PCN/2013, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.

Itamarati-AM, 08 de fevereiro de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:3E9C047D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

No Despacho de Homologação da errata do Pregão Presencial Nº 010/2015-CPL/PMI, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição de 01.03.2016.

ONDE SE LÊ:

2 - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06, para os itens do material odontológico:01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82 e 83 no valor de **R$ 145.018,00 (Cento e quarenta e cinco mil e dezoito reais) e** para os itens do material hospitalar: 01, 02, 04, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 24, 28, 29, 32, 33 e 34 no valor de **R$ 125.850,10 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos)** perfazendo o total geral de **R$ 270.868,10 (Duzentos e setenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos);**.

LEIA-SE:

RESOLVE:
2 - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06, para os itens do material odontológico:01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82 e 83 no valor de **R$ 163.623,20 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos) e** para os itens do material hospitalar: 01, 02, 04, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 24, 28, 29, 32, 33 e 34 no valor de **R$ 125.850,10 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos)** perfazendo o total geral de **R$ 289.473,30 (Duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos);**.

Itapiranga (AM), 04 de março de 2016.

JOÃO BOSCO MAKLOUF MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:05BADCAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1ª CHAMADA – MERENDEIRO RURAL

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED vem por meio deste convocar os candidatos abaixo relacionados para que compareçam ao Prédio da Secretária Municipal de Educação, localizado na Rua José Clemente, S/nº - Centro, nos dias 08 e 09 de Março de 2015 Munido dos seguintes documentos com duas cópias de cada; Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado Militar (para homens); PIS/PASEP;

Comprovante de Residência (água ou telefone); Diploma/certificado; histórico; Conta Corrente (Bradesco); 2 fotos 3x4; Carteira de Trabalho; Carta de Anuência se candidato Zona Rural indígena; Laudo de Aptidão (expedido pela Unidade Mista de Jutaí, sendo expedido por médico com Registro); Teste clínico de gravidez. (se do sexo feminino) e Declaração lícita de cargos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016			
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE MERENDEIRO RURAL			
CLAS.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME	PONTOS
1	MERRUR0120	OZENILDO MOURA DA SILVA	54
2	MERRUR0151	RUTH MARICAUA MARQUES	54
3	MERRUR0237	MIGUEL DE LIMA BRAZ	54
4	MERRUR0177	MISLENE DOS SANTOS MONTANHA	53
5	MERRUR0072	JOSE MARIA DA COSTA ARRUDA	53
6	MERRUR0033	KELLY DA SILVA ALVES	53
7	MERRUR0019	RAISSA DA SILVA PINHO	53
8	MERRUR0021	LUZIANIA MARICAUA DA SILVA	53
9	MERRUR0008	JOELMA DA SILVA VASQUES	53
10	MERRUR0027	RAIMUNDA NEUCINEIDE TRAJANO FERREIRA	53
11	MERRUR0037	ANA RUTH BARBOSA CELEDONE	53
12	MERRUR0112	MARIA SILVINEIDE AMANSO DA SILVA	53
13	MERRUR0001	LUZINEIDE BATISTA LOPES	53
14	MERRUR0023	ELIANA ALEXANDRE CANDIDO	53
15	MERRUR0044	VALDIRENE PASSARINHO GUILHERME	53
16	MERRUR0238	JAIRO PEREIRA BRASIL	52
17	MERRUR0010	MARIA DAS DORES CORREA MARINHO	52
18	MERRUR0017	MARIA ERLANE TEIXEIRA DE SOUZA	52
19	MERRUR0035	MARGARETH BRAZ DE OLIVEIRA	52
20	MERRUR0045	LINDALVA PASSARINHO GUILHERME	52
21	MERRUR0205	JOÃO SOLIMÕES DA SILVA	52
22	MERRUR0231	CRITOVÃO DE SOUZA ANAQUIRI	52
23	MERRUR0269	EVANILDO ARCANJO CURINTIMA	52
24	MERRUR0265	ZELINDOMAR FERREIRA SOARES	52
25	MERRUR0245	MARLON MACARIO LIZARDO	52
26	MERRUR0263	MARIA SIRIA DA COSTA	52
27	MERRUR0054	CREUZA ALBINO DOS SANTOS	51
28	MERRUR0087	MARIA ALCENITA CAMPOS BARBOSA	51
29	MERRUR0088	FRANCILANE MARINHO DA SILVA	51
30	MERRUR0002	NEIVA ESIDIO DE LIMA	51
31	MERRUR0066	PAULO JOSE LOPES DE OLIVEIRA	51
32	MERRUR0194	HELENA RAMOS DIAS	51
33	MERRUR0207	SEBATIÃO BRITO BEZERRA	51
34	MERRUR0213	LIDIANE DA SILVA LIMA	51
35	MERRUR0266	WANDERCLENE LOPES DE OLIVEIRA	51
36	MERRUR0056	LYZIELE SOUZA DOS SANTOS	51
37	MERRUR0264	MARIA VANDELEIA LOPES DE OLIVEIRA	51
38	MERRUR0005	GLAUCIA SANTOS DE SOUZA	51
39	MERRUR0217	JOSE WARLLEY GOME PINHEIRO	51
40	MERRUR0004	RAIMUNDO NONATO PEREIRA RODRIGUES	51
41	MERRUR0189	EDILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	51
42	MERRUR0256	FRANCISCO ESCILANE DE OLIVEIRA PAIVA	51
43	MERRUR0141	TAIZA GOMES CALDEIRA	51
44	MERRUR0257	MARIA BRAGA DA SILVA	51
45	MERRUR0211	EDILA SANTIAGO DA COSTA	51
46	MERRUR0215	LYVIA FABIOLA DE OLIVEIRA	51
47	MERRUR0096	ELIETE AMANSO ARAUJO	51
48	MERRUR0163	ELIVIA SANTOS DE MELO	50
49	MERRUR0240	PEDRO CANDIDO GOMES	50
50	MERRUR0069	CICERO TRAJANO DA COSTA	50
51	MERRUR0075	FRANCISCO GUILHERME NETO	50
52	MERRUR0233	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA PINHO	50

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que a **1ª CHAMADA – MERENDEIRO RURAL DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5DBDE3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1ª CHAMADA – PEDAGOGO RURAL E URBANO

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED vem por meio deste convocar os candidatos abaixo relacionados para que compareçam ao Prédio da Secretária Municipal de Educação, localizado na Rua José Clemente, S/nº - Centro, nos dias 08 e 09 de Março de 2015 Munido dos seguintes documentos com duas cópias de cada; Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado Militar (para homens); PIS/PASEP; Comprovante de Residência (água ou telefone); Diploma/certificado; histórico; Conta Corrente (Bradesco); 2 fotos 3x4; Carteira de Trabalho; Carta de Anuência se candidato Zona Rural indígena; Laudo de Aptidão (expedido pela Unidade Mista de Jutaí, sendo expedido por médico com Registro); Teste clínico de gravidez. (se do sexo feminino) e Declaração lícita de cargos.

PEDAGOGO RURAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PEDAGOGO RURAL				
CLAS.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
01	PEDRUR0003	ALDENIR GOMES BRAGA	PEDAGOGIA	13
02	PEDRUR0005	JOSE ANTONIO MARTINS RODRIGUES	PEDAGOGIA	10
03	PEDRUR0002	MARIA AUDENISIA NOGUEIRA DOS REIS	PEDAGOGIA	7

PEDAGOGO URBANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PEDAGOGO URBANO				
CLAS.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
01	PEDURB0007	HONORIA TEREZA FERMINO	POS-GRADUADA EM PSICOPEDAGOGIA	51
02	PEDURB0005	MONICA GAMA PEREIRA	POS-GRADUADA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO	42
03	PEDURB0009	PATRICIA SANTIAGO FERREIRA	PEDAGOGIA	34

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que a **1ª CHAMADA – PEDAGOGO RURAL E URBANO DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F715FACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1ª CHAMADA – PROFESSOR INDÍGENA

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED vem por meio deste convocar os candidatos abaixo relacionados para que compareçam ao Prédio da Secretária Municipal de Educação, localizado na Rua José Clemente, S/nº - Centro, nos dias 08 e 09 de Março de 2015 Munido dos seguintes documentos com duas cópias de cada; Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado Militar (para homens); PIS/PASEP; Comprovante de Residência (água ou telefone); Diploma/certificado; histórico; Conta Corrente (Bradesco); 2 fotos 3x4; Carteira de Trabalho; Carta de Anuência se candidato Zona Rural indígena; Laudo de Aptidão (expedido pela Unidade Mista de Jutaí, sendo expedido por médico com Registro); Teste clínico de gravidez. (se do sexo feminino) e Declaração lícita de cargos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA				
CLAS.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
01	PROFRURIND0071	JOSE NERES BARBOSA	POS-GRAD. MET. ENS. CIEN. BIO	41
02	PROFRURIND0135	ROSINEY LOPES DE ARAUJO	NORMAL SUPERIOR	46
03	PROFRURIND0014	MARIA LEIA NASCIMENTO ALVES	NORMAL SUPERIOR	45
04	PROFRURIND0030	JAILSON CARVALHO DA SILVA	PEDAGOGIA	44
05	PROFRURIND0076	JOSE CARLOS SANTIAGO MACARIO	PEDAGOGIA	43
06	PROFRURIND0032	ARLETE RAMIRES DOS SANTOS	NORMAL SUPERIOR	42
07	PROFRURIND0068	MARIZETE VASQUES PERES	CIÊNCIAS - BIO E QUI	37
08	PROFRURIND0050	JOSE ANTONIO MARTINS RODRIGUES	PEDAGOGIA	37
09	PROFRURIND0105	GLEBSON LOPES SOARES	MATEMÁTICA	33
10	PROFRURIND0106	ANDRE FERREIRA BALIEIRO	MATEMÁTICA	25
11	PROFRURIND0094	GILBERTO JANUARIO GOMES DE SOUZA	PEDAGOGIA	10
12	PROFRURIND0142	CARLOS PEREIRA OROSCO	MATEMÁTICA	4
13	PROFRURIND0177	RAY NILSONEI ROCHA DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	0
14	PROFRURIND0176	JOSE FRANCISCO MAIA DOS SANTOS	MATEMÁTICA	0
15	PROFRURIND0023	EDIMAR RAMIRES DOS SANTOS	PIRAYAWARA MAGISTERIO	49
16	PROFRURIND0158	GLORIA CARVALHO MARICAUA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	49
17	PROFRURIND0064	JOSE RODRIGUES BATISTA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	49
18	PROFRURIND0160	ERNANDO MARICAUA DOS SANTOS	PIRAYAWARA MAGISTERIO	49
19	PROFRURIND0092	RONALDO CARVALHO ACIPAR	PIRAYAWARA MAGISTERIO	48
20	PROFRURIND0074	MARIA IRENE DOS SANTOS ALBINO	PIRAYAWARA MAGISTERIO	48
21	PROFRURIND0083	MAURICIONEY DE CARVALHO CURINTIMA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	48
22	PROFRURIND0153	JOSE ROSINEY ALVES SANTIAGO	PIRAYAWARA MAGISTERIO	46
23	PROFRURIND0124	CRISTOVÃO CARVALHO DA SILVA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	46
24	PROFRURIND0040	JOÃO GARCIA DOS SANTOS	PIRAYAWARA MAGISTERIO	45
25	PROFRURIND0137	JOSE MARQUES MARICAUA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	44
26	PROFRURIND0036	JUCINEI GOME MARINHO	PIRAYAWARA MAGISTERIO	44
27	PROFRURIND0125	HUMBERTO LOMAS MARINHO	PIRAYAWARA MAGISTERIO	43
28	PROFRURIND0044	FRANCISCO BIZERRA PISSANGA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	43
29	PROFRURIND0095	RONILDO DOS SANTOS MARICAUA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	43
30	PROFRURIND0096	RAIMUNDO GOMES MARICAUA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	43
31	PROFRURIND0007	FRANCISCO ALBINO DOS SANTOS	PIRAYAWARA MAGISTERIO	42
32	PROFRURIND0077	VALDINEY DOS SANTOS BARBOSA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	42
33	PROFRURIND0130	RAIMUNDA RAMOS ARANTE	PIRAYAWARA MAGISTERIO	41
34	PROFRURIND0085	RAVO RAIMUNDA KANAMARI	PIRAYAWARA MAGISTERIO	41
35	PROFRURIND0157	ALAIR DOS SANTOS ACIPAR	PIRAYAWARA MAGISTERIO	41
36	PROFRURIND0069	EDNA SANTOS DE SOUZA	MAGISTERIO	40
37	PROFRURIND0116	IRINEU FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	PIRAYAWARA MAGISTERIO	40
38	PROFRURIND0029	RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS	PIRAYAWARA MAGISTERIO	40
39	PROFRURIND0016	JOSUE ALMEIDA DOS SANTOS	PIRAYAWARA MAGISTERIO	40
40	PROFRURIND0038	FRANCISCO MARINHO MARICAUA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	39
41	PROFRURIND0155	ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	PIRAYAWARA MAGISTERIO	39
42	PROFRURIND0145	ARNALDO MARICAUA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	36
43	PROFRURIND0154	RONALDO CARVALHO ASSIPAL	PIRAYAWARA MAGISTERIO	36
44	PROFRURIND0173	DANIZETE SOUZA DA SILVA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	36
45	PROFRURIND0084	GISELE RAMOS	MAGISTÉRIO	36
46	PROFRURIND0070	MERCEDES CAMACHO YAZO	MAGISTÉRIO	35
47	PROFRURIND0089	ANTONIO WILLIAN DE MATOS MACEDO	MAGISTÉRIO	29
48	PROFRURIND0056	OSEIAS ARAUJO DOS SANTOS	PIRAYAWARA MAGISTERIO	23
49	PROFRURIND0015	ODENIR DA SILVA MARICAUA	PIRAYAWARA MAGISTERIO	23

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que a **1ª CHAMADA – PROFESSOR INDÍGENA DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C5F30CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1ª CHAMADA – PROFESSOR NÃO INDÍGENA

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL NÃO INDÍGENA				
CLAS	Nº DE INCRIÇÃO	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
01	PROFRUR0037	FRANCISCO DE CARVALHO DINIZ FILHO	POS GRADUADO ENSINO DE MATEMATICA	48
02	PROFRUR0218	MARIA AUXILIADORA SANTIAGO	POS GRADUADO EM PSICOPEDAGOGIA	44
03	PROFRUR0291	IVANY RAMOS PEREIRA	POS GRADUADO EM MET. ENS. GEO	41
04	PROFRUR0075	JOSE NERES BARBOSA	POS GRADUADO EM MET. ENS. CIÊN. BIO.	41
05	PROFRUR0244	ALTIANE DOS SANTOS BARBOSA	POS GRADUADO EM MET. L. POR. E LIT.	27
06	PROFRUR0065	COSMA ALVES PAULINO	CIÊNCIAS NATURAIS	49
07	PROFRUR0071	MANOEL BIANA DA SILVA	GEOGRAFIA	49
08	PROFRUR0230	RAIMUNDA SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS	NORMAL SUPERIOR	49
09	PROFRUR0223	WANDERLEY EUGENIO DIAS	NORMAL SUPERIOR	48
10	PROFRUR0145	ROSANGELA ABEL MARQUES	NORMAL SUPERIOR	48
11	PROFRUR0252	MARIA SALES DA SILVA	NORMAL SUPERIOR	46
12	PROFRUR0226	MARIA DE JESUS MARINHO DE SOUZA	NORMAL SUPERIOR	46
13	PROFRUR0159	ALCILETE RAMOS LEMOS	CIÊNCIAS NATURAIS	46
14	PROFRUR0176	ELCY MARTINS RODRIGUES	NORMAL SUPERIOR	46
15	PROFRUR0209	ANTONIO GILBERTO RAMALHO RODRIGUES	PEDAGOGIA	46
16	PROFRUR0207	PEDRO TEMOTEO AREVALO RAMIRES	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	45

17	PROFRUR0116	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	PEDAGOGIA	45
18	PROFRUR0005	HUGO MOREIRA TRAJANO	PEDAGOGIA	44
19	PROFRUR0119	ROSILANE DOS ANJOS CORREIRA	MATEMÁTICA	43
20	PROFRUR0213	ANGELA MARIA RAMALHO RODRIGUES	NORMAL SUPERIOR	42
21	PROFRUR0032	CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	PEDAGOGIA	42
22	PROFRUR0015	AGLIBERTO PEREIRA DOS SANTOS	NORMAL SUPERIOR	41
23	PROFRUR0158	WANDERLEY PESSOA DA COSTA	NORMAL SUPERIOR	40
24	PROFRUR0181	JOÃO JOSE BIANO HILÁRIO	NORMAL SUPERIOR	40
25	PROFRUR0245	ELISBERTO DA SILVA XAVIER	MATEMÁTICA	40
26	PROFRUR0130	MARIA ALICE BEZERRA CAMPOS	MATEMÁTICA	40
27	PROFRUR0171	VIVALDO DE SOUZA RÓL	NORMAL SUPERIOR	39
28	PROFRUR0246	ELKE SE SOUZA ALVES	CIÊNCIAS NATURAIS	38
29	PROFRUR0183	MYLLER MARINHO DA SILVA	MATEMÁTICA	38
30	PROFRUR0024	FRANCISCO CESAR ANAQUIRY DA SILVA	MATEMÁTICA	38
31	PROFRUR0030	SIDNEY ELOY DA SILVA	MATEMÁTICA	37
32	PROFRUR0023	ANDERSON VILLACORTA ARANCIBIA	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	36
33	PROFRUR0292	IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	36
34	PROFRUR0062	NAZETE PEREIRA DA SILVA	BIOLOGIA	26
35	PROFRUR0141	ERVELIN KARLA CIEIRA VALENTIM	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	24
36	PROFRUR0111	JUCIVALDA BARROSO DOS SANTOS	MATEMÁTICA	24
37	PROFRUR0143	NAZARENO BARBOSA ARRANHAGA	LETRAS	21
38	PROFRUR0010	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	MATEMÁTICA	16
39	PROFRUR0153	FANIA MARIA GREGORIO DOS SANTOS	HISTÓRIA	15
40	PROFRUR0234	JAICIANA DOS SANTOS PAIVA	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	11
41	PROFRUR0140	CIBELE SOARES DE SOUZA	PEDAGOGIA	6
42	PROFRUR0276	MANOEL SILVA ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	5
43	PROFRUR0232	JOSE NILTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	MATEMÁTICA	3
44	PROFRUR0126	MARIA SUZANA BARROS GONÇALVES	MATEMÁTICA	3
45	PROFRUR0279	ANDRE WILISON BRAGA	MATEMÁTICA	2
46	PROFRUR0142	BRUNA KARINA FERREIRA	MATEMÁTICA	2
47	PROFRUR0003	GLEICIANE FERREIRA CANDIDO	MATEMÁTICA	0
48	PROFRUR0144	JOSELE RAMOS FERREIRA	MATEMÁTICA	0
49	PROFRUR0242	RANGELA CRISTINA DE LIMA AZEVEDO	LETRAS	0
50	PROFRUR0237	FABRICIO SANTIAGO DOS SANTOS	MATEMÁTICA	0
51	PROFRUR0096	MERCEDES CAMACHO YAZO	MAGISTÉRIO	49
52	PROFRUR0041	JOSE FRANCISCO LOBATO RAMIRES	MAGISTÉRIO	49
53	PROFRUR0200	DANIEL DE SOUZA MARTINS	MAGISTÉRIO	47
54	PROFRUR0018	TERESINHA NUNES PEREIRA	MAGISTÉRIO	45
55	PROFRUR0132	IZAQUIEL VENTURA FERREIRA	MAGISTÉRIO	45
56	PROFRUR0052	SIMÃO PERES DA COSTA	MAGISTÉRIO	45
57	PROFRUR0193	DEANNA DA COSTA FERREIRA	MAGISTÉRIO	45
58	PROFRUR0211	LEONETE VASCONCELOS DE FREITAS	MAGISTÉRIO	44
59	PROFRUR0034	ROSEVANE RAMOS SOARES	MAGISTÉRIO	44
60	PROFRUR0168	GILMAR FERREIRA MARQUES	MAGISTÉRIO	44
61	PROFRUR0148	NADERLI FERREIRA	MAGISTÉRIO	43
62	PROFRUR0097	MESSIAS DE SOUZA	MAGISTÉRIO	41
63	PROFRUR0220	ROBERTO FERREIRA MARIANO FILHO	MAGISTÉRIO	41
64	PROFRUR0161	EUDELIZANDRA SILVA DA COSTA	MAGISTÉRIO	40
65	PROFRUR0035	ROSIANE MARQUES DA SILVA	MAGISTÉRIO	40
66	PROFRUR0060	MARIA ALEXANDRA VASQUES DA SILVA	MAGISTÉRIO	38
67	PROFRUR0091	GEDEAN MARIANO DE SOUZA	MAGISTÉRIO	36
68	PROFRUR0216	EVERALDO GOMES JANUARIO	MAGISTÉRIO	24
69	PROFRUR0288	MARICELIA ASSIS GUIMARAES	MAGISTÉRIO	9
70	PROFRUR0117	MARCELA MELO DE OLIVEIRA	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO	4
71	PROFRUR0036	NAIARA FEITOSA DE SOUZA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	38
72	PROFRUR0162	TASSIANE DE SOUZA ARAUJO	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	25
73	PROFRUR0107	LISANDRESONEY DE OLIVEIRA MARINHO	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	23
74	PROFRUR0154	LILIANE NEVES FILGUEIRA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	23
75	PROFRUR0083	DELCIANE GASPAR DA SILVA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	14
76	PROFRUR0212	JOSE FRANCISCO PINHO CORREA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	2
77	PROFRUR0019	VILCILUCIA DOS SANTOS MONTEIRO	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	1
78	PROFRUR0290	AFRANIO LOPES FERREIRA	ENSINO MÉDIO	47
79	PROFRUR0109	NANCY SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	47
80	PROFRUR0267	IDELVIRA ALVES RIOS	ENSINO MÉDIO	46
81	PROFRUR0022	JOSE XAVIER SILVANO	ENSINO MÉDIO	46
82	PROFRUR0089	DILENE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	46
83	PROFRUR0094	SUMAIA DE PAULA	ENSINO MÉDIO	46
84	PROFRUR0031	JOSIVAL RODRIGUES CABRAL	ENSINO MÉDIO	44
85	PROFRUR0217	WALLESON PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	44
86	PROFRUR0121	THOMAS FERNADES DE MELO	ENSINO MÉDIO	44
87	PROFRUR0197	MARIA DE GUADALUPE RAMOS DA SILVA	MAGISTÉRIO	4
88	PROFRUR0120	KLEBER MANOEL DOS REIS	ENSINO MÉDIO	42
89	PROFRUR0127	ADELSON DA SILVA SANTIAGO	ENSINO MÉDIO	42
90	PROFRUR0049	VANDREIA MARINHO RAMIRES	ENSINO MÉDIO	42
91	PROFRUR0108	MARIENE GONÇALVES AGOSTINHO	ENSINO MÉDIO	42

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que a **1ª CHAMADA – PROFESSOR NÃO INDÍGENA DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:DD858C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1ª CHAMADA – MERENDEIRO RURAL

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.
1ª CHAMADA – MERENDEIRO RURAL

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED vem por meio deste convocar o candidato abaixo relacionado, portador de necessidades especiais para que compareçam ao Prédio da Secretária Municipal de Educação, localizado na Rua José Clemente, S/nº - Centro, nos dias 08 e 09 de Março de 2015 Munido dos seguintes documentos com duas cópias de cada; Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado Militar (para homens); PIS/PASEP; Comprovante de Residência (água ou telefone); Diploma/certificado; histórico; Conta Corrente (Bradesco); 2 fotos 3x4; Carteira de Trabalho; Carta de Anuência se candidato Zona Rural indígena; Laudo de Aptidão (expedido pela Unidade Mista de Jutaí, sendo expedido por médico com Registro); Teste clínico de gravidez. (se do sexo feminino) e Declaração lícita de cargos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016			
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE MERENDEIRO RURAL			
CLAS.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME	PONTOS
79	MERRUR0263	NILKLEN KEVENE DA SILVA SOARES*	47

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a **1ª CHAMADA – MERENDEIRO RURAL DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:92F9232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ERRATA Nº 001 DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público errata do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital e pela legislação correlata.

Resolve

Inserir o Item 6.9
Ao candidato que buscar se inscrever e atuar como merendeiro rural, caso o mesmo tenha tempo de serviço comprovado como experiência por meio de declaração, será aplicado uma atuação a mais de 20% a mais no candidato que houve trabalhado na área.

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que a **ERRATA Nº 001 referente ao EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0F3726A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO PARCIAL – MERENDEIRO RURAL

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
JUTAÍ-AM, 03 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.
A mesma comunica que quaisquer recursos interposto a este resultado deverá ser efetuado dia 04 de março de 2016, no prédio da Secretária Municipal DE Educação – SEMED, sito a Rua Jose clemente s/nº - Centro Jutaí-AM.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016			
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE MERENDEIRO RURAL			
CLAS.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	MERRUR0120	OZENILDO MOURA DA SILVA	54
02	MERRUR0151	RUTH MARICAUA MARQUES	54
03	MERRUR0237	MIGUEL DE LIMA BRAZ	54
04	MERRUR0177	MISLENE DOS SANTOS MONTANHA	53
05	MERRUR0072	JOSE MARIA DA COSTA ARRUDA	53
06	MERRUR0033	KELLY DA SILVA ALVES	53
07	MERRUR0019	RAISSA DA SILVA PINHO	53
08	MERRUR0021	LUZIANIA MARICAUA DA SILVA	53
09	MERRUR0008	JOELMA DA SILVA VASQUES	53
10	MERRUR0027	RAIMUNDA NEUCINEIDE TRAJANO FERREIRA	53
11	MERRUR0037	ANA RUTH BARBOSA CELEDONE	53
12	MERRUR0112	MARIA SILVINEIDE AMANSO DA SILVA	53
13	MERRUR0001	LUZINEIDE BATISTA LOPES	53
14	MERRUR0023	ELIANA ALEXANDRE CANDIDO	53
15	MERRUR0238	JAIRO PEREIRA BRASIL	52
16	MERRUR0010	MARIA DAS DORES CORREA MARINHO	52
17	MERRUR0017	MARIA ERLANE TEIXEIRA DE SOUZA	52
18	MERRUR0035	MARGARETH BRAZ DE OLIVEIRA	52
19	MERRUR0045	LINDALVA PASSARINHO GUILHERME	52
20	MERRUR0205	JOÃO SOLIMÕES DA SILVA	52
21	MERRUR0231	CRITOVÃO DE SOUZA ANAQUIRI	52
22	MERRUR0269	EVANILDO ARCANJO CURINTIMA	52
23	MERRUR0265	ZELINDOMAR FERREIRA SOARES	52
24	MERRUR0245	MARLON MACARIO LIZARDO	52
25	MERRUR0263	MARIA SIRIA DA COSTA	52
26	MERRUR0054	CREUZA ALBINO DOS SANTOS	51
27	MERRUR0087	MARIA ALCENITA CAMPOS BARBOSA	51
28	MERRUR0088	FRANCILANE MARINHO DA SILVA	51
29	MERRUR0002	NEIVA ESIDIO DE LIMA	51
30	MERRUR0066	PAULO JOSE LOPES DE OLIVEIRA	51
31	MERRUR0194	HELENA RAMOS DIAS	51
32	MERRUR0207	SEBATIÃO BRITO BEZERRA	51
33	MERRUR0213	LIDIANE DA SILVA LIMA	51
34	MERRUR0266	WANDERCLENE LOPES DE OLIVEIRA	51
35	MERRUR0056	LYZIELE SOUZA DOS SANTOS	51
36	MERRUR0264	MARIA VANDELEIA LOPES DE OLIVEIRA	51
37	MERRUR0005	GLAUCIA SANTOS DE SOUZA	51
38	MERRUR0217	JOSE WARLLEY GOME PINHEIRO	51
39	MERRUR0163	ELIVIA SANTOS DE MELO	50
40	MERRUR0240	PEDRO CANDIDO GOMES	50
41	MERRUR0069	CICERO TRAJANO DA COSTA	50
42	MERRUR0075	FRANCISCO GUILHERME NETO	50
43	MERRUR0233	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA PINHO	50
44	MERRUR0263	NOEMIA DE OLIVEIRA ABDALA	50
45	MERRUR0133	ELIEZE DOS SANTOS MARQUES	50
46	MERRUR0031	RAIMUNDA HELENA GOMES DE CASTRO	50
47	MERRUR0047	HILDO DA SILVA SIMÕES	50
48	MERRUR0192	JOSINEIDE DA SILVA SOUZA	50
49	MERRUR0004	RAIMUNDO NONATO PEREIRA RODRIGUES	50
50	MERRUR0077	SILVIA MARQUES DA SILVA	49
51	MERRUR0078	WELKEM BRUNO CASTILHO	49
52	MERRUR0093	LUZANETE BRAZ DE OLIVEIRA	49
53	MERRUR0259	WANDERVAL COSTA DE AQUINO	49
54	MERRUR0264	ROSIREI DE SOUZA PRODENCIO	49
55	MERRUR0265	RAIMUNDO FERREIRA LOBO FILHO	49
56	MERRUR0267	RONALDO COELHO DE OLIVEIRA	49
57	MERRUR0268	BRENDA DE OLIVEIRA ALVES	49
58	MERRUR0246	MARCELINO SILVA DA COSTA	49
59	MERRUR0209	ANALICE DE SOUZA TORRES	49
60	MERRUR0074	ROCHILEU GOMES AMAZONAS	49
61	MERRUR0222	EDILZA OLIVEIRA LEMOS	49
62	MERRUR0131	ADNA KEZIA DA GAMA SANTOS	49
63	MERRUR0053	ELIANE ALVES MINEIRO	48
64	MERRUR0232	ORLY MARQUES FERREIRA	48
65	MERRUR0156	MARIA ROSILEIDE LOPES DE ARAUJO	48
66	MERRUR0262	MARIA JOSE DE SOUZA MORAES	48
67	MERRUR0020	MARIA JOSE MELQUIADES DOURADO	48
68	MERRUR0126	REGINA DE OLIVEIRA MARIANO	47
69	MERRUR0263	NILKLEN KEVENE DA SILVA SOARES	47
70	MERRUR0096	ELIETE AMANSO ARAUJO	47
71	MERRUR0243	ROSILENE ALVES DE BARROS	47
72	MERRUR0247	FRANCYS PAULO ROL DE SOUZA	47
73	MERRUR0148	MARIA DAMIANA AREVALO BATALHA	46
74	MERRUR0189	EDILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	46
75	MERRUR0198	RAQUEL DE SOUZA FERNADES	46
76	MERRUR0199	RUBEM DE SOUZA FERNADES	46
77	MERRUR0201	LENE EUGENIO DIAS	46
78	MERRUR0202	MARIA DE FATIMA SOARES PEREIRA	46

79	MERRUR0224	MARCO LUCIO ELIAS CAETANO	45
80	MERRUR0052	MARIA JOSE ALVES SILVANO	44
81	MERRUR0256	FRANCISCO ESCILANE DE OLIVEIRA PAIVA	43
82	MERRUR0029	MARIA SOLANE DA SILVA VENTURA	43
83	MERRUR0044	VALDIRENE PASSATINHO GUILHERME	43
84	MERRUR0084	RAIMUNDA PINHO CORREA	43
85	MERRUR0184	DAYANA SOUZA DA COSTA	40
86	MERRUR0146	MIKELLY PERES BARROSO	38
87	MERRUR0016	MARIA DE GUADALUPE MARICAUA	36
88	MERRUR0046	ABDIAS DOS SANTOS GOMES	36
89	MERRUR0098	FABIANE PERES CAVALCANTE	36
90	MERRUR0165	CLARICE DE SOUZA TORRES	36
91	MERRUR0143	ELIZANGELA LEITAO PINHEIRO	35
92	MERRUR0123	VANUSA DE JESUS DA SILVA	34
93	MERRUR0138	OCELIA MELO ALVES	34
94	MERRUR0125	MARIA AUXILIADORA TORRES SEBATIAO	34
95	MERRUR0086	MARINA RIOS ALVES	33
96	MERRUR0144	CARLEIA COELHO GUIMARAES	30
97	MERRUR0095	MARIA CAROLINE MACARIO BARROSO	29
98	MERRUR0067	MEIRIJANE BRITO DA SILVA	27
99	MERRUR0206	ELIZANGELA DA COSTA FEITOSA	23
100	MERRUR0204	GERTRUDES PEREIRA MARICAUA	22
101	MERRUR0174	MARIA LUCILENE DA SILVA SOUZA	22
102	MERRUR0188	GILBER MARQUES DA SILVA	22
103	MERRUR0011	SUZIANE COSTA DE OLIVEIRA	22
104	MERRUR0040	GEANE MAURICIO JANUARIO	18
105	MERRUR0169	FLORIPES SANTIAGO DA SILVA	10
106	MERRUR0118	MARIA AGUIMAR VIEIRA DA SILVA	10
107	MERRUR0022	ALCIONE MARICAUA DA SILVA	4
108	MERRUR0260	TALISON RODRIGUES DOS SANTOS	3
109	MERRUR0145	RITA PERES VASQUE	3
110	MERRUR0139	NATALIA MELO ALVES	2
111	MERRUR0135	WANDERLEIA DA SILVA PERES	2
112	MERRUR0173	ANA CLEIDE ALEXANDRE CANDIDO	2
113	MERRUR0179	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	2
114	MERRUR0034	REGINA PESSOA MENDES	1
115	MERRUR0030	FABRINA DE SOUZA RODRIGUES	1
116	MERRUR0122	MARIA DELNICE FARIAS BATISTA	1
117	MERRUR0104	MARIA ALCILENE FARIAS NASCIMENTO	1
118	MERRUR0249	JACINIRA DOS SANTOS HOLANDA	1
119	MERRUR0062	FRANCINEIDE DE SOUZA CARVALHO	1
120	MERRUR0070	CILA MATOS DE LIMA	1
121	MERRUR0195	FRANCINARA CAMETA ANAQUIRY	1
122	MERRUR0141	TAIZA GOMES CALDEIRA	1
123	MERRUR0261	JUMARA DE MELO ALVES	1
124	MERRUR0242	JOAO ROSENDO DA SILVA	0
125	MERRUR0183	MARGARIDA PEREIRA DE LIMA	0
126	MERRUR0257	MARIA BRAGA DA SILVA	0
127	MERRUR0042	LUCIA HELENA MOURA DOS SANTOS	0
128	MERRUR0142	IZETE BEZERRA PISSANGA	0
129	MERRUR0057	MARIA BARBOSA DOS SANTOS	0
130	MERRUR0115	MARIA LUCINEIA ALBINO DOS SANTOS	0
131	MERRUR0168	MARIA ANTONIO LOPES	0
132	MERRUR0220	DAMIANA MARICAUA MAURICIO	0
133	MERRUR0190	EDVALDO DAS CHAGAS TAVARES	0
134	MERRUR0108	MARIA DO SOCORRO PERES VASCONCELOS	0
135	MERRUR0171	MARIA LUCIMAR DE CARVALHO ACIPAR	0
136	MERRUR0181	FRANCISCA MARINHO COELHO	0
137	MERRUR0186	ERONILDES BIANA DA SILVA	0
138	MERRUR0064	MARTA MONSÃO DE ALMEIDA	0
139	MERRUR0216	EUZELITA ANDRADE AREVALO	0
140	MERRUR0076	MARIA DE NAZARE DE LIMA BARBOZA	0
141	MERRUR0043	TEREZINHA DE SOUZA RAMOS	0
142	MERRUR0113	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARIANO	0
143	MERRUR0253	GRACINEIDE RODRIGUES ANAQUIRI	0
144	MERRUR0058	MARIA EUGENIA CAMPOS	0
145	MERRUR0032	OFELIA RAMOS	0
146	MERRUR0241	MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO DE SOUZA	0
147	MERRUR0028	MARIA DA SILVA LOPES	0
148	MERRUR0128	SILVANETE GOMES SIMÕES	0
149	MERRUR0149	MANUEL ASSIS LASMAR	0
150	MERRUR0060	MANOEL XAVIER BARNABE	0
151	MERRUR0211	ADILA SANTIAGO DA COSTA	0
152	MERRUR0147	MARIJANE MARIANO DE SOUZA	0
153	MERRUR0162	ELIANE RAMOS LOPES	0
154	MERRUR0026	MARIA JOSEFA LOPES DOS SANTOS	0
155	MERRUR0191	ROSSINEIDE VIEIRA DA SILVA	0
156	MERRUR0178	ELZILMA LOBATO DOS SANTOS	0
157	MERRUR0208	MARIA ROSIMARYS LOPES DE ARAÚJO	0
158	MERRUR0109	CONCEIÇÃO DA COSTA RODRIGUES	0
159	MERRUR0134	ROSA DOS SANTOS SALVES	0
160	MERRUR0187	MARIA DEUZIMAR MARQUES DOS SANTOS	0
161	MERRUR0116	CELINA DE SOUZA GOMES	0
162	MERRUR0012	ADEILSON RODRIGUES DA SILVA	0
163	MERRUR0083	ROZANA DOS SANTOS JANUARIO	0
164	MERRUR0175	ELLO MARQUES COELHO SOARES	0
165	MERRUR0203	ANTONIO MENDES BRASIL	0
166	MERRUR0215	LYVIA FABIOLA DE OLIVEIRA	0
167	MERRUR0254	FRANCISCA XAVIER DE MELO	0
168	MERRUR0107	FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO	0
169	MERRUR0248	SANDRA GOMES DE ARAUJO	0
170	MERRUR0049	GRACIETE COSTA DA SILVA	0
171	MERRUR0180	NILZA GOMES DE PINHO	0
172	MERRUR0006	MANOEL PERES COELHO FILHO	0
173	MERRUR0061	RAIMUNDO DA SILVA BELO	0
174	MERRUR0073	MARIA AUXILIADORA PISSANDO DE SOUZA	0
175	MERRUR0089	ROSINEIA DOS SANTOS JANUARIO	0
176	MERRUR0157	IZETE MARINHO RAMOS	0
177	MERRUR0235	MARILANGE CORDEIRO DE SOUZA	0
178	MERRUR0250	EDILANIA MORAES DA SILVA	0
179	MERRUR0082	CIDINHA DE CARVALHO CURINTIMA	0
180	MERRUR0097	ALENE ROSA DA SILVA	0
181	MERRUR0101	SEBASTIÃO SOARES PEREIRA	0
182	MERRUR0153	NATANAEL MARICAUA DE VASCONCELOS	0
183	MERRUR0200	KLEBERSON CARLOS BEZERRA CAMPOS	0
184	MERRUR0059	DORANILDA BEZERRA VENTURA	0
185	MERRUR0039	SILVANA SANTOS DE SOUZA	0
186	MERRUR0197	MARIA SIMONE FERREIRA CARVALHO	0
187	MERRUR0025	DORA COELHO PERES	0
188	MERRUR0110	SANDRA MARIA SANTOS DE SOUZA	0
189	MERRUR0210	ALCIANE PERES SANTIAGO	0
190	MERRUR0167	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO	0
191	MERRUR0258	ALICELENE OLIVEIRA DA COSTA	0
192	MERRUR0137	MARIZETE SOUZA GIL FERREIRA	0
193	MERRUR0236	SANDRECLEIA BARBOSA DA SILVA	0
194	MERRUR0038	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	0
195	MERRUR0158	EDNELZA BRAZ ARANTES	0
196	MERRUR0164	GLAUCIANE MARICAUA DOS SANTOS	0
197	MERRUR0068	ANA LUCIA CURICO BALIEIRA	0
198	MERRUR0018	JOSIELLE PERES BARROSO	0
199	MERRUR0094	RAIMUNDA NONATA PEREIRA DE SOUZA	0
200	MERRUR0160	ESTELA SOUZA DO NASCIMENTO	0
201	MERRUR0196	LEIA FERREIRA DE MOURA	0
202	MERRUR0099	MARIJANE NUNES DOS SANTOS	0
203	MERRUR0150	LUZINETE LIMA DA SILVA	0
204	MERRUR0193	ALCINETE DOS SANTOS CLAUDIO	0
205	MERRUR0221	ELZA BERNALDINO DOS SANTOS	0
206	MERRUR0239	ELISIANE CARVALHO JANUARIO	0
207	MERRUR0009	DEUSIANE MARINHO RAMOS	0
208	MERRUR0102	ELIETE RAMIRES DOS SANTOS	0
209	MERRUR0114	JOSILEIDE DA SILVA ALVES	0
210	MERRUR0159	JESCIANE MORENO DOS SANTOS	0
211	MERRUR0063	JOSIMAR PERES BARROSO	0
212	MERRUR0121	EDIMILSON OLIVEIRA CARDENES	0
213	MERRUR0229	CLAUDIANE DE SOUZA MARIANO	0
214	MERRUR0255	LAIR DE OLIVEIRA ALEXANDRE	0
215	MERRUR0007	KIRNA KARINA BEZERRA MACIEL	0
216	MERRUR0024	ADRIANO DA SILVA ARANTES	0
217	MERRUR0172	VALDEMIR PAIVA NUNES	0
218	MERRUR0234	ALDOLEIA SOUZA DA SILVA TEIXEIRA	0
219	MERRUR0065	ANA CLAUDIA SANTIAGO RIBEIRO	0
220	MERRUR0119	MARIA CARVALHO NEVES	0
221	MERRUR0218	LUCIANE AREVALO MORENO	0
222	MERRUR0085	DAENNE SOUZA DA COSTA	0
223	MERRUR0091	ROSEANE DA ROCHA MARINHO	0
224	MERRUR0092	ISRAEL CURICO VASCONCELOS	0
225	MERRUR0219	ELISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	0
226	MERRUR0225	RAQUEL ALVES SOARES	0
227	MERRUR0226	RAIANA MARINHO PINHEIRO	0
228	MERRUR0251	SILVANETE MARQUES DOS SANTOS	0
229	MERRUR0003	GLAUCIA CARVALHO DOS SANTOS	0
230	MERRUR0100	ANA MARIA LEITE DA SILVA	0
231	MERRUR0212	JANAYNA NUNES PINHEIRO	0
232	MERRUR0080	OIANA SOUZA PAIVA	0
233	MERRUR0132	FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA	0
234	MERRUR0264	NADIA REGINA DE SOUZA CARVALHO	0
235	MERRUR0051	FABIANE AGUILAR CARVALHO	0
236	MERRUR0048	NOEMIR SOUZA DA GAMA	0
237	MERRUR0130	ELIZANGELA CORREA VASQUES	0
238	MERRUR0081	MICHELE PRATA DE SOUZA	0
239	MERRUR0090	DIANA TORRES DOS SANTOS	0
240	MERRUR0103	KLEYMER LIMA DE OLIVEIRA	0
241	MERRUR0105	EDINEI GARCIA RAMOS	0
242	MERRUR0111	JAQUELINE DE JESUS PIMENTEL	0
243	MERRUR0140	ANA SANTIAGO CAVALCANTE	0
244	MERRUR0152	ERICA BISPO DOS SANTOS	0
245	MERRUR0182	LEANDRO TRAJANO GOMES	0
246	MERRUR0041	IRILANA MARINHO NUNES	0
247	MERRUR0124	ANGELICA DE SOUZA SILVA	0
248	MERRUR0214	ROBERTO PAULO ALEXANDRE PARENTE	0
249	MERRUR0223	JUCILENE ALVES SOARES	0
250	MERRUR0079	JOICE BASTO DA SILVA	0
251	MERRUR0185	ELEXANDRA SOARES DOS SANTOS	0
252	MERRUR0117	LIBIA CAMPOS DOS SANTOS	0
253	MERRUR0013	EDINALVA LOBATO DOS SANTOS	0
254	MERRUR0050	FLAVIANE AQUILAR CARVALHO	0
255	MERRUR0161	RENATA APARICIO PEREIRA	0
256	MERRUR0228	LEIDIANE DE SOUZA MARIANO	0
257	MERRUR0015	LEIDIANE BARBOSA CELEDONE	0
258	MERRUR0127	DIONESIA BRASIL FERREIRA	0

259	MERRUR0166	FRANCINETE PISSANGA DA SILVA	0
260	MERRUR0170	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	0
261	MERRUR0227	KELRISON LEONARDO BARBOSA DA SILVA	0
262	MERRUR0036	BIATRIZ SOARES OLIVEIRA	0
263	MERRUR0106	SUZETE GOMES BEZERRA	0
264	MERRUR0071	LIDIANE ARANTES DOS SANTOS	0
265	MERRUR0154	MARIA JOSIANE BARBOSA CELEDONE	0
266	MERRUR0155	CELIA GUERREIRO PAIVA	0
267	MERRUR0230	INGRID DA SILVA CABORE	0
268	MERRUR0129	MARIA ELISLANE DA COSTA NERES	0
269	MERRUR0136	JANETE CARVALHO NUNES	0
270	MERRUR0176	FERNANDO PINHO DO ROSARIO	0
271	MERRUR0014	SILVANA FRANCISCO ROBERTO	0
272	MERRUR0055	ELIZANDRA MENDES DOS SANTOS	0
273	MERRUR0252	NOEMIA DO NASCIMENTO SANTOS	0
274	MERRUR0244	MAGNA DE ARAUJO FLORINDO	0

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o **RESULTADO PARCIAL – MERENDEIRO RURAL DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:90731401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO PARCIAL – PEDAGOGO RURAL E URBANO

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 03 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.
A mesma comunica que quaisquer recursos interposto a este resultado deverá ser efetuado dia 04 de março de 2016, no prédio da Secretária Municipal DE Educação – SEMED, sito a Rua Jose clemente s/nº - Centro Jutaí-AM.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PEDAGOGO RURAL				
CLAS.	**Nº DE INCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
1	PEDRUR0003	ALDENIR GOMES BRAGA	PEDAGOGIA	13
2	PEDRUR0005	JOSE ANTONIO MARTINS RODRIGUES	PEDAGOGIA	10
3	PEDRUR0002	MARIA AUDENISIA NOGUEIRA DOS REIS	PEDAGOGIA	7
4	PEDRUR0001	CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	PEDAGOGIA	6
5	PEDRUR0004	MOISES NEVES FILGUEIRA (ELIMINADO)	NORMAL SUPERIOR	3

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PEDAGOGO URBANO				
CLAS.	**Nº DE INCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
1	PEDURB0007	HONORIA TEREZA FERMINO	POS-GRADUADA EM PSICOPEDAGOGIA	51
2	PEDURB0005	MONICA GAMA PEREIRA	POS-GRADUADA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO	42
3	PEDURB0009	PATRICIA SANTIAGO FERREIRA	PEDAGOGIA	34
4	PEDURB0004	GLEUCILENE LOPES SOARES	PEDAGOGIA	23
5	PEDURB0001	VANUZA LIMA	PEDAGOGIA	21
6	PEDURB0003	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAUJO	PEDAGOGIA	10
7	PEDURB0006	TAHINA SOCORRO CAMPOS LISBOA	PEDAGOGIA	10
8	PEDURB0008	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA NETO	PEDAGOGIA	10
9	PEDURB0010	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	PEDAGOGIA	9
10	PEDURB0002	MARIA DA GLORIA DA SILVA ARAUJO	PEDAGOGIA	7

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que o **RESULTADO PARCIAL – PEDAGOGO RURAL E URBANO DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:446BB6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR INDÍGENA

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 03 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.
A mesma comunica que quaisquer recursos interposto a este resultado deverá ser efetuado dia 04 de março de 2016, no prédio da Secretária Municipal DE Educação – SEMED, sito a Rua Jose clemente s/nº - Centro Jutaí-AM.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA				
CLAS.	**Nº DE INCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
01	PROFRURIND0071	JOSE NERES BARBOSA	POS-GRAD. MET. ENS. CIEN. BIO	41
02	PROFRURIND0135	ROSINEY LOPES DE ARAUJO	NORMAL SUPERIOR	46
03	PROFRURIND0014	MARIA LEIA NASCIMENTO ALVES	NORMAL SUPERIOR	45
04	PROFRURIND0030	JAILSON CARVALHO DA SILVA	PEDAGOGIA	44
05	PROFRURIND0076	JOSE CARLOS SANTIAGO MACARIO	PEDAGOGIA	43
06	PROFRURIND0032	ARLETE RAMIRES DOS SANTOS	NORMAL SUPERIOR	42
07	PROFRURIND0068	MARIZETE VASQUES PERES	CIÊNCIAS - BIO E QUI	37
08	PROFRURIND0050	JOSE ANTONIO MARTINS RODRIGUES	PEDAGOGIA	37
09	PROFRURIND0105	GLEBSON LOPES SOARES	MATEMÁTICA	33
10	PROFRURIND0106	ANDRE FERREIRA BALIEIRO	MATEMÁTICA	25

11	PROFRURIND0094	GILBERTO JANUARIO GOMES DE SOUZA	PEDAGOGIA	10
12	PROFRURIND0142	CARLOS PEREIRA OROSCO	MATEMÁTICA	4
13	PROFRURIND0177	RAY NILSONEI ROCHA DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	0
14	PROFRURIND0176	JOSE FRANCISCO MAIA DOS SANTOS	MATEMÁTICA	0
15	PROFRURIND0023	EDIMAR RAMIRES DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	49
16	PROFRURIND0158	GLORIA CARVALHO MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	49
17	PROFRURIND0064	JOSE RODRIGUES BATISTA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	49
18	PROFRURIND0160	ERNANDO MARICAUA DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	49
19	PROFRURIND0092	RONALDO CARVALHO ACIPAR	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	48
20	PROFRURIND0074	MARIA IRENE DOS SANTOS ALBINO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	48
21	PROFRURIND0083	MAURICIONEY DE CARVALHO CURINTIMA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	48
22	PROFRURIND0153	JOSE ROSINEY ALVES SANTIAGO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	46
23	PROFRURIND0124	CRISTOVÃO CARVALHO DA SILVA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	46
24	PROFRURIND0040	JOÃO GARCIA DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	45
25	PROFRURIND0137	JOSE MARQUES MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	44
26	PROFRURIND0036	JUCINEI GOME MARINHO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	44
27	PROFRURIND0125	HUMBERTO LOMAS MARINHO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	43
28	PROFRURIND0044	FRANCISCO BIZERRA PISSANGA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	43
29	PROFRURIND0095	RONILDO DOS SANTOS MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	43
30	PROFRURIND0096	RAIMUNDO GOMES MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	43
31	PROFRURIND0007	FRANCISCO ALBINO DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	42
32	PROFRURIND0077	VALDINEY DOS SANTOS BARBOSA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	42
33	PROFRURIND0130	RAIMUNDA RAMOS ARANTE	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	41
34	PROFRURIND0085	RAVO RAIMUNDA KANAMARI	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	41
35	PROFRURIND0157	ALAIR DOS SANTOS ACIPAR	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	41
36	PROFRURIND0069	EDNA SANTOS DE SOUZA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	40
37	PROFRURIND0116	IRINEU FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	40
38	PROFRURIND0029	RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	40
39	PROFRURIND0016	JOSUE ALMEIDA DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	40
40	PROFRURIND0038	FRANCISCO MARINHO MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	39
41	PROFRURIND0155	ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	39
42	PROFRURIND0145	ARNALDO MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	36
43	PROFRURIND0154	RONALDO CARVALHO ASSIPAL	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	36
44	PROFRURIND0173	DANIZETE DA SILVA LOPES	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	36
45	PROFRURIND0084	GISELE RAMOS	MAGISTÉRIO	36
46	PROFRURIND0070	MERCEDES CAMACHO YAZO	MAGISTÉRIO	35
47	PROFRURIND0089	ANTONIO WILLIAN DE MATOS MACEDO	MAGISTÉRIO	29
48	PROFRURIND0056	OSEIAS ARAUJO DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	23
49	PROFRURIND0015	ODENIR DA SILVA MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	23
50	PROFRURIND0102	DEUZIMAR SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	44
51	PROFRURIND0012	JANIO JANUARIO MARINHO	ENSINO MÉDIO	44
52	PROFRURIND0127	CLEILTON RAMOS LEMOS	ENSINO MÉDIO	44
53	PROFRURIND0133	JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	43
54	PROFRURIND0065	MISSICLEI CORNELIO ARIRAMA	ENSINO MÉDIO	42
55	PROFRURIND0003	LUIZ CONCEIÇÃO BARBOSA MELQUIADES	ENSINO MÉDIO	40
56	PROFRURIND0140	MARIA BRUNA RAMALHO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	40
57	PROFRURIND0022	RAQUEL JANUARIO NAZARIO	ENSINO MÉDIO	39
58	PROFRURIND0047	ROSIEL SIQUEIRA CURICO	ENSINO MÉDIO	39
59	PROFRURIND0062	MARILENE SOUZA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	39
60	PROFRURIND0119	RAIMUNDA CURINTIMA NERIS	ENSINO MÉDIO	39
61	PROFRURIND0122	IDONEIA GOMES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	39
62	PROFRURIND0123	ERIVALDO LOBATO RAMIRES	ENSINO MÉDIO	39
63	PROFRURIND0034	JOZELMA LOBATO RAMIRES	ENSINO MÉDIO	38
64	PROFRURIND0057	MARTINELIO GREGORIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	38
65	PROFRURIND0046	DAVID RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	37
66	PROFRURIND0019	RENATO GOMES MENDES	ENSINO MÉDIO	36
67	PROFRURIND0061	VERIDIANO BATALHA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	36
68	PROFRURIND0107	ELISANDRO ALVES SOARES	ENSINO MÉDIO	35
69	PROFRURIND0177	MARLEIDE SANTOS DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO	34
70	PROFRURIND0001	KELLY CRISTINA NOVO FERREIRA	ENSINO MÉDIO	34
71	PROFRURIND0049	CIBELLY EMILLY DA SILVA MATA	ENSINO MÉDIO	33
72	PROFRURIND0063	MARIVALDA AGUILAR CARVALHO	ENSINO MÉDIO	33
73	PROFRURIND0132	IRLEY SOUZA MILLER	ENSINO MÉDIO	33
74	PROFRURIND0171	FRANKLIN OLIVEIRA DA GRAÇA	ENSINO MÉDIO	33
75	PROFRURIND0168	JOSE MORAIS MARTINS	ENSINO MÉDIO	32
76	PROFRURIND0002	JOSE AUGUSTO MARINHO MAFRA	ENSINO MÉDIO	32
77	PROFRURIND0072	GETULIO ARAUJO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	31
78	PROFRURIND0109	JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	31
79	PROFRURIND0169	ADSON COELHO DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	31
80	PROFRURIND0100	JOCILEILA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	30
81	PROFRURIND0159	CLAUDECIR JANUARIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	30
82	PROFRURIND0048	FERNANDO DA SILVA VALENTIM	ENSINO MÉDIO	30
83	PROFRURIND0024	JOSE CARVALHO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	30
84	PROFRURIND0141	ROMARIO FERREIRA DANIEL	ENSINO MÉDIO	27
85	PROFRURIND0156	DAYARA FRANCISCA DE SOUZA GOMES	ENSINO MÉDIO	27
86	PROFRURIND0010	EVANILDE RAMOS GUERREIRO	ENSINO MÉDIO	26
87	PROFRURIND0075	BERENIZIA DOS SANTOS MARICAUA	ENSINO MÉDIO	25
88	PROFRURIND0163	LILIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	25
89	PROFRURIND0099	ALDAIR JOSE OLIVEIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	24
90	PROFRURIND0025	IGENEUDA FERREIRA CHAGAS	ENSINO MÉDIO	24
91	PROFRURIND0026	CLEOMAR VENTURA FERREIRA	ENSINO MÉDIO	24
92	PROFRURIND0013	CLICIANE JANUARIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	23
93	PROFRURIND0017	ALAMESON MARICAUA	ENSINO MÉDIO	23
94	PROFRURIND0021	DANIEL CASTRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	23
95	PROFRURIND0045	REMICIA RAMOS BATALHA	ENSINO MÉDIO	23
96	PROFRURIND0115	JONAS MARINHO MAFRA	ENSINO MÉDIO	23
97	PROFRURIND0128	IVAN ACIPAL DA ROCHA	ENSINO MÉDIO	23
98	PROFRURIND0005	RAIMUNDA ELIZANGELA NOQUEIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	22
99	PROFRURIND0093	ELZA PISSANGO SOARES	ENSINO MÉDIO	22
100	PROFRURIND0120	EULO LOPES SOARES	ENSINO MÉDIO	22
101	PROFRURIND0136	MARIA DE FÁTIMA BALIEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	22
102	PROFRURIND0150	RAIMUNDO NONATO MARINHO PINHEIRO	ENSINO MÉDIO	22
103	PROFRURIND0081	JOSENILDO RAMIRES CORREA	ENSINO MÉDIO	22
104	PROFRURIND0073	JONETE COELHO AFONSO	ENSINO MÉDIO	18
105	PROFRURIND0101	CARLOS KATUKINA	ENSINO MÉDIO	15
106	PROFRURIND0172	LENISE DA SILVA AGUIAR	ENSINO MÉDIO	15
107	PROFRURIND0121	JANDRESSON DA SILVA VASCONCELOS	ENSINO MÉDIO	13
108	PROFRURIND0161	CARLOS JORGE DE SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO	13
109	PROFRURIND0051	ROGERSON SUSSUARANA BRUCE	ENSINO MÉDIO	12
110	PROFRURIND0090	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	12
111	PROFRURIND0143	LENICE CORREIA DE PINHO	ENSINO MÉDIO	12
112	PROFRURIND0098	WANDERCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	11
113	PROFRURIND0103	KATIANE CASTELO FERREIRA	ENSINO MÉDIO	11
114	PROFRURIND0011	MARIA NAIR FERREIRA SANTIAGO	ENSINO MÉDIO	10
115	PROFRURIND0052	LUIS CARLOS OLIVEIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	10
116	PROFRURIND0053	REGIANE SOBREIRO DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	10
117	PROFRURIND0059	MANOEL SILVA DE FARIAS	ENSINO MÉDIO	10
118	PROFRURIND0067	ERLIANNE DA COSTA LOPES	ENSINO MÉDIO	10
119	PROFRURIND0152	IZAURA DOS SANTOS RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	10
120	PROFRURIND0167	VANESSA BIANA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	10
121	PROFRURIND0113	MARILANDIA CURINTIMA NERIS	ENSINO MÉDIO	9
122	PROFRURIND0087	FELIPE SOARES MARICAUA	ENSINO MÉDIO	8
123	PROFRURIND0147	GEDRIANEY BATALHA CORREA	ENSINO MÉDIO	8
124	PROFRURIND0118	TIAGO DOS SANTOS FARIAS	ENSINO MÉDIO	3
125	PROFRURIND0108	DARLEI FERREIRA GOMES	ENSINO MÉDIO	2
126	PROFRURIND0126	DEUSLETE JANUARIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	2
127	PROFRURIND0165	KELE CRISTINA SANTIAGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	2
128	PROFRURIND0138	ISAAC BATALHA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	2
129	PROFRURIND0170	VALERIA SERRÃO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	2
130	PROFRURIND0144	GRACIRLISON BRILHANTE DA SILVA	ENSINO MÉDIO	2
131	PROFRURIND0111	ANDERSON JOSE INEMA BALIEIRO	ENSINO MÉDIO	2
132	PROFRURIND0174	NIRRANA CAVALCANTE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	2
133	PROFRURIND0146	MARIA RAIMUNDA DE LIMA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	1
134	PROFRURIND0104	IRANILDO BARBOZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	1
135	PROFRURIND0139	GORECY LOPES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	1
136	PROFRURIND0027	IARA MARTINS GUERREIRO	ENSINO MÉDIO	1
137	PROFRURIND0129	AMOS ACIPAL DA ROCHA	ENSINO MÉDIO	1
138	PROFRURIND0020	ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO	1

139	PROFRURIND0054	RONILSON DOS SANTOS CARVALHO	ENSINO MÉDIO	1
140	PROFRURIND0091	ODELANE DOS SANTOS MARINHO	ENSINO MÉDIO	1
141	PROFRURIND0166	JAILSON CARVALHO NUNES	ENSINO MÉDIO	1
142	PROFRURIND0082	JO ROMÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	1
143	PROFRURIND0131	ROMARIO SANTIAGO MACARIO	ENSINO MÉDIO	1
144	PROFRURIND0080	MARIA INEZ BATALHA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
145	PROFRURIND0164	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
146	PROFRURIND0148	ERIVAN VIEIRA MARTINS	ENSINO MÉDIO	0
147	PROFRURIND0043	JOÃO DOS SANTOS SOUZA FILHO	ENSINO MÉDIO	0
148	PROFRURIND0041	VALNEY DA SILVA ALVES	ENSINO MÉDIO	0
149	PROFRURIND0009	JAIME ACIPAR PAIVA	ENSINO MÉDIO	0
150	PROFRURIND0042	JOSINILDO DA SILVA MARINHO	ENSINO MÉDIO	0
151	PROFRURIND0079	FRANK PIPA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	0
152	PROFRURIND0008	ELAILCE DA SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	0
153	PROFRURIND0037	ADRIANO DA SILVA ARANTES	ENSINO MÉDIO	0
154	PROFRURIND0097	NEILA GARCIA BATISTA	ENSINO MÉDIO	0
155	PROFRURIND0114	ELIANDRA GARCIA RAMOS	ENSINO MÉDIO	0
156	PROFRURIND0031	JESIMAR SANTANA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	0
157	PROFRURIND0033	CLEONICE CARMO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
158	PROFRURIND0035	ADAILTON PERES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
159	PROFRURIND0078	ANDRESSON ROMÃO PAIVA	ENSINO MÉDIO	0
160	PROFRURIND0028	ELIARDO SOUZA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
161	PROFRURIND0060	GILSON GONÇALVES GOMES	ENSINO MÉDIO	0
162	PROFRURIND0088	LUCILEIA SOARES MARICAUA	ENSINO MÉDIO	0
163	PROFRURIND0117	GEISSIANE PAIVA NUNES	ENSINO MÉDIO	0
164	PROFRURIND0151	BRENDA PORTO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	0
165	PROFRURIND0006	ALDINEY VIEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
166	PROFRURIND0039	RONALDO ALBINO DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	0
167	PROFRURIND0018	VANEILA BATALHA MARINHO	ENSINO MÉDIO	0
168	PROFRURIND0066	OZIEL CARVALHO ARIRAMA	ENSINO MÉDIO	0
169	PROFRURIND0112	ANA BELLY LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
170	PROFRURIND0134	MARX CORREA GUERREIRO	ENSINO MÉDIO	0
171	PROFRURIND0149	ADENILTON PERES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
172	PROFRURIND0058	LIBIA SOUZA PAIVA	ENSINO MÉDIO	0
173	PROFRURIND0004	RAIMUNDA RODRIGUES BATISTA	ENSINO MÉDIO	0
174	PROFRURIND0055	ONILDO DE CARVALHO CURINTIMA	FUNDAMENTAL	0

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que o **RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR INDÍGENA DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C7ACEECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR NÃO INDÍGENA

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 03 DE MARÇO DE 2016.

RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR NÃO INDÍGENA

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.
A mesma comunica que quaisquer recursos interposto a este resultado deverá ser efetuado dia 04 de março de 2016, no prédio da Secretária Municipal DE Educação – SEMED, sito a Rua Jose clemente s/nº - Centro Jutaí-AM.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL NÃO INDÍGENA				
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
1	PROFRUR0037	FRANCISCO DE CARVALHO DINIZ FILHO	POS-GRADUADO ENSINO DE MATEMATICA	48
2	PROFRUR0218	MARIA AUXILIADORA SANTIAGO	POS-GRADUADO EM PSICOPEDAGOGIA	44
3	PROFRUR0291	IVANY RAMOS PEREIRA	POS-GRADUADO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA	41
4	PROFRUR0075	JOSE NERES BARBOSA	POS-GRADUADO EM METODOLOGIA ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA	41
5	PROFRUR0244	ALTIANE DOS SANTOS BARBOSA	POS GRADUADO EM METODOLOGIA LINGUA. PORTUGUESA E LITERATURA	27
6	PROFRUR0065	COSMA ALVES PAULINO	CIÊNCIAS NATURAIS	49
7	PROFRUR0071	MANOEL BIANA DA SILVA	GEOGRAFIA	49
8	PROFRUR0230	RAIMUNDA SEBASTIANA C. DOS SANTOS	NORMAL SUPERIOR	49
9	PROFRUR0223	WANDERLEY EUGENIO DIAS	NORMAL SUPERIOR	48
10	PROFRUR0145	ROSANGELA ABEL MARQUES	NORMAL SUPERIOR	48
11	PROFRUR0252	MARIA SALES DA SILVA	NORMAL SUPERIOR	46
12	PROFRUR0226	MARIA DE JESUS MARINHO DE SOUZA	NORMAL SUPERIOR	46
13	PROFRUR0159	ALCILETE RAMOS LEMOS	CIÊNCIAS NATURAIS	46
14	PROFRUR0176	ELCY MARTINS RODRIGUES	NORMAL SUPERIOR	46
15	PROFRUR0209	ANTONIO GILBERTO RAMALHO RODRIGUES	PEDAGOGIA	46
16	PROFRUR0207	PEDRO TEMOTEO AREVALO RAMIRES	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	45
17	PROFRUR0116	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	PEDAGOGIA	45
18	PROFRUR0005	HUGO MOREIRA TRAJANO	PEDAGOGIA	44
19	PROFRUR0119	ROSILANE DOS ANJOS CORREIRA	MATEMÁTICA	43
20	PROFRUR0213	ANGELA MARIA RAMALHO RODRIGUES	NORMAL SUPERIOR	42
21	PROFRUR0032	CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	PEDAGOGIA	42
22	PROFRUR0015	AGLIBERTO PEREIRA DOS SANTOS	NORMAL SUPERIOR	41
23	PROFRUR0158	WANDERLEY PESSOA DA COSTA	NORMAL SUPERIOR	40
24	PROFRUR0181	JOÃO JOSE BIANO HILÁRIO	NORMAL SUPERIOR	40
25	PROFRUR0245	ELISBERTO DA SILVA XAVIER	MATEMÁTICA	40
26	PROFRUR0130	MARIA ALICE BEZERRA CAMPOS	MATEMÁTICA	40
27	PROFRUR0171	VIVALDO DE SOUZA RÓL	NORMAL SUPERIOR	39
28	PROFRUR0246	ELKE SE SOUZA ALVES	CIÊNCIAS NATURAIS	38
29	PROFRUR0183	MYLLER MARINHO DA SILVA	MATEMÁTICA	38
30	PROFRUR0024	FRANCISCO CESAR ANAQUIRY DA SILVA	MATEMÁTICA	38
31	PROFRUR0030	SIDNEY ELOY DA SILVA	MATEMÁTICA	37
32	PROFRUR0023	ANDERSON VILLACORTA ARANCIBIA	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	36
33	PROFRUR0292	IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	36
34	PROFRUR0062	NAZETE PEREIRA DA SILVA	BIOLOGIA	26
35	PROFRUR0141	ERVELIN KARLA CIEIRA VALENTIM	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	24
36	PROFRUR0111	JUCIVALDA BARROSO DOS SANTOS	MATEMÁTICA	24
37	PROFRUR0143	NAZARENO BARBOSA ARRANHAGA	LETRAS	21
38	PROFRUR0010	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	MATEMÁTICA	16
39	PROFRUR0153	FANIA MARIA GREGORIO DOS SANTOS	HISTÓRIA	15
40	PROFRUR0234	JAICIANA DOS SANTOS PAIVA	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	11
41	PROFRUR0140	CIBELE SOARES DE SOUZA	PEDAGOGIA	6
42	PROFRUR0276	MANOEL SILVA ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	5
43	PROFRUR0232	JOSE NILTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	MATEMÁTICA	3
44	PROFRUR0126	MARIA SUZANA BARROS GONÇALVES	MATEMÁTICA	3
45	PROFRUR0279	ANDRE WILISON BRAGA	MATEMÁTICA	2
46	PROFRUR0142	BRUNA KARINA FERREIRA	MATEMÁTICA	2
47	PROFRUR0144	JOSELE RAMOS FERREIRA	MATEMÁTICA	1
48	PROFRUR0242	RANGELA CRISTINA DE LIMA AZEVEDO	LETRAS	0
49	PROFRUR0237	FABRICIO SANTIAGO DOS SANTOS	MATEMÁTICA	0
50	PROFRUR0096	MERCEDES CAMACHO YAZO	MAGISTÉRIO	49
51	PROFRUR0041	JOSE FRANCISCO LOBATO RAMIRES	MAGISTÉRIO	49
52	PROFRUR0200	DANIEL DE SOUZA MARTINS	MAGISTÉRIO	47

53	PROFRUR0018	TERESINHA NUNES PEREIRA	MAGISTÉRIO	45
54	PROFRUR0132	IZAQUIEL VENTURA FERREIRA	MAGISTÉRIO	45
55	PROFRUR0052	SIMÃO PERES DA COSTA	MAGISTÉRIO	45
56	PROFRUR0193	DEANNA DA COSTA FERREIRA	MAGISTÉRIO	45
57	PROFRUR0211	LEONETE VASCONCELOS DE FREITAS	MAGISTÉRIO	44
58	PROFRUR0034	ROSEVANE RAMOS SOARES	MAGISTÉRIO	44
59	PROFRUR0168	GILMAR FERREIRA MARQUES	MAGISTÉRIO	44
60	PROFRUR0097	MESSIAS DE SOUZA	MAGISTÉRIO	41
61	PROFRUR0220	ROBERTO FERREIRA MARIANO FILHO	MAGISTÉRIO	41
62	PROFRUR0161	EUDELIZANDRA SILVA DA COSTA	MAGISTÉRIO	40
63	PROFRUR0035	ROSIANE MARQUES DA SILVA	MAGISTÉRIO	40
64	PROFRUR0060	MARIA ALEXANDRA VASQUES DA SILVA	MAGISTÉRIO	38
65	PROFRUR0091	GEDEAN MARIANO DE SOUZA	MAGISTÉRIO	36
66	PROFRUR0216	EVERALDO GOMES JANUARIO	MAGISTÉRIO	24
67	PROFRUR0288	MARICELIA ASSIS GUIMARAES	MAGISTÉRIO	9
68	PROFRUR0197	MARIA DE GUADALUPE RAMOS DA SILVA	MAGISTÉRIO	4
69	PROFRUR0117	MARCELA MELO DE OLIVEIRA	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO	4
70	PROFRUR0036	NAIARA FEITOSA DE SOUZA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	38
71	PROFRUR0162	TASSIANE DE SOUZA ARAUJO	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	25
72	PROFRUR0107	LISANDRESONEY DE OLIVEIRA MARINHO	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	23
73	PROFRUR0154	LILIANE NEVES FILGUEIRA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	23
74	PROFRUR0083	DELCIANE GASPAR DA SILVA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	14
75	PROFRUR0212	JOSE FRANCISCO PINHO CORREA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	2
76	PROFRUR0019	VILCILUCIA DOS SANTOS MONTEIRO	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	1
77	PROFRUR0290	AFRANIO LOPES FERREIRA	ENSINO MÉDIO	47
78	PROFRUR0109	NANCY SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	47
79	PROFRUR0267	IDELVIRA ALVES RIOS	ENSINO MÉDIO	46
80	PROFRUR0022	JOSE XAVIER SILVANO	ENSINO MÉDIO	46
81	PROFRUR0089	DILENE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	46
82	PROFRUR0094	SUMAIA DE PAULA	ENSINO MÉDIO	46
83	PROFRUR0031	JOSIVAL RODRIGUES CABRAL	ENSINO MÉDIO	44
84	PROFRUR0217	WALLESON PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	44
85	PROFRUR0121	THOMAS FERNADES DE MELO	ENSINO MÉDIO	44
86	PROFRUR0148	NADERLI FERREIRA	ENSINO MÉDIO	43
87	PROFRUR0120	KLEBER MANOEL DOS REIS	ENSINO MÉDIO	42
88	PROFRUR0127	ADELSON DA SILVA SANTIAGO	ENSINO MÉDIO	42
89	PROFRUR0049	VANDREIA MARINHO RAMIRES	ENSINO MÉDIO	42
90	PROFRUR0108	MARIENE GONÇALVES AGOSTINHO	ENSINO MÉDIO	42
91	PROFRUR0095	ELITON BARROSO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	41
92	PROFRUR0269	MARGARETH GOMES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	41
93	PROFRUR0215	NAIZA MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	41
94	PROFRUR0180	ELBA LUCIANA BARROZO RAMALHO	ENSINO MÉDIO	41
95	PROFRUR0033	SABRINA SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	41
96	PROFRUR0102	RENADILSON COELHO GUIMARÃES	ENSINO MÉDIO	41
97	PROFRUR0113	RENATA DE SOUZA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	40
98	PROFRUR0103	RENATO DA SILVA ARAÚJO	ENSINO MÉDIO	40
99	PROFRUR0025	JOSINEY DA SILVA BRAGA	ENSINO MÉDIO	40
100	PROFRUR0134	LUCIANA MENDES ARRUDA	ENSINO MÉDIO	40
101	PROFRUR0174	FRANCISCO DE PAULA ALVES	ENSINO MÉDIO	39
102	PROFRUR0081	MARCIA PEREIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	39
103	PROFRUR0040	ELENIZIA DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	38
104	PROFRUR0054	FABIO DA SILVA CALIXTO	ENSINO MÉDIO	38
105	PROFRUR0261	LAZARO SIQUEIRA PAIVA	ENSINO MÉDIO	38
106	PROFRUR0047	JOCINEI MARINHO RAMIRES	ENSINO MÉDIO	38
107	PROFRUR0229	KATIA CILENE DIAS MARQUES	ENSINO MÉDIO	37
108	PROFRUR0206	JOSE EDIMAR FEITOSA SILVANO	ENSINO MÉDIO	37
109	PROFRUR0078	LUIS VILLACORTE ARANCIBIA	ENSINO MÉDIO	37
110	PROFRUR0029	ROBSON CAMPOS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	37
111	PROFRUR0155	JACO RIOS TENAZOR	ENSINO MÉDIO	36
112	PROFRUR0241	ATIMAR MENDES MATIAS	ENSINO MÉDIO	36
113	PROFRUR0256	MARIA GLEYCE PROTASIO PAIVA	ENSINO MÉDIO	36
114	PROFRUR0007	MARCIA SOUZA DA GAMA	ENSINO MÉDIO	35
115	PROFRUR0160	ALAN AUGUSTO CURI	ENSINO MÉDIO	34
116	PROFRUR0042	FRANCILUCIA ELIAS CAETANO	ENSINO MÉDIO	34
117	PROFRUR0086	KASSIA LISIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	ENSINO MÉDIO	34
118	PROFRUR0210	MARIA LAIR DA SILVA GONZAGA	ENSINO MÉDIO	34
119	PROFRUR0067	VALDELICE DIAS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	34
120	PROFRUR0157	RAIMUNDO PINHO DO ROSÁRIO	ENSINO MÉDIO	34
121	PROFRUR0182	RANDOLFO CARVALHO JANUARIO	ENSINO MÉDIO	34
122	PROFRUR0039	MARIA SUSARA NONATA DAS CHAGAS	ENSINO MÉDIO	34
123	PROFRUR0009	JEUDE CONDERA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	33
124	PROFRUR0012	JESSE CARVALHO LIMA	ENSINO MÉDIO	33
125	PROFRUR0027	CARLOS ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	32
126	PROFRUR0239	CARLA PATRICIA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	32
127	PROFRUR0257	JOAO FRANCISCO DAS CHAGAS CAMETA	ENSINO MÉDIO	32
128	PROFRUR0253	REGINALDO GAMA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	32
129	PROFRUR0255	DIBES RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	32
130	PROFRUR0020	ROBSON MARINHO SANTIAGO	ENSINO MÉDIO	32
131	PROFRUR0038	ANTONIO MARCOS RAMOS RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	32
132	PROFRUR0268	ROGERIO ALVES SOARES	ENSINO MÉDIO	32
133	PROFRUR0114	LUCIANA NASCIMENTO PIRES	ENSINO MÉDIO	32
134	PROFRUR0265	FRANCIVANIA SOUZA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	32
135	PROFRUR0249	SEBASTIÃO MARQUES MENDES	ENSINO MÉDIO	32
136	PROFRUR0021	CLAUDIA BARBOSA MENDES	ENSINO MÉDIO	32
137	PROFRUR0044	ELZIANE GOUVEIA LOPES	ENSINO MÉDIO	32
138	PROFRUR0280	ROSILENE DE LIMA BRAZ	ENSINO MÉDIO	32
139	PROFRUR0258	LELIS SOUZA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	32
140	PROFRUR0061	LUZIANE MENDES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	32
141	PROFRUR0006	CARLOS AUGUSTO JANUARIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	32
142	PROFRUR0272	LUANA VIANA SIMÕES	ENSINO MÉDIO	32
143	PROFRUR0189	LEONARA TORRES SABASTIÃO	ENSINO MÉDIO	31
144	PROFRUR0186	MARIA PRISCILA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	31
145	PROFRUR0286	VANDETE DOS SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	30
146	PROFRUR0099	LUCIANA PEREIRA MIRANDA	ENSINO MÉDIO	30
147	PROFRUR0106	SERGIO GOMES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	30
148	PROFRUR0156	ESTELA PEREIRA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	30
149	PROFRUR0205	CLAUDIA VASQUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	30
150	PROFRUR0192	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	29
151	PROFRUR0203	ALDA DAYANDRA LIMA CORREA	ENSINO MÉDIO	29
152	PROFRUR0112	RERISON DE SOUZA COELHO	ENSINO MÉDIO	29
153	PROFRUR0194	JOSE DE SOUZA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	28
154	PROFRUR0048	KEYSE CARVALHO LIMA	ENSINO MÉDIO	28
155	PROFRUR0077	RAYANE SOUZA FERREIRA	ENSINO MÉDIO	28
156	PROFRUR0185	INGRA JANAINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	28
157	PROFRUR0028	JESSICA VIEIRA PISSANGO	ENSINO MÉDIO	28
158	PROFRUR0163	RAY DE LIMA SOARES	ENSINO MÉDIO	28
159	PROFRUR0046	CELIO CORREIA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	27
160	PROFRUR0262	ANGELA MARIA DOS SANTOS ACOSTA	ENSINO MÉDIO	26
161	PROFRUR0068	EDILVALDO DE OLIVEIRA BESSA	ENSINO MÉDIO	26
162	PROFRUR0070	ERIVALDO MARQUE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	26
163	PROFRUR0101	ANTONIO DA SILVA VASCONCELOS	ENSINO MÉDIO	26
164	PROFRUR0087	RILISON PINHO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	26
165	PROFRUR0138	DILCE PISSANGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	26
166	PROFRUR0202	REGIANE LOPES SOARES	ENSINO MÉDIO	26
167	PROFRUR0069	NAIANY GARCIA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	26
168	PROFRUR0293	NILIANE DE SOUZA VENTURA	ENSINO MÉDIO	26
169	PROFRUR0085	RANICE DE OLIVEIRA ANDRADE	ENSINO MÉDIO	25
170	PROFRUR0026	ELIARDO FERREIRA CAVALCANTE*	ENSINO MÉDIO	25
171	PROFRUR0146	ALDAIR JOSE OLIVEIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	25
172	PROFRUR0088	MARIA FRANCISCA COSTA BIZERRA	ENSINO MÉDIO	25
173	PROFRUR0082	GLEUSON GOMES TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	24
174	PROFRUR0093	ERNANDES BARROSO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	24
175	PROFRUR0073	MARIA ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO	24
176	PROFRUR0124	JOSIEL ARANTES PAIVA	ENSINO MÉDIO	24
177	PROFRUR0059	ERIKA ALINE LEMOS MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	24
178	PROFRUR0231	RAIMUNDO NONATO MARINHO PINHEIRO	ENSINO MÉDIO	24
179	PROFRUR0251	EDILSONEY DE SOUZA ASSIS	ENSINO MÉDIO	24
180	PROFRUR0001	MARCIA MARIA VIEIRA DE PINHO	ENSINO MÉDIO	24
181	PROFRUR0004	ZUCAS DE OLIVEIRA DE PINHO	ENSINO MÉDIO	23
182	PROFRUR0284	ALDAIR INEMA PAIVA	ENSINO MÉDIO	22
183	PROFRUR0278	IRIS DOS SANTOS MACHADO	ENSINO MÉDIO	22
184	PROFRUR0139	JOSIANE BONET CARVALHO	ENSINO MÉDIO	22
185	PROFRUR0228	BRUNA GABRIELLE DOS SANTOS CARVALHO	ENSINO MÉDIO	22

186	PROFRUR0170	DOUGLAS CRHISTIAN DE ARAUJO SILVANO	ENSINO MÉDIO	22
187	PROFRUR0151	FRANK MONTANHA VENTURA	ENSINO MÉDIO	22
188	PROFRUR0195	HEYDESON ANAQUIRI PEREIRA	ENSINO MÉDIO	22
189	PROFRUR0118	MARIA AUXILIADORA N. DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	21
190	PROFRUR0063	VANETE TORRE DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO	21
191	PROFRUR0110	MARIA ITAMARA DOS SANTOS ALVES	ENSINO MÉDIO	18
192	PROFRUR0050	BRUCE TEIXEIRA CANDIDO	ENSINO MÉDIO	17
193	PROFRUR0128	DORIAN BEZERRA VENTURA	ENSINO MÉDIO	15
194	PROFRUR0045	NOEMIA DE OLIVEIRA ABDALA	ENSINO MÉDIO	14
195	PROFRUR0167	ARLENE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	12
196	PROFRUR0196	EDILSON FIRMINO ARRUDA FILHO	ENSINO MÉDIO	12
197	PROFRUR0008	JOSE CARLOS DA COSTA VALENTE	ENSINO MÉDIO	11
198	PROFRUR0011	MARIA LEIMAR MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	11
199	PROFRUR0136	DEUCILENE DE OLIVEIRA RAMIRES	ENSINO MÉDIO	11
200	PROFRUR0179	CLARICELMA MAURICIO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	10
201	PROFRUR0270	EDSON SALIN SALES LASMAR	ENSINO MÉDIO	10
202	PROFRUR0058	LUZIELE DA COSTA FIRMINO	ENSINO MÉDIO	10
203	PROFRUR0066	VALDENOR SIMÃO PISSANGO	ENSINO MÉDIO	10
204	PROFRUR0133	MARIA DA CONCEIÇÃO PASSARINHO GRANJE	ENSINO MÉDIO	10
205	PROFRUR0219	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA	ENSINO MÉDIO	10
206	PROFRUR0233	GEANNY RIOS VASQUES	ENSINO MÉDIO	8
207	PROFRUR0149	JOAO PAULO RODRIGUES DA COSTA	ENSINO MÉDIO	6
208	PROFRUR0100	NEYMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	5
209	PROFRUR0177	MARIA VANIA SILVA DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO	4
210	PROFRUR0017	DASCLER DE SOUZA DANIEL	ENSINO MÉDIO	4
211	PROFRUR0282	FRANCISCO DA ROCHA MARINHO	ENSINO MÉDIO	3
212	PROFRUR0092	TONY MARKLY SOUZA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	3
213	PROFRUR0254	WILLACY GUIMARAES CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO	3
214	PROFRUR0055	ALCIONE CORREA ALFON	ENSINO MÉDIO	2
215	PROFRUR0281	SOLIMAR DA SILVA BALIEIRO	ENSINO MÉDIO	2
216	PROFRUR0053	PRICILLA FERREIRA MORENO COSTA	ENSINO MÉDIO	2
217	PROFRUR0274	ROBSON DOS SANTOS ROL	ENSINO MÉDIO	2
218	PROFRUR0240	JESSICA GOMES HILARIO	ENSINO MÉDIO	2
219	PROFRUR0287	VANDERLENE NASCIMENTO DE LIMA	ENSINO MÉDIO	2
220	PROFRUR0243	AMANDA MIGUEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO	2
221	PROFRUR0250	HEBE FILGUEIRA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	2
222	PROFRUR0260	SAMUEL MONTEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	2
223	PROFRUR0184	AMANDA JULIA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	2
224	PROFRUR0199	MICAELA BRENDA DA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO	1
225	PROFRUR0123	RECIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	1
226	PROFRUR0169	JOSE CARLOS NOGUEIRA DOS REIS	ENSINO MÉDIO	1
227	PROFRUR0104	PAULO XAVIER PEREIRA	ENSINO MÉDIO	1
228	PROFRUR0164	MARIVALDO PEREIRA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	1
229	PROFRUR0165	ALINY FLORES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	1
230	PROFRUR0002	VILZA COELHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	1
231	PROFRUR0125	KELLY DE LIMA MORAES	ENSINO MÉDIO	1
232	PROFRUR0198	FRANCISMAR CARVALHO ALBINO	ENSINO MÉDIO	1
233	PROFRUR0238	AMOS ACIPAR PAIVA	ENSINO MÉDIO	1
234	PROFRUR0147	LEILA CRISTINA CARVALHO LIMA	ENSINO MÉDIO	1
235	PROFRUR0263	JOSUE DA SILVA LIMA	ENSINO MÉDIO	1
236	PROFRUR0188	MARCIA ARAUJO GAMA	ENSINO MÉDIO	1
237	PROFRUR0236	CESAR CARVALHO GUIMARAES	ENSINO MÉDIO	1
238	PROFRUR0098	DAIANDRA PINHEIRO FERNADES	ENSINO MÉDIO	1
239	PROFRUR0150	FRANCISCO SOUZA DO ROSÁRIO	ENSINO MÉDIO	1
240	PROFRUR0204	THIAGO GAMA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	1
241	PROFRUR0214	LUCIANA LOPES PENHA	ENSINO MÉDIO	1
242	PROFRUR0248	BRENDA TEIXEIRA BARROS	ENSINO MÉDIO	1
243	PROFRUR0172	RAIMUNDA LIMA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
244	PROFRUR0173	MARIA DIVINA LIMA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
245	PROFRUR0084	DELMA FIRMINO VASQUE	ENSINO MÉDIO	0
246	PROFRUR0013	JERRY SILVA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	0
247	PROFRUR0264	SANDRELY BARBOSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
248	PROFRUR0275	MARIA ONETH DA COSTA FIRMINO	ENSINO MÉDIO	0
249	PROFRUR0221	MARINEIDE MARQUES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	0
250	PROFRUR0271	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
251	PROFRUR0076	ADRISSON SOARES RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	0
252	PROFRUR0224	MESSIAS RAMOS LOPES	ENSINO MÉDIO	0
253	PROFRUR0289	GRACILENE DE SOUZA GOMES	ENSINO MÉDIO	0
254	PROFRUR0178	ANTONIA RIBEIRO TORRES	ENSINO MÉDIO	0
255	PROFRUR0072	ALAILTON MORAES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
256	PROFRUR0166	ALEXANDRA MARIA DE O. CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO	0
257	PROFRUR0187	JANIO SANTOS MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
258	PROFRUR0225	MARIA CORREIA DE PINHO	ENSINO MÉDIO	0
259	PROFRUR0222	ALCELANE RAMIRES SOARES	ENSINO MÉDIO	0
260	PROFRUR0259	ADRIANA DA COSTA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	0
261	PROFRUR0016	ROSINEIA DOS ANJOS CORREIA	ENSINO MÉDIO	0
262	PROFRUR0129	ALDENICE DE OLIVEIRA ANDRADE	ENSINO MÉDIO	0
263	PROFRUR0131	MARINES BEZERRA CAMPOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
264	PROFRUR0152	GRACIENE CARMO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
265	PROFRUR0090	GERMARA MAURICIO JANUARIO	ENSINO MÉDIO	0
266	PROFRUR0122	GILMARA XAVIER DE MELO	ENSINO MÉDIO	0
267	PROFRUR0191	JOSE RIOS TENAZOR	ENSINO MÉDIO	0
268	PROFRUR0014	KEILA CASTRO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
269	PROFRUR0266	CHARLES DE OLIVEIRA FARIAS	ENSINO MÉDIO	0
270	PROFRUR0175	ANDRESSON RODRIGES ARAUJO	ENSINO MÉDIO	0
271	PROFRUR0273	ARLESSON GOMES FERREIRA	ENSINO MÉDIO	0
272	PROFRUR0283	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	0
273	PROFRUR0135	JOSE CARLOS TAVARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
274	PROFRUR0190	ROSILEISSON ARAUJO FREITAS	ENSINO MÉDIO	0
275	PROFRUR0247	LISANDRA DE OLIVEIRA MARINHO	ENSINO MÉDIO	0
276	PROFRUR0115	MARTA FERREIRA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	0
277	PROFRUR0051	DANIEL PINHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
278	PROFRUR0208	FABIANO SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
279	PROFRUR0235	LUIS DENIS PISSANGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
280	PROFRUR0074	CELSO AGUILAR SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
281	PROFRUR0105	KIMBELLHE MARICAUA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
282	PROFRUR0227	FRANCISCA VIDAL CORREA	ENSINO MÉDIO	0
283	PROFRUR0285	GIMENES VENANCIO PINHEIRO	ENSINO MÉDIO	0
284	PROFRUR0057	NACISO DOURADO DA COSTA	ENSINO MÉDIO	0
285	PROFRUR0137	MARIJANE BRITO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
286	PROFRUR0056	FRANCILEY SIMÕES TRAJANO	ENSINO MÉDIO	0
287	PROFRUR0201	ALICE VALENTE DE FARIAS	ENSINO MÉDIO	0
288	PROFRUR0064	**MARIA EDIMARA ARAUJO (ELIMINADO)**	FUNDAMENTAL	2
289	PROFRUR0043	**GEOVANE CORREA COELHO (ELIMINADO)**	FUNDAMENTAL	0
290	PROFRUR0080	**JANAI DE SOUZA FERREIRA (ELIMINADO)**	FUNDAMENTAL	0

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o **RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR NÃO INDÍGENA DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:9BB5AEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ERRATAS – CARGO MERENDEIRO RURAL

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público errata do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital e pela legislação correlata.

ERRATA Nº 002/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0096,** Sr(a) **ELIETE AMANSO ARAUJO**, no qual ocupava a classificação **77** com a pontuação de **47** pontos**,** passa a ocupar a classificação **47** com a pontuação de **51** pontos.

ERRATA Nº 003/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0241,** Sr(a) **MARIA DO CARMO DE SOUZA**, no qual ocupava a classificação **148** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **90** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 004/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0101,** Sr(a) **SEBASTIÃO SOARES PEREIRA**, no qual ocupava a classificação **181** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **99** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 005/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0058,** Sr(a) **MARIA EUGENIA CAMPOS**, no qual ocupava a classificação **146** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **95** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 006/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0107,** Sr(a) **FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO**, no qual ocupava a classificação **168** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **98** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 007/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0124,** Sr(a) **ANGELICA DE SOUZA SILVA**, no qual ocupava a classificação **247** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **104** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 008/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0227,** Sr(a) **KELRISON LEONARDO BARBOSA DA SILVA**, no qual ocupava a classificação **264** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **107** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 009/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0171,** Sr(a) **MARIA LUCIMAR DE CARVALHO ACIPAR**, no qual ocupava a classificação **137** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **94** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 010/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0254,** Sr(a) **FRANSCICA XAVIER DE MELO**, no qual ocupava a classificação **167** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **97** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 011/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0059,** Sr(a) **DORANILDA BEZERRA VENTURA**, no qual ocupava a classificação **184** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **100** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 012/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0239,** Sr(a) **ELISIANE CARVALHO JANUARIO**, no qual ocupava a classificação **206** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **89** com a pontuação de **44** pontos.

ERRATA Nº 013/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0218,** Sr(a) **LUCIANE AREVALO MORENO**, no qual ocupava a classificação **211** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **101** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 014/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0080,** Sr(a) **OIANA SOUZA PAIVA**, no qual ocupava a classificação **232** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **103** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 015/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0105,** Sr(a) **ROBERTO PAULO ALEXANDRE PARENTE**, no qual ocupava a classificação **248** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **105** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 016/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0225,** Sr(a) **RAQUEL ALVES SOARES**, no qual ocupava a classificação **229** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **102** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 017/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0138,** Sr(a) **OCELIA DE MELO ALVES**, no qual ocupava a classificação **97** com a pontuação de **34** pontos**,** passa a ocupar a classificação **92** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 018/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0139,** Sr(a) **NATALIA DE MELO ALVES**, no qual ocupava a classificação **114** com a pontuação de **2** pontos**,** passa a ocupar a classificação **94** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 019/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0202,** Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA SOARES PEREIRA**, no qual ocupava a classificação **84** com a pontuação de **46** pontos**,** passa a ocupar a classificação **58** com a pontuação de **50** pontos.

ERRATA Nº 020/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0125,** Sr(a) **MARIA AUXILIADORA TORRES SEBASTIÃO**, no qual ocupava a classificação **98** com a pontuação de **34** pontos**,** passa a ocupar a classificação **59** com a pontuação de **50** pontos.

ERRATA Nº 021/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0127,** Sr(a) **DIONISIA BRASIL FERREIRA**, no qual ocupava a classificação **258** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **106** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 022/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0036,** Sr(a) **BIATRIZ SOARES OLIVEIRA**, no qual ocupava a classificação **262** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **82** com a pontuação de **47** pontos.

ERRATA Nº 023/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros humanos o candidato abaixo não teve seus pontos computados e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0270,** Sr(a) **FRANCINEZ TEIXEIRA DOS SANTOS**, passa a ocupar a classificação **108** com a pontuação de **42** pontos.

ERRATA Nº 024/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0162,** Sr(a) **DIONISIA BRASIL FERREIRA**, no qual ocupava a classificação **167** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **129** com a pontuação de **7** pontos.

ERRATA Nº 025/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0099,** Sr(a) **MARIJANE NUNES DOS SANTOS**, no qual ocupava a classificação **212** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **109** com a pontuação de **41** pontos.

ERRATA Nº 026/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0189,** Sr(a) **EDILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA**, no qual ocupava a classificação **74** com a pontuação de **46** pontos**,** passa a ocupar a classificação **51** com a pontuação de **41** pontos.

ERRATA Nº 027/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0256,** Sr(a) **FRANCISCO ESCILANE DE OLIVEIRA PAIVA**, no qual ocupava a classificação **81** com a pontuação de **43** pontos**,** passa a ocupar a classificação **42** com a pontuação de **51** pontos.

ERRATA Nº 028/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0044,** Sr(a) **VALDIRENE PASSARINHO GUILHERME**, no qual ocupava a classificação **83** com a pontuação de **43** pontos**,** passa a ocupar a classificação **15** com a pontuação de **53** pontos.

ERRATA Nº 029/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros de digitação NA computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0141,** Sr(a) **TAÍZA GOMES CALDEIRA**, no qual ocupava a classificação **122** onde se lês com a pontuação de **1** pontos**,** passa a ser **51** ocupando a classificação **43**.

ERRATA Nº 030/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0211,** Sr(a) **EDILA SANTIAGO DA COSTA**, no qual ocupava a classificação **151** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **45** com a pontuação de **51** pontos.

ERRATA Nº 031/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0257,** Sr(a) **MARIA BRAGA DA SILVA**, no qual ocupava a classificação **126** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **44** com a pontuação de **51** pontos.

ERRATA Nº 032/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INSCRIÇÃO MERRUR0215,** Sr(a) **LYVIA FABIOLA DE OLIVEIRA**, no qual ocupava a classificação **166** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **46** com a pontuação de **51** pontos.

ERRATA Nº 033/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0004,** Sr(a) **RAIMUNDO NONATO PEREIRA RODRIGUES**, no qual ocupava a classificação **50** com a pontuação de **49** pontos**,** passa a ocupar a classificação **51** com a pontuação de **40** pontos.

ERRATA Nº 034/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **MERENDEIRO RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO MERRUR0219,** Sr(a) **ELISON MONTEIRO DE OLIVEIRA**, no qual ocupava a classificação **225** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **131** com a pontuação de **8** pontos.

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que a **ERRATA – CARGO MERENDEIRO RURAL DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:873E06C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ERRATAS – CARGO PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

ERRATAS – CARGO PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público errata do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital e pela legislação correlata.

ERRATA Nº 035/2016 – PMJ/SEMED
Por erros humanos e de computação de pontuação e revisando a pedido por recurso pelo candidato: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRURIND0178,** Sr(a) **MARIA LIANE DE PINHO MELQUIADES**, no qual ocupava sua classificação no cargo de professora não indígena, estava erroneamente nesta função a mesma se inscreveu para o cargo de professor não indígena e esta comissão resolve, inserir a candidata na lista dos Professores Indígenas e a mesma passa a ocupar a classificação **85** com a pontuação de **29** pontos**.**

ERRATA Nº 036/2016 – PMJ/SEMED
Por erros humanos e de computação de pontuação e revisando a pedido por recurso pelo candidato: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRURIND0179,** Sr(a) **SILVANEIDE SALVES DOS SANTOS**, não apareceu na classificação dos professores indígenas por erro da comissão, assim a comissão resolve, inserir na classificação dos professores indígena a candidata acima que passa a ocupar a classificação **126** com o total de **8** pontos **.**

ERRATA Nº 037/2016 – PSS PMJ/SEMED - 2016
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRURIND00018,** Sr(a) **VANEILA BATALHA MARINHO**, no qual ocupava a classificação **167** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **68** com a pontuação de **36** pontos.

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a **ERRATA – CARGO PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:1C903232

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ERRATAS – CARGO PROFESSOR ZONA RURAL NÃO INDÍGENA

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público errata do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital e pela legislação correlata.

ERRATA Nº 038/2016 – PMJ/SEMED
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo

candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRUR0283,** Sr(a) **ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA**, no qual ocupava a classificação **272** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **211** com a pontuação de **7** pontos.

ERRATA Nº 039/2016 – PMJ/SEMED
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRUR0064,** Sr(a) **MARIA EDIMARA ARAUJO**, no qual ocupava a classificação **288** com a pontuação de **0** pontos**,** passa a ocupar a classificação **227** com a pontuação de **2** pontos.

ERRATA Nº 040/2016 – PMJ/SEMED
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRUR0148,** Sr(a) **NADERLI FERREIRA**, por erros resolve trocar a escolaridade de Ensino Médio para Magistério e esta passa a ocupar a classificação de **61** com a pontuação de **43** pontos.

ERRATA Nº 041/2016 – PMJ/SEMED
Por erros humanos e de computação de pontuação e revisando a pedido por recurso pelo candidato: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRURIND0003,** Sr(a) **GLEICIANE FERREIRA CANDIDO**, não apareceu na classificação dos professores indígenas por erro da comissão, assim a comissão resolve, inserir na classificação dos professores indígena a candidata acima que passa a ocupar a classificação **47** com o total de **0** pontos **.**

ERRATA Nº 042/2016 – PMJ/SEMED
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRUR0184,** Sr(a) **AMANDA JULIA DE ALMEIDA**, no qual ocupava a classificação **225** com a pontuação de **2** pontos**,** passa a ocupar a classificação **209** com a pontuação de **9** pontos.

ERRATA Nº 043/2016 – PMJ/SEMED
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRUR0053,** Sr(a) **PRISCILA FERREIRA MORENO COSTA,** passa a ocupar a classificação **102** com a pontuação de **40** pontos.

ERRATA Nº 044/2016 – PMJ/SEMED
A comissão de realização do PSS PMJ/SEMED-2016, por erros na computação dos pontos e averiguação na documentação entregue pelo candidato e a pedido por recurso resolve: O candidato a **PROFESSOR ZONA RURAL** com o **NÚMERO DE INCRIÇÃO PROFRUR0135,** Sr(a) **JOSE CARLOS TAVARES NETO,** passa a ocupar a classificação **152** com a pontuação de **30** pontos.

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que a **ERRATAS – CARGO PROFESSOR ZONA RURAL NÃO INDÍGENA DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:BC847050

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO PARCIAL – MERENDEIRO RURAL

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016			
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE MERENDEIRO RURAL			
CLAS.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	MERRUR0120	OZENILDO MOURA DA SILVA	54
02	MERRUR0151	RUTH MARICAUA MARQUES	54
03	MERRUR0237	MIGUEL DE LIMA BRAZ	54
04	MERRUR0177	MISLENE DOS SANTOS MONTANHA	53
05	MERRUR0072	JOSE MARIA DA COSTA ARRUDA	53
06	MERRUR0033	KELLY DA SILVA ALVES	53
07	MERRUR0019	RAISSA DA SILVA PINHO	53
08	MERRUR0021	LUZIANIA MARICAUA DA SILVA	53
09	MERRUR0008	JOELMA DA SILVA VASQUES	53
10	MERRUR0027	RAIMUNDA NEUCINEIDE TRAJANO FERREIRA	53
11	MERRUR0037	ANA RUTH BARBOSA CELEDONE	53
12	MERRUR0112	MARIA SILVINEIDE AMANSO DA SILVA	53
13	MERRUR0001	LUZINEIDE BATISTA LOPES	53
14	MERRUR0023	ELIANA ALEXANDRE CANDIDO	53
15	MERRUR0044	VALDIRENE PASSARINHO GUILHERME	53
16	MERRUR0238	JAIRO PEREIRA BRASIL	52
17	MERRUR0010	MARIA DAS DORES CORREA MARINHO	52
18	MERRUR0017	MARIA ERLANE TEIXEIRA DE SOUZA	52
19	MERRUR0035	MARGARETH BRAZ DE OLIVEIRA	52
20	MERRUR0045	LINDALVA PASSARINHO GUILHERME	52
21	MERRUR0205	JOÃO SOLIMÕES DA SILVA	52
22	MERRUR0231	CRITOVÃO DE SOUZA ANAQUIRI	52
23	MERRUR0269	EVANILDO ARCANJO CURINTIMA	52
24	MERRUR0265	ZELINDOMAR FERREIRA SOARES	52
25	MERRUR0245	MARLON MACARIO LIZARDO	52
26	MERRUR0263	MARIA SIRIA DA COSTA	52
27	MERRUR0054	CREUZA ALBINO DOS SANTOS	51
28	MERRUR0087	MARIA ALCENITA CAMPOS BARBOSA	51
29	MERRUR0088	FRANCILANE MARINHO DA SILVA	51
30	MERRUR0002	NEIVA ESIDIO DE LIMA	51
31	MERRUR0066	PAULO JOSE LOPES DE OLIVEIRA	51
32	MERRUR0194	HELENA RAMOS DIAS	51
33	MERRUR0207	SEBATIÃO BRITO BEZERRA	51
34	MERRUR0213	LIDIANE DA SILVA LIMA	51
35	MERRUR0266	WANDERCLENE LOPES DE OLIVEIRA	51
36	MERRUR0056	LYZIELE SOUZA DOS SANTOS	51
37	MERRUR0264	MARIA VANDELEIA LOPES DE OLIVEIRA	51
38	MERRUR0005	GLAUCIA SANTOS DE SOUZA	51
39	MERRUR0217	JOSE WARLLEY GOME PINHEIRO	51
40	MERRUR0004	RAIMUNDO NONATO PEREIRA RODRIGUES	51
41	MERRUR0189	EDILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	51
42	MERRUR0256	FRANCISCO ESCILANE DE OLIVEIRA PAIVA	51
43	MERRUR0141	TAIZA GOMES CALDEIRA	51
44	MERRUR0257	MARIA BRAGA DA SILVA	51
45	MERRUR0211	EDILA SANTIAGO DA COSTA	51
46	MERRUR0215	LYVIA FABIOLA DE OLIVEIRA	51
47	MERRUR0096	ELIETE AMANSO ARAUJO	51
48	MERRUR0163	ELIVIA SANTOS DE MELO	50
49	MERRUR0240	PEDRO CANDIDO GOMES	50
50	MERRUR0069	CICERO TRAJANO DA COSTA	50
51	MERRUR0075	FRANCISCO GUILHERME NETO	50
52	MERRUR0233	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA PINHO	50

53	MERRUR0263	NOEMIA DE OLIVEIRA ABDALA	50
54	MERRUR0133	ELIEZE DOS SANTOS MARQUES	50
55	MERRUR0031	RAIMUNDA HELENA GOMES DE CASTRO	50
56	MERRUR0047	HILDO DA SILVA SIMÕES	50
57	MERRUR0192	JOSINEIDE DA SILVA SOUZA	50
58	MERRUR0202	MARIA DE FATIMA SOARES PEREIRA	50
59	MERRUR0125	MARIA AUXILIADORA TORRES SEBATIAO	50
60	MERRUR0077	SILVIA MARQUES DA SILVA	49
61	MERRUR0078	WELKEM BRUNO CASTILHO	49
62	MERRUR0093	LUZANETE BRAZ DE OLIVEIRA	49
63	MERRUR0259	WANDERVAL COSTA DE AQUINO	49
64	MERRUR0264	ROSIREI DE SOUZA PRODENCIO	49
65	MERRUR0265	RAIMUNDO FERREIRA LOBO FILHO	49
66	MERRUR0267	RONALDO COELHO DE OLIVEIRA	49
67	MERRUR0268	BRENDA DE OLIVEIRA ALVES	49
68	MERRUR0246	MARCELINO SILVA DA COSTA	49
69	MERRUR0209	ANALICE DE SOUZA TORRES	49
70	MERRUR0074	ROCHILEU GOMES AMAZONAS	49
71	MERRUR0222	EDILZA OLIVEIRA LEMOS	49
72	MERRUR0131	ADNA KEZIA DA GAMA SANTOS	49
73	MERRUR0053	ELIANE ALVES MINEIRO	48
74	MERRUR0232	ORLY MARQUES FERREIRA	48
75	MERRUR0156	MARIA ROSILEIDE LOPES DE ARAUJO	48
76	MERRUR0262	MARIA JOSE DE SOUZA MORAES	48
77	MERRUR0020	MARIA JOSE MELQUIADES DOURADO	48
78	MERRUR0126	REGINA DE OLIVEIRA MARIANO	47
79	MERRUR0263	NILKLEN KEVENE DA SILVA SOARES*	47
80	MERRUR0243	ROSILENE ALVES DE BARROS	47
81	MERRUR0247	FRANCYS PAULO ROL DE SOUZA	47
82	MERRUR0036	BIATRIZ SOARES OLIVEIRA	47
83	MERRUR0148	MARIA DAMIANA AREVALO BATALHA	46
84	MERRUR0198	RAQUEL DE SOUZA FERNADES	46
85	MERRUR0199	RUBEM DE SOUZA FERNADES	46
86	MERRUR0201	LENE EUGENIO DIAS	46
87	MERRUR0224	MARCO LUCIO ELIAS CAETANO	45
88	MERRUR0052	MARIA JOSE ALVES SILVANO	44
89	MERRUR0239	ELISIANE CARVALHO JANUARIO	44
90	MERRUR0029	MARIA SOLANE DA SILVA VENTURA	43
91	MERRUR0084	RAIMUNDA PINHO CORREA	43
92	MERRUR0138	OCELIA MELO ALVES	43
93	MERRUR0139	NATALIA MELO ALVES	43
94	MERRUR0171	MARIA LUCIMAR DE CARVALHO ACIPAR	43
95	MERRUR0058	MARIA EUGENIA CAMPOS	43
96	MERRUR0241	MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO DE SOUZA	43
97	MERRUR0254	FRANCISCA XAVIER DE MELO	43
98	MERRUR0107	FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO	43
99	MERRUR0101	SEBASTIÃO SOARES PEREIRA	43
100	MERRUR0059	DORANILDA BEZERRA VENTURA	43
101	MERRUR0218	LUCIANE AREVALO MORENO	43
102	MERRUR0225	RAQUEL ALVES SOARES	43
103	MERRUR0080	OIANA SOUZA PAIVA	43
104	MERRUR0124	ANGELICA DE SOUZA SILVA	43
105	MERRUR0214	ROBERTO PAULO ALEXANDRE PARENTE	43
106	MERRUR0127	DIONESIA BRASIL FERREIRA	43
107	MERRUR0227	KELRISON LEONARDO BARBOSA DA SILVA	43
108	MERRUR0270	FRANCINEZ TEIXEIRA DOS SANTOS	42
109	MERRUR0099	MARIJANE NUNES DOS SANTOS	41
110	MERRUR0184	DAYANA SOUZA DA COSTA	40
111	MERRUR0146	MIKELLY PERES BARROSO	38
112	MERRUR0016	MARIA DE GUADALUPE MARICAUA	36
113	MERRUR0046	ABDIAS DOS SANTOS GOMES	36
114	MERRUR0098	FABIANE PERES CAVALCANTE	36
115	MERRUR0165	CLARICE DE SOUZA TORRES	36
116	MERRUR0143	ELIZANGELA LEITAO PINHEIRO	35
117	MERRUR0123	VANUSA DE JESUS DA SILVA	34
118	MERRUR0086	MARINA RIOS ALVES	33
119	MERRUR0144	CARLEIA COELHO GUIMARAES	30
120	MERRUR0095	MARIA CAROLINE MACARIO BARROSO	29
121	MERRUR0067	MEIRIJANE BRITO DA SILVA	27
122	MERRUR0206	ELIZANGELA DA COSTA FEITOSA	23
123	MERRUR0204	GERTRUDES PEREIRA MARICAUA	22
124	MERRUR0174	MARIA LUCILENE DA SILVA SOUZA	22
125	MERRUR0188	GILBER MARQUES DA SILVA	22
126	MERRUR0011	SUZIANE COSTA DE OLIVEIRA	22
127	MERRUR0040	GEANE MAURICIO JANUARIO	18
128	MERRUR0169	FLORIPES SANTIAGO DA SILVA	10
129	MERRUR0118	MARIA AGUIMAR VIEIRA DA SILVA	10
130	MERRUR0162	ELIANE RAMOS LOPES	9
131	MERRUR0219	ELISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	8
132	MERRUR0022	ALCIONE MARICAUA DA SILVA	4
133	MERRUR0260	TALISON RODRIGUES DOS SANTOS	3
134	MERRUR0145	RITA PERES VASQUE	3
135	MERRUR0135	WANDERLEIA DA SILVA PERES	2
136	MERRUR0173	ANA CLEIDE ALEXANDRE CANDIDO	2
137	MERRUR0179	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	2
138	MERRUR0034	REGINA PESSOA MENDES	1
139	MERRUR0030	FABRINA DE SOUZA RODRIGUES	1
140	MERRUR0122	MARIA DELNICE FARIAS BATISTA	1
141	MERRUR0104	MARIA ALCILENE FARIAS NASCIMENTO	1
142	MERRUR0249	JACINIRA DOS SANTOS HOLANDA	1
143	MERRUR0062	FRANCINEIDE DE SOUZA CARVALHO	1
144	MERRUR0070	CILA MATOS DE LIMA	1
145	MERRUR0195	FRANCINARA CAMETA ANAQUIRY	1
146	MERRUR0261	JUMARA DE MELO ALVES	1
147	MERRUR0242	JOAO ROSENDO DA SILVA	0
148	MERRUR0183	MARGARIDA PEREIRA DE LIMA	0
149	MERRUR0042	LUCIA HELENA MOURA DOS SANTOS	0
150	MERRUR0142	IZETE BEZERRA PISSANGA	0
151	MERRUR0057	MARIA BARBOSA DOS SANTOS	0
152	MERRUR0115	MARIA LUCINEIA ALBINO DOS SANTOS	0
153	MERRUR0168	MARIA ANTONIO LOPES	0
154	MERRUR0220	DAMIANA MARICAUA MAURICIO	0
155	MERRUR0190	EDVALDO DAS CHAGAS TAVARES	0
156	MERRUR0108	MARIA DO SOCORRO PERES VASCONCELOS	0
157	MERRUR0181	FRANCISCA MARINHO COELHO	0
158	MERRUR0186	ERONILDES BIANA DA SILVA	0
159	MERRUR0064	MARTA MONSÃO DE ALMEIDA	0
160	MERRUR0216	EUZELITA ANDRADE AREVALO	0
161	MERRUR0076	MARIA DE NAZARE DE LIMA BARBOZA	0
162	MERRUR0043	TEREZINHA DE SOUZA RAMOS	0
163	MERRUR0113	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARIANO	0
164	MERRUR0253	GRACINEIDE RODRIGUES ANAQUIRI	0
165	MERRUR0032	OFELIA RAMOS	0
166	MERRUR0028	MARIA DA SILVA LOPES	0
167	MERRUR0128	SILVANETE GOMES SIMÕES	0
168	MERRUR0149	MANUEL ASSIS LASMAR	0
169	MERRUR0060	MANOEL XAVIER BARNABE	0
170	MERRUR0147	MARIJANE MARIANO DE SOUZA	0
171	MERRUR0026	MARIA JOSEFA LOPES DOS SANTOS	0
172	MERRUR0191	ROSSINEIDE VIEIRA DA SILVA	0
173	MERRUR0178	ELZILMA LOBATO DOS SANTOS	0
174	MERRUR0208	MARIA ROSIMARYS LOPES DE ARAÚJO	0
175	MERRUR0109	CONCEIÇÃO DA COSTA RODRIGUES	0
176	MERRUR0134	ROSA DOS SANTOS SALVES	0
177	MERRUR0187	MARIA DEUZIMAR MARQUES DOS SANTOS	0
178	MERRUR0116	CELINA DE SOUZA GOMES	0
179	MERRUR0012	ADEILSON RODRIGUES DA SILVA	0
180	MERRUR0083	ROZANA DOS SANTOS JANUARIO	0
181	MERRUR0175	ELLO MARQUES COELHO SOARES	0
182	MERRUR0203	ANTONIO MENDES BRASIL	0
183	MERRUR0248	SANDRA GOMES DE ARAUJO	0
184	MERRUR0049	GRACIETE COSTA DA SILVA	0
185	MERRUR0180	NILZA GOMES DE PINHO	0
186	MERRUR0006	MANOEL PERES COELHO FILHO	0
187	MERRUR0061	RAIMUNDO DA SILVA BELO	0
188	MERRUR0073	MARIA AUXILIADORA PISSANDO DE SOUZA	0
189	MERRUR0089	ROSINEIA DOS SANTOS JANUARIO	0
190	MERRUR0157	IZETE MARINHO RAMOS	0
191	MERRUR0235	MARILANGE CORDEIRO DE SOUZA	0
192	MERRUR0250	EDILANIA MORAES DA SILVA	0
193	MERRUR0082	CIDINHA DE CARVALHO CURINTIMA	0
194	MERRUR0097	ALENE ROSA DA SILVA	0
195	MERRUR0153	NATANAEL MARICAUA DE VASCONCELOS	0
196	MERRUR0200	KLEBERSON CARLOS BEZERRA CAMPOS	0
197	MERRUR0039	SILVANA SANTOS DE SOUZA	0
198	MERRUR0197	MARIA SIMONE FERREIRA CARVALHO	0
199	MERRUR0025	DORA COELHO PERES	0
200	MERRUR0110	SANDRA MARIA SANTOS DE SOUZA	0
201	MERRUR0210	ALCIANE PERES SANTIAGO	0
202	MERRUR0167	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO	0
203	MERRUR0258	ALICELENE OLIVEIRA DA COSTA	0
204	MERRUR0137	MARIZETE SOUZA GIL FERREIRA	0
205	MERRUR0236	SANDRECLEIA BARBOSA DA SILVA	0
206	MERRUR0038	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	0
207	MERRUR0158	EDNELZA BRAZ ARANTES	0
208	MERRUR0164	GLAUCIANE MARICAUA DOS SANTOS	0
209	MERRUR0068	ANA LUCIA CURICO BALIEIRA	0
210	MERRUR0018	JOSIELLE PERES BARROSO	0
211	MERRUR0094	RAIMUNDA NONATA PEREIRA DE SOUZA	0
212	MERRUR0160	ESTELA SOUZA DO NASCIMENTO	0
213	MERRUR0196	LEIA FERREIRA DE MOURA	0
214	MERRUR0150	LUZINETE LIMA DA SILVA	0
215	MERRUR0193	ALCINETE DOS SANTOS CLAUDIO	0
216	MERRUR0221	ELZA BERNALDINO DOS SANTOS	0
217	MERRUR0009	DEUSIANE MARINHO RAMOS	0
218	MERRUR0102	ELIETE RAMIRES DOS SANTOS	0
219	MERRUR0114	JOSILEIDE DA SILVA ALVES	0
220	MERRUR0159	JESCIANE MORENO DOS SANTOS	0
221	MERRUR0063	JOSIMAR PERES BARROSO	0
222	MERRUR0121	EDIMILSON OLIVEIRA CARDENES	0
223	MERRUR0229	CLAUDIANE DE SOUZA MARIANO	0
224	MERRUR0255	LAIR DE OLIVEIRA ALEXANDRE	0
225	MERRUR0007	KIRNA KARINA BEZERRA MACIEL	0
226	MERRUR0024	ADRIANO DA SILVA ARANTES	0
227	MERRUR0172	VALDEMIR PAIVA NUNES	0
228	MERRUR0234	ALDOLEIA SOUZA DA SILVA TEIXEIRA	0
229	MERRUR0065	ANA CLAUDIA SANTIAGO RIBEIRO	0
230	MERRUR0119	MARIA CARVALHO NEVES	0
231	MERRUR0085	DAENNE SOUZA DA COSTA	0
232	MERRUR0091	ROSEANE DA ROCHA MARINHO	0

233	MERRUR0092	ISRAEL CURICO VASCONCELOS	0
234	MERRUR0226	RAIANA MARINHO PINHEIRO	0
235	MERRUR0251	SILVANETE MARQUES DOS SANTOS	0
236	MERRUR0003	GLAUCIA CARVALHO DOS SANTOS	0
237	MERRUR0100	ANA MARIA LEITE DA SILVA	0
238	MERRUR0212	JANAYNA NUNES PINHEIRO	0
239	MERRUR0132	FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA	0
240	MERRUR0264	NADIA REGINA DE SOUZA CARVALHO	0
241	MERRUR0051	FABIANE AGUILAR CARVALHO	0
242	MERRUR0048	NOEMIR SOUZA DA GAMA	0
243	MERRUR0130	ELIZANGELA CORREA VASQUES	0
244	MERRUR0081	MICHELE PRATA DE SOUZA	0
245	MERRUR0090	DIANA TORRES DOS SANTOS	0
246	MERRUR0103	KLEYMER LIMA DE OLIVEIRA	0
247	MERRUR0105	EDINEI GARCIA RAMOS	0
248	MERRUR0111	JAQUELINE DE JESUS PIMENTEL	0
249	MERRUR0140	ANA SANTIAGO CAVALCANTE	0
250	MERRUR0152	ERICA BISPO DOS SANTOS	0
251	MERRUR0182	LEANDRO TRAJANO GOMES	0
252	MERRUR0041	IRILANA MARINHO NUNES	0
253	MERRUR0223	JUCILENE ALVES SOARES	0
254	MERRUR0079	JOICE BASTO DA SILVA	0
255	MERRUR0185	ELEXANDRA SOARES DOS SANTOS	0
256	MERRUR0117	LIBIA CAMPOS DOS SANTOS	0
257	MERRUR0013	EDINALVA LOBATO DOS SANTOS	0
258	MERRUR0050	FLAVIANE AQUILAR CARVALHO	0
259	MERRUR0161	RENATA APARICIO PEREIRA	0
260	MERRUR0228	LEIDIANE DE SOUZA MARIANO	0
261	MERRUR0015	LEIDIANE BARBOSA CELEDONE	0
262	MERRUR0166	FRANCINETE PISSANGA DA SILVA	0
263	MERRUR0170	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	0
264	MERRUR0106	SUZETE GOMES BEZERRA	0
265	MERRUR0071	LIDIANE ARANTES DOS SANTOS	0
266	MERRUR0154	MARIA JOSIANE BARBOSA CELEDONE	0
267	MERRUR0155	CELIA GUERREIRO PAIVA	0
268	MERRUR0230	INGRID DA SILVA CABORE	0
269	MERRUR0129	MARIA ELISLANE DA COSTA NERES	0
270	MERRUR0136	JANETE CARVALHO NUNES	0
271	MERRUR0176	FERNANDO PINHO DO ROSARIO	0
272	MERRUR0014	SILVANA FRANCISCO ROBERTO	0
273	MERRUR0055	ELIZANDRA MENDES DOS SANTOS	0
274	MERRUR0252	NOEMIA DO NASCIMENTO SANTOS	0
275	MERRUR0244	MAGNA DE ARAUJO FLORINDO	0

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que o **RESULTADO PARCIAL – MERENDEIRO RURAL DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F7DF74E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO PARCIAL – PEDAGOGO RURAL E URBANO

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.

PEDAGOGO RURAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PEDAGOGO RURAL				
CLAS.	**Nº DE INCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
01	PEDRUR0003	ALDENIR GOMES BRAGA	PEDAGOGIA	13
02	PEDRUR0005	JOSE ANTONIO MARTINS RODRIGUES	PEDAGOGIA	10
03	PEDRUR0002	MARIA AUDENISIA NOGUEIRA DOS REIS	PEDAGOGIA	7
04	PEDRUR0001	CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	PEDAGOGIA	6
05	PEDRUR0004	MOISES NEVES FILGUEIRA (ELIMINADO)	NORMAL SUPERIOR	3

PEDAGOGO URBANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PEDAGOGO URBANO				
CLAS.	**Nº DE INCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
01	PEDURB0007	HONORIA TEREZA FERMINO	POS-GRADUADA EM PSICOPEDAGOGIA	51
02	PEDURB0005	MONICA GAMA PEREIRA	POS-GRADUADA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO	42
03	PEDURB0009	PATRICIA SANTIAGO FERREIRA	PEDAGOGIA	34
04	PEDURB0004	GLEUCILENE LOPES SOARES	PEDAGOGIA	23
05	PEDURB0001	VANUZA LIMA	PEDAGOGIA	21
06	PEDURB0003	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAUJO	PEDAGOGIA	10
07	PEDURB0006	TAHINA SOCORRO CAMPOS LISBOA	PEDAGOGIA	10
08	PEDURB0008	ANTONIO FRANCISCO F. NETO	PEDAGOGIA	10
09	PEDURB0010	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	PEDAGOGIA	9
10	PEDURB0002	MARIA DA GLORIA DA SILVA ARAUJO	PEDAGOGIA	7

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que o **RESULTADO PARCIAL – PEDAGOGO RURAL E URBANO DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:59D2F98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR INDÍGENA

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA				
CLAS.	Nº DE INCRIÇÃO	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
1	PROFRURIND0071	JOSE NERES BARBOSA	POS-GRAD. MET. ENS. CIEN. BIO	41
2	PROFRURIND0135	ROSINEY LOPES DE ARAUJO	NORMAL SUPERIOR	46
3	PROFRURIND0014	MARIA LEIA NASCIMENTO ALVES	NORMAL SUPERIOR	45
4	PROFRURIND0030	JAILSON CARVALHO DA SILVA	PEDAGOGIA	44
5	PROFRURIND0076	JOSE CARLOS SANTIAGO MACARIO	PEDAGOGIA	43
6	PROFRURIND0032	ARLETE RAMIRES DOS SANTOS	NORMAL SUPERIOR	42
7	PROFRURIND0068	MARIZETE VASQUES PERES	CIÊNCIAS - BIO E QUI	37
8	PROFRURIND0050	JOSE ANTONIO MARTINS RODRIGUES	PEDAGOGIA	37
9	PROFRURIND0105	GLEBSON LOPES SOARES	MATEMÁTICA	33
10	PROFRURIND0106	ANDRE FERREIRA BALIEIRO	MATEMÁTICA	25
11	PROFRURIND0094	GILBERTO JANUARIO GOMES DE SOUZA	PEDAGOGIA	10
12	PROFRURIND0142	CARLOS PEREIRA OROSCO	MATEMÁTICA	4
13	PROFRURIND0177	RAY NILSONEI ROCHA DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	0
14	PROFRURIND0176	JOSE FRANCISCO MAIA DOS SANTOS	MATEMÁTICA	0
15	PROFRURIND0023	EDIMAR RAMIRES DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	49
16	PROFRURIND0158	GLORIA CARVALHO MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	49
17	PROFRURIND0064	JOSE RODRIGUES BATISTA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	49
18	PROFRURIND0160	ERNANDO MARICAUA DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	49
19	PROFRURIND0092	RONALDO CARVALHO ACIPAR	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	48
20	PROFRURIND0074	MARIA IRENE DOS SANTOS ALBINO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	48
21	PROFRURIND0083	MAURICIONEY DE CARVALHO CURINTIMA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	48
22	PROFRURIND0153	JOSE ROSINEY ALVES SANTIAGO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	46
23	PROFRURIND0124	CRISTOVÃO CARVALHO DA SILVA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	46
24	PROFRURIND0040	JOÃO GARCIA DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	45
25	PROFRURIND0137	JOSE MARQUES MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	44
26	PROFRURIND0036	JUCINEI GOME MARINHO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	44
27	PROFRURIND0125	HUMBERTO LOMAS MARINHO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	43
28	PROFRURIND0044	FRANCISCO BIZERRA PISSANGA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	43
29	PROFRURIND0095	RONILDO DOS SANTOS MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	43
30	PROFRURIND0096	RAIMUNDO GOMES MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	43
31	PROFRURIND0007	FRANCISCO ALBINO DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	42
32	PROFRURIND0077	VALDINEY DOS SANTOS BARBOSA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	42
33	PROFRURIND0130	RAIMUNDA RAMOS ARANTE	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	41
34	PROFRURIND0085	RAVO RAIMUNDA KANAMARI	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	41
35	PROFRURIND0157	ALAIR DOS SANTOS ACIPAR	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	41
36	PROFRURIND0069	EDNA SANTOS DE SOUZA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	40
37	PROFRURIND0116	IRINEU FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	40
38	PROFRURIND0029	RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	40
39	PROFRURIND0016	JOSUE ALMEIDA DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	40
40	PROFRURIND0038	FRANCISCO MARINHO MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	39
41	PROFRURIND0155	ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	39
42	PROFRURIND0145	ARNALDO MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	36
43	PROFRURIND0154	RONALDO CARVALHO ASSIPAL	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	36
44	PROFRURIND0173	DANIZETE DA SILVA LOPES	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	36
45	PROFRURIND0084	GISELE RAMOS	MAGISTÉRIO	36
46	PROFRURIND0070	MERCEDES CAMACHO YAZO	MAGISTÉRIO	35
47	PROFRURIND0089	ANTONIO WILLIAN DE MATOS MACEDO	MAGISTÉRIO	29
48	PROFRURIND0056	OSEIAS ARAUJO DOS SANTOS	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	23
49	PROFRURIND0015	ODENIR DA SILVA MARICAUA	PIRAYAWARA - MAGISTERIO	23
50	PROFRURIND0102	DEUZIMAR SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	44
51	PROFRURIND0012	JANIO JANUARIO MARINHO	ENSINO MÉDIO	44
52	PROFRURIND0127	CLEILTON RAMOS LEMOS	ENSINO MÉDIO	44
53	PROFRURIND0133	JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	43
54	PROFRURIND0065	MISSICLEI CORNELIO ARIRAMA	ENSINO MÉDIO	42
55	PROFRURIND0003	LUIZ CONCEIÇÃO BARBOSA MELQUIADES	ENSINO MÉDIO	40
56	PROFRURIND0140	MARIA BRUNA RAMALHO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	40
57	PROFRURIND0022	RAQUEL JANUARIO NAZARIO	ENSINO MÉDIO	39
58	PROFRURIND0047	ROSIEL SIQUEIRA CURICO	ENSINO MÉDIO	39
59	PROFRURIND0062	MARILENE SOUZA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	39
60	PROFRURIND0119	RAIMUNDA CURINTIMA NERIS	ENSINO MÉDIO	39
61	PROFRURIND0122	IDONEIA GOMES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	39
62	PROFRURIND0123	ERIVALDO LOBATO RAMIRES	ENSINO MÉDIO	39
63	PROFRURIND0034	JOZELMA LOBATO RAMIRES	ENSINO MÉDIO	38
64	PROFRURIND0057	MARTINELIO GREGORIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	38
65	PROFRURIND0046	DAVID RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	37
66	PROFRURIND0019	RENATO GOMES MENDES	ENSINO MÉDIO	36
67	PROFRURIND0061	VERIDIANO BATALHA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	36
68	PROFRURIND0018	VANEILA BATALHA MARINHO	ENSINO MÉDIO	36
69	PROFRURIND0107	ELISANDRO ALVES SOARES	ENSINO MÉDIO	35
70	PROFRURIND0177	MARLEIDE SANTOS DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO	34
71	PROFRURIND0001	KELLY CRISTINA NOVO FERREIRA	ENSINO MÉDIO	34
72	PROFRURIND0049	CIBELLY EMILLY DA SILVA MATA	ENSINO MÉDIO	33
73	PROFRURIND0063	MARIVALDA AGUILAR CARVALHO	ENSINO MÉDIO	33
74	PROFRURIND0132	IRLEY SOUZA MILLER (SUBIR)	ENSINO MÉDIO	33
75	PROFRURIND0171	FRANKLIN OLIVEIRA DA GRAÇA	ENSINO MÉDIO	33
76	PROFRURIND0168	JOSE MORAIS MARTINS	ENSINO MÉDIO	32
77	PROFRURIND0002	JOSE AUGUSTO MARINHO MAFRA	ENSINO MÉDIO	32
78	PROFRURIND0072	GETULIO ARAUJO DOS SANTOS (SUBIR)	ENSINO MÉDIO	31
79	PROFRURIND0109	JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA (SUBIR)	ENSINO MÉDIO	31
80	PROFRURIND0169	ADSON COELHO DO NASCIMENTO (SUBIR)	ENSINO MÉDIO	31
81	PROFRURIND0100	JOCILEILA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	30
82	PROFRURIND0159	CLAUDECIR JANUARIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	30
83	PROFRURIND0048	FERNANDO DA SILVA VALENTIM (SUBIR)	ENSINO MÉDIO	30
84	PROFRURIND0024	JOSE CARVALHO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	30
85	PROFRURIND0178	MARIA LIANE DE PINHO MELQUIADES	ENSINO MÉDIO	29
86	PROFRURIND0141	ROMARIO FERREIRA DANIEL	ENSINO MÉDIO	27
87	PROFRURIND0156	DAYARA FRANCISCA DE SOUZA GOMES (subir)	ENSINO MÉDIO	27
88	PROFRURIND0010	EVANILDE RAMOS GUERREIRO	ENSINO MÉDIO	26
89	PROFRURIND0075	BERENIZIA DOS SANTOS MARICAUA	ENSINO MÉDIO	25
90	PROFRURIND0163	LILIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA (SUBIR)	ENSINO MÉDIO	25
91	PROFRURIND0099	ALDAIR JOSE OLIVEIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	24
92	PROFRURIND0025	IGENEUDA FERREIRA CHAGAS (SUBIR)	ENSINO MÉDIO	24
93	PROFRURIND0026	CLEOMAR VENTURA FERREIRA (SUBIR)	ENSINO MÉDIO	24
94	PROFRURIND0013	CLICIANE JANUARIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	23
95	PROFRURIND0017	ALAMESON MARICAUA	ENSINO MÉDIO	23
96	PROFRURIND0021	DANIEL CASTRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	23
97	PROFRURIND0045	REMICIA RAMOS BATALHA	ENSINO MÉDIO	23
98	PROFRURIND0115	JONAS MARINHO MAFRA	ENSINO MÉDIO	23
99	PROFRURIND0128	IVAN ACIPAL DA ROCHA	ENSINO MÉDIO	23
100	PROFRURIND0005	RAIMUNDA ELIZANGELA NOQUEIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	22
101	PROFRURIND0093	ELZA PISSANGO SOARES	ENSINO MÉDIO	22
102	PROFRURIND0120	EULO LOPES SOARES	ENSINO MÉDIO	22
103	PROFRURIND0136	MARIA DE FÁTIMA BALIEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	22
104	PROFRURIND0150	RAIMUNDO NONATO MARINHO PINHEIRO	ENSINO MÉDIO	22
105	PROFRURIND0081	JOSENILDO RAMIRES CORREA	ENSINO MÉDIO	22
106	PROFRURIND0073	JONETE COELHO AFONSO	ENSINO MÉDIO	18
107	PROFRURIND0101	CARLOS KATUKINA	ENSINO MÉDIO	15
108	PROFRURIND0172	LENISE DA SILVA AGUIAR	ENSINO MÉDIO	15
109	PROFRURIND0121	JANDRESSON DA SILVA VASCONCELOS	ENSINO MÉDIO	13
110	PROFRURIND0161	CARLOS JORGE DE SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO	13
111	PROFRURIND0051	ROGERSON SUSSUARANA BRUCE	ENSINO MÉDIO	12
112	PROFRURIND0090	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	12
113	PROFRURIND0143	LENICE CORREIA DE PINHO	ENSINO MÉDIO	12
114	PROFRURIND0098	WANDERCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	11
115	PROFRURIND0103	KATIANE CASTELO FERREIRA	ENSINO MÉDIO	11
116	PROFRURIND0011	MARIA NAIR FERREIRA SANTIAGO	ENSINO MÉDIO	10
117	PROFRURIND0052	LUIS CARLOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	10

		BARBOSA		
118	PROFRURIND0053	REGIANE SOBREIRO DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	10
119	PROFRURIND0059	MANOEL SILVA DE FARIAS	ENSINO MÉDIO	10
120	PROFRURIND0067	ERLIANNE DA COSTA LOPES	ENSINO MÉDIO	10
121	PROFRURIND0152	IZAURA DOS SANTOS RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	10
122	PROFRURIND0167	VANESSA BIANA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	10
123	PROFRURIND0113	MARILANDIA CURINTIMA NERIS	ENSINO MÉDIO	9
124	PROFRURIND0087	FELIPE SOARES MARICAUA	ENSINO MÉDIO	8
125	PROFRURIND0147	GEDRIANEY BATALHA CORREA	ENSINO MÉDIO	8
126	PROFRURIND0179	SILVANEIDE SALVES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8
127	PROFRURIND0118	TIAGO DOS SANTOS FARIAS	ENSINO MÉDIO	3
128	PROFRURIND0108	DARLEI FERREIRA GOMES	ENSINO MÉDIO	2
129	PROFRURIND0126	DEUSLETE JANUARIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	2
130	PROFRURIND0165	KELE CRISTINA SANTIAGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	2
131	PROFRURIND0138	ISAAC BATALHA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	2
132	PROFRURIND0170	VALERIA SERRÃO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	2
133	PROFRURIND0144	GRACIRLISON BRILHANTE DA SILVA	ENSINO MÉDIO	2
134	PROFRURIND0111	ANDERSON JOSE INEMA BALIEIRO	ENSINO MÉDIO	2
135	PROFRURIND0174	NIRRANA CAVALCANTE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	2
136	PROFRURIND0146	MARIA RAIMUNDA DE LIMA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	1
137	PROFRURIND0104	IRANILDO BARBOZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	1
138	PROFRURIND0139	GORECY LOPES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	1
139	PROFRURIND0027	IARA MARTINS GUERREIRO	ENSINO MÉDIO	1
140	PROFRURIND0129	AMOS ACIPAL DA ROCHA	ENSINO MÉDIO	1
141	PROFRURIND0020	ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO	1
142	PROFRURIND0054	RONILSON DOS SANTOS CARVALHO	ENSINO MÉDIO	1
143	PROFRURIND0091	ODELANE DOS SANTOS MARINHO	ENSINO MÉDIO	1
144	PROFRURIND0166	JAILSON CARVALHO NUNES	ENSINO MÉDIO	1
145	PROFRURIND0082	JO ROMÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	1
146	PROFRURIND0131	ROMARIO SANTIAGO MACARIO	ENSINO MÉDIO	1
147	PROFRURIND0080	MARIA INEZ BATALHA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
148	PROFRURIND0164	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
149	PROFRURIND0148	ERIVAN VIEIRA MARTINS	ENSINO MÉDIO	0
150	PROFRURIND0043	JOÃO DOS SANTOS SOUZA FILHO	ENSINO MÉDIO	0
151	PROFRURIND0041	VALNEY DA SILVA ALVES	ENSINO MÉDIO	0
152	PROFRURIND0009	JAIME ACIPAR PAIVA	ENSINO MÉDIO	0
153	PROFRURIND0042	JOSINILDO DA SILVA MARINHO	ENSINO MÉDIO	0
154	PROFRURIND0079	FRANK PIPA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	0
155	PROFRURIND0008	ELAILCE DA SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	0
156	PROFRURIND0037	ADRIANO DA SILVA ARANTES	ENSINO MÉDIO	0
157	PROFRURIND0097	NEILA GARCIA BATISTA	ENSINO MÉDIO	0
158	PROFRURIND0114	ELIANDRA GARCIA RAMOS	ENSINO MÉDIO	0
159	PROFRURIND0031	JESIMAR SANTANA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	0
160	PROFRURIND0033	CLEONICE CARMO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
161	PROFRURIND0035	ADAILTON PERES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
162	PROFRURIND0078	ANDRESSON ROMÃO PAIVA	ENSINO MÉDIO	0
163	PROFRURIND0028	ELIARDO SOUZA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
164	PROFRURIND0060	GILSON GONÇALVES GOMES	ENSINO MÉDIO	0
165	PROFRURIND0088	LUCILEIA SOARES MARICAUA	ENSINO MÉDIO	0
166	PROFRURIND0117	GEISSIANE PAIVA NUNES	ENSINO MÉDIO	0
167	PROFRURIND0151	BRENDA PORTO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	0
168	PROFRURIND0006	ALDINEY VIEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
169	PROFRURIND0039	RONALDO ALBINO DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	0
170	PROFRURIND0066	OZIEL CARVALHO ARIRAMA	ENSINO MÉDIO	0
171	PROFRURIND0112	ANA BELLY LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
172	PROFRURIND0134	MARX CORREA GUERREIRO	ENSINO MÉDIO	0
173	PROFRURIND0149	ADENILTON PERES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
174	PROFRURIND0055	ONILDO DE CARVALHO CURINTIMA	FUNDAMENTAL	0
175	PROFRURIND0058	LIBIA SOUZA PAIVA	ENSINO MÉDIO	0
176	PROFRURIND0004	RAIMUNDA RODRIGUES BATISTA	ENSINO MÉDIO	0

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que o **RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR INDÍGENA DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:6A7C1B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR NÃO INDÍGENA

EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JUTAÍ-AM, 07 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal n° 053, de 30 de abril de 2001, torna público e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMJ/SEMED2016 - EDITAL 001/2016				
PSS PMJ/SEMED2016 - CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL NÃO INDÍGENA				
CLAS	**Nº DE INCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
01	PROFRUR0037	FRANCISCO DE CARVALHO DINIZ FILHO	POS GRADUADO ENSINO DE MATEMATICA	48
02	PROFRUR0218	MARIA AUXILIADORA SANTIAGO	POS GRADUADO EM PSICOPEDAGOGIA	44
03	PROFRUR0291	IVANY RAMOS PEREIRA	POS GRADUADO EM MET. ENS. GEO	41
04	PROFRUR0075	JOSE NERES BARBOSA	POS GRADUADO EM MET. ENS. CIÊN. BIO.	41
05	PROFRUR0244	ALTIANE DOS SANTOS BARBOSA	POS GRADUADO EM MET. L. POR. E LIT.	27
06	PROFRUR0065	COSMA ALVES PAULINO	CIÊNCIAS NATURAIS	49
07	PROFRUR0071	MANOEL BIANA DA SILVA	GEOGRAFIA	49
08	PROFRUR0230	RAIMUNDA SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS	NORMAL SUPERIOR	49
09	PROFRUR0223	WANDERLEY EUGENIO DIAS	NORMAL SUPERIOR	48
10	PROFRUR0145	ROSANGELA ABEL MARQUES	NORMAL SUPERIOR	48
11	PROFRUR0252	MARIA SALES DA SILVA	NORMAL SUPERIOR	46
12	PROFRUR0226	MARIA DE JESUS MARINHO DE SOUZA	NORMAL SUPERIOR	46
13	PROFRUR0159	ALCILETE RAMOS LEMOS	CIÊNCIAS NATURAIS	46
14	PROFRUR0176	ELCY MARTINS RODRIGUES	NORMAL SUPERIOR	46
15	PROFRUR0209	ANTONIO GILBERTO RAMALHO RODRIGUES	PEDAGOGIA	46
16	PROFRUR0207	PEDRO TEMOTEO AREVALO RAMIRES	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	45
17	PROFRUR0116	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	PEDAGOGIA	45
18	PROFRUR0005	HUGO MOREIRA TRAJANO	PEDAGOGIA	44
19	PROFRUR0119	ROSILANE DOS ANJOS CORREIRA	MATEMÁTICA	43
20	PROFRUR0213	ANGELA MARIA RAMALHO RODRIGUES	NORMAL SUPERIOR	42
21	PROFRUR0032	CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	PEDAGOGIA	42
22	PROFRUR0015	AGLIBERTO PEREIRA DOS SANTOS	NORMAL SUPERIOR	41
23	PROFRUR0158	WANDERLEY PESSOA DA COSTA	NORMAL SUPERIOR	40
24	PROFRUR0181	JOÃO JOSE BIANO HILÁRIO	NORMAL SUPERIOR	40
25	PROFRUR0245	ELISBERTO DA SILVA XAVIER	MATEMÁTICA	40
26	PROFRUR0130	MARIA ALICE BEZERRA CAMPOS	MATEMÁTICA	40
27	PROFRUR0171	VIVALDO DE SOUZA RÓL	NORMAL SUPERIOR	39
28	PROFRUR0246	ELKE SE SOUZA ALVES	CIÊNCIAS NATURAIS	38
29	PROFRUR0183	MYLLER MARINHO DA SILVA	MATEMÁTICA	38
30	PROFRUR0024	FRANCISCO CESAR ANAQUIRY DA SILVA	MATEMÁTICA	38
31	PROFRUR0030	SIDNEY ELOY DA SILVA	MATEMÁTICA	37
32	PROFRUR0023	ANDERSON VILLACORTA ARANCIBIA	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	36
33	PROFRUR0292	IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	36
34	PROFRUR0062	NAZETE PEREIRA DA SILVA	BIOLOGIA	26
35	PROFRUR0141	ERVELIN KARLA CIEIRA VALENTIM	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	24

36	PROFRUR0111	JUCIVALDA BARROSO DOS SANTOS	MATEMÁTICA	24
37	PROFRUR0143	NAZARENO BARBOSA ARRANHAGA	LETRAS	21
38	PROFRUR0010	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	MATEMÁTICA	16
39	PROFRUR0153	FANIA MARIA GREGORIO DOS SANTOS	HISTÓRIA	15
40	PROFRUR0234	JAICIANA DOS SANTOS PAIVA	CIÊNCIAS BIOLÓGIAS	11
41	PROFRUR0140	CIBELE SOARES DE SOUZA	PEDAGOGIA	6
42	PROFRUR0276	MANOEL SILVA ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	5
43	PROFRUR0232	JOSE NILTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	MATEMÁTICA	3
44	PROFRUR0126	MARIA SUZANA BARROS GONÇALVES	MATEMÁTICA	3
45	PROFRUR0279	ANDRE WILISON BRAGA	MATEMÁTICA	2
46	PROFRUR0142	BRUNA KARINA FERREIRA	MATEMÁTICA	2
47	PROFRUR0003	GLEICIANE FERREIRA CANDIDO	MATEMÁTICA	0
48	PROFRUR0144	JOSELE RAMOS FERREIRA	MATEMÁTICA	0
49	PROFRUR0242	RANGELA CRISTINA DE LIMA AZEVEDO	LETRAS	0
50	PROFRUR0237	FABRICIO SANTIAGO DOS SANTOS	MATEMÁTICA	0
51	PROFRUR0096	MERCEDES CAMACHO YAZO	MAGISTÉRIO	49
52	PROFRUR0041	JOSE FRANCISCO LOBATO RAMIRES	MAGISTÉRIO	49
53	PROFRUR0200	DANIEL DE SOUZA MARTINS	MAGISTÉRIO	47
54	PROFRUR0018	TERESINHA NUNES PEREIRA	MAGISTÉRIO	45
55	PROFRUR0132	IZAQUIEL VENTURA FERREIRA	MAGISTÉRIO	45
56	PROFRUR0052	SIMÃO PERES DA COSTA	MAGISTÉRIO	45
57	PROFRUR0193	DEANNA DA COSTA FERREIRA	MAGISTÉRIO	45
58	PROFRUR0211	LEONETE VASCONCELOS DE FREITAS	MAGISTÉRIO	44
59	PROFRUR0034	ROSEVANE RAMOS SOARES	MAGISTÉRIO	44
60	PROFRUR0168	GILMAR FERREIRA MARQUES	MAGISTÉRIO	44
61	PROFRUR0148	NADERLI FERREIRA	MAGISTÉRIO	43
62	PROFRUR0097	MESSIAS DE SOUZA	MAGISTÉRIO	41
63	PROFRUR0220	ROBERTO FERREIRA MARIANO FILHO	MAGISTÉRIO	41
64	PROFRUR0161	EUDELIZANDRA SILVA DA COSTA	MAGISTÉRIO	40
65	PROFRUR0035	ROSIANE MARQUES DA SILVA	MAGISTÉRIO	40
66	PROFRUR0060	MARIA ALEXANDRA VASQUES DA SILVA	MAGISTÉRIO	38
67	PROFRUR0091	GEDEAN MARIANO DE SOUZA	MAGISTÉRIO	36
68	PROFRUR0216	EVERALDO GOMES JANUARIO	MAGISTÉRIO	24
69	PROFRUR0288	MARICELIA ASSIS GUIMARAES	MAGISTÉRIO	9
70	PROFRUR0117	MARCELA MELO DE OLIVEIRA	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO	4
71	PROFRUR0036	NAIARA FEITOSA DE SOUZA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	38
72	PROFRUR0162	TASSIANE DE SOUZA ARAUJO	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	25
73	PROFRUR0107	LISANDRESONEY DE OLIVEIRA MARINHO	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	23
74	PROFRUR0154	LILIANE NEVES FILGUEIRA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	23
75	PROFRUR0083	DELCIANE GASPAR DA SILVA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	14
76	PROFRUR0212	JOSE FRANCISCO PINHO CORREA	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	2
77	PROFRUR0019	VILCILUCIA DOS SANTOS MONTEIRO	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	1
78	PROFRUR0290	AFRANIO LOPES FERREIRA	ENSINO MÉDIO	47
79	PROFRUR0109	NANCY SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	47
80	PROFRUR0267	IDELVIRA ALVES RIOS	ENSINO MÉDIO	46
81	PROFRUR0022	JOSE XAVIER SILVANO	ENSINO MÉDIO	46
82	PROFRUR0089	DILENE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	46
83	PROFRUR0094	SUMAIA DE PAULA	ENSINO MÉDIO	46
84	PROFRUR0031	JOSIVAL RODRIGUES CABRAL	ENSINO MÉDIO	44
85	PROFRUR0217	WALLESON PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	44
86	PROFRUR0121	THOMAS FERNADES DE MELO	ENSINO MÉDIO	44
87	PROFRUR0197	MARIA DE GUADALUPE RAMOS DA SILVA	MAGISTÉRIO	4
88	PROFRUR0120	KLEBER MANOEL DOS REIS	ENSINO MÉDIO	42
89	PROFRUR0127	ADELSON DA SILVA SANTIAGO	ENSINO MÉDIO	42
90	PROFRUR0049	VANDREIA MARINHO RAMIRES	ENSINO MÉDIO	42
91	PROFRUR0108	MARIENE GONÇALVES AGOSTINHO	ENSINO MÉDIO	42
92	PROFRUR0095	ELITON BARROSO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	41
93	PROFRUR0269	MARGARETH GOMES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	41
94	PROFRUR0215	NAIZA MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	41
95	PROFRUR0180	ELBA LUCIANA BARROZO RAMALHO	ENSINO MÉDIO	41
96	PROFRUR0033	SABRINA SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	41
97	PROFRUR0102	RENADILSON COELHO GUIMARÃES	ENSINO MÉDIO	41
98	PROFRUR0113	RENATA DE SOUZA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	40
99	PROFRUR0103	RENATO DA SILVA ARAÚJO	ENSINO MÉDIO	40
100	PROFRUR0025	JOSINEY DA SILVA BRAGA	ENSINO MÉDIO	40
101	PROFRUR0134	LUCIANA MENDES ARRUDA	ENSINO MÉDIO	40
102	PROFRUR0053	PRICILLA FERREIRA MORENO COSTA	ENSINO MÉDIO	40
103	PROFRUR0174	FRANCISCO DE PAULA ALVES	ENSINO MÉDIO	39
104	PROFRUR0081	MARCIA PEREIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	39
105	PROFRUR0040	ELENIZIA DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	38
106	PROFRUR0054	FABIO DA SILVA CALIXTO	ENSINO MÉDIO	38
107	PROFRUR0261	LAZARO SIQUEIRA PAIVA	ENSINO MÉDIO	38
108	PROFRUR0047	JOCINEI MARINHO RAMIRES	ENSINO MÉDIO	38
109	PROFRUR0229	KATIA CILENE DIAS MARQUES	ENSINO MÉDIO	37
110	PROFRUR0206	JOSE EDIMAR FEITOSA SILVANO	ENSINO MÉDIO	37
111	PROFRUR0078	LUIS VILLACORTE ARANCIBIA	ENSINO MÉDIO	37
112	PROFRUR0029	ROBSON CAMPOS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	37
113	PROFRUR0155	JACO RIOS TENAZOR	ENSINO MÉDIO	36
114	PROFRUR0241	ATIMAR MENDES MATIAS	ENSINO MÉDIO	36
115	PROFRUR0256	MARIA GLEYCE PROTASIO PAIVA	ENSINO MÉDIO	36
116	PROFRUR0007	MARCIA SOUZA DA GAMA	ENSINO MÉDIO	35
117	PROFRUR0160	ALAN AUGUSTO CURI	ENSINO MÉDIO	34
118	PROFRUR0042	FRANCILUCIA ELIAS CAETANO	ENSINO MÉDIO	34
119	PROFRUR0086	KASSIA LISIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	ENSINO MÉDIO	34
120	PROFRUR0210	MARIA LAIR DA SILVA GONZAGA	ENSINO MÉDIO	34
121	PROFRUR0067	VALDELICE DIAS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	34
122	PROFRUR0157	RAIMUNDO PINHO DO ROSÁRIO	ENSINO MÉDIO	34
123	PROFRUR0182	RANDOLFO CARVALHO JANUARIO	ENSINO MÉDIO	34
124	PROFRUR0039	MARIA SUSARA NONATA DAS CHAGAS	ENSINO MÉDIO	34
125	PROFRUR0009	JEUDE CONDERA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	33
126	PROFRUR0012	JESSE CARVALHO LIMA	ENSINO MÉDIO	33
127	PROFRUR0027	CARLOS ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	32
128	PROFRUR0239	CARLA PATRICIA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	32
129	PROFRUR0257	JOAO FRANCISCO DAS CHAGAS CAMETA	ENSINO MÉDIO	32
130	PROFRUR0253	REGINALDO GAMA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	32
131	PROFRUR0255	DIBES RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	32
132	PROFRUR0020	ROBSON MARINHO SANTIAGO	ENSINO MÉDIO	32
133	PROFRUR0038	ANTONIO MARCOS RAMOS RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	32
134	PROFRUR0268	ROGERIO ALVES SOARES	ENSINO MÉDIO	32
135	PROFRUR0114	LUCIANA NASCIMENTO PIRES	ENSINO MÉDIO	32
136	PROFRUR0265	FRANCIVANIA SOUZA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	32
137	PROFRUR0249	SEBASTIÃO MARQUES MENDES	ENSINO MÉDIO	32
138	PROFRUR0021	CLAUDIA BARBOSA MENDES	ENSINO MÉDIO	32
139	PROFRUR0044	ELZIANE GOUVEIA LOPES	ENSINO MÉDIO	32
140	PROFRUR0280	ROSILENE DE LIMA BRAZ	ENSINO MÉDIO	32
141	PROFRUR0258	LELIS SOUZA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	32
142	PROFRUR0061	LUZIANE MENDES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	32
143	PROFRUR0006	CARLOS AUGUSTO JANUARIO MARICAUA	ENSINO MÉDIO	32
144	PROFRUR0272	LUANA VIANA SIMÕES	ENSINO MÉDIO	32
145	PROFRUR0189	LEONARA TORRES SABASTIÃO	ENSINO MÉDIO	31
146	PROFRUR0186	MARIA PRISCILA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	31
147	PROFRUR0286	VANDETE DOS SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	30
148	PROFRUR0099	LUCIANA PEREIRA MIRANDA	ENSINO MÉDIO	30
149	PROFRUR0106	SERGIO GOMES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	30
150	PROFRUR0156	ESTELA PEREIRA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	30
151	PROFRUR0205	CLAUDIA VASQUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	30
152	PROFRUR0135	JOSE CARLOS TAVARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	30
153	PROFRUR0192	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	29
154	PROFRUR0203	ALDA DAYANDRA LIMA CORREA	ENSINO MÉDIO	29
155	PROFRUR0112	RERISON DE SOUZA COELHO	ENSINO MÉDIO	29
156	PROFRUR0194	JOSE DE SOUZA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	28
157	PROFRUR0048	KEYSE CARVALHO LIMA	ENSINO MÉDIO	28
158	PROFRUR0077	RAYANE SOUZA FERREIRA	ENSINO MÉDIO	28
159	PROFRUR0185	INGRA JANAINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	28
160	PROFRUR0028	JESSICA VIEIRA PISSANGO	ENSINO MÉDIO	28
161	PROFRUR0163	RAY DE LIMA SOARES	ENSINO MÉDIO	28
162	PROFRUR0046	CELIO CORREIA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	27
163	PROFRUR0262	ANGELA MARIA DOS SANTOS ACOSTA	ENSINO MÉDIO	26
164	PROFRUR0068	EDILVALDO DE OLIVEIRA BESSA	ENSINO MÉDIO	26
165	PROFRUR0070	ERIVALDO MARQUE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	26
166	PROFRUR0101	ANTONIO DA SILVA VASCONCELOS	ENSINO MÉDIO	26
167	PROFRUR0087	RILISON PINHO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	26
168	PROFRUR0138	DILCE PISSANGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	26
169	PROFRUR0202	REGIANE LOPES SOARES	ENSINO MÉDIO	26
170	PROFRUR0069	NAIANY GARCIA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	26
171	PROFRUR0293	NILIANE DE SOUZA VENTURA	ENSINO MÉDIO	26
172	PROFRUR0085	RANICE DE OLIVEIRA ANDRADE	ENSINO MÉDIO	25

173	PROFRUR0026	ELIARDO FERREIRA CAVALCANTE*	ENSINO MÉDIO	25
174	PROFRUR0146	ALDAIR JOSE OLIVEIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	25
175	PROFRUR0088	MARIA FRANCISCA COSTA BIZERRA	ENSINO MÉDIO	25
176	PROFRUR0082	GLEUSON GOMES TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	24
177	PROFRUR0093	ERNANDES BARROSO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	24
178	PROFRUR0073	MARIA ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO	24
179	PROFRUR0124	JOSIEL ARANTES PAIVA	ENSINO MÉDIO	24
180	PROFRUR0059	ERIKA ALINE LEMOS MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	24
181	PROFRUR0231	RAIMUNDO NONATO MARINHO PINHEIRO	ENSINO MÉDIO	24
182	PROFRUR0251	EDILSONEY DE SOUZA ASSIS	ENSINO MÉDIO	24
183	PROFRUR0001	MARCIA MARIA VIEIRA DE PINHO	ENSINO MÉDIO	24
184	PROFRUR0004	ZUCAS DE OLIVEIRA DE PINHO	ENSINO MÉDIO	23
185	PROFRUR0284	ALDAIR INEMA PAIVA	ENSINO MÉDIO	22
186	PROFRUR0278	IRIS DOS SANTOS MACHADO	ENSINO MÉDIO	22
187	PROFRUR0139	JOSIANE BONET CARVALHO	ENSINO MÉDIO	22
188	PROFRUR0228	BRUNA GABRIELLE DOS SANTOS CARVALHO	ENSINO MÉDIO	22
189	PROFRUR0170	DOUGLAS CRHISTIAN DE ARAUJO SILVANO	ENSINO MÉDIO	22
190	PROFRUR0151	FRANK MONTANHA VENTURA	ENSINO MÉDIO	22
191	PROFRUR0195	HEYDESON ANAQUIRI PEREIRA	ENSINO MÉDIO	22
192	PROFRUR0118	MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	21
193	PROFRUR0063	VANETE TORRE DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO	21
194	PROFRUR0110	MARIA ITAMARA DOS SANTOS ALVES	ENSINO MÉDIO	18
195	PROFRUR0050	BRUCE TEIXEIRA CANDIDO	ENSINO MÉDIO	17
196	PROFRUR0128	DORIAN BEZERRA VENTURA	ENSINO MÉDIO	15
197	PROFRUR0045	NOEMIA DE OLIVEIRA ABDALA	ENSINO MÉDIO	14
198	PROFRUR0167	ARLENE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	12
199	PROFRUR0196	EDILSON FIRMINO ARRUDA FILHO	ENSINO MÉDIO	12
200	PROFRUR0008	JOSE CARLOS DA COSTA VALENTE	ENSINO MÉDIO	11
201	PROFRUR0011	MARIA LEIMAR MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	11
202	PROFRUR0136	DEUCILENE DE OLIVEIRA RAMIRES	ENSINO MÉDIO	11
203	PROFRUR0179	CLARICELMA MAURICIO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	10
204	PROFRUR0270	EDSON SALIN SALES LASMAR	ENSINO MÉDIO	10
205	PROFRUR0058	LUZIELE DA COSTA FIRMINO	ENSINO MÉDIO	10
206	PROFRUR0066	VALDENOR SIMÃO PISSANGO	ENSINO MÉDIO	10
207	PROFRUR0133	MARIA DA CONCEIÇÃO PASSARINHO GRANJE	ENSINO MÉDIO	10
208	PROFRUR0219	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA	ENSINO MÉDIO	10
209	PROFRUR0184	AMANDA JULIA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	9
210	PROFRUR0233	GEANNY RIOS VASQUES	ENSINO MÉDIO	8
211	PROFRUR0283	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7
212	PROFRUR0149	JOAO PAULO RODRIGUES DA COSTA	ENSINO MÉDIO	6
213	PROFRUR0100	NEYMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	5
214	PROFRUR0177	MARIA VANIA SILVA DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO	4
215	PROFRUR0017	DASCLER DE SOUZA DANIEL	ENSINO MÉDIO	4
216	PROFRUR0282	FRANCISCO DA ROCHA MARINHO	ENSINO MÉDIO	3
217	PROFRUR0092	TONY MARKLY SOUZA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	3
218	PROFRUR0254	WILLACY GUIMARAES CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO	3
219	PROFRUR0055	ALCIONE CORREA ALFON	ENSINO MÉDIO	2
220	PROFRUR0281	SOLIMAR DA SILVA BALIEIRO	ENSINO MÉDIO	2
221	PROFRUR0274	ROBSON DOS SANTOS ROL	ENSINO MÉDIO	2
222	PROFRUR0240	JESSICA GOMES HILARIO	ENSINO MÉDIO	2
223	PROFRUR0287	VANDERLENE NASCIMENTO DE LIMA	ENSINO MÉDIO	2
224	PROFRUR0243	AMANDA MIGUEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO	2
225	PROFRUR0250	HEBE FILGUEIRA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	2
226	PROFRUR0260	SAMUEL MONTEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	2
227	PROFRUR0064	MARIA EDIMARA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	2
228	PROFRUR0199	MICAELA BRENDA DA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO	1
229	PROFRUR0123	RECIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	1
230	PROFRUR0169	JOSE CARLOS NOGUEIRA DOS REIS	ENSINO MÉDIO	1
231	PROFRUR0104	PAULO XAVIER PEREIRA	ENSINO MÉDIO	1
232	PROFRUR0164	MARIVALDO PEREIRA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	1
233	PROFRUR0165	ALINY FLORES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	1
234	PROFRUR0002	VILZA COELHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	1
235	PROFRUR0125	KELLY DE LIMA MORAES	ENSINO MÉDIO	1
236	PROFRUR0198	FRANCISMAR CARVALHO ALBINO	ENSINO MÉDIO	1
237	PROFRUR0238	AMOS ACIPAR PAIVA	ENSINO MÉDIO	1
238	PROFRUR0147	LEILA CRISTINA CARVALHO LIMA	ENSINO MÉDIO	1
239	PROFRUR0263	JOSUE DA SILVA LIMA	ENSINO MÉDIO	1
240	PROFRUR0188	MARCIA ARAUJO GAMA	ENSINO MÉDIO	1
241	PROFRUR0236	CESAR CARVALHO GUIMARAES	ENSINO MÉDIO	1
242	PROFRUR0098	DAIANDRA PINHEIRO FERNADES	ENSINO MÉDIO	1
243	PROFRUR0150	FRANCISCO SOUZA DO ROSÁRIO	ENSINO MÉDIO	1
244	PROFRUR0204	THIAGO GAMA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	1
245	PROFRUR0214	LUCIANA LOPES PENHA	ENSINO MÉDIO	1
246	PROFRUR0248	BRENDA TEIXEIRA BARROS	ENSINO MÉDIO	1
247	PROFRUR0172	RAIMUNDA LIMA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
248	PROFRUR0173	MARIA DIVINA LIMA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
249	PROFRUR0084	DELMA FIRMINO VASQUE	ENSINO MÉDIO	0
250	PROFRUR0013	JERRY SILVA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	0
251	PROFRUR0264	SANDRELY BARBOSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
252	PROFRUR0275	MARIA ONETH DA COSTA FIRMINO	ENSINO MÉDIO	0
253	PROFRUR0221	MARINEIDE MARQUES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	0
254	PROFRUR0271	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
255	PROFRUR0076	ADRISSON SOARES RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	0
256	PROFRUR0224	MESSIAS RAMOS LOPES	ENSINO MÉDIO	0
257	PROFRUR0289	GRACILENE DE SOUZA GOMES	ENSINO MÉDIO	0
258	PROFRUR0178	ANTONIA RIBEIRO TORRES	ENSINO MÉDIO	0
259	PROFRUR0072	ALAILTON MORAES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
260	PROFRUR0166	ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO	0
261	PROFRUR0187	JANIO SANTOS MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
262	PROFRUR0225	MARIA CORREIA DE PINHO	ENSINO MÉDIO	0
263	PROFRUR0222	ALCELANE RAMIRES SOARES	ENSINO MÉDIO	0
264	PROFRUR0259	ADRIANA DA COSTA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	0
265	PROFRUR0016	ROSINEIA DOS ANJOS CORREIA	ENSINO MÉDIO	0
266	PROFRUR0129	ALDENICE DE OLIVEIRA ANDRADE	ENSINO MÉDIO	0
267	PROFRUR0131	MARINES BEZERRA CAMPOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
268	PROFRUR0152	GRACIENE CARMO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
269	PROFRUR0090	GERMARA MAURICIO JANUARIO	ENSINO MÉDIO	0
270	PROFRUR0122	GILMARA XAVIER DE MELO	ENSINO MÉDIO	0
271	PROFRUR0191	JOSE RIOS TENAZOR	ENSINO MÉDIO	0
272	PROFRUR0014	KEILA CASTRO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	0
273	PROFRUR0266	CHARLES DE OLIVEIRA FARIAS	ENSINO MÉDIO	0
274	PROFRUR0175	ANDRESSON RODRIGES ARAUJO	ENSINO MÉDIO	0
275	PROFRUR0273	ARLESSON GOMES FERREIRA	ENSINO MÉDIO	0
276	PROFRUR0190	ROSILEISSON ARAUJO FREITAS	ENSINO MÉDIO	0
277	PROFRUR0247	LISANDRA DE OLIVEIRA MARINHO	ENSINO MÉDIO	0
278	PROFRUR0115	MARTA FERREIRA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	0
279	PROFRUR0051	DANIEL PINHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
280	PROFRUR0208	FABIANO SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
281	PROFRUR0235	LUIS DENIS PISSANGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
282	PROFRUR0074	CELSO AGUILAR SOUZA	ENSINO MÉDIO	0
283	PROFRUR0105	KIMBELLHE MARICAUA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
284	PROFRUR0227	FRANCISCA VIDAL CORREA	ENSINO MÉDIO	0
285	PROFRUR0285	GIMENES VENANCIO PINHEIRO	ENSINO MÉDIO	0
286	PROFRUR0057	NACISO DOURADO DA COSTA	ENSINO MÉDIO	0
287	PROFRUR0137	MARIJANE BRITO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	0
288	PROFRUR0056	FRANCILEY SIMÕES TRAJANO	ENSINO MÉDIO	0
289	PROFRUR0201	ALICE VALENTE DE FARIAS	ENSINO MÉDIO	0
290	PROFRUR0043	GEOVANE CORREA COELHO (ELIMINADO)	FUNDAMENTAL	0
291	PROFRUR0080	JANAI DE SOUZA FERREIRA (ELIMINADO)	FUNDAMENTAL	0

MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que o **RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR NÃO INDÍGENA DO EDITAL N° 001/2016 – PMJ/SEMED** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 07 de março de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B33A1FCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOANA LIMA CASTILHO,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2323420-2 e do CPF N.º 603.961.212-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

JOANA LIMA CASTILHO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EE05FE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **KAOMA DA SILVA E SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2490895-9 e do CPF N.º 022.878.432-80, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

KAOMA DA SILVA E SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5C44001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SOLANGE MACIEL MEIRELES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1680500-3 e do CPF N.º 726.499.842-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

SOLANGE MACIEL MEIRELES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0DB58698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANDREIA MENEZES PACHECO MACIEL,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1998069-8 e do CPF N.º 854.318.002-30, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ANDREIA MENEZES PACHECO MACIEL

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5C5E7E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ARLETE SALOMÃO PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0695739 e do CPF N.º 598.151.322-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ARLETE SALOMÃO PEREIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DF4C9213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUCENI ANDRADE AMORIM**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1438304-7 e do CPF N.º 705.206.232-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

LUCENI ANDRADE AMORIM

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A84F5E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MAELIR MATTOS DE LUNA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2107969-2 e do CPF N.º 983.242.092-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MAELIR MATTOS DE LUNA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D23CD03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARCIA CRISTINA NEVES SOARES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1933027-8 e do CPF N.º 843.718.892-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARCIA CRISTINA NEVES SOARES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A3AC422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **TARCIANE MORAES DE CASTRO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1929264-3 e do CPF N.º 820.038.662-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

TARCIANE MORAES DE CASTRO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7AB92895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAQUEL DE MENEZES NERY**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1253585-0 e do CPF N.º 650.789.262-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para

o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

RAQUEL DE MENEZES NERY

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5B430297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **VERONICA DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2413360-4 e do CPF N.º 004.610.282-55, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

VERONICA DE OLIVEIRA COELHO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:86CC94D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **HILDETE ALMEIDA VIEIRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1189762-7 e do CPF N.º 566.690.382-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

HILDETE ALMEIDA VIEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FCF3C591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARLEIDE DA SILVA MENEZES PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 11765089-5 e do CPF N.º 808.179.552-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARLEIDE DA SILVA MENEZES PEREIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:51FF964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUCILA MONTEIRO DA CRUZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 18252273 e do CPF N.º 938.609.432-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12 /2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

LUCILA MONTEIRO DA CRUZ

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3F71CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA GOMES DELFINO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 11800887 e do CPF N.º 474.035.512-49 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA GOMES DELFINO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:94CFC8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EMERSON TEIXEIRA DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EMERSON TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13770284 e do CPF nº 627.942.482-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência

Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
EMERSON TEIXEIRA DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5E39C604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ERIVAN AZEVEDO DA COSTA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ERIVAN AZEVEDO DA COSTA**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14210657 e do CPF nº 624.193.662-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.500,00** (**Um mil e quinhentos reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
ERIVAN AZEVEDO DA COSTA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:00658C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EUDETE BEZERRA DE QUEIROZ**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EUDETE BEZERRA DE QUEIROZ**, brasileiro (a), na função de **SERVENTE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0508689-2 e do CPF nº 119.151.452-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
EUDETE BEZERRA DE QUEIROZ
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AE52CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FLAVIO DE ARAUJO MONTEIRO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FLAVIO DE ARAUJO MONTEIRO**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8063656 e do CPF nº 313.928.222-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.000,00** (**Um mil reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
FLAVIO DE ARAUJO MONTEIRO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:89C47720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCELIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCELIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), na função de **COZINHEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21102767 e do CPF nº 533.893.952-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as

normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **COZINHEIRA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
FRANCELIA PEREIRA DO NASCIMENTO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3942AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCINETE MENDES RIBEIRO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCINETE MENDES RIBEIRO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 108446660 e do CPF nº 668.210.292-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal

n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
FRANCINETE MENDES RIBEIRO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:01745EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCINEY FERREIRA DE CARVALHO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCINEY FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 15748669 e do CPF nº 730.229.262-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já

se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
FRANCINEY FERREIRA DE CARVALHO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0E90FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCA DE ASSIS FREIRE**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DE ASSIS FREIRE**, brasileiro (a), na função de **SERVENTE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1758596-9 e do CPF nº 733.619.502-44 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já

se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
FRANCISCA DE ASSIS FREIRE
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:35265235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCO CLODOALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO CLODOALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **ARTÍFICE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 08694796 e do CPF nº 336.859.322-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **ARTÍFICE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
FRANCISCO CLODOALDO P. DE OLIVEIRA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A04B8079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 18283015 e do CPF nº 738.578.582-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2426FE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCO JOSE ALVES GASPAR**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO JOSE ALVES GASPAR**, brasileiro (a), na função de **AUX.SERV.GERAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1855990-5 e do CPF nº 944.175.472-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito

Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX.SERV.GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
FRANCISCO JOSE ALVES GASPAR
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:67D9C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **GELSIMAR DA SILVA BEZERRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **GELSIMAR DA SILVA BEZERRA**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12100641 e do CPF nº 626.583.012-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob

regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.000,00** (**Um mil reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
GELSIMAR DA SILVA BEZERRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5BB321F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **GERISON PEREIRA NUNES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **GERISON PEREIRA NUNES**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14774500 e do CPF nº 707.452.262-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob

regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.500,00** (**Um mil e quinhentos reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
GERISON PEREIRA NUNES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C07987C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **GRACILENE MATOS MACIEL**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRACILENE MATOS MACIEL**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21861439 e do CPF nº 933.956.982-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
GRACILENE MATOS MACIEL
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:933A3335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **HELENA MEIRA JACINTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **HELENA MEIRA JACINTO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 15620913 e do CPF nº 693.440.942-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo

Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
HELENA MEIRA JACINTO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CCE61A97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016 – CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETROLEO.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 18 de Março de 2016.

Hora: 15h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, situada na Av. Travessa Santos Dumont nº 633, Auxiliadora – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Manicoré, no período de 08/03/2016 a 17/03/2016 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 07 de Março de 2016.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:058CA5BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016 – CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 21 de Março de 2016.

Hora: 9h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, situada na Av. Travessa Santos Dumont nº 633, Auxiliadora – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Manicoré, no período de 08/03/2016 a 18/03/2016 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 07 de Março de 2016.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:EA6C6C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016 – CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 21 de Março de 2016.

Hora: 15h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, situada na Av. Travessa Santos Dumont nº 633, Auxiliadora – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Manicoré, no período de 08/03/2016 a 18/03/2016 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 07 de Março de 2016.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:D5B09FB8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 – CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 22 de Março de 2016.

Hora: 9h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, situada na Av. Travessa Santos Dumont nº 633, Auxiliadora – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Manicoré, no período de 08/03/2016 a 21/03/2016 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 07 de Março de 2016.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:78E4E93B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016 – CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 22 de Março de 2016.

Hora: 15h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, situada na Av. Travessa Santos Dumont nº 633, Auxiliadora – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Manicoré, no período de 08/03/2016 a 21/03/2016 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 07 de Março de 2016.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E5D1BF49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores para eleger secretário da mesa diretora posse do suplente do vereador cassado e suspensão da Posse do Vice-Prefeito durante prazo até 90 (noventa dias).

Aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) às 14:00 horas na Av 25 de Março 197 centro, no plenário da Câmara Municipal de Maraã reuniram-se os senhores Vereadores sob a presidência do Sr. Bethuel Pereira Brizido Filho, e os demais pares Marcilon de Castro Moraes - vice presidente, Francisco dos Reis da Silva, Manoel Augusto Rodrigues de Lima e Raimundo Silva dos Reis, o Presidente deu por aberta a sessão nomeando o Vereador Manoel Augusto Rodrigues de Lima para assumir à função de secretário da mesa em seguida cumprimentou todos presentes e deu posse ao Senhor Ralrivon Correa de Souza coligação Maraã de volta ao Trabalho 2 - PSL e PPS, suplente do Vereador Lino Rodrigues Pessoa Neto cassado em sessão Ordinária no dia 23 de Fevereiro de 2016 por decoro Parlamentar logo após fez o juramento conforme determina o Regimento Interno desta Casa e usou a palavra agradecendo a todos presente pela oportunidade e confiança depositada por esta Casa legislativa, em seguida fez uso da palavra o Dr. Alan Johnny Feitosa da Fonseca, advogado sob. nº 7.799/AM representando a família do Ex Prefeito assassinado Cicero Lopes da Silva, na pessoa da denunciada Sra. Gleiciane Almeida da Silva se pronunciando e fazendo um relato sobre o fato acorrido e por motivo de ainda não ter sido ainda caracterizado o culpado pelo assassinato, solicita que seja aprovado por esta Câmara o seu pedido de suspensão da posse do Vice Prefeito Luiz Magno Praiano Moraes, até o prazo máximo de 90 (noventa dias) ou até a conclusão definitiva do Inquérito Policial, logo após o senhor presidente colocou em votação o pedido hora apresentado a qual foi aprovado por todos parlamentares presentes à Sessão e que por não haver mais nada a tratar agradeceu aos nobres pares e deu por encerrada a sessão e conforme Regimento Interno eu Jarbas Bezerra Cruz Secretário Administração lavrei a presente Ata que após lida e discutida será aprovada e assinada por quem de direito

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã em 04 de Março de 2016.

BETHUEL PEREIRA BRIZIDO FILHO
Presidente

MARCILON DE CASTRO MORAES
Vice Presidente

MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Secretário

RAIMUNDO SILVA DOS REIS
Vereador

FRANCISCO DOS REIS DA SILVA
Vereador

RALRIVON CORREA DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:6F34251F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
TERMO DE POSSE

Dar posse ao senhor Bethuel Pereira Brizido Filho, Prefeito Municipal interino de Maraã até o prazo máximo de (90) noventa dias conforme votação e aprovação por esta Câmara Municipal em decorrência do assassinato do Prefeito Titular Cícero Lopes da Silva, ficando suspenso a sucessão do Vice – Prefeito durante o mesmo período até a conclusão definitiva do Inquérito Policial .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, EM 04 DE MARÇO DE 2016..

BETHUEL PEREIRA BRIZIDO FILHO
Presidente

MARCILON DE CASTRO MORAES
Vice Presidente

MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Secretário

RAIMUNDO SILVA DOS REIS
Vereador

FRANCISCO DOS REIS DA SILVA
Vereador

RALRIVON CORREA DE SOUZA

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:687EF1B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
NOTA DE REPÚDIO-CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ-AM

A Câmara Municipal de Maraã vem a público manifestar sua consternação e repúdio pelo brutal e covarde assassinato do Prefeito de Maraã **CÍCERO LOPES DA SILVA,** ocorrido na noite de domingo, 28 de fevereiro, em frente a sua residência.
É inaceitável que nos dias atuais, ainda possamos presenciar tanta crueldade e covardia. Esse ato é um atentado à democracia Brasileira e a vontade do povo de ter um representante que lute pela melhoria da qualidade de vida da população em geral, que proporcione dignidade e bem-estar ao povo de Maraã.

Lamentamos o envolvimento de familiares do Vice-Prefeito de Maraã **Magno Moraes Praiano,** no assassinato brutal e covarde do Prefeito Cícero Lopes da Silva. Repudiamos veemente toda forma de violência praticada contra o Direito Democrático do povo e contra a Constituição Brasileira.

A preservação do império da lei em nosso país exige a rápida apuração dos fatos e a punição rigorosa dos responsáveis por este ato de barbárie.

O Prefeito de Maraã Cícero Lopes da Silva, deixa uma lição de profissionalismo, Dignidade, dedicação e amor ao Município de Maraã. Que esse exemplo sirva de consolo a seus familiares, a quem encaminho minha solidariedade e sinceras condolências.

Maraã-04 de março de 2016.

BETHUEL PEREIRA BRIZIDO FILHO
Presidente Dacâmara Municipal de Maraã

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:2BE4D804

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 033/2015 - CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML** no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 033/2015 - CML;**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 033/2015 – CML;**
CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 033/2015 – CML/PMM** – Objeto: **"Registro de Preço para Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Materiais Permanentes hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexo I do edital)."**.

II - Os itens para as empresas: **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ.: 03.442.420/0001-16,** vencedora dos itens: 01 – R$ 299,00; 02 – R$ 285,00; 05 – R$ 225,00; 09 – R$ 4.380,00; 10 – R$ 5.800,00; 14 – R$ 42,20; 15 – R$ 996,00; 16 – R$ 623,00; 17 – R$ 2.180,00; 20 – R$ 84,00; 23 – R$ 22,80; 24 – R$ 645,00; 28 – R$ 16.580,00; 29 – R$ 1.045,00; 31 – R$ 985,00; 33 – R$ 42,00; 35 – R$ 8.655,00; 42 – R$ 1.725,00; 46 – R$ 712,50; 47 – R$ 706,20; 49 – R$ 3.416,00; 54 – R$ 12,65; 55 – R$ 12,65; 58 – R$ 485,00; 59 – R$ 806,00; 62 – R$ 2.356,00; 63 – R$ 225,00; 69 – R$ 787,50; 70 – R$ 425,00; 73 – R$ 135,00 e 80 – R$ 5,99; **perfazendo o valor de R$ 179.146,00 (Cento e setenta e nove mil cento e quarenta e seis reais)** e **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ.: 04.214.086/0001-06,** vencedora dos itens: 03 – R$ 424,00; 04 – R$ 432,00; 05 – R$ 760,00; 07 – R$ 187,00; 08 – R$ 1.196,80; 11 – R$ 1.490,00; 12 – R$ 424,00; 13 – R$ 810,00; 18 –R$ 96,74; 19 – R$ 23,70; 21 – R$ 336,60; 22 – R$ 437,80; 25 – R$ 1.084,00; 26 – R$ 252,00; 27 – R$ 502,00; 30 – R$ 152,00; 32 – R$ 1.637,00; 34 – R$ 57,90; 36 – R$ 798,00; 37 – R$ 690,00; 38 – R$ 146,25; 39 – R$ 96,20; 40 – R$ 96,20; 41 – R$ 20,40; 43 – R$ 5,80; 44 – R$ 62,72; 45 – R$ 51,52; 48 – R$ 6,60; 50 – R$ 105,80; 51 – R$ 70,40; 52 – R$ 8,60; 53 – R$ 5,20; 56 – R$ 349,88; 57 – R$ 339,00; 60 – R$ 1.117,60; 61 – R$ 497,20; 64 – R$ 204,80; 65 – R$ 125,86; 66 – R$ 1.400,00; 67 – R$ 369,60; 68 – R$ 448,62; 71 – R$ 209,00; 72 – R$ 279,40; 74 – R$ 117,34; 75 – R$ 360,10; 76 – R$ 62,26; 77 – R$ 88,70; 78 – R$ 144,16; 79 – R$ 13,40; 81 – R$ 84,00; 82 – R$ 59,00; 83 – R$ 110,00; 84 – R$ 177,00; **perfazendo o valor de R$ 120.913,40 (Cento e vinte mil novecentos e treze reais e quarenta centavos).**

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 30 de dezembro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:0E407D08

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
NOTA DE REPÚDIO-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ-AM

A Prefeitura Municipal de Maraã,vem a público externar indignação e repúdio ao brutal e covarde assassinato do**Prefeito de Maraã, CÍCERO LOPES DA SILVA,** ocorrido no último domingo à noite, dia 28 de fevereiro, em frente à sua residência. Este é mais um ato da cultura revanchista e de selvageria que persiste em nossa sociedade perpetrado contra quem, no exercício do seu legítimo Mandato Popular, luta com interesse, dedicação e extremado amor pelo seu Município.

A Prefeitura Municipal de Maraã ratifica e legitima nesta oportunidade a importância da manutenção de organismos institucionalizados, na defesa e proteção dos interesses daqueles que, com zelo e abnegação, se dedicam à causa das municipalidades. É inaceitável que uma barbárie como a ocorrida com o prefeito **CÍCERO LOPES s**eja perpetrada com o argumento de que foram feridos interesses de particulares, em argumento frágil e despropositado. Estas são demonstrações da mais selvagem e bárbara violência, que banaliza a vida e que horroriza o País.

A Prefeitura de Maraã reitera seu compromisso com o enfrentamento da violência, seja a que título for, assim como convoca a sociedade como um todo a se mobilizar, a se indignar e a vir a público denunciar qualquer tipo de barbárie e de violência, a exemplo da que foi perpetrada contra um dos seus Membros, mas que pode igualmente atingir a qualquer cidadão.

Por fim, a Prefeitura de Maraã e todos os seus funcionários se consternam com a dor e o pesar dos familiares e amigos, pela morte do gestor que teve sua vida ceifada de forma injusta e violenta e que não mais poderá estar entre nós, rogando a Deus que abençoe a família e que os ampare e ajude a enfrentar essa imensa dor.

Maraã-Amazonas, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ DOMINGOS CORRÊIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:5643E498

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
NOTA DE REPÚDIO-CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ-AM

A Câmara Municipal de Maraã vem a público manifestar sua consternação e repúdio pelo brutal e covarde assassinato do Prefeito de Maraã **CÍCERO LOPES DA SILVA,** ocorrido na noite de domingo, 28 de fevereiro, em frente a sua residência.
É inaceitável que nos dias atuais, ainda possamos presenciar tanta crueldade e covardia. Esse ato é um atentado à democracia Brasileira e a vontade do povo de ter um representante que lute pela melhoria da qualidade de vida da população em geral, que proporcione dignidade e bem-estar ao povo de Maraã.

Lamentamos o envolvimento de familiares do Vice-Prefeito de Maraã **Magno Moraes Praiano,** no assassinato brutal e covarde do Prefeito Cícero Lopes da Silva. Repudiamos veemente toda forma de violência praticada contra o Direito Democrático do povo e contra a Constituição Brasileira.

A preservação do império da lei em nosso país exige a rápida apuração dos fatos e a punição rigorosa dos responsáveis por este ato de barbárie.

O Prefeito de Maraã Cícero Lopes da Silva, deixa uma lição de profissionalismo, Dignidade, dedicação e amor ao Município de Maraã. Que esse exemplo sirva de consolo a seus familiares, a quem encaminho minha solidariedade e sinceras condolências.

Maraã-Amazonas, 04 de março de 2016.

BETHUEL PEREIRA BRIZITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:6EEB8409

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2015

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **004/2015**, celebrado em 13 de fevereiro de 2015.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e empresa **M. T. COM. DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. LTDA - ME.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **004/2015**.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 31.12.2015.

Nova Olinda do Norte, 15 de fevereiro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:19312B99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2015

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **005/2015**, celebrado em 13 de fevereiro de 2015.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e empresa **M. T. COM. DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. LTDA - ME.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **005/2015**.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 31.12.2015.

Nova Olinda do Norte, 15 de fevereiro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:73BED9DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2015

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **007/2015**, celebrado em 4 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e empresa **EMERSON COSTA RODRIGUES.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 007/2015.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 31.12.2015.

Nova Olinda do Norte, 15 de fevereiro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:C437AEBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2015

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **012/2015**, celebrado em 4 de abril de 2015.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e empresa **DAVID GENTL DA COSTA EPP.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **012/2015**.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 31.12.2015.

Nova Olinda do Norte, 15 de fevereiro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:8D9FE98E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº **021/2014**, celebrado em 9 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e empresa **ROMUALDO LOPES DE SOUZA – EP.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **021/2014**.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 31.12.2015.

Nova Olinda do Norte, 15 de fevereiro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:D609F7EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 CPL/CMP
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016-CPL/CMP.

O **Presidente da Câmara Municipal de Parintins**, **no uso de suas atribuições legais** e,

CONSIDERANDO o resultado da **Tomada de Preços nº 001/2016-CPL/CMP** para **Contratação de Empresa de Publicidade para Divulgação das Atividades do Poder Legislativo Municipal**, que teve como vencedora a empresa ALAN GOMES DOS SANTOS 71734872268, inscrita no CNPJ 11.844.562/0001-38, com Proposta de Preços de **Valor Global R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)**;

CONSIDERANDO ainda, a inviabilidade de pagamento do serviço licitado, frente à realidade financeira da Câmara Municipal de Parintins;

RESOLVE:

CANCELAR a Tomada de Preços nº 001/2016-CPL/CMP do Processo Licitatório nº 003/2016-CPL/CMP e **AUTORIZAR** a abertura de outro processo licitatório para a contratação do referido serviço, porém com o objeto alterado, mantendo-se, dos seus três itens, apenas dois, a fim de reduzir o valor para a contratação.

Parintins-AM, 07 de março de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:BEB566EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO - TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016– CPL/CMP
PROCESSO N° 007/2016-CPL/CMP

O PREGOEIRO TITULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, nomeado através da Portaria n° 019/2016-CMP, de 01 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-CPL/CPM, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016-CPL/CMP e observados os preceitos do Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

CONSIDERAR vencedoras e em conformidade com o que dispões o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** os itens licitados no Pregão Presencial nº 003/2016-CPL/CMP as empresas:

E E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.656.192/0001-09 – Itenm01, totalizando o **Valor Global de R$ 27.599,42 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**; e

U DE A CASTELO BRANCO – ME, inscrita no CNPJ nº 04.243.631/0001-92 – Item 02, com o **Valor Global de R$ 27.408,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oito reais)**.

Parintins-AM, 07 de março de 2016.

SANDRO HELENO DE VILHENA
Pregoeiro Titular
Portaria nº 019/2016-CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:3C60AB96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 004/2016, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 04 - Registro de Preços nº 003/2016, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 06.209.557/0001-13 com endereço na Rua Ivailândia nº 423 – Sala 2– Coroado – CEP 69.082-125 Manaus/AM vencedora dos itens: 2; 9;17; 22; 23; 24; 29; 32; 37; 51; 52; 54; 57; 70; 77; 85; 86; 89; 91; 94; 98; 101; 102; 104; 106; 122; 129; 131; 132; 140; 141; 149; 153; 155;158; 162; 163;164;166; 174;178;180;182; 183; 185;186; 189; 191; 192; 205; 206; 207; 208; 2092; 112; 17; 220; 232; 234; 236;237 ;238 ;239; 253; 254;256; 257; 259; 261; 264; 265; 267; 287; 293; 305; 307; 309; 314; 315; 316; 317; 318; 321; 323; 324; 325; 334; 346; 348, totalizando o valor de R$ 2.298.846,60 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 03.442.420/0001-16, com endereço na Avenida Maués nº 565 – Cachoeirinha – CEP 69.065-070 Manaus/AM vencedora dos itens: 4; 16; 19; 21; 34; 40; 43; 44; 49; 50; 53; 55; 56; 69; 83; 87; 108; 111; 117; 118; 119; 144; 146; 169; 177; 187; 188; 198; 219; 230; 246; 247; 263; 281; 284; 286; 301; 308; 326; 335; 343 totalizando o valor de R$ 1.652.784,40 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.995.371/0001-50 com endereço na Avenida Goianazes nº s/n – Quadra 25 - Lote 11 a 26 – Distrito Agro Industrial – CEP

74.993-440 Aparecida de Goiânia/GO vencedora dos itens: 7; 8; 10;11; 30; 39; 61;64 ;65 ;66; 67; 90; 93;105; 112; 115; 116; 120; 121; 127; 130; 136; 138; 139; 145; 147; 150; 154; 159; 160; 170; 172; 173; 190; 202; 210; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 228; 249; 252; 255; 266; 268; 270; 275; 289; 295; 296; 298; 299; 310; 311; 322; 331; 332; 333; 336; 340; 344; 345 totalizando o valor de R$ 1.067.254,00 (hum milhão sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais); VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.073.210/0001-59 com endereço na Rua José Miranda Coelho nº 277- Altos – Jorge Teixeira – CEP 69.088-025 Manaus/AM vencedora dos itens: 6; 14; 31; 41; 59; 60; 62; 71; 76; 78; 92; 107; 114; 123; 125; 133; 134; 157; 165; 168; 175; 184; 193; 204; 218; 229; 231; 233; 245; 250; 269; 271; 272; 274; 320; 328, totalizando o valor de R$ 703.120,50 (setecentos e três mil cento e vinte reais e cinquenta centavos); MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 08.612.399/0001-73 com endereço na Rua Leonardo Malcher nº 1996 Praça 14 –CEP 69.020-070 Manaus/AM vencedora dos itens: 33; 38; 68; 142; 143; 251; 277; 302; 303; 327 totalizando o valor de R$ 491.966,00 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e seis reais); DECARES COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59, com endereço na Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400, Manaus/AM vencedora dos itens: 1; 3; 13; 28; 63; 73; 96; 99; 103; 137; 152; 197; 199; 235; 242; 262; 306; 341; 342; 347 totalizando o valor R$ 463.809,50 (Quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA. CNPJ Nº 07.073.210/0001-59 com endereço na Avenida Ayrão nº 690- Centro – CEP 69.025-050 Manaus/AM vencedora dos itens: 15; 179; 181; 312; 313; 319; 350 totalizando o valor de R$ 146.855,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); EMERSON N. DOS SANTOS CNPJ: 83.589.725/0001-55 com endereço na Senador José Esteves , 581, Palmares-Parintins/Amazonas, vencedora dos itens: 240; 278; 330 350, totalizando o valor de R$ 123.460,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais), para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:2FDE40D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 05/2016, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 005 - Registro de Preços nº 004/2016, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: DECARES COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59, com endereço na Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400, Manaus/AM, vencedora dos itens: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 24; 28; 35; 52; 55; 131; 132; 133; 199; 200; 201; totalizando o valor de R$ 1.290.701,40 (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e um reais e quarenta centavos); STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.995.371/0001-50 com endereço na Avenida Goianazes nº s/n – Quadra 25 - Lote 11 a 26 – Distrito Agro Industrial – CEP 74.993-440 Aparecida de Goiânia/GO vencedora dos itens: 1; 4; 5; 17; 19; 20; 30; 31; 32; 33; 37; 38; 39; 45; 48; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 76; 78; 79; 80; 81; 101; 103; 104; 105; 106; 110; 146; 147; 148; 156; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198, totalizando o valor de R$ 1.271.103,50 (um milhão duzentos e setenta e um mil cento e três reais e cinquenta centavos); KE COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 07.443.753/0001-10; com endereço na Travessa Maceió nº 265 – Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 69.057-011- Manaus/AM 2; 14; 18; 34; 65; 72; 95; 97; 107; 112; 113; 114; 115; 139; 140; 151; 155; 184 , totalizando o valor de R$ 623.456,50 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.073.210/0001-59 com endereço na Rua José Miranda Coelho nº 277- Altos – Jorge Teixeira – CEP 69.088-025 Manaus/AM, vencedora dos itens: 21; 22; 23; 25; 26; 27; 42; 43; 44; 134; 141; 142; 143; 144; 149; 152; 153; 154; 159; 166; 182; 183 totalizando o valor de R$ 433.176,30 (quatrocentos e trinta e três mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos); FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 06.209.557/0001-13 com endereço na Rua Ivailândia nº 423 – Sala 2 – Coroado – CEP 69.082-125 Manaus/AM, vencedora dos itens: 3; 41; 46; 49; 50; 51; 53; 54; 56; 74; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 96; 99; 100; 108; 109; 127; 128; 129; 130; 145; 150; 157; 158; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 185 totalizando o valor de R$ 415.996,00 (quatrocentos e quinze mil novecentos e noventa e seis reais); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA. CNPJ Nº 07.073.210/0001-59 com endereço na Avenida Ayrão nº 690- Centro – CEP 69.025-050 Manaus/AM vencedora dos itens: 40 e 75 totalizando o valor de R$ 163.150,00 (cento e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais); A. R. RODRIGUEZ CNPJ Nº 04.562.591/0001-41 com endereço na Rua Joaquim Nabuco nº 2235 Centro –CEP 69.020-031 Manaus/AM vencedora dos itens: 29; 47; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 77; 98; 102; 111; 138 totalizando o valor de R$ 75.905,00 (setenta e cinco mil novecentos e cinco reais) e WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 03.442.420/0001-16; com endereço na Avenida Maués nº 565 – Cachoeirinha – CEP 69.065-070 Manaus/AM vencedora dos itens: 73; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 135, totalizando o valor de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição material químico cirúrgico para o Fundo Municipal de Saúde".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:FC59E892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016-CML

No dia ( ) do mês de de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial nº 05 – REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2016** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**". As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata

circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 04/2016** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ Nº 06.209.557/0001-13
Endereço: na Rua Ivailândia nº 423 – Sala 2– Coroado – CEP 69.082-125
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P FINAL
3	Absorvente hospitalar PT com 20 Uns.	PT	500	DRY ECONOMICS	R$ 8,36
41	Compressa cirúrgica campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm². PT c/ 50 UN.	PT	100	CREMER	R$ 33,10
46	Conexão Multivia 2 vias pediátrico	UN	40000	EMBRAMED	R$ 1,33
49	Scalp Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, CX c/ 100UNs.	CX	150	LAMEDID	R$ 24,00
50	Scalp Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, CX c/ 100 UNs.	CX	150	LAMEDID	R$ 24,00
51	Scalp Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, CX c/ 100 UNs.	CX	125	LAMEDID	R$ 24,00
53	Dreno tórax radiopaco n.10	UN	100	MEDIDREN	R$ 5,28
54	Dreno tórax radiopaco n.12	UN	100	MEDIDREN	R$ 5,28
56	Dreno tórax radiopaco n.20	UN	100	MEDIDREN	R$ 5,28
74	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de subsâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	ROLO	13000	MISSNER	R$ 5,35
82	Fio cirúrgico cat gut cromado n° 3-0 agulha 3.0cm circ 3/8 cm 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 80,00
83	Fio cirúrgico cat gut cromado n° 2-0 agulha 3/8 30mm 75cm 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 80,00
84	Fio cirúrgico cat gut cromado n°0 agulha 4.0cm cir. 1/2 75cm 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 80,00
85	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1, trançado, marrom, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4 cm. 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 80,00
86	Fio cirúrgico catgut simples nº 0, 3/8 x 3cm 75cm, agulha circular cilíndrica 4cm. 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 80,00
87	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, 3/8 x 3cm 75cm, agulha circular cilíndrica 4cm. 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 80,00
88	Fio cirúrgico catgut simples, Ginecológia/obstretrícia nº 00, 3/8 x 3cm 75cm, agulha circular cilíndrica 4cm. 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 80,00
89	Fio cirúrgico catgut simples nº 00 ½ x 4 cm, 75cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,5cm. 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 80,00
90	Fio cirúrgico nylon monofilamento, nº 0, 45cm agulha 3/8 círculo, triangular 3,0 cm. 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 30,00
91	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 2-0, 45cm agulha 3/8 círculo, triangular 3,0 cm. 24 UN	CX	1000	ACE/TECHNOFIO	R$ 30,00
92	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 3-0, 45cm agulha 3/8 círculo, triangular 3,0 cm. 24 UN	CX	1000	ACE/TECHNOFIO	R$ 30,00
93	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 4-0, 45cm agulha 3/8 círculo, triangular 2.0 cm. 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 30,00
94	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 4-0, 45cm agulha 3/8 círculo, triangular 3,0 cm. 24 UN	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 30,00
96	Fio Polipropileno Nº0 com 24 und	CX	100	ACE/TECHNOFIO	R$ 46,27
99	Fralda descartável pediátrica, tamanho G, PT com 10 UNs.	PT	500	DRY INFANTIL	R$ 3,47
100	Fralda descartável pediátrica, tamanho M, PT com 10 UNs	PT	500	DRY INFANTIL	R$ 3,47
108	Frasco para drenagem torácica 1000ml	UN	1000	MEDIDREN	R$ 17,85
109	Frasco para drenagem torácica 2000ml	UN	1000	MEDIDREN	R$ 12,58
127	Lençol Descartável 210x120 c/elástico	PT	200	SKY	R$ 13,00
128	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	PAR	3000	NEW HAND	R$ 1,11
129	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	PAR	20000	NEW HAND	R$ 1,11
130	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	PAR	7500	NEW HAND	R$ 1,11
145	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo simples, Escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do êmbolo. Embalagem individual.	UN	205000	SR	R$ 0,19
150	Sonda de aspiração traqueal nº 20, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,91
157	Sonda nasogástrica curta nº 04, em PVC atoxica, descartavel, flexivel, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,53
158	Sonda nasogástrica curta nº 06, em PVC atoxica, descartavel, flexivel, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,55
160	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atoxica, descartavel, flexivel, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,59
161	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atoxica, descartavel, flexivel, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,62
162	Sonda nasogástrica curta nº 14, em PVC atoxica, descartavel, flexivel, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,65
163	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atoxica, descartavel, flexivel, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,73
164	Sonda nasogástrica curta nº 18, em PVC atoxica, descartavel, flexivel, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,78
165	Sonda nasogástrica curta nº 20, em PVC atoxica, descartavel, flexivel, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,87
167	Sonda nasogástrica longa nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,74
168	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,80
169	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,88
170	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,92
171	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,93
172	Sonda nasogástrica longa nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 1,08
173	Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 1,17
174	Sonda nasogástrica longa nº 20, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 1,33
175	Sonda nasogástrica longa nº 22, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 1,40
176	Sonda uretral nº 06, em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,55
177	Sonda uretral nº 08, em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,58
178	Sonda uretral nº 10, em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,59
179	Sonda uretral nº 12, em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,62
180	Sonda uretral nº 14, em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, Embalagem individual.	UN	1000	MARK MED	R$ 0,69
181	Sonda uretral nº 16, em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica,	UN	1000	MARK MED	R$ 0,73

	Embalagem individual.				
185	Torneira de 3 vias	UN	10000	MARK MED	R$ 0,78

WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 03.442.420/0001-16
Endereço: na Avenida Maués nº 565 – Cachoeirinha – CEP 69.065-070
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QT	MARCA	P FINAL
73	Equipo microgotas injetor, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico, conexão p/ agulha, conexão de látex natural compatível c/ a resistência vascular, sistema de fechamento por pinça rolete em plástico rígido	UN	10000	LAMEDID	R$ 1,43
116	Lâmina de bisturi nº 11 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100.	CX	100	WILTEX	R$ 26,00
117	Lâmina de bisturi nº 12 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100.	CX	100	WILTEX	R$ 26,00
118	Lâmina de bisturi nº 14 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100.	CX	100	WILTEX	R$ 26,00
119	Lâmina de bisturi nº 15 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100.	CX	100	WILTEX	R$ 26,00
120	Lâmina de bisturi nº 18 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100.	CX	100	WILTEX	R$ 26,00
121	Lâmina de bisturi nº 20 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100.	CX	100	WILTEX	R$ 26,00
122	Lâmina de bisturi nº 21 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100.	CX	200	WILTEX	R$ 26,00
123	Lâmina de bisturi nº 22 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100.	CX	200	WILTEX	R$ 26,00
124	Lâmina de bisturi nº 23 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100.	CX	100	WILTEX	R$ 26,00
125	Lâmina de bisturi nº 24 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100	CX	100	WILTEX	R$ 26,00
126	Lâmina de bisturi nº 25 estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual, CX c/100	CX	100	WILTEX	R$ 26,00
135	Máscara Venturi adulto	KITS	250	GOODCOME/ C.FERNANDES	R$ 13,20

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 00.995.371/0001-50
Endereço: Avenida Goianazes nº s/n – Quadra 25 - Lote 11 a 26 – Distrito Agro Industrial – CEP 74.993-440
Aparecida de Goiânia/GO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QT	MARCA	P FINAL
1	Abaixador de Língua PT com 100 UN	PT	5000	THEOTO	R$ 3,20
4	Agulha Raqui descartável (Ponta Quinck) 25G x 3 ½ , estéril, aço inox, com bisel triplo siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer - Lock em plástico transparente.	UN	2000	LAMEDID	R$ 4,90
5	Agulha Raqui descartável (Ponta Quinck) 26G x 3 ½ , estéril, aço inox, com bisel triplo siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer - Lock em plástico transparente.	UN	2000	LAMEDID	R$ 4,90
17	Algodão hidrofilo 500g	RL	4120	FAROL	R$ 9,40
19	Almotolia âmbar bico reto, 500 mL	FR	150	J PROLAB	R$ 1,84
20	Aparelho para tricotomia descartável	UN	15000	MAXICOR	R$ 0,58
30	Catéter intravenoso agulhado n.18, estéril, radiopaco, confeccionado em material à base de poliuretano Totalmente uniforme, .	UN	30000	SOLIDOR	R$ 0,97
31	Catéter intravenoso agulhado n. 20, estéril, radiopaco, confeccionado em material à base de poliuretano Totalmente uniforme, .	UN	15000	SOLIDOR	R$ 0,97
32	Catéter intravenoso agulhado n.22, estéril, radiopaco, confeccionado em material à base de poliuretano Totalmente uniforme,	UN	30000	SOLIDOR	R$ 0,97
33	Catéter intravenoso agulhado n.24 estéril, radiopaco,confeccionado em material à base de poliuretano Totalmente uniforme,	UN	40000	SOLIDOR	R$ 1,00
37	Coletor de urina infantil feminino estéril, em plástico transparente, 100ml, graduado, orifício oval c/ placa adesiva de substância hipo-alergênica, sem rebarbas e furos. Pct c/10	PCT	50	MED SHARP	R$ 2,70
38	Coletor de urina infantil masculino estéril, em plástico transparente, 100ml, graduado, orifício redondo c/ placa adesiva de substância hipo-alergênica, sem rebarbas e furos. Pct c/10	PCT	50	MED SHARP	R$ 2,70
39	Coletor de urina sistema fechado o adulto 1000ml, saco plástico graduado.	UN	5000	LABOR IMPORT	R$ 4,14
45	Conexão Multivia 2 vias adulto	UN	40000	VITALGOLD	R$ 0,82
48	Coletor de material perfuro cortante Descartex 20 L	UN	5000	EMBALAIRE	R$ 6,30
66	Dreno penrose com gaze estéril n.01	UN	100	MADEITEX	R$ 1,40
67	Dreno penrose com gaze estéril n.02	UN	100	MADEITEX	R$ 1,62
68	Dreno penrose com gaze estéril n.03	UN	100	MADEITEX	R$ 1,80
69	Dreno penrose com gaze estéril n.04	UN	100	MADEITEX	R$ 2,03
70	Eletrodo Descartável Adulto	UN	5000	SOLIDOR	R$ 0,36
71	Eletrodo Descartável Pediátrico	UN	1000	SOLIDOR	R$ 0,36
76	Fita Microporosa 5cmx1m	ROLO	500	MISSNER	R$ 4,68
78	Filme raio x 24x30 com 100 UNs	CX	100	FUJIFILM	R$ 175,00
79	Filme raio x 30x40 com 100 UNs	CX	100	FUJIFILM	R$ 311,04
80	Filme raio x 35x35 com 100 UNs	CX	100	FUJIFILM	R$ 317,52
81	Filme raio x 35x43 com 100 UNs	CX	100	FUJIFILM	R$ 390,08
101	Fralda descartável pediátrica, tamanho P, PT com 10 UNs	PT	500	DRY	R$ 3,42
103	Fralda descartável geriátrica EG, c/ 8 UNs	PT	3000	SLIM	R$ 9,50
104	Fralda descartável geriátrica tamanho G, com 8 UNs	PT	3000	SLIM	R$ 9,43
105	Fralda descartável geriátrica tamanho M, com 8 UNs	PT	60000	SLIM	R$ 8,73
106	Fralda descartável geriátrica tamanho P, com 8 UNs	PT	3000	MEDIFRAL	R$ 9,70
110	Gel ecg e ultrasonografia 1kg	LITRO	4000	REYMER	R$ 6,70
146	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, bico central do tipo simples.	UN	175000	SR	R$ 0,45
147	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, bico central do tipo simples.	UN	250000	SR	R$ 0,20
148	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, bico central do tipo simples.	UN	340000	SR	R$ 0,21
156	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 8 estéril, Embalagem individual em papel grau cirurgico.	UN	250	SOLIDOR	R$ 3,71
186	Touca sanfonada elástica branca 30g pct c/ 100 Und	PT	3000	AB DESCARTAVEIS	R$ 6,64
187	Tubo endotraqueal com balão 3,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 5,26
188	Tubo endotraqueal com balão 3,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 5,26
189	Tubo endotraqueal com balão 4,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 4,52
190	Tubo endotraqueal com balão 4,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 5,26
191	Tubo endotraqueal com balão 5,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 5,26
192	Tubo endotraqueal com balão 5,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 5,15
193	Tubo endotraqueal com balão 6,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 5,15
194	Tubo endotraqueal com balão 6,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	TOP MED	R$ 4,77
195	Tubo endotraqueal com balão 7,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	TOP MED	R$ 4,77
196	Tubo endotraqueal com balão 7,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 5,26
197	Tubo endotraqueal com balão 8,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 5,15
198	Tubo endotraqueal com balão 8,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	SOLIDOR	R$ 4,52

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA CNPJ Nº 07.073.210/0001-59
Endereço: na Rua José Miranda Coelho nº 277- Altos – Jorge Teixeira – CEP 69.088-025
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QT	MARCA	P FINAL
21	Atadura de crepe 10cm x 4,5m 13 fios; fios de puro algodão retorcido, bordas bem acabadas,uniformemente enroladas. Pct c/ 12.	PT	250	Clean	R$ 6,00
22	Atadura de crepe 15cm x 4,5m 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente. Pct. c 12 UNs	PT	1000	Clean	R$ 8,84
23	Atadura de crepe 20cm x 4,5m 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente. Pct. c 12 UNs	PT	100	Clean	R$ 11,40
25	Bolsa colostomia 45mm, simples desc.Sistema fechado, plástico transparente, ped Pct. c/ 10.	PT	400	Markmed	R$ 4,75
26	Bolsa colostomia 60mm, simples desc.Sistema fechado, plástico transparente, adulto Pct. c/ 10.	PT	400	Markmed	R$ 6,50
27	Equipo macro gotas com Bureta	UN	10000	Medgoldman	R$ 5,74
42	Compressa cirúrgica campo operatório 45cm x 50cm, 4 camadas, 15 fios/cm². PT c/ 50 UN.	PT	100	Clean	R$ 68,70
43	Compressa de gaze Hidrofila 91 m x 91mm, 100% algodão, 8 dobras, 13 fios/cm². *Rolo tipo queijo*. c/ 50 UN	ROLO	1400	Vimed	R$ 49,99
44	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 100% algodão, 8 dobras, 13 fios/cm². PT c/ 500 UN. Neve	PT	11470	Vimed	R$ 11,49
134	Máscara cirúrgica descartável retangular eslastico com 100 UN.	PT	6000	Wiltex	R$ 6,99
141	Scalp nº 21	UN	15000	Lamedid	R$ 0,22
142	Scalp nº 23	UN	15000	Lamedid	R$ 0,22
143	Seringa descartável 60ml.	UN	250	Sr	R$ 3,06
144	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, bico central do tipo simples.	UN	300000	Sr	R$ 0,32
149	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, Embalagem individual.	UN	1000	Markmed	R$ 0,43
152	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 16 estéril, Embalagem individual em papel grau cirurgico.	UN	250	Solidor	R$ 3,22
153	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 18 estéril, Embalagem individual em papel grau cirurgico.	UN	250	Solidor	R$ 3,22
154	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 20 estéril, Embalagem individual em papel grau cirurgico.	UN	250	Solidor	R$ 3,22
159	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atoxica, descartavel, flexivel, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	Markmed	R$ 0,56
166	Sonda nasogástrica longa nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, esteril. Embalagem individual.	UN	1000	Markmed	R$ 0,73
182	Sonda uretral nº 18, em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, Embalagem individual.	UN	1000	Markmed	R$ 0,83
183	Sonda uretral nº 20, em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, Embalagem individual.	UN	1000	Markmed	R$ 0,88

A. R. RODRIGUEZ
CNPJ Nº 04.562.591/0001-41
Endereço: na Rua Joaquim Nabuco nº 2235 Centro –CEP 69.020-031
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT	MARCA	P FINAL
29	CAL SODADA 4,5kg	GALÃO	100	CB / NACIONAL	R$ 106,38
47	Coletor de material perfuro cortante Descartex 13 L	UN	5000	VIVABOX / NACIONAL	R$ 3,78
57	Dreno tórax radiopaco n.24	UN	100	CIRUGICA BRASIL/ NACIONAL	R$ 5,40
58	Dreno tórax radiopaco n.26	UN	100	CIRUGICA BRASIL/ NACIONAL	R$ 5,40
59	Dreno tórax radiopaco n.28	UN	100	CIRUGICA BRASIL/ NACIONAL	R$ 5,40
60	Dreno tórax radiopaco n.30	UN	100	CIRUGICA BRASIL/ NACIONAL	R$ 5,40
61	Dreno tórax radiopaco n.34	UN	100	CIRUGICA BRASIL/ NACIONAL	R$ 5,40
62	Dreno tórax radiopaco n.36	UN	150	CIRUGICA BRASIL/ NACIONAL	R$ 5,40
63	Dreno tórax radiopaco n.38	UN	150	CIRUGICA BRASIL/ NACIONAL	R$ 5,40
64	Dreno tórax radiopaco n.40	UN	150	CIRUGICA BRASIL/ NACIONAL	R$ 5,40
77	Filme raio x 18x24 com 100 UNs	CX	100	FUJI FILM/ ESTRANGEIRO	R$ 100,80
98	Fixador de película radiográfica, em solução , galão resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, galão com 38 litros.	GALÃO	100	FUJI FILM/ ESTRANGEIRO	R$ 171,00
102	Fralda descartável geriátrica, tamanho GG, c/ 8 UNs	PT	500	MASTERFRAL / NACIONAL	R$ 13,80
111	Gel ecg e ultrasonografia 5L	GALÃO	100	CARBOGEL/ NACIONAL	R$ 17,17
138	Preservativo não lubrificado, CX com144 Uns	CX	170	SEXYFREE/ NACIONAL	R$ 32,00

DECARES COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59
Endereço: Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QT	MARCA	PREÇO FINAL
6	Agulha Raqui descartável (Ponta Quinck) 27G x 3 ½, estéril, aço inox, com bisel triplo siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer - Lock em plástico transparente.	UN	2000	BD	R$ 5,78
7	Agulha descartável 13 x 4,5, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, cx c/ 100 UN.	CX	2000	DESCARPACK	R$ 7,76
8	Agulha descartável 20 x 5,5, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, cx c/ 100 UN.	CX	200	DESCARPACK	R$ 7,75
9	Agulha descartável 25 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, cx c/ 100 UN.	CX	200	DESCARPACK	R$ 7,75
10	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, cx c/ 100 UN.	CX	200	DESCARPACK	R$ 7,75
11	Agulha descartável 30 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, cx c/ 100 UN.	CX	200	DESCARPACK	R$ 7,75
12	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, cx c/ 100 UN.	CX	1500	DESCARPACK	R$ 7,75
13	Agulha descartável 40 x12, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, cx c/ 100 UN.	CX	100	DESCARPACK	R$ 9,15
15	Álcool etílico 70° gel 1000ml	FR	1000	TUPI	R$ 8,25
16	Álcool etílico hidratado 70° 1000ml.	FR	10480	TUPI	R$ 5,28
24	Atadura de crepe 25cm x 4,5m 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente. Pct. c 12 UNs	PT	100	CREMER	R$ 16,50
28	Equipo micro gotas com Bureta	UN	10000	FORTECARE	R$ 5,40
35	Cateter p/ oxigênio tipo óculos neonatal n.6, descart., estéril, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	UN	15000	BIOSANI	R$ 0,66
52	Dreno tórax radiopaco n.08	UN	100	CPL	R$ 5,31
55	Dreno tórax radiopaco n.16	UN	100	CPL	R$ 5,31
131	Luva procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalagem c/ 100 UN.	CX	10500	DESCARPACK	R$ 17,00
132	Luva procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalagem c/ 100 UN.	CX	30000	DESCARPACK	R$ 17,00
133	Luva procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalagem c/ 100 UN.	CX	25000	DESCARPACK	R$ 17,00
199	Tubo endotraqueal sem balão 4,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	IAWA	R$ 3,95
200	Tubo endotraqueal sem balão 6,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	IAWA	R$ 3,95
201	Tubo endotraqueal sem balão 7,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UN	100	IAWA	R$ 3,95

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
CNPJ Nº 07.073.210/0001-59
Endereço: na Avenida Ayrão nº 690- Centro – CEP 69.025-050
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO FINAL
40	Coletor Universal 80ml	UN	475000	SR/NAC	R$ 0,33
75	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de subsâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	ROLO	2000	PROCITEX CREMER/NAC	R$ 3,20

KE COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 07.443.753/0001-10
Endereço: na Travessa Maceió nº 265 – Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 69.057-011
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QT	MARCA	PREÇO FINAL
2	Avental descartável Manga Longa PT com 10 UN	PT	10000	MEDGAUZE	R$ 16,20
14	Agulha anestésica peridural n°16 tipo tuohy	UN	1000	PROCARE	R$ 4,13
18	Almotolia âmbar bico curvo, 500 mL	FR	150	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	R$ 4,80

34	Cateter oxigênio tipo óculos, adulto, descart., estéril, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	UN	15000	MARKMED	R$ 1,08
65	Dreno penrose com gaze estéril n.00	UN	100	WALTEX / CIRURGICA BRASIL	R$ 2,50
72	Equipo macrogotas injetor, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico, conexão p/ agulha, conexão de látex natural compatível c/ a resistência vascular, sistema de fechamento por pinça rolete em plástico rígido.	UN	30000	L. IMPORT	R$ 1,24
95	Fio cirúrgico seda nº 00, trançado, preto, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm 24 UN	CX	100	TECHNOFIO / ACE	R$ 45,49
97	Fixador citológico spray 100ml	FRASCO	2000	ADLIN	R$ 6,44
107	Fralda descartável geriátrica tamanho U, com 8 UNs	PT	500	POLARFIX	R$ 20,00
112	Kit revelador de filmes 38 lt	UN	100	IBF	R$ 261,00
113	Kit papanicolau (01 Espéculo Vaginal descartável; 01 escova cervica, 01 espatula de ayre, 01 cx porta lâminas c/ o1 lâmina de vidro, 01 par de luva) tam G.	UN	25000	IBF	R$ 2,42
114	Kit papanicolau (01 Espéculo Vaginal descartável; 01 escova cervica, 01 espatula de ayre, 01 cx porta lâminas c/ o1 lâmina de vidro, 01 par de luva) tam M.	UN	75000	IBF	R$ 2,18
115	Kit papanicolau (01 Espéculo Vaginal descartável; 01 escova cervica, 01 espatula de ayre, 01 cx porta lâminas c/ o1 lâmina de vidro, 01 par de luva) tam P.	UN	50000	IBF	R$ 2,04
139	Prope descartável com elástico (sapatilha cirúrgica) com 100 UNs.	PT	1000	ANADONA	R$ 8,46
140	Revelador de película rediológica para processadora automática, galão resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, galão com 38 litros.	GALÃO	15	IBF	R$ 261,00
151	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 10 estéril, Embalagem individual em papel grau cirurgico.	UN	250	SOLIDOR	R$ 3,79
155	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 6 estéril, Embalagem individual em papel grau cirurgico.	UN	250	SOLIDOR	R$ 4,50
184	Termômetro Clinico Manual	UN	2000	PREMIUM / ACCUMED	R$ 4,49

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial nº 05 – Registro de Preços nº 04/2016** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.
b) atender a todos os pedidos de fornecimento durante a validade deste registro;
c) efetuar a entrega dos materiais/ equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações contidas na Planilha desta Ata de Registro de Preços, como pedido, por escrito, pelo órgão GESTOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Herbert de Azevedo, 985, Santa Clara, Parintins – AM, de segunda a sexta-feira, entre as 8h30min e as 17h30min;
d) informar ao GESTOR quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do material solicitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar as entregas;
e) manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Secretaria Municipal de Saúde, enviando ao órgão GESTOR o nome, o endereço e o telefone de contato;
g) não usar a Ata para prestar caução ou fazer operação financeira sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

a) emitir a nota de empenho de despesa a crédito do FORNECEDOR, e a autorização de aquisição, que indicará as especificações do material e dimensões, quantidades, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;
b) acompanhar a entrega, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por meio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
c) examinar a conformidade dos materiais/equipamentos recebidos com a solicitação e atestar os documentos de despesa, quando provado o fornecimento de modo correto;
d) permitir o ingresso dos funcionários do FORNECEDOR nas suas dependências para a entrega dos materiais;
e) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
f) registrar as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações técnicas no fornecimento dos materiais/equipamentos para a adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.
g) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
h) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
i) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
j) Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 18 de fevereiro de 2016.

MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas:

DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 00.995.371/0001-50

FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ Nº 06.209.557/0001-13

WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 03.442.420/0001-16

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 07.073.210/0001-59

MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 08.612.399/0001-73

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
CNPJ Nº 07.073.210/0001-59

KE COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 07.443.753/0001-10

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
CNPJ Nº 04.562.591/0001-41

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:A5B97E4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2016-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (37 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2016-CML

No dia 04 (quatro) do mês de fevereiro de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial nº 6– REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2016** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**". As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 5/2016** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: A. R. RODRIGUEZ & CIA. LTDA
RUA JOAQUIM NABUCO Nº 2235 CENTRO –CEP 69.020-031.
CNPJ Nº 04.562.591/0001-41
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QT	MARCA	P FINAL
1	Amalgamador Odontológico (digital tipo capsular)	UN	25	GNATUS/ NACIONAL MOD. AMALGAMIX	R$ 1.340,00
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 12 litros, analógica, aço inoxidável)	UN	30	STERMAX/ NACIONAL MOD.12ASA110	R$ 3.720,00
4	Balança Antropométrica Adulta (digital)	UN	25	WELMY/ NACIONAL MOD.W110H-LED	R$ 1.500,00
5	Balança Antropométrica Infantil (digital)	UN	25	WELMY/ NACIONAL MOD.109 E 15KG	R$ 850,00
9	Bomba de vácuo até 2HP/CV (0,5 HP/450mmHg)	UN	25	GNATUS/ NACIONAL MOD.	R$ 3.750,00
12	Carro de Curativos (aço/ferro pintado, com balde e bacia).	UN	25	ORTOMED/ NACIONAL MOD.204-1	R$ 1.095,00
13	Carro Maca Simples (aço/ferro pintado, com grades laterais, suporte de soro e colchonete).	UN	25	ORTOMED/ NACIONAL MOD.206-2	R$ 700,00
18	Destilador de Água (entre 3 a 5 litros/hora)	UN	25	GNATUS/ NACIONAL MOD. BIO AQUA	R$ 2.100,00

20	Escada com 2 degraus (aço/ferro pintado)	**UN**	**30**	**ORTOMED/ NACIONAL MOD.710**	**R$ 200,00**
21	Esfigmomanômetro Adulto (tecido em algodão, feixe metal)	**UN**	**30**	**PREMIUM/ NACIONAL**	**R$ 88,00**
22	Esfigmomanômetro Infantil (tecido em algodão, feixe metal)	**UN**	**25**	**PREMIUM/ NACIONAL**	**R$ 145,00**
24	Estufa para esterilização	**UN**	**25**	**STERILIFER/ NACIONAL MOD. SX 450**	**R$ 2.290,00**
25	Estetoscópio adulto (aço inoxidável, tipo duplo)	**UN**	**30**	**PREMIUM/ NACIONAL**	**R$ 28,50**
26	Estetoscópio Infantil (aço inoxidável, duplo)	**UN**	**25**	**PREMIUM/ NACIONAL**	**R$ 24,00**
33	Nebulizador Portátil (tipo ultrassônico, 01 saída)	**UN**	**25**	**NEVONI/ NACIONAL**	**R$ 220,00**
35	Otoscópio (bateria convencional, fibra optica c/ no min. 05 espéculos reusáveis)	**UN**	**25**	**DORJA/NACIONAL**	**R$ 638,00**

RAZÃO SOCIAL: KE COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.
TRAVESSA MACEIÓ Nº 265 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CEP 69.057-011.
CNPJ Nº 07.443.753/0001-10
MANAUS/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QT	MARCA	P FINAL
6	Balde a Pedal/ Lixeira (aço inoxidável, mínimo de 15 litros)	**UN**	**35**	**PURIMAX / ELEGANCE**	**R$ 465,00**
7	Biombo (aço/ferro pintado, com rodízios, tamanho triplo)	**UN**	**30**	**SANTA LUZIA**	**R$ 510,00**
10	Braçadeira para Injeção (aço inoxidável, apoio de braço estofado, tipo pedestal altura regulável)	**UN**	**25**	**SANTA LUZIA**	**R$ 198,00**
11	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas (min. De 24)	**UN**	**25**	**FAVA**	**R$ 280,00**
15	Central de Nebulização (04 saídas, potência de 1/4 de HP com rodízios)	**UN**	**25**	**INALAMED / INL-5004C**	**R$ 2.180,00**
16	Compressor Odontológico capacidade de 40 litros, potencia 2,0HP	**UN**	**25**	**AIR ZAP / DA-1500-40 VF**	**R$ 5.950,00**
17	Depósito para algodão P	**UN**	**25**	**FAVA**	**R$ 49,00**
19	Detector Fetal (sonar, tipo portátil, digital)	**UN**	**24**	**MD / MACROSUL / FD-200D**	**R$ 998,00**
23	Esfigmomanômetro obeso (tecido em algodão, feixe metal)	**UN**	**25**	**ACCUMED / PREMIUM**	**R$ 209,00**
27	Foco Refletor Ambulatorial (iluminação de halogênio e haste flexível)	**UN**	**30**	**SANTA LUZIA**	**R$ 698,00**
28	Jato de Bicarbonato (caneta autolavável, base metálica, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática)	**UN**	**25**	**ALT / ALTSONIC JET - CERAMIC PLUS**	**R$ 4.990,00**
30	Maca	**UN**	**25**	**SANTA LUZIA**	**R$ 549,00**
32	Mesa de Mayo (aço/ferro pintado)	**UN**	**25**	**SANTA LUZIA**	**R$ 545,00**
34	Negatoscópio (aço inoxidável, tipo mesa/1 corpo)	**UN**	**25**	**SANTA LUZIA**	**R$ 400,00**
36	Suporte de Soro (aço/ferro pintado, tipo pedestal c/ altura regulável)	**UN**	**30**	**SANTA LUZIA**	**R$ 259,00**
37	Tambor de alumínio pequeno	**UN**	**25**	**FAVA**	**R$ 108,00**

O Valor global do Registro de Preços é de **R$ 958.082,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e oitenta e dois reais)**.
2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- A entrega será parcelada, conforme necessidade da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08:00 às 17h horas.
2.2.2 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 06/2016 - SRP nº 05/2016 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 25 de fevereiro de 2016.

Secretário Municipal Saude.
Órgão Gerenciador

Empresas:

KE COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 07.443.753/0001-10

A. R. RODRIGUEZ & CIA. LTDA
CNPJ Nº 04.562.591/0001-41

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:A365AD94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 07/2016, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 06 - Registro de Preços nº 05/2016, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: A. R. Rodriguez & Cia. Ltda CNPJ Nº 04.562.591/0001-41 com endereço na Rua Joaquim Nabuco nº 2235 Centro –CEP 69.020-031 Manaus/AM, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 9, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 33 e 35, totalizando o valor de R$ 487.395,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais); KE Comercio Representação Ltda. CNPJ Nº 07.443.753/0001-10; com endereço na Travessa Maceió nº 265 – Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 69.057-011- Manaus/AM, vencedora dos itens: 6, 7, 10, 11, 15, 16, 17, 19, 23, 27, 28, 30, 32, 34, 36 e 37 totalizando o valor de R$ 470.687,00 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e sete reais), para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:62F56B54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - ERRATA

No aviso de licitação publicado na edição de 04 de março de 2016.

Onde se lê:
Data e Horário: 16 de março de 2016, às 09:30h.

Leia-se:
Data e Horário: 17 de março de 2016, às 13:30h.

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Manaus, (AM), 08 de março de 2016.

MÁRCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:694B4D6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 20165
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: EUDES DE SOUZA ARCE - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA CAPITAL.
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2DC8D018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 15.452.0011.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A659BAD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 20.608.0122.2039 – Implementação de Ações de Apoio e Assist. a Prod., Benef. e Esc. da Produção Animal, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DA202097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO** visando atender futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Rio Preto da Eva.
Data e horário: 18 de março de 2016, às 9:00hrs.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abilio Alencar – Centro – Rio Preto da Eva no horário de 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.
Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, também no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Rio Preto da Eva (AM), 07 de março de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:DC5B3578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES E SALGADOS** visando atender futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Municipio de Rio Preto da Eva.
Data e horário: 18 de março de 2016, às 10:30hrs.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abilio Alencar – Centro – Rio Preto da Eva no horário de 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.
Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, também no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Rio Preto da Eva (AM), 07 de março de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:D00698C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Rio Preto da Eva.
Data e horário: 18 de março de 2016, às 12:00hrs.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abílio Alencar – Centro – Rio Preto da Eva no horário de 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.
Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, também no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Rio Preto da Eva (AM), 07 de março de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:94F59D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **DEBORAH NAVECA ALECRIM,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F8A4230A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **FABIO JUNIOR DE SOUZA LIMA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1FBC43EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ROSINEI TORRES DE SOUZA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1BA46E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **SHELZA KAREN MAIA DE SOUZA FROTA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:10D23A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **DANIEL FERREIRA DE CASTRO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E332BD4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, para o Exercício de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições ínsitas nos Artigos 17, 40, e incisos V e X do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Federal 8.883 e alterações posteriores, obedecendo ainda ao Artigo 37 da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para o exercício do ano de 2016.

Art. 2º - Para efeitos legais designo os Servidores Sr. VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA – Digitador, CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO - Mensageiro e o Sr. DEMETRIOS DAVANI SILVA ALVES – Motorista, para sob a Presidência do primeiro, comporem a aludida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 04 de janeiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:EE27FE22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Modalidade Pregão Presencial. Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a realização das Sessões da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, para o Exercício de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições ínsitas no Artigo 3º, Inciso IV da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 - que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso 21 da Constituição Fedral, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA, para exercer a função de PREGOEIRO das Sessões de licitação na modalidade Pregão.

Art. 2º - Para efeitos legais designo como Equipe de Apoio os Assessores Jurídico e Contábil, Controle Interno, Secretaria Geral e Comissão de Licitação Permanente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 04 de janeiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:170BFC23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização de pagamento de Direitos Trabalhistas a Ex - Servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da Senhora ANTÔNIA PATRÍCIA ARAÚJO GOMES, Ex - Servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessora Jurídica do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO os documentos do INSS e os documentos comprobatórios do estado gravídico da Srª Antônia Patrícia Araújo Gomes a época de sua exoneração.

CONSIDERANDO os cálculos feito pelo Setor Financeiro do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ainda o Termo de Acordo Extrajudicial feito com a Ex – Servidora do Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento da primeira parcela de indenização de salário maternidade conforme o Termo de Acordo Extrajudicial feito entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a Senhora ANTÔNIA PATRÍCIA ARAÚJO GOMES, assinado na data de 07 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:C166D5D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. DENISE MENEZES ALENCAR do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* a Sra. DENISE MENEZES ALENCAR do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2, a partir do dia 31 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - AUTORIZA o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 018, de 05 de Fevereiro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Janeiro de 2016.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 13 de Janeiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:BD8C2094

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 005 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o deslocamento do Servidor Sr. WALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA NETO para Nova Olinda do Norte.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 001/CM/SGC/2016 do Sr. WALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA NETO;
CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Amazonas,
CONSIDERANDO a necessidade do mesmo em se deslocar a Nova Olinda do Norte;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem do Servidor Sr. WALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA NETO para que o mesmo venha a conseguir o objetivo almejado, conforme apresentado o documento de protocolo de inscrição a fim de concorrer ao Concurso Público para a 8ª Sub-Região do Estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 25 de Janeiro de 2016.

EDILONS FONSECA GOLÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:E5D5A460

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA na Função de Fiscal de Contrato da Carta Convite nº 01/2015 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato da Carta Convite nº 001/2015 e a necessidade de nomeação de um Servidor na Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor efetivo, Sr. Carlos Alberto Ferreira da Silva, para exercer a Função de Fiscal de Contrato da Carta Convite nº 001/2015 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para efetuar o controle da Obra de Reforma do prédio Administrativo e Estacionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 26 de janeiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:1AF204DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 007, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA na Função de Fiscal de Contrato da Carta Convite nº 02/2015 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato da Carta Convite nº 02/2015 e a necessidade de nomeação de um Servidor na Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor efetivo, Sr. Carlos Alberto Ferreira da Silva, para exercer a Função de Fiscal de Contrato da Carta Convite nº 02/2015 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para efetuar o controle da Aquisição de Móveis Modulados, junto a empresa Manaus Multimarcas Comércio de Móveis Ltda, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 26 de janeiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:4ADC714E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre suspensão dos trabalhos normais do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a NR 3 – Embargo ou Interdição e publicação da Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
CONSIDERANDO os trabalhos de reforma, com demolição de alvenaria e uso de ferramentas cortantes que podem colocar em risco a saúde dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER os trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, compreendidos entre os dias 28 de janeiro à 03 de fevereiro de 2016, quando retornará os trabalhos normais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 27 de Janeiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:49C15467

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 010 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o deslocamento da Servidora Srª. SHIRLENE AZEVEDO PINTO, para a Capital do Estado.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 007/2016 - AJ/G.P. - CMSGC da Assessora Jurídica;

CONSIDERANDO o estado de saúde da mesma e também o período carnavalesco,

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem da Servidora Srª. SHIRLENE AZEVEDO PINTO para que venha a se deslocar à Capital do Estado – Manaus, afim de fazer tratamento e exame de saúde.

Art. 2º - A viagem da Servidora não trará ônus para o Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 04 de Fevereiro de 2016.

EDILSON FONSECA GOÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:6F5C09F7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre o Ponto Facultativo dos dias 08 e 10 de Fevereiro de 2016.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ato Normativo do Poder Executivo sob o Decreto de 03 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Feriado de Carnaval no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR Ponto Facultativo, no âmbito deste Poder Legislativo, nos dias 08 e 10 de Fevereiro, retomando os trabalhos legislativos em 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 05 de Fevereiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:5C876FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre autorização de pagamento de Direitos Trabalhistas a Ex - Servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da Senhora ANTÔNIA PATRÍCIA ARAÚJO GOMES, Ex - Servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessora Jurídica do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO os documentos do INSS e os documentos comprobatórios do estado gravídico da Srª Antônia Patrícia Araújo Gomes a época de sua exoneração.

CONSIDERANDO os cálculos feito pelo Setor Financeiro do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ainda o Termo de Acordo Extrajudicial feito com a Ex – Servidora do Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento da segunda parcela de indenização de salário maternidade conforme o Termo de Acordo Extrajudicial feito entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a Senhora ANTÔNIA PATRÍCIA ARAÚJO GOMES, assinado na data de 07 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3E7EA2EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 13 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Conceder licença de saúde a Servidora de Cargo de Controladora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando de nº 003/2016-C.I-SGC, da Controladora do Poder Legislativo, datado de 12 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO ainda o Atestado Médico em nome da Controladora do Poder Legislativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento dos seus trabalhos no Poder Legislativo pelo período de 03 (três) dias, por motivo de saúde conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 12 de Fevereiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:70F64B4E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias do Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 013//2016 GV/CM/SGC/AM de 11 de Fevereiro de 2016 de autoria do vereador Jurandir Gonçalves Rodrigues, o qual solicita apoio para visitar a Assembleia Legislativa junto ao Deputadp Nicolau, Caixa Econômica – CEF, Secretaria de Estado da Educação e Auqalidade de Ensino – SEDUC e SEINFRA.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o deslocamento do Vereador Jurandir Gonçalves Rodrigues, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme vosso Memorando anexo.
Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 16 a 25/02/2016, com retorno previsto para o dia 25 de Fevereiro de 2016.
Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 15 de Fevereiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:15265D68

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre pagamento de Gratificação de Membros de Comissão da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 014//2016 – GP-SGC de 16 de Fevereiro de 2016 de autoria da Assessora Jurídica/CMSGC, o qual solicita o pagamento de gratificação aos Servidores que participaram da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art., 30 da Lei n° 026/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento de 50% (Cinquenta por cento) do soldo do salário, a ser pago em parcela única aos servidores que fizeram parte da Comissão de Sindicância do Poder Legislativo criada através da Portaria nº 143 datada de 16 de novembro de 2015, Servidores que fizeram parte da Comissão Presidente: Shirlene Azevedo Pinto– Assessora Jurídica, Membro: Luciana Alves Morais–

Assessora Contábil Administrativa e Membro: Francicélia de Menezes Tavares – Assessora de Gabinete das Comissões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 18 de Fevereiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:6356DA62

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias de Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 001/2016 – dos Vereadores Eduardo Garcia Gomes e Jeronimo Almeida Ferreira, datado de 19 de Fevereiro de 2016, o qual solicita apoio para visitar na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, à Comissão de Assuntos Indígenas, Comissão de Direito Humanos, Ministério Púbico Federal, Casa de Apoio de São Gabriel da Cachoeira, Eletrobrás Programa Luz para Todos e o TCE – Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o deslocamento dos Senhores Vereadores Eduardo Garcia Gomes e Jeronimo Almeida Ferreira, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme vosso Memorando anexo.
Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento de 09 (nove) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 19 a 27/02/2016, com retorno previsto para o dia 27 de Fevereiro de 2016.
Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 19 de Fevereiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:154B12B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 017 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias de Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 001/2016 – dos Vereadores Eder Lopes Otero e Alcindo Augusto Rodrigues, datado de 11 de Fevereiro de 2016, o qual solicita apoio para visitar o Palácio do Governo, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, SEPROR – Secretaria Estadual de Produção Rural, SEJEL – Secretaria Estadual de Juventude, Esporte e Lazer, SEDUC – Secretaria Estadual de Educação, SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e Dep. Federal Alfredo Nascimento.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o deslocamento dos Senhores Vereadores Eder Lopes Otero e Alcindo Augusto Rodrigues, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme vosso Memorando anexo.
Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento de 11 (onze) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 26/02 à 07/03/2016, com retorno previsto para o dia 08 de Marco de 2016.
Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 25 de Fevereiro de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:2975E6FE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 024 DE 04 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 002/2016 – dos Vereadores Francimar Lizardo dos Santos e Trinho Paiva Trujilho, datado de 04 de março de 2016, o qual solicita apoio para visitar o Tribunal de Contas do Estado, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e no Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de viajar a Brasília para cumprir agenda no Ministério de Minas e Energia, Senado Federal, Câmara Federal, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Justiça e Procuradoria Geral da República, no período de 13 a 17 de

março de 2016, conforme Memorando 001/2016 e 002/2016 – Gabinete dos Vereadores Trinho Paiva e Francimar Lizardo

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o deslocamento dos Senhores Vereador Francimar Lizardo dos Santos, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme vosso Memorando anexo.

Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento de 09 (nove) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) e 05 (cinco) diárias à Capital do Distrito Federal (Brasília) ao Vereador Francimar Lizardo Dos Santos, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 08 a 12 de março com viagem a Capital do Estado e de 13 a 17 de março de 2016 em sua viagem a Brasília, com retorno previsto para o dia 17 de março de 2016, com o objetivo de atender a demanda acima especificada.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 04 de março de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3A1BB8AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 025 DE 04 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 002/2016 – dos Vereadores Francimar Lizardo dos Santos e Trinho Paiva Trujilho, datado de 04 de março de 2016, o qual solicita apoio para visitar o Tribunal de Contas do Estado, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e no Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de viajar a Brasília para cumprir agenda no Ministério de Minas e Energia, Senado Federal, Câmara Federal, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Justiça e Procuradoria Geral da República, no período de 13 a 17 de março de 2016, conforme Memorando 001/2016 e 002/2016 – Gabinete dos Vereadores Trinho Paiva e Francimar Lizardo

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o deslocamento do Senhor Vereador Trinho Paiva Trujilho, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme vosso Memorando anexo.

Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento de 09 (nove) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) e 05 (cinco) diárias à Capital do Distrito Federal (Brasília) ao Vereador Trinho Paiva Trujilho, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 08 a 12 de março com viagem a Capital do Estado e de 13 a 17 de março de 2016 em sua viagem a Brasília, com retorno previsto para o dia 17 de março de 2016, com o objetivo de atender a demanda acima especificada.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 04 de março de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:2137F8A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 026 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. WALDIR JOSE DE OLIVEIRA NETO, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* o Sr. WALDIR JOSE DE OLIVEIRA NETO, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

Art. 2º - AUTORIZA o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 016 de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 07 de março de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:32412A6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 027, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. WALDIR JOSE DE OLIVEIRA NETO, ao Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com Símbolo CC-3.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de colocar um funcionário para atuar na área de Assessoria Técnica Legislativa, Cargo Comissionado de Assessor de Técnico Legislativo, constante no Anexo II da Lei n° 026 de 17 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - *NOMEAR* o Senhor WALDIR JOSE DE OLIVEIRA NETO, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor técnico legislativo da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com o Símbolo CC3, no âmbito do funcionalismo desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 07 de março de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:8A73E353

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão Presencial nº 003/SRP Nº 003/2016 - CPL/PMSGC**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES;**

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão Presencial nº 003/SRP nº 003/2016 -** CPL/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão Presencial nº 003/SRP nº 003/2016** - CPL/PMSGC em favor das empresas:

M. M. DE SOUSA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 11.474.511/0001-61, para os itens 01, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 22, 28 e 31. Com valor global de **R$ 293.886,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais);**

A. J. A. DA SILVA, CNPJ: 13.103.281/0001-50, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32 e 33 Com valor global de **R$ 890.274,00 (Oitocentos e Noventa Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais);**

VALOR GLOBAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SRP Nº 003/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO FOI DE R$ 1.184.160,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, 07 DE MARÇO DE 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:6CC246B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 011/2016.

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2016, celebrado em 24 de fevereiro de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.936.420/0001-38. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL - UBSF, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. VALOR GLOBAL R$. 1.884.450,00 (Hum Milhão Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da União – Ministério da Saúde e da Contrapartida no Orçamento Próprio da Administração Direta – Secretaria Municipal de Saúde, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Concorrência Pública nº. 002/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5229065C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº 002/2015-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, foram todos dirimidos e satisfeito todo e qualquer litígio na forma da Lei.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM** Em favor das empresas**: JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, CNPJ n. 10.936.420/0001-38**, com o valor Global das aquisições em **R$ 1.884.450,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na LeiOrgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 23 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:36976D6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, vem por meio da Comissão de Licitação, comunicar que estará fazendo cotação para formação de preço base do objeto:**Fornecimento de material de consumo odontológico.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01 – Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, as cotações de preços deverão estar carimbadas e assinadas, até o dia 15/03/2016, com a identificação **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 014/2016.**

PUBLIQUE-SE

Silves (AM), 07 de março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:1A5AD388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2016 - SRP
Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 21 de março de 2016. **Hora**: 14:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Municipal 002/2007.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves, 03 de março de 2016.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:96D30301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016 - SRP
Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 21 de março de 2016. **Hora**: 09:30
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Municipal 002/2007.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves, 03 de março de 2016.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:EBCE5696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2016 - SRP
Objeto: Fornecimento de material para limpeza, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 22 de março de 2016. **Hora**: 08:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Municipal 002/2007.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves, 03 de março de 2016.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CF6919A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2016**
PARTES: **MUNICÍPIO DE SILVES** e a empresa **MX PRINT MARKETING LTDA - ME.**
OBJETO: **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SILVES"**
PRAZO ADITIVADO: **90 (noventa) dias, compreendendo o período de 08 de março de 2016 à 06 de junho de 2016.**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26 de fevereiro de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:3B41500A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)
CIÊNCIA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)		
CIÊNCIA		
N.º	NOME	TOTAL
1.	GIZELY PINTO SARAIVA	9,0
2.	RENAN LIMA DA COSTA	8,0
3.	MARIA SUCENA MOURA DIAS	7,0
4.	VERA LUCIA SANTOS MACIEL	6,0
5.	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	6,0
6.	FERNANDA SOARES DA COSTA	6,0
7.	RAIMUNDO JANUÁRIO PADILHA	3,0
8.	ELTON GONCALO RUBEM	3,0
9.	DEIJANE ALVES GRANDES	3,0
10.	ADEN SOUZA MOREIRA	3,0
11.	SIVANEI BEZERRA DE SOUZA	2,0
12.	ROSIMEIRY CRUZ CARVALHO	2,0
13.	MARCY DE OLIVEIRA PERES	2,0
14.	JÉSSICA CAROLINA DA GAMA VALDEZ	2,0
15.	ETHYENNE BASTOS COELHO	2,0
16.	NUBIA MARIA SOUZA DA SILVA	1,0
17.	DIENNE RAMIRES BERNARDO	1,0
18.	AROLDO JUSTINO DA SILVA	1,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F4A26A13

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)
CUIDADOR (A)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)		
CUIDADOR (A)		
N.º	NOME	TOTAL
1.	JANETE MACIEL OCAMPO	10,0
2.	CECILIA MARTINS	9,0
3.	SUEILANE DA SILVA PAULO	9,0
4.	ROSELY DÁCIO FALCÃO	8,5
5.	NILDE CELESTINO ÂNGULO	8,0
6.	LEONORA SOARES RIVERA	8,0
7.	ROSIMEIRY MOREIRA DA CUNHA	7,0
8.	EDELSON RODRIGUES DE MELO	7,0
9.	GLADES RODRIGUES RAMIRES	7,0
10.	JOSILANE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	7,0
11.	WANDER JUNIOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	7,0
12.	MARIA DAS DORES CRUZ MATOS	7,0
13.	GIOVAMNI LIBERATO QUIHUE	7,0
14.	VILMA DO NASCIMENTO TENAZOR	7,0
15.	RAYSY RAQUEL CORREA TELLO	7,0
16.	FABIO ALMEIDA MACEDO	7,0
17.	LEONOR AZUCENA VIANA MORENO	7,0
18.	LILIAN TOVAR SABINO	7,0
19.	MARIELE FERREIRA PESSOA	7,0
20.	FRANCISCA VALERIA ROCHA PEREIRA	7,0
21.	CARINA MACIEL OCAMPO	7,0
22.	RUTH ARCENTALES DOS SANTOS	7,0
23.	DIEGO PINCHES BARBOSA	7,0
24.	SANDRINA MONTEIRO FERNANDES	7,0
25.	IDELFINA JOANA RODRIGUES DA SILVA	7,0
26.	ANIRIA ALVES IPUCHIMA	7,0
27.	MARKLINGER COSTA DE LIMA	7,0
28.	ELAYNIA NASCIMENTO DE SOUZA	7,0
29.	TATIANE FEITOSA DE OLIVIERA	6,5
30.	MARIA DE FATIMA DA SILVA BRAGA	6,5
31.	ISMAEL DE ALMEIDA TANANTA	6,0
32.	GERCINA MARTINS MORAES	6,0
33.	ERIKA SPNELLE DACIO MACIEL	6,0
34.	ROMÁRIO LAURENTE DA ROCHA	6,0
35.	MICHELLE CARVALHO DE SOUZA	6,0
36.	MARCIO DA ROCHA LIMA	6,0
37.	MARIA LUCIA PEREIRA CORDEIRO	6,0
38.	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	6,0
39.	LEICIR DA COSTA RAMOS	6,0
40.	MIRNA CECÍLI RODRIGUES CASTELO BRANCO	6,0
41.	JEISSENY MICHELLE DIAS PINEDO	6,0
42.	HELEN RODRIGUES DA SILVA	6,0
43.	TATIANA DE SOUZA RIBEIRO	6,0
44.	SIDIMAR DA SILVA E SILVA	6,0
45.	GRACILENE DA SILVA DOS SANTOS	6,0
46.	PAULO BRITO MARTINS	6,0
47.	JESSE PEREIRA DOS SANTOS	5,0
48.	SILVANETE TENAZOR HILARIO	4,5
49.	KATIA SIMONE DUARTE DA SILVA	4,0
50.	CONCENILDES RODRIGUES	4,0
51.	ARTEMISIA BASTOS DE OLIVEIRA	4,0
52.	CIDNEIA NOGUEIRA DOS SANTOS	4,0
53.	FERNANDA SOARES DA COSTA	4,0
54.	LENISE DE CARVALHO	4,0
55.	MILENE DE OLIVEIRA VARGAS	4,0
56.	ALDERLANIDOS SANTOS GOMES	4,0
57.	THAMIRES FURTADO DAS CHAGAS	4,0
58.	MARIA DO CARMO ANDRADE GASSA	4,0
59.	NEILA APARCICIO CARBALLO	3,0
60.	ERCILENE JANUARIO MACEDO	3,0
61.	MARIA DO CARMO ANDRADE VITAE	3,0
62.	JOSIANA CORDEIRO DA SILVA DOS SANTOS	3,0
63.	PAULO BARBOSA MANOARES	3,0
64.	JULIANA PIRES DA SILVA	2,5
65.	MARIA DO CARMO FRANCO DOS SANTOS	2,5
66.	MARIA BIANCA CATIQUE GUERRA	2,0
67.	IVANYR MELO DOS SANTOS	2,0
68.	EMILY DOS SANTOS RAMOS	2,0
69.	FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRA	2,0
70.	CINTIA DE MORAIS GUIMARÃES	2,0
71.	JENNIFER DIAZ CAMARENA	2,0
72.	ROBSON MONTALVÃO MARTINS	2,0
73.	FRANCIMAR MAFRA DA CRUZ	2,0
74.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CRUZ	2,0
75.	CARLOS ALBERTO MORENO CAMACHO	2,0
76.	LAYANE TEIXEIRA ROBERTO	2,0
77.	ELEANE MOÇAMBITE SEABRA	2,0
78.	LEYGEL JOSCIMAR PORTOCARRERO TORRES	2,0
79.	KELLY DE SÁ VARGAS	2,0
80.	LEILIANE FRANCO BARBOSA	1,5
81.	INES MAGALLY NECO ARAUJO	1,5
82.	JÉSSICA KELLY DIAS VIEIRA	1,5
83.	EVELINE CARDOSO PEREZ	1,5
84.	MARILU CARVALHO SOARES	1,5
85.	GILCIELI MONTALVAO ARAUJO	1,5
86.	ELDA GRANJEIRO DE SOUZA	1,0
87.	IZAQUE SAMIAS ACHO	1,0
88.	SHIRLEY PONTES DA SILVA	1,0
89.	VALDIZIA ARAUJO RODRIGUES	1,0
90.	JASMIM PATRICIA ARBILDO BUITRON	1,0
91.	IVANETE RIBEIRO DOS SANTOS	1,0
92.	AULECY ABANDO OLIVEIRA	1,0
93.	KELLY JAQUELINE DE SOUZA INUMA	1,0
94.	WANDERLEY RABELO GOMES	1,0
95.	EDMAR GABRIEL MANOEL	1,0
96.	EDNEIA MARQUES RIBEIRO	1,0
97.	WELTON CARLOS MORENO DA SILVA	1,0
98.	JONEI GRANDE CARVALHO	1,0
99.	AROLDO JUSTINO DA SILVA	1,0
100.	ELUZAINY SOUZA DE PAIVA	1,0
101.	RHAYSA VASQUE ORDONES	1,0
102.	CAROLA FALCÃO DO NASCIMENTO	1,0
103.	SIMONE PARENTE PINTO	1,0
104.	CLAUDETE DUARTE ARIAS	1,0
105.	RHAYLLANY MACIEL DA SILVA	1,0
106.	ANA CLAÚDIA DE SOUZA ASSIS	1,0
107.	JULIMAR DASILVA SANTOS	1,0
108.	JUCENEIDE SUZA GOMES	1,0
109.	GLORIA COSTA LOPES	1,0
110.	JANIO TANANTA MACEDO	1,0
111.	RAFAELA DACIO FALCÃO	1,0

112.	SANDRINA ATAÍDE CORDOVA	1,0
113.	TATIANATARGINO LUCAS	1,0
114.	JOSIMAR CARNEIRO FERNANDES	1,0
115.	PATRICIA CRUZ VELA	1,0
116.	JULIANA DE OLIVEIRA NORIEGA	1,0
117.	JOSINEY BASTOS GABINO	1,0
118.	GÉSSICA DA SILVA GOMES	1,0
119.	DIME ALEXANDRE LONDONO GOMES	1,0
120.	RAYLTON JUNIOR BATISTA DA SILVA	1,0
121.	TATIANA TARGINO LUCAS	1,0
122.	HENRIQUE XAVIER DA SILVA	1,0
123.	ELIDA DA SILVA SANTOS	0,5
124.	DIALENY RODRIGUES SALVADOR	0,5
125.	CAMILA RAMOS ATAIDE	0,5
126.	MARICELIA GOMES TRALDE	0,5
127.	JEANE CRIS NASCIMENTO PADILHA	0,5
128.	ROSEVANIA NOGUEIRA RIBEIRO	0,5
129.	ADRIANA SOARES VARGAS	0,5
130.	ANA CARLA DAVILA TINOCO	0,5
131.	ALESSANDRA LIMA MACHADO	0,5
132.	BRUNA RAFAELLE OLIVEIRA	0,5
133.	VANESSA JOAQUIMMARCOS	0,5
134.	BRUNISMAR OLIVEIRA DA SILVA	0,5
135.	FABIO ALMEIDA MACEDO	0,5
136.	GRAYCE GONÇALVES REATEGUE	0,5
137.	JAIRO ALMEIDA CARVALHO	0,5
138.	ADRIELLE LOFIEGO CACAU	0,5
139.	DENILSON DA SILVA E SILVA	0,5
140.	ELIZABETH CANDIDO MARTINS	0,5
141.	ADRIANA PERES CARDOSO	0,5
142.	LUZ DAIRE GALVIZ AMARAL	0,5
143.	PATRICIA RAMIRES CAVALCANTE	0,5
144.	BRUNA MARTINS DA SILVA	0,5
145.	ALESSANDRATANANTA MACÊDO	0,5
146.	MARTA NASCIMENTO MAGALHÃES	0,5
147.	NILCINETE DOS SANTOS SOUZA	0,5
148.	PEDRO MAGNO COELHO GESUINO	0,5
149.	MARISETE LOMAS DOS SANTOS	0,5
150.	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	0,5
151.	TANNMIRES RAMOS GOUVEA	0,5
152.	LADY SARA DA SILVA CARLOS	0,0
153.	FILIPE CARVALHO CATIQUE	0,0
154.	GILSON GASPAR DA SILVA	0,0
155.	MARISA DE SOUZA GONCALVES	0,0
156.	DAMIANA DA SILVA FLORES	0,0
157.	JOSILANI RODRIGUES FLORES	0,0
158.	GENILDA GUEDES DO CARMO	0,0
159.	LUCINEIRE VIANA GOMES	0,0
160.	THAYNA BICHARRA SANDOVAL	0,0
161.	NIVARDO CARVALHO CATIQUE	0,0
162.	BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA	0,0
163.	KATIA DO NASCIMENTO BASTOS	0,0
164.	ANNE LUINE NOGUEIRA CARVALHO	0,0
165.	ELIS ESTEVÃO IDELFONSO	0,0
166.	JOSIMA CARLOS TEIXEIRA	0,0
167.	JOSALY BARROSO EUFRASIO	0,0
168.	OTILIA LIMA MORAES GRANDES	0,0
169.	FATIMA FERREIRA CRUZ	0,0
170.	CLEIBSON PADILHA VARGAS	0,0
171.	FRANCISCA MARINHO DE AZEVEDO	0,0
172.	MARIA ALEXANDRE FIRMINO DASILVA CAMPOS	0,0
173.	MARIA JOANA CORDOVA DO NASCIMENTO	0,0
174.	SABRINA BINDÁ IJUMA	0,0
175.	GINNA SHACHA BRITO MORE	0,0
176.	AMÉLIA ROBERTO DE ARAÚJO	0,0
177.	MONICAFELIZ DE SOUZA	0,0
178.	TAFFAREL NOGUEIRA CARVALHO	0,0
179.	MARIA DE LURDES ARCANJO MOREIRA	0,0
180.	BRENDA EDUARDA DE MEIRA FREITAS	0,0
181.	GRACIENE TEIXEIRA DOS SANTOS	0,0
182.	PRISCILA SALDANHA GUEDES	0,0
183.	OLGA MARINHO RAMIRES	0,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AE23CF55

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR(A)
EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR(A)		
EDUCAÇÃO FÍSICA		
N.º	NOME	TOTAL
1.	VALDENI MESTANCIO SANTANA JUNIOR	10,0
2.	ISRAEL AMIM BATISTA	10,0
3.	RAYNISSONEI ROCHA DA CRUZ	10,0
4.	ALDECI DE SOUZA MARTINS	7,0
5.	VALDINEY DA SILVA ARAUJO	6,0
6.	RAIRO CARVALHO DA COSTA	5,0
7.	ELANE LOPES ALVES	2,0
8.	EDNEY DA CUNHA SAMIAS	2,0
9.	ROSIVALDO BANDEIRA CARVALHO	2,0
10.	ÉRIKA DE SOUZA SANTOS	1,0
11.	ALBERTINO BARBOSA OBANDO	1,0
12.	IZAURA MICHELLY DA SILVA OLIVEIR	1,0
13.	GRAYCIANE VALENTE MARQUES	1,0
14.	JESSICA KELLY DIAS VIEIRA	1,0
15.	RAYNARA SOUZA ROQUE	0,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E726B5CA

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)
EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO / CRECHE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ESPECIAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)		
EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO / CRECHE		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ESPECIAL		
N.º	NOME	TOTAL
1.	MAURIVAN ROCHA MAGALHÃES (CONCORRENTE AOS 5% DESTINADA AO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE)	5,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0A6E7833

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)
EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO / CRECHE

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)		
EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO / CRECHE		
N.º	NOME	TOTAL
1.	SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	12,0
2.	RAIMUNDA ELIAS DA SILVA	12,0
3.	MARINEVES PEREIRA FLORES	12,0
4.	ILDAMAR LOPES ARAÚJO	12,0
5.	ROSANGELA AGOSTINHO BASTOS	12,0
6.	SILVIA FERREIRA DE CARVALHO	11,0
7.	LUZ MARINA DOS SANTOS APARÍCIO	11,0
8.	DAMIANA DOS SANTOS BATALHA	11,0
9.	CLAUDIA SARAIVA ÂNGULO	11,0
10.	RITA KELLEM BARBOSA DE MORAES	11,0
11.	FLORINHA DOS SANTOS MILLER	11,0
12.	CLAUDETE DA SILVA LIMA	11,0
13.	CÍCERA HOSANA DA SILVA	11,0
14.	IRIA DA COSTA DE OLIVEIRA	11,0
15.	NELINHO TANANTA JANUÁRIO	10,0
16.	MARLUCIA NASCIMENTO BRANDÃO	10,0
17.	LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA	10,0
18.	LEIA RODRIGUES VITOR	10,0
19.	JONATA DANIEL GONZALES MONTENEGO	10,0
20.	ELVIS GOMES DOS SANTOS	10,0
21.	AGLISIANE TENÓRIO MILLER	10,0
22.	ADENIS NASCIMENTO DE OLIVIERA	10,0
23.	JARETE FERREIRA HILÁRIO	10,0
24.	ANDRÉIA ROCHA CARDOSO	10,0
25.	MARIA DO SOCORRO MIRANDA ROCHA	10,0
26.	MAXLÚCIA DO NASCIMENTO BRANDÃO	9,0
27.	MARIA JANDICE NASCIMENTO DE ALMEIDA	9,0
28.	MARIA APARECIDA TANANTAS CARVALHO	9,0
29.	LINDA MARIA AMORIM FABÁ	9,0

30.	ELISANDRA HILARIO CHUNA	9,0
31.	LENITA PAULA DE SOUZA	9,0
32.	HUDIMAR RAMIRES PINTO	9,0
33.	ADRIELMA LOFIEGO CACAU	9,0
34.	GLADES BARBOSA TORRES	9,0
35.	ERLANE DANTAS CHUNHA	9,0
36.	MARILENE AIMANE LOPES	9,0
37.	LUCILENE DOS SANTOS LOSADA	9,0
38.	VALMICLÉIADE SOUZA LOPES	9,0
39.	GISELE MENDES RODRIGUES	9,0
40.	JORCILEI ROCHA DE SOUZA	9,0
41.	ELIZIA GERVASIO GARCIA DE SOUZA	9,0
42.	LIVIA NILO ZAGURI	9,0
43.	MARIA JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO	9,0
44.	VANDERLETE DOS SANTOS LUINO	8,0
45.	VALDAY CELESTINO NASCIMENTO	8,0
46.	IVANIZE MELQUIDES ROBERTO	8,0
47.	IVALDETE RIBEIRO DOS SANTOS	8,0
48.	IRENE LIMA DOS SANTOS	8,0
49.	GRACIENE MOÇAMBITE RUBEM	8,0
50.	FRANCISCA SALDANHA VIEIRA	8,0
51.	GRACIENE RIBEIRO XAVIER	8,0
52.	BELLA DEL PILAR MACEDO GOMES	8,0
53.	VANESSA DE SOUZA ABREU	7,0
54.	VALDUNEIA ABENSUR BRITO	7,0
55.	RAINETE GEAN ORDONES	7,0
56.	MARCIA NEY SILVA DO NASCIMENTO	7,0
57.	JOSÉ ADILSON PEREIRA	7,0
58.	GISELY PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	7,0
59.	FRANCISMAR APARICIO SILVA	7,0
60.	FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	7,0
61.	FRANCIRLENE GOMES ALMEIDA	7,0
62.	ELIZANGELA DE LIMA FERREIRA	7,0
63.	ELIZABETH DE MELO ALVES DOS REIS	7,0
64.	EDILAMAR OLIVEIRA ALVES	7,0
65.	DANIELLY CELESTINO ÂNGULO	7,0
66.	CLEIA FERREIRA RODRIGUES	7,0
67.	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS	7,0
68.	MARGARETH DE SOUZA LIMA	7,0
69.	VANDERLEI NASCIMENTO GALVÃO	6,0
70.	VALDILENE CURICO DA SILVA	6,0
71.	SIMONE OLIMPIO PINRTO DE LIMA	6,0
72.	ROSANGELA DA SILVA CARMO	6,0
73.	RAQUEL GOMES FLORENTINO GALVÃO	6,0
74.	MARIA VANDERLANE DA SILVA	6,0
75.	MARIA DA CONCEIÇÇÃO CORRÊA FERMIN	6,0
76.	LUCÉLIA CHAGAS BARROSO	6,0
77.	KATH DE SOUZA NASCIMENTO	6,0
78.	JUNIOR CESAR ARCENTALES DOS SANTOS	6,0
79.	JENNYFER DE SOUZA ARANCIVIA	6,0
80.	ISILENE DÁVILA DO NASCIMENTO	6,0
81.	GÊNESES MOÇAMBITE DOS SANTOS	6,0
82.	FRANCISCA SOARES CASTILHO	6,0
83.	ELIANE ALMEIDA TANANTA	6,0
84.	DEIDRACEIMONIA CHAGAS DA SILVA	6,0
85.	CLEUNIEIA GOMES BEZERRA	6,0
86.	CHARLANY DA CRUZ LEÃO	6,0
87.	CAMILA MELO CARNEIRO	6,0
88.	AUMIR AICATE AIMBO	6,0
89.	ARTEMIZIA CELESTINO ÂNGULO	6,0
90.	ROZEMARIA DE SOUZA ÂNGULO	5,0
91.	MICIA CEZARIO FELIPE	5,0
92.	LUCINEIA SOUZA	5,0
93.	IRAILDES RIBEIRO DOS SANTOS	5,0
94.	ANGELA MARTINS DE SOUZA	5,0
95.	TONY CLAUDIO BROTAS SOBRINHO	4,0
96.	MAURIVAM ROCHA MAGALHÃES	4,0
97.	LUCINETHE FERREIRA LEANDRO	4,0
98.	GISELA DOS SANTOS CARVALHO	4,0
99.	FRANCIANE DE ANDRADE CHUNHA	4,0
100.	AMARILDA EGAS DE SÁ	4,0
101.	ALESSSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	4,0
102.	NALVA GOMES MARQUES	3,0
103.	LUCILENE SAMIAS ALENGA	3,0
104.	LIGIA DOS SANTOS RODRIGUES	3,0
105.	GRACIENE DA SILVA LIMA	3,0
106.	ELIZABETH VALERA TARAMONA	3,0
107.	DICLEIA DA SILVA DUARTE	3,0
108.	CLEETE MELO RUBEM	3,0
109.	ROSIMARA CALMON DOS SANTOS	2,0
110.	PEDRO NASCIMENTO CORNÉLIO	2,0
111.	NALVILENE DA COSTA GOMES	2,0
112.	MELINA CAROL MORAES BEZERRA	2,0
113.	MARIA LENICE GONÇALVES BITENCOURT	2,0
114.	MARIA DE NAZARE LIBERATO DA SILVA	2,0
115.	LEICIR DA COSTA RAMOS	2,0
116.	JACKELINE RUFINO SANTILLAN	2,0
117.	ELIENE MARINHO RIBEIRO	2,0
118.	DANIELLY CHAGAS DA SILVA	2,0
119.	CLAUDIA HELENA DA SILVA LIMA	2,0
120.	VALDIZIA ARAUJO RODRIGUES	1,0
121.	SILVIA LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA	1,0
122.	ROSIANE SUMAITA ARCANJO	1,0
123.	ROSANE DA CRUZ LUCAS	1,0
124.	REGINA DE OLIVEIRA BARBOSA	1,0
125.	NAILDE BATALHA	1,0
126.	MARLEY RIBEIRO DA SILVA E SILVA	1,0
127.	MARIA LUCIA PEREIRA RUBEM	1,0
128.	JOSIANE CORDEIRO DE FEITAS	1,0
129.	GIRLANA PINTO DA COSTA	1,0
130.	EMILIA JANUARIO CHOTA	1,0
131.	DIANA CAROLINA FERREIRA SOUZA	1,0
132.	DEBORA ARAÚJO MILLER	1,0
133.	BRUNA DA SILVA PAPANONI	1,0
134.	ANA CRISTINA ARAUJO MACEDO	1,0
135.	VANDENILZA GOMES DA SILVA	0,5
136.	MARLUCIA BARREIRA CHAVES	0,5
137.	JANDERLANE MUNHOES LOPES	0,5
138.	ELEANAIDE ALEXANDRE MENDES	0,5
139.	CLAUVINA SANTANA DA SILVA	0,5
140.	SILVANA DE LIMA GOMES	0,0
141.	ALESSANDRA BENTO PONCIANO	0,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1289D828

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)
GEOGRAFIA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)		
GEOGRAFIA		
N.º	NOME	TOTAL
1.	RITA DÁCIO FALCÃO	14,0
2.	DANIELA FERREIRA TANANTA	11,0
3.	JERRI ALVES GRANDES	10,0
4.	SANDRA MILENA RUIZ DE BRITO	8,0
5.	GERMAN ALBERTO VALENCIA ATAYDE	7,0
6.	ILZA DAMASCENO HOLANDA	7,0
7.	IRANETE COSTA MOREIRA	6,0
8.	CÁSSIA SOUZA DE MESQUITA	6,0
9.	IVANEI DE MELO RODRIGUES	6,0
10.	ROBSON ROCHA DE ASSIS	4,0
11.	ELSIE PINTO PEREIRA	4,0
12.	ALDILENE NASCIMENTO PEDROSA	3,0
13.	MARIA RITA GOMES FORTES	3,0
14.	DAILCE PEREIRA DE ARAÚJO	3,0
15.	IVAN ARAUJO DOS SANTOS	2,0
16.	MARIETE FERREIRA PESSOA	2,0
17.	RUTH ARCENTALES DOS SANTOS	1,0
18.	RIVALDO DE SOUZA DOS SANTOS	1,0
19.	LENEÇAN HILARIO SERRA	1,0
20.	GERLANY OIMPIO BARBOSA	1,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:56E41FC9

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)
HISTÓRIA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)		
HISTÓRIA		
N.º	NOME	TOTAL
1.	IRANI COSTA MOREIRA	12,0
2.	ROSANA DO SOCORRO GUIMARÃES	10,0
3.	SEBASTIANA MOURA MOTA	10,0
4.	DINAMAR SANTOS DO CARMO	10,0
5.	UDENEI CRISPIM DA CRUZ	9,0
6.	ISABEL CECILIA DA SILVA	9,0
7.	MARIA DO SOCORRO MARINHO RUIZ	7,0
8.	MARLENE MARINHO MARTINS	6,0
9.	JOÃO ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS	5,0
10.	JAIRO DA SILVA LIMA	4,0

11.	GRESS SARINA BRITO MORE	4,0
12.	GILBERTO PINTO VIANA	3,0
13.	IVAN ARAUJO DOS SANTOS	2,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BB61BB24

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR ESPANHOL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR		
ESPANHOL		
N.º	NOME	TOTAL
1.	ERICA MOURA MENDES	10,0
2.	ADAIL DA SILVA LUZEIRO	10,0
3.	LUCILENE CHUNHA DO NASCIMENTO	7,0
4.	TÂNIA LIDIA ORTEGA GARCIA	7,0
5.	MIRCILENE MAIA PINTO	7,0
6.	CLAUDIA MARIA MUCA DE ARAUJO	5,0
7.	FRANCY SHEILA DUARTE GOMES	5,0
8.	JOÃO ANDRÉ FCUNDES ARCILA	4,0
9.	JULIO CEZAR MOREIRA FERREIRA	3,5
10.	MAXILAN MOURA DOS SANTOS	3,0
11.	LILIAN CHRYSTIANE CAETANO DOS SANTOS	2,0
12.	RENATA DA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS (NÃO TEM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL APENAS UM CURSO COM 160 HORAS)	2,0
13.	JADSON SOARES CARNEIRO	2,0
14.	CINTIA DE SOUZA BARROSO	2,0
15.	EVELIN TIFFANY CORNELIO RODRIGUES	2,0
16.	ROSALENA COELHO GESUÍNO	2,0
17.	MARIA SONIA PIRES GARZON	2,0
18.	ADILIO DOS SANTOS DA COSTA	1,0
19.	ANDY CARL LOPES PENHA NÃO TEM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL)	1,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:720E013F

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A) LÍNGUA PORTUGUESA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)		
LÍNGUA PORTUGUESA		
N.º	NOME	TOTAL
1.	MARNEY DO NASCIMENTO PEREIRA	11,0
2.	RAIMUNDA SEABRA DOS REIS	9,0
3.	OSIAS AICATE AIAMBO	9,0
4.	CLAUDIA MANGABEIRA DA SILVA PAULA	9,0
5.	GISELLE TENAZOR JEAN	8,0
6.	FABIANA ROCHA GIGLIO DOS SANTOS	8,0
7.	INEIDA FERNANDES DE ALMEIDA	8,0
8.	LUCIANA MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA	8,0
9.	ADULCIMAR FÉLIX DE SOUZA	7,0
10.	LOYCIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	7,0
11.	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SALES	6,0
12.	TANIA BENTO DE LIMA	6,0
13.	ELIANA SILVA ARAUJO	5,0
14.	MIRIAM DA SILVA CANELLAS	5,0
15.	TERTULIANO IRINEU	4,0
16.	JOSIMAR DA SILVA LOFIEGO	4,0
17.	LEILIANE OLIVEIRA BENTES	3,0
18.	AURICÉLIA GOMES AIAMBO	3,0
19.	ZEZINHO CUSTÓDIO NAZÁRIO	3,0
20.	LUZILÂNGELA VIEIRA BARBOSA	3,0
21.	ANA CARLA TAVARES DE OLIVEIRA	3,0
22.	JONAS XAVIER SEVALHO	2,0
23.	MARCELA LOPES DE LIMA	2,0
24.	ESTELITA CARVALHO NEVES	2,0
25.	MAXILAN MOURA DOS SANTOS	2,0
26.	ELTON TUESTA BATISTA	2,0
27.	ELINE CARVALHO MARTINS	2,0
28.	ADRIANE BARBOSA SANTANA	2,0
29.	ALFA MARIA DA MATA DE SOUZA	1,0
30.	ROBERTA SARAIVA DA SILVA	0,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:25C559D2

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A) MATEMÁTICA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFESSOR (A)		
MATEMÁTICA		
N.º	NOME	TOTAL
1.	FLORDELIZ DACIO MACIEL	12,0
2.	SIMONE DA CUNHA PEREIRA	9,0
3.	EMERSON GRANDES CARDOSO	9,0
4.	MICHEL ANDRES ELIAS DA SILVA	8,0
5.	SOLANGE DA SILVA CARMO	7,0
6.	CLEUDSON RODRIGUES GOMES	7,0
7.	SEBASTIANA NASCIMENTO DA SILVA	5,0
8.	RANIER RAMOS FARIAS	5,0
9.	MARLENE LAURENTE DOS SANTOS	5,0
10.	LLEY CRUZ REATEGUI	5,0
11.	HELBER LIMA BALIEIRO	5,0
12.	KELLY RUBEMMARTINS	4,0
13.	ZULEIDE PONTES DE SOUZA	2,5
14.	ROSIANE DAAMTA DAVILA	2,0
15.	MESSIAS RUFINO DE LIMA	1,0
16.	MAX NOGUEIRA FALCAO	1,0
17.	GENIVA PENHA CASTILHO	1,0
18.	ELZO NINA PENHA	1,0
19.	ALESSANDRO SELESTINO APARICIO	1,0
20.	ALDEMIR SANTOS DO CARMO	1,0
21.	NIELSENN DE CASTRO PINTO	1,0
22.	NIVALDO GOMES SANTIAGO	0,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3BC99186

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL MERENDEIRO (A)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL		
MERENDEIRO (A)		
N.º	NOME	TOTAL
1.	ARLINDA COELHO ARAÚJO	10,5
2.	ROSA LUZ CAVALCANTE LOMAS	8,5
3.	ADIN ROMAINA RIBEIRO	8,5
4.	DEYCILARA TAPAYAURI DA COSTA	8,5
5.	FRANCISCA CARVALHO DE LIMA	8,5
6.	JOSEFINA MACEDO CURÍCO	8,5
7.	JOSÉ DE ALMEIDA DA SILVA	7,5
8.	LINDOMICE DE SÁ DA SILVA	7,5
9.	LUZANIRA RODRIGUES	7,5
10.	MARIA LIMA GAMA	7,5
11.	MARICE CANDIDO MARTINS	7,5
12.	GINA CHAVES DE LAICHI	7,5
13.	FRANCISCO FERREIRA RENGIFO	7,5
14.	FRANCILMA HILARIO DA SILVA	7,5
15.	VALDEGLACIA OLIVEIRA MORAES	7,5
16.	MARIA DE NAZARE CARVALHO DE SOUZA	7,5
17.	REINA AMANDA VARZALLO GONZALES	7,5
18.	CASSIONILA GUIMARÃES MANEZES	7,5
19.	ÂNGLIDYS CRISTINA ROCHA TAMAIO	7,5
20.	TAMÁ ARAÚJO MILLER	7,5
21.	MAURO GUILHERME FIDELIS	7,5
22.	MARIA SULIETE DÁVILA RODRIGUES	7,5
23.	RENATA PERES SILVA	7,5
24.	DANIELA SILVA DO NASCIMENTO	7,5
25.	DÉBORA SOARES SAMIAS	7,5
26.	PAULO CEZAR FURTUOSO DE ASSIS	7,5
27.	MARCELIA MONTEIRO HILÁRIO	7,0
28.	CHEILA NILZA GRANDE LIMA	7,0

29.	DEYSE BINDÁ DE PAULA	7,0
30.	ALDINEIA BRAGA DE CASTRO	7,0
31.	ANTONIA SARAIVA PERDONO	7,0
32.	ERMIRA DA COSTA	7,0
33.	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	7,0
34.	EUNICE DA SILVA LIMA	7,0
35.	LUCINETE CORDEIRO CARDOSO	7,0
36.	ALDERLEIA DIAS DE AS	7,0
37.	FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO	7,0
38.	SERLIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7,0
39.	NARCIZA PEREIRA CORDOVA	7,0
40.	SHEILA UCHOA DA SILVA	7,0
41.	FRANCISCA DA CRUZ AVELINO	7,0
42.	LAZITA DA SILVA DE OLIVEIRA	7,0
43.	NILZA SILVA RODRIGUES	7,0
44.	SILVIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7,0
45.	ROSELANY ALVES PEREIRA	6,5
46.	MARIA SOCORRO DA SILVA	6,5
47.	WAGNA DE SOUZA FERREIRA	6,5
48.	MARINA LIMA VIEIRA	6,5
49.	ANTONIA MATOS DE OLIVIERA	6,5
50.	ZENILDA BARBOSA DE SOUZA	6,0
51.	MARTA MONTALVÃO AUNARES	6,0
52.	DEISIANE RAMIRES SOARES	6,0
53.	FRANCIMAR GONÇALVES DA CRUZ	6,0
54.	INES ASSIS DE OLIVEIRA	6,0
55.	IVANILDE PEREIRA ROCHA	6,0
56.	NEIDE SAMIAS TANANTA	6,0
57.	ZENILDA AGUIAR NOGUEIRA	6,0
58.	ELENILDA GUEDES GOMES	5,5
59.	GENILDA DE SOUZA NASCIMENTO	5,5
60.	MARIA LUCILENE PADILHA DE MEDEIROS	5,5
61.	CLEONICE SOARES TOURINHO	5,0
62.	FRANCISCA SILVA RODRIGUES	5,0
63.	LIZ CRISTIANE SABINO RODRIGUES	5,0
64.	ROSA MARIA OLIVEIRA DE SALES	5,0
65.	VALDIRENE TANANTA CALDAS	5,0
66.	MARIA OROTE DA SILVA	5,0
67.	BETO COELHO ARCENTALES	4,5
68.	LUCICLEIA FERREIRA LEANDRO	4,5
69.	IVANEIDE DO NASCIMENTO DA CRUZ	4,5
70.	MARIA DE JESUS RIBEIRO DA GAMA	4,5
71.	MARIA DIIVINA LIMA DOS SANTOS	4,5
72.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPOS	4,5
73.	NAILDE BATALHA	4,5
74.	ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	4,5
75.	MARCILANE FERREIRA DA SILVA	4,5
76.	DENIZIA DOS SANTOS LIMA	4,0
77.	EUZINIA CORDOBA CHUNHA	4,0
78.	GRACINEY FERREIRA DA SILVA	4,0
79.	IVANILDA ARAÚJO DOS SANTOS	4,0
80.	LILIANA FIGUEIREDO CURITIMA	4,0
81.	MARIA DE NAZARÉ REIS	4,0
82.	MISELENA SOUZA DA SILVA	4,0
83.	TEREZINHA XAVIER DA SILVA	4,0
84.	EVANEIDE DOS SANTOS PERGENTINO	3,5
85.	HELLEN TASSIA LIMA NASCIMENTO	3,5
86.	JOAO PEDRO DA COSTA MEJIA	3,5
87.	JOEL OTAVIANO SANGAMA	3,5
88.	LUCIMEIRE DE SOUZA MATUTE	3,5
89.	MARIA DAS DORES PINTO CURICO	3,5
90.	MARIA MENESES SALDANHA	3,5
91.	MARILENE FERREIRA TENAZOR	3,5
92.	MARLEIDE DOS SANTOS FREITAS	3,5
93.	NILO PEREIRA FILHO	3,5
94.	RAIMUNDA JOSE DOS SANTOS ALMEIDA	3,5
95.	RAIMUNDA TORRES BARBOSA	3,5
96.	SUZANA CAHUATE DE SOUZA	3,5
97.	TUANNY SALVADOR SOUZA	3,5
98.	VANESSA ALFRAZI DA SILVA	3,5
99.	WANDERLEIA DOS SANTOS GRANDES	3,5
100.	CLEUVANIR CURICO CARNEIRO	3,0
101.	ELISANGELA BORGES DE OLIVIERA	3,0
102.	ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO	3,0
103.	GABRIELA RAMOS ROCHA	3,0
104.	GREICI DOS SANTOS FERREIRA	3,0
105.	NEURACI FERREIRA DE SOUZA	3,0
106.	ADAIL MONTEFUSCO SILVA	2,5
107.	ALCIONE AIRES RODRIGUES	2,5
108.	ALDENIRA MANGABEIRA DE AGUIAR	2,5
109.	ALDILENE CORDEIRO CAJUEIRO	2,5
110.	ALRIZANGELO RAMIRES RODRIGUES	2,5
111.	AMELIA ROBERTO DE ARAUJO	2,5
112.	ANA CRISTINA RABELO BITENCOURT	2,5
113.	ANA FORTES GOMES	2,5
114.	ANA LENE DA SILVA AIMANIS	2,5
115.	ANA PASSARINHO DA SILVA	2,5
116.	ANDREIA DOS SANTOS DA ROCHA	2,5
117.	ANDRÉIA JUDITH MUNHOS ROQUE	2,5
118.	ANGELA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	2,5
119.	ARCIVANEIVA BASTOS DOS SANTOS	2,5
120.	ARTEMÍSIA LIMA MILLER	2,5
121.	BEATRIZ SALDANHA DA SILVA	2,5
122.	BRENDO RODRIGUES DA SILVA	2,5
123.	BRUNA DA SILVA MACÊDO	2,5
124.	BRUNO DE SOUZA NASCIMENTO	2,5
125.	CECÍLIA DA SILVA E SILVA	2,5
126.	CELIANE RAMIRES DE SOUZA	2,5
127.	CHARLENE DA SILVA DOS SANTOS	2,5
128.	CINARA MIRACY BROTAS DA SILVA	2,5
129.	CLEIDE CORDEIRO	2,5
130.	CLEIDE SAMPAIO MALAFAIA	2,5
131.	CONCEIÇÃO OLIVEIRA ALVES	2,5
132.	CRISTIANO TANANTA CURICO	2,5
133.	CRISTINA SANDOVAL DE ALMEIDA	2,5
134.	DAMARIS MALAFAIA HUANY	2,5
135.	DANIEL DO NASCIMENTO	2,5
136.	DANIELA MURAYARI RODRIGUEZ	2,5
137.	DARCLERI SANGAMA DOS SANTOS	2,5
138.	DAYANE DOS SANTOS GRANDES	2,5
139.	DEBORA CALDAS FERREIRA	2,5
140.	DELZA LOURENÇO DA CRUZ	2,5
141.	DENISIA SALVADOR DE SOUZA	2,5
142.	DIANE DA COSTA LIMA	2,5
143.	DIANY SANDOVAL DE ALMEIDA	2,5
144.	ELIZETE DA SILVA RODRIGUES	2,5
145.	ERCILIA JANUÁRIO MACEDO	2,5
146.	ERIKA DA SILVA TORRES	2,5
147.	FRANCIANE LIMA DO NASCIMENTO	2,5
148.	FRANCISCA CHUNHA SALVADOR	2,5
149.	FRANCISCA DOS SANTOS GOMES	2,5
150.	FRANCISCA PENHA DO NASCIMENTO	2,5
151.	FRANCISCA ROSILENE PAIVA CAVALCANTE	2,5
152.	FRANCISCO BERNALDINO ARICAUA	2,5
153.	FRANERY DE SOUZA ALEXANDRE	2,5
154.	GECILANE LOMAS PEREIRA	2,5
155.	GEINA FERREIRA TENAZOR	2,5
156.	GEISIELE DOS SANTOS RODRIGUES	2,5
157.	GEIVITY NOGUEIRA DE CARVALHO	2,5
158.	GERLANE TENAZOR TANANTA	2,5
159.	GLAUCIA SILVA E SILVA	2,5
160.	HELKER LIMA BALIEIRO	2,5
161.	HILDA DA SILVA MOÇAMBITE	2,5
162.	ILDETE FRANCO DE SOUZA	2,5
163.	ILZABELLEY ALICE GOMES LARANHAGA	2,5
164.	INES DA SILVA NASCIMENTO	2,5
165.	IVANETE BRAZIL DE SOUZA	2,5
166.	IVONETE PEREIRA SAMIAS	2,5
167.	JEICIANE SALVADOR BARBOSA	2,5
168.	JESSICA ARCANJO GOMES	2,5
169.	JESSYCA MANGABEIRA DE AGUIAR	2,5
170.	JOHANA DE SOUZA BARBOSA	2,5
171.	JULIA FARIAS DE SOUZA	2,5
172.	JUNIELY OLIVEIRA CATIQUE	2,5
173.	KALLINY MORAES MARTINS	2,5
174.	KATIALVA LUNA DUENAS	2,5
175.	LANIZIA BRITO DE ALMEIDA	2,5
176.	LEONICE DAVILA RODRIGUES	2,5
177.	LETICIA SABRINA DE SOUZA CURICO	2,5
178.	LUANNE DOS SANTOS MENDES	2,5
179.	LUCIELE DE SOUZA GARCIA	2,5
180.	LUCILENE LIMA CARDOSO	2,5
181.	LUZIA RODRIGUES DE ARAÚJO	2,5
182.	MADARIR PEREIRA VASQUEZ	2,5
183.	MAISAN CARVALHO CATIQUE	2,5
184.	MARCIA FERREIRA DA SILVA	2,5
185.	MARCIA GUEDES LIMA	2,5
186.	MARIA DAS DORES CAMPOS MORAIS	2,5
187.	MARIA DAS DORES DO CARMO OLIVEIRA	2,5
188.	MARIA DE GUADALUPE DA SILVA E SILVA	2,5
189.	MARIA ESTELA MOURA MEDEIROS	2,5
190.	MARIA LÚCIA VARELA DOS SANTOS	2,5
191.	MARIA MEIRE RUIZ LIMA	2,5
192.	MARIA NEIVA FELICIANO LOPES	2,5
193.	MARIA SAÚDE FABÁ COELHO	2,5
194.	MARIA VERÔNICA PERES FAIA GOMES	2,5
195.	MARILUS GUEDES DA SILVA	2,5
196.	MARIZETE DA SILVA E SILVA	2,5
197.	MARQUIZETE CORDEIRO	2,5
198.	MARQUIZETE DOS SANTOS ALVES	2,5
199.	MAYARA CRISTINA NUNES DA SILVA	2,5
200.	MEIRY JANE MARICAUA PACHECO	2,5
201.	MIQUELLY RIBEIRO LOPES	2,5
202.	MIRIAN TANANTA ROCHA	2,5
203.	NORMA TANANTA CALDAS	2,5
204.	OBEDE MARIA SOUZA DE ASSIS	2,5
205.	PATRICIA CONTREIRA SIQUIHUA	2,5
206.	RACHEL ELIZIA DA SILVA SOUZA	2,5
207.	RAIMUNDA SANTOS MACIEL	2,5
208.	RAQUEL DA SILVA E SILVA	2,5

209.	REINALDO AGUIAR ANAQUIRI	2,5
210.	REJANE DE OLIVEIRA FAIA	2,5
211.	ROBERT SOUZA RUIZ	2,5
212.	ROCICLEIDE BELIZÁRIO FARIAS	2,5
213.	RUTILA CASTILHO COELHO	2,5
214.	SIMONE CATIQUE ALMEIDA	2,5
215.	SIRLENE MOURA VARGAS	2,5
216.	SIRLEY JEAN PINHO	2,5
217.	TAYANA DA CRUZ MURAIANE	2,5
218.	TAYANNE DOS SANTOS DA SILVA	2,5
219.	VALDENIZE BATISTA DOS SANTOS	2,5
220.	VANDELENA FREIRE BARBOSA	2,5
221.	VANDERLEY ALVES DE SOUZA	2,5
222.	VANESSA DA CRUZ NUNES	2,5
223.	VANUZA DE OLIVEIRA GOMES	2,5
224.	VIVIANA DA SILVA MARQUES	2,5
225.	ZENIR DA SILVA E SILVA	2,5
226.	ALCINETE CASTILHO CALDAS	2,0
227.	CLEIDE CORDEIRO SAMIAS	2,0
228.	DIANA PONTES RUIZ	2,0
229.	DUCILEI GUERRA SOARES	2,0
230.	FRANCISCA FERREIRA BARBOSA FILHA	2,0
231.	FRANCISCA VANIR LIMA CARVALHO	2,0
232.	LACY DO NASCIMENTO DIAS	2,0
233.	LENE LARANJA PEREZ	2,0
234.	LUIZ FERNANDO FALCÃO DA CRUZ	2,0
235.	MAGDA LUANE SOUZA GONÇALVES	2,0
236.	MARIA APARECIDA SOUZA ARAUJO	2,0
237.	MARIA CRISTINA GALDINO RENGIFO	2,0
238.	MARIA JOSÉ PEREIRA XAVIER	2,0
239.	MARIA LUCIA DA ROCHA	2,0
240.	MARIA SOCORRO TANANTA ROCHA	2,0
241.	MARINEUZA FACUNDES SALDANHA	2,0
242.	MAXIA LEITA DO CARMO	2,0
243.	NORMA SABÁ BARBOSA	2,0
244.	RAIMUNDO DA SILVA DOS SANTOS	2,0
245.	ROSENIRA TORRES DE ALMEIDA	2,0
246.	SIRLENE GONÇALVES MORAES	2,0
247.	SONIA ARAUJO GABRIEL	2,0
248.	ADELAIDE FERREIRA DE AZEVEDO	1,5
249.	ANA BEATRIZ RAMOS PEREIRA	1,5
250.	ANGELA DOS REIS ACEPALLIS	1,5
251.	CONCEIÇÃO BALIEIRO FALCÃO	1,5
252.	COSMA SALDANHA BARBOSA	1,5
253.	ELIANY ARAÚJO RODRIGUES	1,5
254.	ERLINDA RIBEIRO MOURA	1,5
255.	GENILSON CLARINDO RAMIRES	1,5
256.	GLAUCIENE AMORIM CAJUEIRO	1,5
257.	GRACIENE SOUZA RAMOS	1,5
258.	GRAZIETE DOS SANTOS	1,5
259.	IVANETH RAMIRES FRANCO	1,5
260.	MARCIA FERNANDES LOFA	1,5
261.	MARGARIDA TANGOA SALDANHA	1,5
262.	MARIA DAS DORES FERREIRA NASCIMENTO	1,5
263.	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO CALDAS	1,5
264.	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE SOUZA	1,5
265.	MICHEL HENRY LUNA DUENAS	1,5
266.	MISSILENE GONÇALVES MORAES	1,5
267.	NEISIVONE CORDEIRO FIGUEIREDO	1,5
268.	REGIANNE BEZERRA PINTO	1,5
269.	REGILENE BARBOSA NUNES	1,5
270.	ROSALIA PARENTE FERREIRA	1,5
271.	SERGIO LIBERATO QUIHUE	1,5
272.	TATIANA FERMIN DA SILVA	1,5
273.	TRINDADE DOS SANTOS RIBEIRO	1,5
274.	ADRIANA SERODES CRUZ	1,0
275.	ALDENEIA RODRIGUES MARTINS	1,0
276.	CRISTIANO ALMEIDA ALENCAR	1,0
277.	DIVINA PINTO RODRIGUES	1,0
278.	EDINETE DE SOUZA FRANCO	1,0
279.	ELIANA CORDEIRO FALCÃO	1,0
280.	ELIZANDRA DIAS DE CASTRO	1,0
281.	ÉRIKA PONTES RUIZ	1,0
282.	IVANEIDE ARAUJO DOS SANTOS	1,0
283.	JOSILENE CATACHUNGA COSTA	1,0
284.	JUCILENE PACAIO GOMES	1,0
285.	KELY CRISTINA SALVADOR DA SILVA	1,0
286.	LOURDES SALOME SOARES DE AGUIAR	1,0
287.	LUSMILA MALAQUIAS IUSUISA	1,0
288.	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA JEAN	1,0
289.	MARIA CLEIDE JAQUES DE SOUZA	1,0
290.	MARIA DE NAZARE MARQUES DE LIMA	1,0
291.	MARIA JOSÉ ROCHA DE LIMA	1,0
292.	MARILZA LEOPOLDINO GUEDES	1,0
293.	NEIVA ANCELMO LIZARDO	1,0
294.	NILZA ARANA DA COSTA	1,0
295.	NOEMIA DA SILVA RODRIGUES	1,0
296.	ROSA MARIA TANANTA MACEDO	1,0
297.	SILVANA JUMBATO DA SILVA	1,0
298.	VANESSSA PIRES DA SILVA	1,0
299.	ZITA BRAGA SIMÃO	1,0
300.	ZULEMA DA SILVA TORQUATO	1,0
301.	ARLENI TOME PINTO	1,0
302.	CLEUDA TORRES FLORENTINO	0,0
303.	CLEUNICE AUGUSTO TORRES	0,0
304.	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	0,0
305.	DORACI BERNARDINO	0,0
306.	HAIDE RODRIGUES PERES	0,0
307.	IVANA MOÇAMBITE RIOS	0,0
308.	MARIA GONZALES	0,0
309.	MARIA MOCAMBITE	0,0
310.	MARISA DOS SANTOS RODRIGUES	0,0
311.	ROSARIA SILVA RAMOS	0,0
312.	SIRLEY TEIXEIRA DE LIMA	0,0
313.	LINDALVA GONZALEZ GONZALEZ	0,0
314.	GEANY DUARTE GOMES	0,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:37F99F99

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PORTEIRO (A)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL		
PORTEIRO (A)		
N.º	NOME	TOTAL
1.	HUMBERMARA BARBOSA OBANDO	10,5
2.	DILSON JULIÃO PARENTE	9,5
3.	VALDENORA DEASSIS MACEDO	9,5
4.	OMAR SANDOVAL DE ALMEIDA	9,0
5.	RAIMUNDO RODRIGUES CHUNHA	9,0
6.	ALCINDO RAMOS ORDONES	8,5
7.	ORLANDO JERONIMO DE OLIVEIRA	8,5
8.	FRANCISCO FRANCO DE SOUZA	8,5
9.	ULAIRTO DAVILA RODRIGUES	8,5
10.	VALDENEY LEITÃO DA SILVA	8,5
11.	JAIRO LOPES DE ALMEIDA	8,5
12.	ANDERSON PARENTE	8,5
13.	IRLEY ARAUJO SOARES	8,5
14.	BRUNO SANTOS DE SOUZA	8,5
15.	JONATAS CORDEIRO DO NASCIMENTO	8,5
16.	RAIMUNDO JOSE ALVES BARBOSA	8,5
17.	ALCINDO MATOS TAVANA	8,5
18.	MAURICIO DA SILVA RODRIGUES	8,5
19.	ERALDO NASCIMENTO FABAR	7,5
20.	VALDINEZ DE ASSIS ANDREZA	7,5
21.	ARNALDO LOPES RODRIGUES	6,0
22.	TEMICO CHAPIAMA DE SOUZA	5,5
23.	RAYDSON VASQUE ORDONES	5,5
24.	COSMO RABELO MOURA	5,5
25.	WEIMER SOARES CARVALHO	5,5
26.	REGIANY DAVILA DE ASSIS	5,5
27.	ANDRE DAMIA DA COSTA	5,5
28.	JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	5,0
29.	LEONIDAS FERREIRA BARBOSA JUNIOR	4,5
30.	JAILSON DAVILA DE ASSIS	4,5
31.	ALEXANDRE NOREGA DA SILVA	4,5
32.	DIONEI CANDIDO MARICAUA	4,5
33.	DAVID GUTIERREZ GUICHARD	4,5
34.	ALDEMIR FABA DO NASCIMENTO	4,5
35.	JHONESON TAPAYURI DA COSTA	4,5
36.	RUBENSON JOAQUIM AUANARI DE ASSIS	4,5
37.	CLAUDEMBERG TEIXEIRA DACIO	4,5
38.	JOELMIR CARNEIRO CALDAS	4,5
39.	ESBEL SANTOS SILVA	4,5
40.	EVELINO BRUNO DE SOUZA	4,5
41.	JOEL OTAVIANO SANGAMA	4,5
42.	CRISTOVÃO BALIEIRO CRUZ	3,5
43.	CLAUDINEY TEIXEIRA DACIO	3,5
44.	GEIVANE DA SILVA FABA	3,5
45.	MARCIA GRACE DE SOUZA FARIAS	3,5
46.	RAIMUNDO AREVALO CARDOSO	3,5
47.	ALEXANDRE GOUVEA GEAN	3,5
48.	WILLIANS NASCIMENTO PRADO	3,5
49.	HUDSON SILVA CALIL	3,5
50.	DAMIAO RODRIGUES CHANCHARI	3,5
51.	GEONE PARENTE DE ARAUJO	3,5
52.	JAIRO ROCHA MAGALHÃES	3,5
53.	RENALDO VALENCIA FIRMINO	3,5
54.	FABIO DOS SANTOS HUAMAN	3,5
55.	WILSELYM MACÁRIO FIGUEREDO	3,5
56.	FABIO DE ASSIS RODRIGUES	3,5

57.	JAIRO DA SILVA	3,5
58.	DONIZETE DO CARMO ELIZARDO	3,5
59.	LUCIVALDO RODRIGUES BATALHA	3,0
60.	NELSON PERES LIMA	3,0
61.	ERICO TAIS BRAGA DE CASTRO	3,0
62.	JOAO TORRES DAVILA	3,0
63.	JAIR CARNEIRO FERREIRA	3,0
64.	CLEUNILDO TORRES FLORENTINO	3,0
65.	JEFFERSON TORRES DE ALMEIDA	3,0
66.	SILDOMAR AREVALO DA SILVA	3,0
67.	FRANCISCO FERREIRA RENGIFO	3,0
68.	ALDEMIR DA SILVA RODRIGUES	2,5
69.	LUCIMAR DE SOUZA GUIMARAES	2,5
70.	JOVENILDO BITENCOURT GOMES	2,5
71.	JACKE SMITH DE LIMA BALIEIRO	2,5
72.	FRANCISCO HENRIQUE GOMES LARANHAGA	2,5
73.	ALMIR ALBINO FARIAS	2,5
74.	JANETE LOPES ALMEIDA	2,5
75.	ERIVAM LIBERATO QUIHUE	2,5
76.	ELERI TENAZOR TANANTA	2,5
77.	NELY MOÇAMBITE DE SALES	2,5
78.	GLAUCINEY GOMES CARNEIRO	2,5
79.	INGLEISON DA SILVA ARIAS	2,5
80.	ALVANEY DA SILAVA ALVARADO	2,5
81.	MIQUEIAS LIMA SOARES	2,5
82.	HERNANDES SANTANA	2,5
83.	JOSE CARLOS DA SILVA MARICAUA JUNIOR	2,5
84.	FULVIO MARCELO DA COSTA RODRIGUES	2,5
85.	MARIA DO PERPETUO S. M RODRIGUES	2,5
86.	ELIZOMAR GUEDES TENAZOR	2,5
87.	MANOEL SUMAITA ARCANJO	2,5
88.	ENILDO SOBRINHO DO NASCIMENTO	2,5
89.	VANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	2,5
90.	JOAO CARLOS PERES LIMA	2,5
91.	FRANCISCO DA SILVA SANCHES	2,5
92.	JAIDER SOARES MARINHO	2,5
93.	MARIO DAWAN ESTEVÃO BRASIL	2,5
94.	MARCO ANTONIO DE SOUZA PERES	2,5
95.	SAMUEL CARDOSO BARBOSA	2,5
96.	JOEL SANTOS CHOTA	2,5
97.	LEO PERES LIMA	2,5
98.	CARLOS SILVA FERREIRA	2,5
99.	FELIPE PERES CORTES	2,5
100.	ELERY FELICIANO CARNEIRO	2,5
101.	ALISON NUNES GOMES	2,5
102.	WALGNER SEVALHO GRANDES	2,5
103.	FREDY FERDINAND ORNETA INFANTE	2,5
104.	BIBIANO CORDEIRO DE ALMEIDA	2,5
105.	ELIANE ALMEIDA DE FRANÇA	2,5
106.	MANOEL MACHADO BARREIROS	2,5
107.	EDSON LIMA GAMA	2,5
108.	HALLEN REX COSTA JEAN	2,5
109.	MAXINEI MALHEIRO GARCIA	2,5
110.	ADRIANA DE MELO LIMA	2,5
111.	CARLOS DE ALMEIDA ROMAINA	2,5
112.	MARCIO ANDRE ALVES BATISTA	2,5
113.	MOACY LOURENÇO DA CRUZ	2,5
114.	SILVIO NASCIMENTO DAVILA	2,5
115.	GILSON GONÇALVES REATEGUE	2,5
116.	LAURO ANDREI DOS SANTOS PAIVA	2,5
117.	ALEF VITOR DOS SANTOS	2,5
118.	WAGNER FERNANDES INACIO	2,5
119.	BRUNO PEREIRA MARTINS	2,5
120.	LUCILA MATOS LOPES	2,5
121.	ISMAR MARIANO BRUNO	2,5
122.	MARIO JOSE ARANA DE OLIVEIRA JUNIOR	2,5
123.	SILDOMAR RABELO MAURICIO	2,5
124.	WANDERLEY DE ALMEIDA BRITO	2,5
125.	JESUS ALBERTO MAFRA GILES	2,5
126.	MENY CANDIDO MENDES	2,5
127.	FRANCINALDO FERNANDES DOS SANTOS	2,5
128.	DANIELSON CARVALHO COELHO	2,5
129.	ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2,5
130.	KEDSON DA SILVA MACHADO	2,5
131.	ANDRE DA SILVA EVANGELISTA	2,5
132.	ALFREDO SIMÃO SALVADOR	2,5
133.	MANOEL RAMOS PEREIRA	2,5
134.	ALEX WILLIAM RAMOS FELIX	2,5
135.	FERNEY GALVIS PINHO	2,5
136.	HENRIQUE ATAIDE DE AGUIAR	2,5
137.	HEVERTON DE ASSIS PEREIRA	2,5
138.	JURACI LOPES MORAIS	2,5
139.	JANES TANANTA CARVALHO	2,5
140.	IVARGUINER RIBEIRO DOS SANTOS	2,5
141.	REBSARES DA SILVA RAMIRES	2,5
142.	JACINTO NASCIMENTO DA CRUZ	2,5
143.	ORLEI JONAS MENDES	2,5
144.	NAZHANTONY SANTOS GOMES	2,5
145.	ANTONY PINTO RODRIGUES	2,0
146.	WILLIAN CLEY MARINHO DA ROCHA	2,0
147.	EMERSON GEOVANI OLAYA DO CARMO	2,0
148.	IGOR AZEVEDO ARAUJO	2,0
149.	KELVIN RENDRY TORRES DE CARVALHO	2,0
150.	JUNIOR DE ANDRADE MARINHO	2,0
151.	GESSICA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	2,0
152.	RAULYSON TANANTA ROCHA	2,0
153.	VANDELSON LOUREIRO DE SOUZA	2,0
154.	ANTONIO AZEVEDO TAPAIURI	2,0
155.	JAIROSON LARANHAGA DA SILVA	1,5
156.	MAIKE LEITE FERREIRA	1,5
157.	MONICA CONTREIRA SIQUIHUA	1,5
158.	RODRIGO CASTRO	1,5
159.	RAINEI PERES SILVA	1,5
160.	ETEVALDO CURICO CARNEIRO	1,5
161.	RAUL RODRIGUES BATISTA	1,5
162.	JONAS TEIXEIRA DE LIMA	1,5
163.	JOSIMAR ARAUJO DA SILVA	1,5
164.	PEDRO GUILHERME BARBOSA DE ALMEIDA	1,5
165.	ELAINE SOUZA FELIX	1,5
166.	CLAUDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	1,5
167.	ODILON DA SILVA LARANHAGA JUNIOR	1,5
168.	NEYCKSSON CAJUEIRO MACEDO	1,5
169.	NOBERSSON CAJUEIRO MACEDO	1,5
170.	RENATO DE OLIVEIRA FALCÃO	1,5
171.	ALCIRLEY DA SILVA DOS SANTOS	1,5
172.	MOISES SANTOS PERES	1,5
173.	CLEUCIMAR DA SILVA RAMOS	1,5
174.	PEDRO SIMÃO PINTO	1,0
175.	JOSINEY BENTO PINTO	1,0
176.	EPITACIO LOPES CRUZ	1,0
177.	ARTEMIO MAFRA PINTO	1,0
178.	JUNIOR RODRIGUES VAZ	1,0
179.	MARIO BARBOSA MENDONÇA	9,0
180.	MILTON LIMA DA COSTA FILHO	1,0
181.	ANDRELINA FURTUOSO DO NASCIMENTO	1,0
182.	ALBERTINO CASTILHO AMIAS	1,0
183.	VANDRO MORAIARE RIBEIRO	1,0
184.	ADEMIR CORDEIRO	1,0
185.	AILTON RODRIGUES PERES	1,0
186.	JOSE PADILHA CURICO	1,0
187.	ROBERTO ARAUJO CRUZ	1,0
188.	ERASMO MARQUES LOPES GOMES	1,0
189.	WILDERLEY VIGILIA CASTIMAY	1,0
190.	MARIA IVONE MENEZES DOS SANTOS	1,0
191.	JOÃO DA MOTA MACEDO	0,0
192.	PEDRO ALVES FERREIRA NETO	0,0
193.	EVELI DA ROCHA RUIZ	0,0
194.	JESUS CURITIMA MAITA	0,0
195.	DAMIEL FERREIRA ESPINOZA	0,0
196.	VALTENEY CEZAR ROCHA DE SOUZA	0,0
197.	ANDRE ATAIDE DE ASSIS	0,0
198.	EVANDRO SANTOS DA SILVA	0,0
199.	MECHEL ICARO CARDOSO	0,0
200.	JEOVANI DA SILVA RAMOS	0,0
201.	LUCIA DA CRUZ SANDOVAL	0,0
202.	EUZINIA CORDOBA CHUNHA	0,0
203.	LUANN ANDRES ROBERTO ARAUJO	0,0
204.	NUBIANE TAIS SANDOVAL ZUTA	0,0
205.	ELIFAZ JOSE BROTAS VEIGA DA SILVA	0,0
206.	ARENILDO DOS SANTOS INUMA	0,0
207.	FRANCENILDO DOS SANTOS LEÃO	0,0
208.	ALBERTINA GREGORIO RIBEIRO	0,0
209.	RAIMUNDO MOTA DA SILVA	0,0
210.	TONY REDSON DOS SANTOS VARGAS	0,0
211.	ANDERSON HOLANDA PERES	0,0
212.	ARTEMIO SEBASTIÃO DOS SANTOS	0,0
213.	RAINAN ATAÍDE CORDOVA	0,0
214.	ELKERSANDRO LOPES AYMANE	0,0
215.	ALCINETH CARVALHO CURICO	0,0
216.	FRANK GUEDES DO CARMO	0,0
217.	HEITOR CHUNHA SOARES	0,0

OBS.: Aqueles que não comprovaram Tempo de Serviço, Curso Especifico na Área e nem Formação Educacional conforme o edital PSS/2016, não pontuaram nesses Requisitos.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0538584A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Art. 1º . O Município de Tapauá, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada pela Câmara Municipal.
Art. 2º . São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único . São Símbolos do Município, representativos de sua cultura e história: o Brasão, a Bandeira e o Hino.
Art. 3º . Constituem Bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertençam.
Art. 4º . A Sede Municipal, com categoria de cidade, terá a denominação do município.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 5º . Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
III – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, especial e de ensino fundamental
V – elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual;
VI – instituir e arrecadar tributos da sua competência, bem como, aplicar a sua renda;
VII – fixar, fiscalizar e arrecadar tarifas ou preços públicos;
VIII – dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços públicos;
IX – dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
X – organizar o quadro e estabelecer a natureza da relação jurídica dos servidores municipais;
XI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu patrimônio territorial, especialmente, em sua zona urbana;
XIII – estabelecer normas de loteamento, de arruamento, de edificação e de zoneamento urbano e rural, bem como, as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as leis federais e estaduais;
XIV – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XV – cassar licença de funcionamento a estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança, ao meio ambiente e aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o seu fechamento;
XVI – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços ou aos de seus concessionários;
XVII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriações;
XVIII – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
XX - sinalizar as vias urbanas, bem como, regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXI – prover sobre a limpeza das ruas e logradouros públicos, assim como, a coleta, remoção e destino do lixo domiciliar, industrial, hospitalar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXII – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, observadas as normas federais e estaduais pertinentes;
XXIII - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
XXIV – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como, a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia administrativa do município;
XXV – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares, odontológicas, oftalmológicas, funerárias e de pronto socorro, por seus próprios serviços ou, se necessário, mediante prestação de serviços de profissionais e instituições especializadas;
XXVI – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativo;
XXVII – fiscalizar, nos locais de vendas, as condições sanitárias do ambiente e dos gêneros alimentícios;
XXVIII – dispor sobre registros de vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXIX – estabelecer e impor penalidades por infrações de suas leis e regulamentos;
XXX – promover os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros;
b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
c) transportes coletivos estritamente municipais;
d) iluminação pública.
XXXI – manter serviço de protocolo e assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;
§ 1º. As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIII deste artigo, deverão exigir reserva de área - no fundo dos lotes onde haja desnível de frente para o fundo - com largura mínima de dois metros, destinadas a passagem de canalizações públicas de esgotos e águas pluviais.
§ 2º . As competências previstas neste artigo não esgotam, na forma da lei, o exercício privativo de outras, desde que atendam ao peculiar interesse do Município.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 6º . É da competência comum do Município, do Estado e da União, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:
I - zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, das leis, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública e da proteção e garantia às pessoa portadoras de deficiências;
III – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
IV – proporcionar os meios de acesso à educação, à cultura e a ciência;
V – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VI – fomentar a produção vegetal, agropecuária e pesqueira, organizando o abastecimento alimentar da população;
VII – promover programas de construção de moradias e melhorias habitacionais, bem como, de saneamento básico;
VIII – combater as causas da pobreza e os fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
IX – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito para pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
X – estabelecer e implantar políticas educacionais com vistas ao controle e segurança do trânsito;
XI – planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil, para atuação em casos de situações de emergência ou de calamidade pública.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 7º . Ao Município compete suplementar, no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, a legislação federal e estadual, visando adaptá-las à realidade local
Parágrafo único . O Município participará na forma que a legislação federal dispuser, das ações de controle ao meio ambiente e disporá de serviços de fomento ao turismo ecológico.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 8º . Ao Município é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas; subvenciona-los, embaraçar-lhes o funcionamento e manter, com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV – manter publicidade de atos e programas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo ou de orientação e informação de interesse da sociedade, assim como, publicidade da qual constem nomes, imagens ou símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – exigir ou aumentar tributos não determinados por lei;
VI – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situações equivalentes proibida - independentemente da denominação jurídica, dos rendimentos, dos títulos ou direitos – qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercidas;
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino
VIII – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
IX – utilizar tributos com efeito de confisco;
X – estabelecer por meio de tributos - ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público - limitação ao tráfego de pessoas ou bens;
XI – instituir imposto sobre:
a) patrimônio, rendas ou serviços da União, dos Estados e dos Municípios;
b) templos ou igrejas de qualquer culto, assim como, casas pastorais e paroquiais;
c) patrimônio, rendas ou serviços de partidos políticos, entidades sindicais de trabalhadores e de instituições educativas ou de assistência social sem fins lucrativos;
§ 1º. A vedação prevista no inciso XI, alínea “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal , no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º. As vedações mencionadas no inciso XI alínea “a” e no parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, como também, não exoneram o promitente comprador de pagar impostos relativos a bens imóveis.
§ 3º. Ass vedações expressas no inciso XI, *alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.*
§ 4º . Qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a tributos da competência municipal, só poderá ser coincidido mediante lei municipal específica que regule, exclusivamente, as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CÁPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 9º . O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único . Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo, cada ano, uma sessão legislativa.
Art. 10 . A Câmara Municipal é composta por Vereadores, eleitos como representantes do povo, pelo sistema proporcional, para um mandato de quatro anos.
§ 1º . São condições de elegibilidade, na forma da lei federal, para o mandato de vereador:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o pleno exercício dos direitos políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
V - a filiação partidária;
VI – a idade mínima de dezoito anos;
VII – ser alfabetizado.
§ 2º . O número de vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos no artigo 29,IV,da Constituição Federal.
Art. 11 . A Câmara Municipal reunir-se-á na Sede do Município, em sessões ordinárias semanais, nos períodos de 1º de março a 30 de junho e 1º de agosto a 5 de dezembro de cada exercício.
§ 1º . As sessões ordinárias previstas neste artigo serão adiadas, na forma determinada no inciso XIV do artigo 28 desta Lei Orgânica, quando caírem em feriado nacional, estadual ou municipal.
§ 2º . Além das sessões ordinárias previstas neste artigo, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, solenes e extraordinárias na forma do disposto nesta Lei Orgânica e no seu Regimento Interno.
§ 3º . A convocação extraordinária da Câmara Municipal será requerida:
I – pelo Prefeito Municipal;
II – pelo Presidente da Câmara, ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, para deliberar sobre urgências ou interesses públicos relevantes.
§ 4º . Na sessão extraordinária da Câmara Municipal somente entrará em pauta de deliberação, matéria para a qual foi convocada.
Art. 12 . As deliberações da Câmara Municipal serão aprovadas por maioria de votos dos seus membros presentes às sessões, salvo disposições em contrário previstas nesta Lei.
Art. 13 . A Sessão Legislativa prevista no parágrafo único do artigo 9º desta Lei Orgânica, não se encerrará antes da deliberação sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual.
Art. 14 . As sessões ordinárias, preparatórias e extraordinárias da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.
§ 1º . As sessões da Câmara Municipal poderão ser realizadas em outro local designado pelos Vereadores, se comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto designado ao seu funcionamento.
§ 2º .As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal e a sua abertura independe do número de Vereadores presentes..
Art. 15 . As sessões da Câmara Municipal serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos vereadores adotadas em razão de motivos relevantes.
Art. 16 . As sessões da Câmara Municipal somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Casa, salvo o previsto no § 2º do artigo 14 desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único . Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que assinar o livro de presenças até o início da Ordem do Dia e participar dos trabalhos do Plenário e das votações

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 17 . A Câmara Municipal reunir-se-á a partir de 31 de dezembro do ano em que se realizaram as eleições municipais, para proceder aos preparativos de posse dos seus membros e da eleição da Mesa para o primeiro biênio legislativo que terá início com a posse dos Vereadores..
§ 1º . A posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição municipal, em sessão solene, que se realizará sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os seus pares.
§ 2º .. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena da perda do seu mandato salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo presença da maioria absoluta dos membros da Casa, elegerão os componentes da Mesa que serão, automaticamente, empossados.
§ 4º . Inexistindo número legal para proceder a eleição dos componentes da Mesa, o Vereador mais votado dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa
§ 5º .. A eleição dos componentes da Mesa da Câmara para o segundo biênio legislativo realizar-se-á, com a presença de maioria absoluta, após o encerramento da última Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa de cada Legislatura.
§ 6º . A posse dos eleitos na eleição prevista no parágrafo anterior acorrerá em sessão solene, que se realizará sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, no dia 1º de janeiro do ano seguinte.
§ 7º . No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declarações de seus bens as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando o seu resumo nas respectivas atas.
Art. 18 . O mandato dos componentes da Mesa da Câmara Municipal será de dois anos, permitida uma reeleição.
Art. 19 . A Mesa da Câmara Municipal é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.
§ 1º .. Na constituição da Mesa da Câmara Municipal é assegurado, tanto quanto possível, a representação dos Partidos Políticos ou dos Blocos Parlamentares que participem da Casa.
§ 2º . Na ausência dos membros da Mesa da Câmara Municipal, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.
§ 3º . Qualquer componente da Mesa da Câmara Municipal, se faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, poderá ser destituído do seu cargo pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa,sendo substituído na forma do previsto no "caput" deste artigo.
Art. 20 . A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Especiais
§ 1º . Às Comissões Permanentes, em razão de matéria da sua competência, compete:
I - emitir pareceres sobre redação, constitucionalidade juridicidade e viabilidade dos Projetos de Lei oriundos do Poder Executivo, assim como, sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado atinente às prestações de contas anuais de responsabilidade do Prefeito Municipal;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas, contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
V – exercer, no âmbito da sua competência, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração Indireta.
§ 2º . Às Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, serão destinados: os estudos de assuntos específicos, as tomadas de contas de autoridades inadimplentes, as emendas à Lei Orgânica Municipal e a representação da Câmara Municipal em congressos, solenidades ou outros atos públicos.
§ 3º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, para o fim de apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for considerado necessário, enviadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores
§ 4º . As Comissões Processantes serão criadas pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer um dos seus membros ou Partido Político representado na Casa, para apurar infrações político-administrativas cometidas pelo Prefeito Municipal ou Vereadores, sancionadas com a cassação do mandato
§ 5º ..Quando for julgado necessário ao interesse da competência legislativa, as Comissões Permanentes ou Especiais locomover-se-ão à Zona Rural do Município, custeadas por recursos orçamentários e financeiros da Câmara Municipal.
Art. 21 . À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar o seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, provimento dos cargos de seus servidores e, especialmente, sobre a regulamentação de:
I – sua instalação e funcionamento;
II – posse de seus membros;
III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV – número de reuniões semanais;
V – comissões;
VI – sessões;
VII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.
Art. 22 . Por deliberação da maioria dos seus membros, a Câmara Municipal poderá convocar Secretários Municipais, Chefes, Gerentes, Diretores e demais responsáveis por órgãos da administração pública com controle direto ou indireto do Município para, pessoalmente, prestarem informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.
Parágrafo Único . A falta de atendimento à convocação prevista neste artigo, sem razoável justificativa pela autoridade convocada, será considerada desacato à Câmara Municipal o que ensejará a instauração do competente processo na forma da lei.
Art. 23 . Os Secretários Municipais poderão comparecer, mediante requerimento ao respectivo Presidente, perante o Plenário de qualquer Comissão Permanente ou da própria Câmara Municipal, para o fim de expor assuntos de interesse da sua pasta, projetos de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.
Art. 24 . A Mesa da Câmara Municipal poderá encaminhar pedido escrito de informações aos Secretários Municipais, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, se requerido.
Art. 25 . À Mesa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, compete:
I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – propor projetos que criem, modifiquem ou extingam cargos e funções de confiança do seu Quadro de Pessoal e fixem os respectivos vencimentos e remuneração;
III – apresentar projetos de decretos legislativos, dispondo sobre o orçamento anual da Câmara Municipal e autorização para abertura de créditos adicionais
suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das suas consignações orçamentárias;
IV – promulgar a Lei Orgânica do Município de Tapauá e suas emendas;
V – representar, junto ao Poder Executivo Municipal, sobre es necessidades de economia interna;
VI - contratar serviços por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Poder Legislativo, no cumprimento de sua competência privativa.
Art. 26 . Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara Municipal:
I - representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;
IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - promulgar leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que, em tempo hábil, não tenha sido aceita esta decisão pelo Prefeito;
V I - fazer publicar os atos da Mesa da Câmara Municipal, assim como, as resoluções, os decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII - autorizar a despesa da Câmara Municipal;
VIII - representar, por decisão da Câmara Municipal, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
IX - solicitar, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, a intervenção no Município nos casos admitidos nas Constituições Federal e do Estado do Amazonas;
X - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para este fim;
XI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado , para Parecer Prévio, a prestação de contas anual do Município e, para julgamento, as contas anuais da Mesa da Câmara

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 27 . Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
I - deliberar sobre leis que tratem da instituição e arrecadação de tributos da competência do Município de Tapauá, bem como, a aplicação de suas rendas;
II - autorizar descontos e anistia fiscal e a remissão de dívidas;
III - votar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei do Orçamento Anual – LOA, bem como, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como, a forma e os meios de pagamento;
V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI - *autorizar a concessão de serviços públicos;*
VII -. autorizar a concessão de direito real de uso sobre bens imóveis;
VIII - autorizar a permissão administrativa de uso de bens municipais de natureza industrial;
IX - autorizar a alienação de bens imóveis e de natureza industrial;
X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargos ou de desapropriações por interesse ou necessidade pública;
XI - votar leis que criem, transformem e extingam cargos públicos e fixem os respectivos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tapauá;
XII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI;
XIII . autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
XIV - delimitar o perímetro urbano;
XV - deliberar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVI - estabelecer normas urbanísticas, particularmente, às relativas a zoneamento .e loteamento.
Art. 28 . Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
I - eleger a Mesa da Câmara;
II - votar o seu Regimento Interno;
III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV - deliberar sobre a criação, transformação e extinção de cargos públicos dos seus serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos, observando o que determina o artigo 77, § 2º, desta Lei Orgânica;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de trinta dias, por necessidade de serviço à comuna;
VII - tomar e julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de sessenta dias a contar do recebimento, na Câmara Municipal, do referido parecer sobre as contas e observados os seguintes preceitos:
a) decorrido o prazo deste inciso sem deliberação da Câmara Municipal, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
b) a conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
c) se rejeitadas, as contas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;
d) durante o período de recesso da Câmara Municipal, não corre o prazo previsto neste inciso.
VIII - decretar a perda de mandato do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;
IX - autorizar a realização de empréstimos, operações de crédito ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do Município de Tapauá;
X - proceder, através de Comissão Especial, tomada de contas do Prefeito Municipal, quando este não apresentar ao Poder Legislativo, até sessenta dias após a abertura da Sessão Legislativa, o Balanço Geral referente ao exercício financeiro anterior;
XI - aprovar convênios, acordos ou quaisquer outros instrumentos celebrados pelo Município de Tapauá com órgãos da União, do Estado ou de outras Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno;
XII - determinar a mudança temporária do local de suas reuniões, quando houver comprovada necessidade;
XIII - convocar Secretário Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos inerentes as suas atribuições administrativas, aprazando dia e hora para o comparecimento;
XIV - deliberar sobre o adiamento e suspensão de suas sessões;
XV .- criar Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fato determinado, a
prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço} dos seus membros;
XVI - conceder título honorário de cidadão ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tapauá, ou nele tenham-se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta assinada por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa; .
XVII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
XVIII -. fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
XIX - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma do que dispõe o inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal;
XX - fixar os subsídios dos Vereadores, na forma do que dispõe os incisos VI e VII, do artigo 29 da Constituição Federal, observada a norma estabelecida pelo § 1º do artigo 29-A desse mesmo diploma legal.

SEÇÃO IV
DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES

Art. 29 . Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores, observado o que dispõe os incisos X e XI; do artigo 37 e o § 4º, do artigo 39 da Constituição Federal.
Parágrafo Único . Aplica-se aos vencimentos do Secretário Geral da Câmara Municipal, em cumprimento ao § 2º do artigo 77 desta Lei Orgânica, a norma determinada pelo parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 029 de 19.05.1981 e alterações posteriores.
Art. 30 . O Prefeito Municipal, quando ausentar-se do Município a serviço da comuna, fará jus a diárias de valor unitário fixado na lei de que trata o artigo anterior.
Art. 31 . Resolução aprovada pela maioria absoluta dos vereadores, fixará os seus subsídios, observado o que dispõe o inciso XX do artigo 28 desta Lei Orgânica e estabelecendo os seguintes preceitos:
I.- fixar os subsídios do cargo de Presidente da Câmara Municipal;
II - atribuir diárias aos Vereadores que se afastarem da sede municipal para participarem de encontros e outros eventos ou a serviço da Câmara Municipal, fixando o seu valor unitário.
Parágrafo único . Somente por deliberação do Plenário ou decisão expressa do Presidente da Câmara, poderão vereadores, fazendo jus à

diárias, participar de encontros e outros eventos ou ausentarem-se da sede do município a serviço da Câmara Municipal.
Art. 32 . Os atos que fixarem a remuneração dos Agentes Políticos do Município de Tapauá, como previsto nos artigos 29 a 31 desta Lei Orgânica, serão ultimados antes da realização das eleições municipais e terão vigência a partir do ano subseqüente.
Parágrafo único . Fixada a remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, serão os respectivos atos remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, para o devido registro, antes do término da legislatura.

SEÇÃO V
DOS VEREADORES

Art. 33 . Os Vereadores são invioláveis, por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do município
§ 1º. É o dia 1º de outubro instituído como o "Dia Nacional do Vereador" (Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, promulgada pelo Senado Federal).
§ 2º . Neste dia, a Câmara e a Prefeitura Municipal poderão promover iniciativas que comemorem a efeméride.
Art. 34 . É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição de diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município de Tapauá, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar - salvo se aprovado e classificado em concurso público de provas ou provas e títulos - cargos, empregos ou funções, no âmbito da administração pública direta ou indireta do Município de Tapauá.
II – desde a posse:
a) ocupar cargos, funções ou empregos públicos da administração direta ou indireta do Município de Tapauá, de que seja exonerável, salvo o cargo de Secretário Municipal desde que licenciado do exercício do seu mandato;
b) patrocinar causa junto ao Município de Tapauá, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.
Art. 35 . Constituem infrações político-administrativas cometidas por Vereador, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, os seguintes fatos:
I - infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, faltar com o decoro do cargo parlamentar ou praticar atos atentatórios às instituições vigentes;
III - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal;
V – fixar residência fora do Município de Tapauá;
VI – deixar de pagar mensalmente sem motivo justo, se investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal, os subsídios dos vereadores, os vencimentos dos funcionários ativos, os proventos dos funcionários inativos e as pensões legalmente instituídas.
§ 1º . O Vereador denunciado ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciado for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal e só reassumirá após o arquivamento ou conclusão do processo, se absolvido. Para completar o quorum de julgamento, será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.
§ 2º . Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 3º . Aplicam-se os dispositivos contidos nos incisos I a XV, do artigo 68 desta Lei Orgânica, para instruir o processo de apuração de infrações político-administrativas cometidas por Vereador.
Art. 36 . O Vereador poderá licenciar-se:
I . por motivo de doença;
II . para tratar de interesse particular;
III . para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município de Tapauá.
§ 1º . Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no Cargo de Secretário Municipal.
§ 2º . Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara Municipal poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio doença ou auxílio especial.
§ 3º . O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para o efeito de cálculo dos subsídios do vereador.
§ 4º . O tempo da licença para tratar de interesse particular será estabelecido no requerimento do Vereador interessado, ficando a critério do Plenário da Câmara o pagamento dos seus subsídios, quando o período de licença ultrapassar de trinta dias.
§ 5º . Considerar-se-á como licença, independentemente de requerimento, o não comparecimento às sessões, de Vereador privado temporariamente de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso.
§ 6º . Na hipótese do § 1 º, o Vereador poderá optar, como remuneração, pelos subsídios do seu mandato.
Art. 37 . Far-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença por mais de trinta dias.
§ 1º . O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pelo Presidente da Câmara Municipal que, neste caso, estabelecerá outro prazo não superior a quinze dias.
§ 2º . Enquanto não for preenchida a vaga a que se refere o parágrafo anterior, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes

SEÇÃO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 38 . O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – emenda à Lei Orgânica Municipal;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – resoluções;
VI – decretos legislativos.
Art. 39 . A Lei Orgânica do Município de Tapauá poderá ser emendada mediante proposta:
I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal.
§ 1º . A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada pela votação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º . A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pelo Presidente da Mesa da Câmara.
§ 3º . A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou intervenção no município.
Art. 40 . Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, a iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito Municipal e ao eleitorado que a exercerá sob forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores inscritos na circunscrição do Município de Tapauá.
Art. 41 . As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.
Parágrafo único . Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Código de Posturas;
IV – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
V – lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI – lei instituidora de criação de cargos e funções públicas;
VII – lei instituidora do Regimento da Guarda Municipal.
Art. 42 . São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal os Projetos de Lei que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos públicos da Administração Municipal, ou o aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;
VI – Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e autorização para abertura de créditos adicionais que contemplem, exclusivamente, o orçamento do Poder Executivo.
Parágrafo único . Será admitido, se for determinada a fonte de recursos financeiros, aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.
Art. 43 . São de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal a iniciativa dos projetos de Decreto Legislativo e Resoluções que disponham sobre:
I – o Orçamento Anual do Poder Legislativo e autorização para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares que o contemplem;
II – a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e a criação, transformação ou extinção dos seus cargos públicos e funções de confiança, assim como, a respectiva fixação dos vencimentos e remuneração.
Art. 44 . O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para deliberação de projetos de lei de sua iniciativa.
§ 1º . Solicitada a urgência, a Câmara Municipal deverá manifestar-se sobre a proposição, em até quinze dias contados da data do seu recebimento.
§ 2º . Esgotado, sem deliberação da Câmara Municipal. o prazo previsto no parágrafo anterior, será o Projeto de Lei incluído na Ordem do Dia para que se ultime a votação, sobrestando-se sobre as demais proposições.
§ 3º . O prazo previsto no § 1º não corre no período de recesso da Câmara Municipal e nem se aplica aos projetos de leis complementares.
Art. 45 . Após a aprovação do projeto será este enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º . O Prefeito Municipal, considerando o projeto inconstitucional ou contrário aos interesses públicos, vetá-lo-á no todo ou em parte, no prazo de quinze dias úteis contados da data do seu recebimento.
§ 2º . Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a lei ser promulgada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas.
§ 3º . O veto do Prefeito Municipal somente poderá ser rejeitado por decisão - em votação por escrutínio secreto - de, no mínimo, 2[3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º . Ocorrerá dentro do prazo de trinta dias contados a partir do recebimento da comunicação, em uma só discussão e votação, com ou sem o respectivo parecer, a apreciação pelo Plenário da Câmara, do veto do Prefeito Municipal.
§ 5º . Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito Municipal para a pertinente promulgação.
§.6º . A promulgação da lei prevista no parágrafo anterior, deverá ocorrer no prazo máximo de quarenta e oito horas, contado a partir do recebimento do projeto cujo veto do Prefeito Municipal fora rejeitado pelos membros do Poder Legislativo.
§ 7º . O término dos prazos previstos nos parágrafos 2º e 6º, sem a promulgação da lei pelo Prefeito Municipal, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.
Art. 46 . As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º . Os atos da competência privativa da Câmara, a matéria reservada às leis complementares e os planos plurianuais e orçamentários não serão objeto de delegação.
§ 2º . A delegação ao Prefeito Municipal será efetuada sob a forma de decreto- legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º . O decreto-legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, que a fará em votação única, vedada a apresentação de emendas.
Art. 47 . As resoluções e decretos-legislativos, atos exclusivos do Poder Legislativo Municipal, disporão, respectivamente, sobre matéria de interesse interno da Câmara e sobre os demais casos de sua competência privativa.
Parágrafo único . Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto- legislativo, com a votação final, considerar-se-á encerrada a norma jurídica, ultimada com a promulgação do ato pelo Presidente da Mesa da Câmara Municipal.
Art. 48 . A matéria de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposição subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO VII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 49 . A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município de Tapauá será exercida:
a) pela Câmara Municipal, mediante controle externo;
b) pelo Poder Executivo, mediante sistemas de controle interno instituídos em lei.
§ 1º . O controle externo da Câmara Municipal compreenderá a apreciação das contas do Poder Executivo, mediante Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado; o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município de Tapauá; o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como, o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis pela guarda e aplicação de bens e valores do erário público.
§ 2º . As contas do Prefeito Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro do prazo e condições previstas no artigo 28, inciso VII, alíneas “a” a “d” desta Lei Orgânica, tomadas as seguintes providências:
I – ao receber o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara Municipal providenciará, de imediato, a sua publicação;
II – na primeira sessão ordinária após a publicação, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas será apresentado aos Vereadores, mediante leitura no Grande Expediente e fornecimento de cópias;
III – o Presidente da Mesa da Câmara Municipal, ao final da sessão ordinária, entregará ao Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e o respectivo processo, para que, no prazo de trinta dias contados da data do recebimento do processo e não corridos durante o período de recesso da Câmara Municipal, proceda a emissão do Parecer da Comissão e a elaboração do competente Projeto de Decreto-Legislativo, referentes às contas em julgamento;
IV – ao início e no decorrer das reuniões da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, convocadas para deliberar sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o seu Presidente tomará as seguintes providências:
a) comunicará, por forma escrita, ao responsável pela prestação das contas, a análise ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas e solicitará, deste, toda documentação que for julgada necessária para a conclusão dos trabalhos;
b) facultará ao responsável pelas contas o comparecimento às reuniões da Comissão, por si ou seu representante, onde poderá apresentar requerimentos, recursos, documentos, provas e tudo mais que julgar necessário e suficiente para o exercício do contraditório e ampla defesa;
c) concederá ao notificado o prazo improrrogável de quinze dias, contados da data do recebimento do primeiro ofício enviado pela Comissão ou da data da publicação de edital, para que atenda ao determinado na alínea “a” e, se lhe convier, exercite o facultado na alínea “b”;
d) se for desconhecido o endereço do notificado, tornando-se impraticável a comunicação via ofício ou postal-telegráfica , será esta realizada por forma de edital.
V – deliberado o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, será o processo enviado ao Presidente da Mesa da Câmara, juntamente com o respectivo Parecer da Comissão e do competente Projeto de Decreto-Legislativo;
VI – na primeira sessão ordinária realizada após o recebimento da deliberação da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, será o processo reapresentado ao Plenário da Câmara Municipal e inscrito na Ordem do Dia da sessão ordinária imediata, para discussão e votação, sendo fornecido aos Vereadores cópias do Parecer da Comissão;
VII – na sessão ordinária em que será discutido e votado o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas será, o Parecer da Comissão, submetido

a uma única discussão e imediata votação, facultado ao responsável pelas contas, antes da discussão, o direito a pronunciamento proferido, em até vinte minutos, por si ou seu representante;
VIII – votado o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças o Presidente da Mesa fará constar de ata o resultado da votação e promulgará o competente Decreto-Legislativo.
§ 3º . Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal poderá ser aprovado, pelo Plenário, o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que venha alterar a conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º . Se as contas forem rejeitadas serão estas, de imediato, remetidas ao Ministério Público para as providências cabíveis.
§ 5º . O Presidente da Câmara comunicará, por oficio, ao Tribunal de Contas do Estado o resultado do julgamento das contas, anexando um exemplar do respectivo Decreto-Legislativo mais a documentação que considerar conveniente.
§ 6º O Presidente da Câmara comunicará, também, o resultado do julgamento ao Prefeito Municipal e ao responsável pelas contas, conjuntamente com a remessa de um exemplar do respectivo Decreto-Legislativo.
§ 7º . As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado, serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.
Art. 50 . O Executivo Municipal manterá sistema de controle interno a fim de:
I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II – acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
III – avaliar o resultado do desempenho dos administradores;
IV – verificar a execução dos contratos.
Art. 51 . Em cada exercício, as contas do Município de Tapauá ficarão à disposição dos cidadãos por sessenta dias, a contar da data da publicação do Balanço Geral no Diário Oficial do Estado, podendo os interessados questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Art. 52 . O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, diretamente auxiliado pelos Secretários Municipais.
Parágrafo único . Aplicam-se à elegibilidade para Prefeito Municipal e Vice-Prefeito o disposto no artigo 10, parágrafo 1º, incisos I a VII, desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.
Art. 53 . A eleição para Prefeito Municipal e Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos I e II, da Constituição Federal;
Art. 54 . O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal , após proferirem, publicamente, o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir e defender os termos e normas contidos na Lei Orgânica do Município de Tapauá; observar e cumprir as leis federais, estaduais e do Município de Tapauá; promover o bem geral dos munícipes e exercer o meu cargo sob a inspiração da democracia, da legalidade e da legitimidade, assegurando total respeito aos direitos adquiridos e observância aos deveres assumidos”.**
Parágrafo único . Após ouvir, proferido pelo Prefeito eleito, o compromisso exarado no “caput” deste artigo o Presidente da Câmara declarará o Prefeito Municipal empossado no seu cargo e, prosseguindo, tomará o compromisso e dará posse ao Vice-Prefeito.
Art. 55 . Decorridos quinze dias da data fixada para a posse, se o Prefeito Municipal ou o Vice-Prefeito não tiverem assumido o cargo, salvo por motivo de força maior, este será declarado vago
§ 1º . O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga.
§ 2º . O Vice-Prefeito além das atribuições que lhe são conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal em missões especiais, sempre que por este for convocado
Art. 56 . Em caso de impedimento do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito , ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.
Art. 57 . Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito Municipal , inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:
I – ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral , solicitando a realização de eleições para complemento dos mandatos.
II – ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara que o concluirá.
Art. 58 . Os mandatos do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal terão a duração de quatro anos, permitida a reeleição para o período subseqüente
Art. 59 . O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito não poderão, sem autorização da Câmara Municipal, ausentarem-se dos seus cargos por mais de trinta dias sob pena da perda dos seus mandatos.
§ 1º . O Prefeito Municipal, regularmente licenciado, terá direito .a percepção dos seus subsídios quando:
I – estiver impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
II – em gozo de férias;
III – a serviço ou em missão de representação do Município de Tapauá.
§ 2º . O Prefeito Municipal gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo da sua remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.
Art. 60 . Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito Municipal fará declaração de seus bens a qual ficará arquivada na Câmara Municipal, constando das respectivas atas o seu resumo.
Parágrafo único . O Vice-Prefeito Municipal fará declaração de seus bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo de Prefeito Municipal..

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 61 . Compete ao Prefeito Municipal, como Chefe da Administração, dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município de Tapauá, bem como, adotar de acordo com a lei, sem exceder ao montante das verbas consignadas pela lei de orçamento anual, todas as medidas administrativas de utilidade publica.
Art. 62 . Compete ao Prefeito Municipal, entre outras atribuições:
I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II – representar o Município de Tapauá em Juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
V – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública e por interesse social, mediante prévio pagamento em dinheiro de justa indenização;
VI – expedir decretos, portarias e outros atos públicos;
VII – permitir ou autorizar, na forma da lei, o uso de bens municipais por terceiros;
VIII – permitir ou autorizar, na forma da lei, a execução de serviços públicos municipais por terceiros;
IX – prover os cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;
X – encaminhar aos órgãos competentes os projetos e planos de aplicação e as prestações de contras de convênios ou contribuições;
XI – encaminhar à Câmara Municipal os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA;
XII – encaminhar à Câmara Municipal o Balanço Geral do Município e cópias dos balancetes mensais, na forma do que dispõe a legislação complementar estadual;
XIII – fazer publicar os atos oficiais;
XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias prorrogáveis por prazo determinado, as informações por esta solicitadas;
XV – prover os serviços e obras da administração pública municipal;

XVI –superintender a arrecadação da recita municipal, bem como sua legal aplicação, autorizando a despesa na forma das disponibilidades orçamentárias;
XVII - transferir a receita orçamentária da Câmara Municipal, na forma do que preceitua o artigo 129 desta Lei Orgânica;
XVIII – aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como, revê-las quando impostas irregularmente;
XIX – decidir sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;
XXI – convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, quando o interesse da administração o exigir;
XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos;
XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara Municipal relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim, o programa da administração para o ano seguinte;
XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei;
XXV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;
XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do Município de Tapauá e a respectiva alienação, na forma da lei;
XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município de Tapauá;
XXVIII – desenvolver o sistema viário municipal;
XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções na forma da lei e nos limites das respectivas dotações orçamentárias;
XXX – providencias sobre o incremento do ensino;
XXXI – estabelecer, de acordo com a lei, a divisão administrativa do Município de Tapauá;
XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento dos seus atos;
XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara Municipal para afastar-se do município por mais de trinta dias;
XXXIV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXV= publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVI – emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal com publicidade no final do mês subseqüente ao quadrimestre.
Art. 63 . O Prefeito Municipal poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos XV e XXIV do artigo anterior.

SEÇÃO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Art. 64 . É vedado ao Prefeito Municipal assumir outro cargo na administração pública direta ou indireta, ressalvado a posse em virtude de concurso público de provas ou provas e títulos, devendo, de imediato, licenciar-se do cargo na forma da lei.
Parágrafo único . É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal desempenharem função de administração em qualquer empresa privada.
Art. 65 . Estendem-se ao Prefeito Municipal, no que forem aplicáveis,as incompatibilidades declaradas no artigo 34 desta Lei Orgânica.
Art. 66 . São crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal os previstos nos incisos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27.02.1967 e os previstos no § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal ou em outra lei federal qualquer.
§ 1º . Os crimes de responsabilidade do Prefeito deverão ser apurados por Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do que estabelece esta Lei Orgânica e segundo as formalidades a seguir expostas:
I – A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito Municipal que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade instituirá, na forma da lei, no prazo de trinta dias, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, onde deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa;
II – Se o Plenário, na forma do inciso anterior, julgar procedente as conclusões relatadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, a Mesa da Câmara promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis;
III –Recebida a denúncia contra o Prefeito Municipal pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara Municipal decidirá, por voto da maioria absoluta dos seus membros, sobre a conveniência da designação de Procurador para atuar no processo como assistente de acusação.
§ 2º . Com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça do Estado, o Prefeito Municipal ficará suspenso de suas funções, cessando o afastamento caso o julgamento do respectivo processo não se concluir dentro de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 67 . Constituem infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, os seguintes fatos:
I – deixar de fazer sua declaração de bens, nos termos que dispõe esta Lei Orgânica;
II – impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo;
III – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar nos arquivos da Prefeitura Municipal, bem como, a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão da Câmara Municipal ou qualquer outra auditoria regularmente instituída;
IV – desatender, sem motivo justo, os pedidos de informação emanados da Câmara Municipal, quando feitos a tempo e na forma regular;
V – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade;
VI – deixar de enviar à Câmara Municipal, no devido tempo, os projeto de lei do Programa Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA;
VII – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VIII – praticar atos contra expressa disposição da lei;
IX – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município de Tapauá;
X – ausentar-se do município ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal, por tempo superior ao permitido no artigo 59 desta Lei Orgânica;
XI – praticar atos contrários ao compromisso formal proferido e assumido, publicamente, no ato de posse do seu cargo;
XII – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
Art. 68 . O processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal, pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá as seguintes formalidades:
I – a denúncia escrita da infração deverá ser feita por qualquer eleitor ou Partido Político com representação na Câmara Municipal, com a exposição dos fatos e indicação das provas.Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para os autos do processo e só voltará, se necessário, para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
II – de posse da denúncia o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura na Ordem do Dia e declarará a discussão e votação sobre o seu recebimento;
III – decidido o recebimento da denúncia pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, será constituída, na mesma sessão, a Comissão Processante formada por três Vereadores, sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator da Comissão;
IV - recebendo o processo, o Presidente da Comissão Processante dará início aos trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado com a remessa de cópias da denúncia e dos documentos que a instruírem para que, no prazo de dez dias, apresente sua defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas até o máximo de oito;
V – decorrido o prazo para a defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual será submetido ao Plenário da Câmara Municipal;
VI – se a Câmara Municipal decidir, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente da

Comissão Processante designará o início da instrução e determinará os atos de diligências que se fizerem necessários a inquirição de testemunhas;
VII – o denunciado deverá ser intimado, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, de todos os atos do processo com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como, formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
VIII – concluída a instrução será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais, no prazo de cinco dias e, após este prazo, a Comissão Processante emitirá Parecer Final pela procedência ou improcedência da denúncia, solicitando ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;
IX – na sessão de julgamento o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se pelo tempo máximo de dez minutos cada um;
X – ao final o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral;
XI – concluída a defesa oral do denunciado, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
XII – considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, for declarado culpado de ter cometido quaisquer das infrações político-administrativas definidas nos artigos 35 e 67 desta Lei Orgânica;
XIII – concluído o julgamento o Presidente da Câmara Municipal proclamará, de imediato, o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração apurada e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto-Legislativo de cassação do mandato do Agente Político condenado;
XIV – o processo de julgamento de infrações político-administrativas deverá estar concluído dentro do prazo improrrogável de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação inicial ao denunciado;
XV – transcorrido, sem julgamento, o prazo determinado no inciso anterior o processo será arquivado.
§ 1º . Sobre o Vice-Prefeito ou sobre quem substituir o Prefeito Municipal, incidem as infrações político-administrativas definidas no artigo anterior, sendo-lhes aplicável o processo pertinente ainda que cessada a substituição.
§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal não dará provimento à denúncias de infrações político-administrativas, supostamente praticadas pelo Prefeito Municipal ou por Vereadores, no período de seis meses antes e três meses depois do dia marcado para eleições municipais.
Art. 69 . Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito Municipal quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – deixar de tomar posse, dentro do prazo de quinze dias, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal;
III – infringir as normas, no que forem aplicáveis, do artigo 34 desta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
V – for declarado culpado, em julgamento da Câmara Municipal, de ter cometido infrações político-administrativas.

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 70 . São auxiliares diretos do Prefeito Municipal:
I - Os Secretários Municipais;
II – Os Subprefeitos.
Parágrafo único . Os Secretários Municipais e os Subprefeitos são, solidariamente, responsáveis com o Prefeito Municipal pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 71 . Legislação municipal estabelecerá a estrutura administrativa da Prefeitura e as atribuições dos auxiliares diretos e demais auxiliares do Prefeito Municipal, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 72 . São condições essenciais para a investidura nos cargos de Secretário Municipal e Subprefeito:
I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos políticos;
III – ser maior de vinte e um anos .

Art. 73 . Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários Municipais, Chefes, Gerentes, Diretores e demais responsáveis por órgãos da administração pública com controle direto ou indireto do Município de Tapauá:
I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução da lei, decretos, portarias e regulamentos;
III – comparecer à Câmara Municipal, sempre que regularmente convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
Parágrafo único . A infração ao inciso III deste artigo, sem justificação, importará em desobediência, ensejando a instauração do competente processo na forma da lei.
Art. 74 . A competência do Subprefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado.
Parágrafo único . Ao Subprefeito, como delegado do Chefe do Poder Executivo Municipal, compete:
I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito Municipal, as leis, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e demais atos do Executivo Municipal;
II – fiscalizar os serviços distritais;
III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito Municipal, quando tratar-se de matéria diferente das suas atribuições ou considerar mais favorável a decisão despachada pelo Chefe da Comuna;
IV – indicar ao Prefeito Municipal providências necessárias ao Distrito;
V – Prestar contas mensalmente, ou quando lhe forem exigidas.
Art. 75 . O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito Municipal.

SEÇÃO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 76 . A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município de Tapauá, obedecerá aos dispositivos estabelecidos nesta Lei Orgânica e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, observadas as regras determinadas pelas Constituições Federal e do Estado do Amazonas.

SEÇÃO VI
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 77 . O Município de Tapauá determinará o regime jurídico e os planos de carreira para os seus servidores da administração direta e indireta.
§ 1º . Nenhum servidor do Município de Tapauá receberá vencimentos inferiores ao salário mínimo instituído pelo Governo Federal.
§ 2º . A lei assegurará aos servidores públicos da administração direta do Município de Tapauá, isonomia de vencimentos básicos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder e entre servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.
§ 3º . Aplicam-se aos servidores públicos do Município de Tapauá o disposto nos incisos IV,VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXX, XXXI e XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
Art. 78 . Fica assegurado aos servidores públicos do Município de Tapauá, titulares de cargos efetivos, regime de previdência de caráter contributivo, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único . Aos funcionários públicos inativos do Município de Tapauá, aposentados até o ano de 1998, ficam asseguradas as formas como lhes foram concedidos os benefícios, inclusive as previstas na redação original do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal e nas determinadas na Lei Municipal nº 029 de 19.05.1981- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapauá, observada a contribuição para a Previdência Social na forma da lei.
Art. 79 . O Município de Tapauá adotará o Regime Geral de Previdência Social – RGPS para prestar assistência e previdência social aos seus servidores públicos.
Art. 80 . È vedado qualquer modo de discriminação aos analfabetos, em razão do exercício de cargos do quadro municipal não vinculados à escolaridade para o seu provimento.

Art. 81 . Lei municipal estabelecerá normas, critérios e valores para subvencionar diárias aos servidores públicos municipais, destinadas ao atendimento dos dispêndios com alimentação e pousada, quando viajarem a serviço da comuna.
Art. 82 . Lei municipal reservará, na administração pública, percentual de cargos destinados a deficientes e definirá os critérios de admissão.

SEÇÃO VII
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 83 . O Município de Tapauá manterá Guarda Municipal, como força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações.
Parágrafo único . Lei Complementar instituirá o Estatuto da Guarda Municipal

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 84 . A Administração Municipal é constituída por órgãos integrados à estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º . Os órgãos da administração direta, que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura, organizam-se e compõe-se, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º . As entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que compõe a administração indireta do Município de Tapauá, classificam-se em:
I – autarquia é a entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, criada por lei, para gerir serviço municipal específico;
II –empresa pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o município seja levado a exercer por força de contingência ou conveniência administrativas, podendo revestir-se de quaisquer das formas admitidas em direito;
III – fundação pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, gerida pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeados por recursos do município e de outras fontes.
§ 3º. A entidade de que trata o inciso III do parágrafo 2º, adquire personalidade jurídica com a averbação da escritura pública da sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil Brasileiro concernentes às fundações.

CAPÍTULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 85 . A publicação das leis e atos públicos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou, na inexistência deste, por afixação em quadros destinados à publicação de atos dos Poderes Legislativo e Executivo localizados, respectivamente, na Câmara e na Prefeitura Municipal, em local de livre acesso ao público.
§ 1º Deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas as leis e atos públicos do Município de Tapauá, cuja comprovação de publicidade for exigida pelo Tribunal de Contas ou órgãos da administração federal e estadual.
§ 2º . Nenhum ato produzirá efeito antes de sua regular publicação.
§ 3º . A publicação, pela imprensa, dos atos não normativos, poderá ser realizada de modo resumido.
Art. 86 . O Prefeito Municipal fará publicar:
I – até trinta dias após o final do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Receita e Despesa;
II – até trinta dias após o final do quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal;
III – anualmente até o dia 15 de março, pelo Órgão Oficial do Estado, o
Balanço Geral da Prefeitura Municipal referente ao exercício anterior.
Parágrafo único . O Município terá, por administração própria ou através de contrato, serviço de divulgação de atos e ações do Poder Executivo e demais órgãos da administração municipal.

SEÇÃO II
DOS LIVROS

Art. 87 . O Município de Tapauá manterá os livros que forem necessários ao registro der seus serviços.
§ 1º . Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, conforme o caso, ou funcionário designado para tal fim.
§ 2º . Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou sistemas informatizados.
SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 88 . Os atos administrativos de competência do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara, deverão ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I – **Decreto**, numerado em ordem crescente anual, nos seguintes casos:
a) regulamentação de leis;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna de órgãos criados na administração municipal;
d) abertura de créditos adicionais e de créditos extraordinários, na forma da lei;
e) declaração de utilidade ou necessidade pública, para fins de desapropriação ou servidão administrativa;
f) aprovação de regulamentos ou regime das entidades que compõe a administração municipal;
g) permissão de uso e doação de bens municipais;
h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
i) concessão de aposentadorias e pensões;
j) normas de efeitos externos não previstos em lei;
k) fixação e alteração de preços;
l) regulamento para identificação e controle de bens patrimoniais.
II – **Portaria,** numerada em ordem crescente anual, nos seguintes casos:
a) provimento de vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processo administrativo; aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos externos;
d) outros casos determinados em lei ou decreto.
III – **Contrato**, nos seguintes casos:
a) contratação de servidores temporários por tempo determinado;
b) execução de obras e serviços municipais.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 89 . O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais não poderão contratar com o município.
Art. 90 . A pessoa jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal e nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios.

SEÇÃO V
DAS CERTIDÕES

Art. 91 . A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, desde que requeridas para fins de direito determinado, certidões dos atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

§ 1º . No mesmo prazo previsto neste artigo, deverão ser despachados os requerimentos de partes interessadas.
§ 2º . As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário Municipal de Administração, exceto as declaratórias de efetivo exercício no cargo de Prefeito Municipal que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III.
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 92 . Cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens do Município de Tapauá, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 93 . Todos os bens municipais deverão ser cadastrados em Livro de Tombo com a respectiva identificação, numerando-se os móveis e os aparelhos eletro-eletrônicos e de uso funcional segundo o que for estabelecido por Decreto, os quais ficarão sob a responsabilidade dos titulares das Secretarias Municipais ou de Diretorias a que forem distribuídos.
Art. 94 . Os bens patrimoniais do Município de Tapauá deverão ser classificados:
I – pela sua natureza;
II – em relação a cada serviço.
Parágrafo único – Deverá ser realizada, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial dos bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.
Art. 95 . A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I – quando imóveis ou de natureza industrial, dependerá de autorização legislativa e de processo de licitação, dispensado este nos casos de doação e permuta e nas alienações de terrenos localizados e circunvizinhos da Sede Municipal e da Vila Camaruã, autorizadas pela Lei Municipal nº 1, de 13 de julho de 1961 e suas alterações posteriores.
II - quando móveis, dependerá apenas de licitação, dispensada esta nos casos de doação permitidos, exclusivamente, para fins educacionais e assistenciais ou quando houver relevante interesse público, justificado pelo Prefeito Municipal.
Art. 96 . Preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, o Município de Tapauá, mediante prévia autorização legislativa e o competente processo de licitação, outorgará concessão de direito real de uso.
Parágrafo único . A licitação poderá ser dispensada quando o uso do bem destinar-se a concessionária do serviço público ou a entidades assistenciais ou, ainda, quando houver necessidade de serviço de relevante interesse público, justificado pela impossibilidade de ser prestado pela administração pública municipal.
Art. 97 . O uso de bens móveis por terceiros, conforme o interesse público o exigir, só poderá ser realizado mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado.
§ 1º . A permissão de uso de bens móveis, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida por decreto baixado pelo Prefeito Municipal.
§ 2• . A concessão administrativa de bens públicos de uso comum, somente poderá ser outorgada para finalidades escolares e de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
Art. 98 . A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 99 . Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas do patrimônio municipal, desde que não haja prejuízo para o serviço público e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Art. 100 . A administração e utilização dos bens públicos de uso especial, tais como, mercados, feiras, matadouros, estações, campos e quadras de esporte, serão realizados na forma da lei e dos respectivos regulamentos.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAI

Art. 101 . Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município de Tapauá poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, do qual, obrigatoriamente, conste:
I – a viabilidade do empreendimento e a sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
III – os prazos para seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.
§ 1 º . Nenhuma obra, serviços ou melhoramentos serão executados sem prévio orçamento do seu custo.
§ 2º . As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal, por Entidades da Administração Indireta ou por Terceiros, mediante licitação.
Art. 102 . A permissão de serviço público a título precário será outorgada pelo Prefeito Municipal, após baixar edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo a concessão subordinada a autorização legislativa.
§ 1º . Serão nulas de pleno direito as permissões, concessões, bem como, quaisquer outros ajustes realizados em discordância com o estabelecido neste artigo.
§ 2º . Os serviços públicos permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município de Tapauá, incumbido aos que os executem a aceitação e o cumprimento desta norma.
§ 3º . O Município de Tapauá poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato de permissão ou concessão, bem como, aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários, ou prejudiciais à economia produtiva agrícola ou pesqueira.
§ 4º . A licitação para concessão de serviço público deverá ser precedida de ampla publicidade em meios de comunicação local.
Art. 103 . Por decisão da maioria absoluta dos Vereadores, ficará o Executivo Municipal obrigado à execução de obras e serviços que sejam julgados prioridade imediata da comunidade, desde que inseridos no Plano Plurianual – PPA.
Parágrafo único . Os créditos orçamentários para a execução das obras e serviços previstos neste artigo, serão criados através de créditos adicionais especiais, com a cobertura de anulação de dotações orçamentárias consideradas não prioritárias.
Art. 104 . As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, tendo em vista a justa remuneração.
Art. 105 . Será adotado o processo de licitação, na forma da lei, para comprais, serviços e obras do Município.
Art. 106 . O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênios com o Estado e a União, bem como, através de consórcios com outros municípios.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 107 . São tributos municipais os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria, instituídos por lei municipal, observado os dispositivos constitucionais e tributários.
Art. 108 . São da competência do Município os impostos sobre:
I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão “inter-vivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III – serviços de qualquer natureza;
§ 1º . O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar a função social da propriedade.
§ 2º . O imposto previsto no inciso II não incidirá na transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica para realização de capital ou sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica
Art. 109 . As taxas serão instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia administrativa ou pela utilização efetiva ou potencial

de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município.
Art. 110 . A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, para cada imóvel beneficiado, o acréscimo do valor que resultar da obra realizada.
Art. 111 . As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 112 . O Município instituirá por lei o seu Código Tributário, disciplinando o fato gerador, a incidência, a base de cálculo, as alíquotas, o lançamento e demais normas atinentes aos tributos da sua competência.

SEÇÃO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 113 . A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais; das transferências constitucionais; da participação em programas e das transferências voluntárias da União e do Estado; da utilização de seus bens, serviços e atividades; de outros ingressos.
Art. 114 . A receita municipal constituir-se-á, também, das participações previstas no artigo 158 da Constituição Federal.
Art. 115 . A fixação de preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será instituída pelo Prefeito Municipal mediante edição de decreto.
Parágrafo único . As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art. 116 . Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pelo Município, sem prévia notificação.
§ 1º . Considerar-se-á notificado o contribuinte que receber o Aviso de Lançamento em seu domicílio fiscal ou, se for desconhecido o seu paradeiro, chamado através de Edital.
.§ 2º . Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito Municipal, assegurado para interposição o prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação.
Art. 117 . Nenhuma despesa será ordenada sem que exista crédito orçamentário, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art. 118 . Nenhum projeto de lei que crie ou aumente despesa será aprovado, sem que dele conste a indicação dos recursos financeiros para atendimento do correspondente encargo.
Art. 119 . As disponibilidades financeiras de caixa do Município de Tapauá, de suas Autarquias e Fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, permitido valores na Tesouraria enquanto não houver agência de instituições financeiras oficiais no território do município.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO

Art. 120 . A elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas Normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.
Art. 121 . Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, assim como, os de créditos adicionais, serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal a qual caberá:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos;
II –examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e a fiscalização à execução orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal.
§ 1º . As emendas aos projetos de lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, serão apresentados na Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que, sobre elas, emitirá parecer para deliberação pelo Plenário.
§ 2º . As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA;
II – indiquem os recursos financeiros necessários para o atendimento ao correspondente encargo.
Art. 122 . A Lei Orçamentária Anual – LOA, compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ela vinculados, bem como, os fundos instituídos pelo Poder Público.
Parágrafo único . É vedado consignar na lei orçamentária anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, assim como, atividades ou projetos não consignados no plano plurianual.
Art. 123 . O Prefeito Municipal enviará à Câmara, no prazo determinado na lei complementar estadual, o projeto de lei orçamentária anual do município para o exercício seguinte.
§ 1º . O não cumprimento no disposto no “caput” deste artigo, implicará na elaboração pela Câmara Municipal da competente lei de meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.
§ 2º . O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, propondo modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não for iniciada a votação da matéria que deseja alterar.
Art. 124 . Se a Câmara Municipal, até o final do exercício, não enviar à sanção do Prefeito o projeto de lei orçamentária anual devidamente deliberado pela edilidade, será promulgado pelo Chefe do Poder Executivo o projeto originário.
Art. 125 . O Município deverá elaborar Orçamento Plurianual de Investimentos, programando projetos cuja execução prolongue-se por vários exercícios.
Art. 126 . O orçamento anual será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na previsão da receita todos os tributos, transferências, rendas, alienações e suprimentos de fundos e, incluindo-se, discriminadamente, na autorização da despesa as dotações necessárias ao custeio de todas as obrigações, serviços e obras municipais.

Art. 127 . A lei orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos a previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo nesta proibição a:

I – autorização para abertura de créditos adicionas suplementares;
II – contratação de operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 128. São vedados:
I – a realização de despesa ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
II –a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
III – a transposição, o remanejamento ou a transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
IV – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º . Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram abertos, salvo se o ato da abertura for decretado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 2º . A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesa imprevisível e urgente, como a decorrente de calamidade pública e outras que se tornem necessárias ao bem da comunidade, observado o que dispõe o artigo 103 desta Lei Orgânica.
Art. 129 . Os recursos mensais correspondentes à receita orçamentária da Câmara Municipal, calculados na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, serão postos à disposição da Mesa da Câmara até o dia 20 de cada mês.
§ 1º , O Chefe do Poder Executivo, no final de cada exercício, enviará à Câmara Municipal quadro demonstrativo da geração da receita orçamentária do Poder Legislativo e o valor da sua respectiva transferência, mês-a-mês, no exercício seguinte.
§ 2º . Poderá ser acrescentado, ao montante da receita orçamentária mensal do Poder Legislativo, o valor dos dispêndios da Câmara Municipal com os seus funcionários inativos e pensões, se oriundas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapauá.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 130 . O Município organizará, dentro da sua competência, a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.
Art. 131 . A intervenção do Município no domínio econômico, terá por objetivo orientar e estimular a produção, defender os interesses coletivos e prover a justiça e a solidariedade sociais.
Art. 132 . O trabalho é obrigação social, garantindo a todos, na forma da lei, os direitos ao emprego e à justa remuneração.

CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR E AO TRABALHADOR RURAL

Art. 133 . O Município assistirá aos produtores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, dentro dos limites de suas condições financeiras e orçamentárias, os seguintes benefícios entre outros:
I – assistência técnica ao labor da produção vegetal, animal e pesqueira;
II – distribuição gratuita de sementes, adubos, defensivos agrícolas, produtos veterinários, utensílios inerentes a produção, mudas e alevinos;
III – introdução ao crédito oficial do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e do de Fomento a Pesca;
IV – assistência à saúde e ao bem-estar social.

§ 1º . Para o assentamento de trabalhadores rurais sem terra, participantes do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Município titulará, por doação, lotes de terras devolutas do seu patrimônio com área não superior a 60 há (sessenta hectares).
§ 2º . Para fins do assentamento rural previsto no parágrafo anterior, terão prioridade para a legalização dos lotes de terras devolutas do patrimônio municipal, os trabalhadores rurais sem terra residentes e domiciliados no terreno, a pelo menos, um ano.
§ 3. Estendem-se aos pescadores, para fins de aquisição de lotes de terras destinados a moradia, feitoria e piscicultura, os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, limitados a terrenos com área não superior a 15 há (quinze hectares).

Art. 134 . O Município poderá criar cooperativas, desde que a iniciativa particular não o faça.
§ 1º. A criação de cooperativas pelo Município terá o fim exclusivo de fomentar a produção agropecuária e pesqueira, assim como, regular o abastecimento local.
§ 2º. Não serão lançados impostos municipais sobre o patrimônio e os serviços das cooperativas e associações de classe.
Art. 135 . O Município de Tapauá aplicará, anualmente, seis por cento, no mínimo, da receita proveniente dos impostos da sua arrecadação própria e dos resultantes das transferências do Estado e da União, nas atividades e projetos de administração e fomento à produção agropecuária e pesqueira.

CAPÍTULO III
DO APOIO SOCIAL E ECONÔMICO

Art. 136. O Município dará apoio financeiro a projetos sociais de denominações religiosas ou entidades privadas, desde que legalmente constituídos
Art. 137 . Fica assegurado às igrejas .o direito de usar alto-falantes a fim de promoverem o Evangelho e outras atividades de fins religiosos e sociais.

Art. 138 . O Município dispensará às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las, por meio legal, à simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela redução destas.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 139. O Município regulará, dentro da sua competência, o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem este objetivo.
§ 1º . Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 2º . O Plano social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção do desequilíbrio do sistema social e a recuperação de indivíduos desajustados, visando o desenvolvimento social harmonioso consoante o disposto no artigo 203 da Constituição Federal.
Art. 140 . O Município prestará auxílio financeiro às pessoas carentes, portadoras de doenças que não tenham tratamento dentro dos seus limites, para que possam locomoverem~se e sustentarem-se em outros lugares para onde forem em busca de tratamento especializado de saúde.
Art. 141 . O Município providenciará, por todos os meios possíveis, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o benefício de pensão vitalícia mensal para os portadores de deficiência física ou de qualquer natureza, residentes em seu território, desde que estejam, reconhecidamente, impossibilitados de exercer qualquer emprego ou trabalho público ou particular.
Parágrafo único . A despesa destinada aos programas de assistência social do município, incluídos os dispêndios com as atividades de implantação e execução de programas sociais dos governos federal e estadual, será fixada na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 142. Para o fim de atuar nas estratégias da política assistencial e no controle da execução das metas sociais, o Município manterá o Conselho Municipal de Assistência Social e constituirá quantos órgãos forem julgados necessários para a execução, no território municipal, dos programas assistenciais e sociais do Governo Federal.
Art. 143 . Compete ao Município suplementar, se for o caso e no que couber, os programas de previdência social estabelecidos em lei federal.

CAPÍTULO V
DA SAÚDE PÚBLICA

Art. 144 . O Município promoverá:

I – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino fundamental;
II – serviços ambulatoriais, hospitalares e odontológicos, executando programas assistenciais à família, aos idosos e aos povos indígenas, com a participação da União e do Estado;
III – campanhas amplas de vacinação, participando dos programas da União e do Estado;
IV – combate às moléstias específicas e infecto-contagiosas;
V – combate ao uso de tóxicos, colaborando com as autoridades competentes;
VI – serviços de assistência à maternidade e à infância;
VII – inspeção médica obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino.

Parágrafo único. Compete ao Município suplementar, se necessário e no que couber, a legislação federal e a estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle de ações e serviços públicos de saúde que constituam um sistema único
Art. 145 . Com o objetivo de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, o Município manterá funcionado em plenitude o Conselho Municipal de Saúde. .
Parágrafo único . O Município de Tapauá aplicará, anualmente, quinze por cento, no mínimo, da receita proveniente dos impostos da sua arrecadação própria e dos resultantes das transferências da União e do Estado, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 146 . O Município cuidará do desenvolvimento das obras e dos serviços, instituídos por lei municipal, relativos ao saneamento básico urbano.

CAPÍTULO VI
DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 147. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1º . Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
II – estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
III – colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança;
IV ´amparo às pessoas idosas, assegurando-lhes participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida;
V – colaboração com a União, com o Estado e com outros municípios, visando a solução dos problemas sociais inerentes aos menores abandonados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.
§ 2º . Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a proteção à família, à juventude, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências, garantindo a estes, o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 3º . Para executar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, zelando pela garantia dos seus direitos, bem como, mantê-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração e violência, o Município manterá em atividades plenas o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.
Art. 148 . O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.
Art. 149 .O Município propiciará o interesse à prática do esporte amador, em todas as modalidades preferidas por atletas, jovens e adolescentes, aplicando, anualmente, no mínimo, três por cento de sua receita proveniente da arrecadação de impostos da sua competência e dos resultantes das transferências da União e do Estado, nas atividades e projetos de apoio e desenvolvimento ao desporto e lazer.
Art. 150 . A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas e festivas de grande significação para o Município e por ele comemoradas.
Art. 151 . O dever do Município com a educação e cultura será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II – progressiva extensão de obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III – atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, aos portadores de deficiências;
IV – atendimento à educação infantil em escolas especializadas, às crianças de três a seis anos de idade;
V – auxílio financeiro, propiciando o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um;
VI – atendimento a educandos, na educação infantil e no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático e escolar, transporte e assistência à saúde;
VII – fornecimento de alimentação escolar em todos os estabelecimentos municipais de ensino;
VIII – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
§ 1º . O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público.
§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importará em responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º . Compete ao Poder Público recensear os educandos do ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência às salas de aula.
§ 4º . O Município poderá instituir programas de alfabetização para pessoas idosas que não queiram freqüentar as primeiras séries do ensino regular.
Art. 152 . O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, assegurando aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.
Art, 153 . A lei regulamentará o auxílio financeiro .do Município aos educandos concludentes do ensino médio, referente ao acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, propiciando-lhes a possibilidade de freqüência aos estabelecimentos de ensino superior, públicos ou particulares
Art. 154 . O Município prestará assistência financeira aos estudantes que concluírem o último grau de escolaridade, existente em seus estabelecimentos de ensino, para se deslocarem a outros lugares a fim de prosseguirem seus estudos.
Parágrafo único . A lei regulamentará a assistência financeira prevista neste artigo.
Art. 155 . O ensino religioso, de matrícula facultativa, poderá constituir disciplina dos horários das escolas oficiais do município, sendo ministrado de acordo com a confissão de crença religiosa do aluno.
§ 1º . O ensino fundamental e a educação infantil serão ministrados em língua portuguesa, nos estabelecimentos públicos e particulares localizados no território do Município.
§ 2º . O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física que será disciplina aplicada aos estabelecimentos municipais de ensino e aos particulares que receberem autorização para funcionar no território municipal
Art. 156 . Para cooperação e controle de suas atividades educacionais e culturais, o Município manterá em plena atividade o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, o Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Cultura.
Art. 157 . O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais, amadoristas e colegiais, sendo que as amadoristas e colegiais terão prioridades no uso de estádios, quadras, campos e instalações de propriedade municipal.
Art. 158 . O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social, moral e profissional à altura de suas funções e responsabilidades cívicas e educacionais.
Art. 159 . A legislação municipal regulará a composição, o funcionamento e as atribuições dos Conselhos previstos no artigo 156.
Art. 160 . O Município de Tapauá aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita proveniente dos impostos de sua arrecadação própria e dos resultantes das transferências da União e do Estado, na manutenção e desenvolvimento do ensino.[RFS1]
Parágrafo único . Serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não menos de sessenta por cento do montante previsto no “caput” deste artigo, destinado a manutenção e desenvolvimento do ensino.

TÍTULO V
DO PATRIMÕNIO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO.
CAPÍTULO I
DAS TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS
(Art. 85, I e II, da Lei Estadual nº 1.496, de 29.12.1981)

Art. 161 . Pertencem ao patrimônio do Município de Tapauá as terras devolutas:
I – circunvizinhas da sede municipal, compreendidas num quadro de 34 km (trinta e quatro quilômetros) de lado, orientados no sentido Norte/Sul, tendo como centro a Praça Raimundo Andrade;
II – circunvizinhas da Vila Camaruã, num quadro de 20 km (vinte quilômetros) de lado, orientados no sentido Norte/Sul, tendo como centro a Praça da Igreja.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 162 . A política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da terra e das comunidades, garantindo o bem-estar dos seus habitantes.

§ 1º . O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2º . A propriedade urbana cumpre sua função social, quando atende as exigências fundamentais do ordenamento das comunidades.
§ 3º . A desapropriação de imóveis urbanos somente poderá ser realizada mediante prévio pagamento em dinheiro, de justa indenização.
Art. 163 . Para fins administrativos, o Município poderá dividir-se em distritos a serem, por lei, criados, organizados, suprimidos ou fundidos, após consulta plebiscitária à população interessada, observada a legislação estadual pertinente.
§ 1º . A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de duas ou mais comunidades que serão suprimidas.
§ 2º , A alteração da divisão administrativa do Município somente poderá ser realizada quadrienalmente, no ano anterior às eleições municipais.
Art. 164 . Os cemitérios do Município terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, permitido a todas as confissões religiosas praticarem neles os seus ritos.
Art. 165 . As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios fiscalizados pelo Município.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 166 . Incumbe ao Município:
I – auscultar, permanentemente, a opinião pública sempre que o interesse coletivo não aconselhar o contrário;
II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente,nos termos da lei, os servidores faltosos;
III – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e de outras publicações periódicas.
Art. 167 . O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Parágrafo único . Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado e do País.
Art. 168 . É lícito a qualquer pessoa obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.
Art. 169 . Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação de atos lesivos ao patrimônio municipal.
Art. 170 . Fica revogada a Lei Municipal nº 55 de 12 de agosto de 1988, mantidos os direitos adquiridos durante a sua vigência legal.
Art. 171 . A Presidência da Mesa da Câmara Municipal mandará imprimir e encadernar esta Lei Orgânica, para distribuição gratuita nas repartições públicas municipais, estaduais e federais, nas escolas e nas entidades representativas de classe de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.
Art. 172 . Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Tapauá, entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

TAPAUÁ, 19 de dezembro de 1989.

Assinam Vereadores

PEDRO MARQUES DE SOUZA
Presidente da Câmara

JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA
Vice-Presidente

ROSÁRIA JÔ ALVES
1º Secretário

LEONARDO CAVALCANTE DE AQUINO
2º Secretário

WALTER DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da Comissão de Sistematização

MANOEL COSTA DE SOUZA
Relator

ADRIANO CERQUEIRA DE CASTRO
Membro

RAIMUNDO SOUZA FERREIRA
Membro

DAMIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Mesa da Câmara Municipal de Tapauá Que Promulgou a Emenda Nº 6 à Lei Orgânica Municipal:

VEREADOR CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Presidente

VEREADOR HAROLDO AVELINO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

VEREADOR MÁRIO NERY DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
2º Secretário

Comissão Especial da Câmara Municipal de Tapauá Criada Para Deliberar Sobre o Projeto de Emenda Nº 6 à Lei Orgânica Municipal:

VEREADORA FÁTIMA DE MENEZES SEIXAS
Presidente

VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Relator

VEREADOR FRANCISCO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA
Membro

VEREADOR LUIZ RICARDO ALBUQUERQUE DE ANDRADE
Membro

VEREADOR ELIVALDO HERCULINO DOS SANTOS
Membro

VEREADOR RAIMUNDO EVANGELISTA DE CASTRO
Membro

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:3C29F993

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 358/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016- EXONERA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº. 358/2016 de 07 de Março de 2016.

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;
CONSIDERANDO o memorando n°. 011/2016/ DIRHU- PMT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** nos termos do Art.44 da Lei 060/2013, do cargo efetivo de Merendeira, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tefé, a servidora ***GLEIZARA DE OLIVEIRA COELHO***, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 07 de Março de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:558D3642

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 359/2015, DE 07 DE MARÇO DE 2016- CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

DECRETO MUNICIPAL N°. 359/2015, de 07 de Março de 2016.

CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;
CONSIDERANDO o memorando n°. 009/2016/ DIRHU- PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Retorno de Licença Por Interesse Particular- LIP à servidora ***SORAIA DOS SANTOS RODRIGUES***, Professora Efetiva, lotada na Escola Municipal Professor Luzivaldo Castro dos Santos, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, nos termos do Art. 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 201/88, de 09 de junho de 1988.
Art. 2°- O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 07 de Março de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:C6D025C2

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 360/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016- CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

DECRETO MUNICIPAL N°. 360/2016, de 07 de Março de 2016.

CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;
CONSIDERANDO o memorando n°. 009/2016/ DIRHU- PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Retorno de Licença Por Interesse Particular-LIP à servidora efetiva ***ELIENAY GOMES APARICIO***, Professora, lotada na Escola Municipal Maria Eduarda, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, nos termos do Art. 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 201/88, de 09 de junho de 1988.
Art. 2°- O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 07 de Março de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:6B89EBF0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 361/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016- CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

DECRETO MUNICIPAL N°. 361/2016, de 07 de Março de 2016.

CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;
CONSIDERANDO o memorando n°. 009/2016/ DIRHU- PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Retorno de Licença Por Interesse Particular-LIP à servidora efetiva ***FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO SILVA***, Professora, lotada na Escola Municipal Professora Tereza Praia, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, nos termos do Art. 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 201/88, de 09 de junho de 1988.
Art. 2°- O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 07 de Março de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:C4D58EF8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 362/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016- CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

DECRETO MUNICIPAL N°. 362/2016, de 07 de Março de 2016.

CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;
CONSIDERANDO o memorando n°. 009/2016/ DIRHU- PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Retorno de Licença Por Interesse Particular-LIP à servidora efetiva ***MÁRCIA CORRÊA BARAÚNA***, Professora, lotada na Escola Municipal Professor Luzivaldo Castro dos Santos, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, nos termos do Art. 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 201/88, de 09 de junho de 1988.
Art. 2°- O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 07 de Março de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:40438FFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2016-PMA, DE 07 DE MARÇO DE 2016 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016 - ABERTURA

A **Prefeitura Municipal de AMATURÁ**, Estado do Amazonas, juntamente com a Comissão Especial Fiscalizadora do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor **TORNA PÚBLICO** o Edital NORMATIVO n. 01/2016 para realização do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de Provas e Provas de Títulos para seleção e provimento de vagas do quadro geral de servidores do Município, em caráter efetivo, com base no presente Edital, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, notadamente as Leis Municipais nº 116 de 15 de dezembro de 2015, nº 117 de 21 de dezembro de 2015, e suas respectivas alterações, e da Constituição Federal art. 37, II, da CF/88, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL será realizado, organizado e executado pelo INSTITUTO AMAZONENSE DE SELEÇÃO, PESQUISA E CONSULTORIA – IASPEC, cabendo ao Município de AMATURÁ a coordenação administrativa e fiscalização, através da Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 98, de 02 de março de 2016.

1.2 O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores do Município de AMATURÁ, na forma como se encontra estabelecido no Anexo I deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos, carga horária, habilitação exigida, valor de vencimento, vagas destinadas a pessoa com deficiência, vagas destinadas para o cadastro reserva.

1.2.1 Após preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste edital, os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

1.2.2 Os candidatos aprovados no número de vagas têm direito subjetivo à nomeação.

1.3 No ato da inscrição, sob pena de ELIMINAÇÃO DO CERTAME, o candidato deve indicar o cargo e a respectiva área para as quais quer concorrer. O candidato deve observar o código de referência do cargo para o qual pretende concorrer.

1.4 O concurso público será realizado de acordo com as seguintes especificações:

1.4.1 Para os candidatos aos cargos de nível fundamental: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.2 Para os candidatos aos cargos de nível médio:

Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
1.4.3 Para os candidatos aos cargos de Professor será realizado em duas etapas, compreendidas por:
1.4.3.1 A 1ª ETAPA consistirá de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
1.4.3.2 A 2ª ETAPA consistirá de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.4.4 Para os demais candidatos aos cargos de Profissional de Nível Superior não incluídos os do item 1.4.3 deste Edital será realizado em etapa única: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 As inscrições e os resultados serão divulgados via internet, no endereço eletrônico indicado pela instituição contratada para realização do concurso público.

1.6 Todas as etapas do concurso público serão realizadas no município de Amaturá, a exceção da inscrição que deverá ser realizada no site da empresa organizadora, de forma on-line.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas VIA INTERNET: de 14h do dia 09 de março de 2016 ATÉ às 23h59min do dia 07 de abril de 2016, no site da organizadora www.iaspec.com.br, observado o horário local – Amaturá.

2.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica, operacional, ou a critério da Administração Municipal.

2.2 Para inscrição o candidato deverá preencher, on-line, a ficha de inscrição e, na sequência, imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição, a qual deverá ser recolhida, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, IMPRETERIVELMENTE, e em horário de expediente/atendimento bancário do local do pagamento.

2.2.1 Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, caixa eletrônico, banco 24 horas, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
Parágrafo Único: O candidato que efetuar o pagamento, por qualquer que seja a forma, APÓS O VENCIMENTO terá sua inscrição automaticamente INDEFERIDA, não cabendo devolução da taxa de inscrição.

2.2.1.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até o dia 07 de abril de 2016, data de término das inscrições, e poderá ser pago ATÉ o dia 08 de abril de 2016, nos termos do item 2.2.

2.2.2 O preenchimento on-line da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a organizadora no direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acesso aos meios eletrônicos para efetuar sua inscrição e/ou realizar seu pagamento, não cabendo à responsabilização da Organizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ou do Município em casos de impossibilidade de acesso aos meios disponibilizados ou a quaisquer problemas técnicos alegados.

2.2.4 A Organizadora e o Município de AMATURÁ/AM não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, e equívoco do candidato no momento do preenchimento de seus dados no ato da inscrição no site da empresa.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3.1 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital para o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e observar atentamente o código do cargo ao qual deseja se candidatar antes de fazer a inscrição “on line”.

2.3.2 A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento do BOLETO BANCÁRIO.

2.3.3 Pelo fato da previsão das provas de nível fundamental e nível superior serem realizadas no turno matutino, e das provas de nível médio serem realizadas no turno vespertino, os candidatos poderão se inscrever em mais de um cargo, observados os horários de realização das provas e sua compatibilidade.

2.4. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo especificamente, fica estabelecido conforme Anexo I do presente Edital:

2.5. A importância recolhida relativa à taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

2.6 Poderão candidatar-se ao referido CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
b) Estar, na data da posse, em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
c) Estar, na data da posse, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
e) Na data da posse, possuir idade mínima de 18 anos;
f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;
h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da Convocação dos classificados.

2.7. O Município de AMATURÁ e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço ou dados inexatos ou incompletos, fornecidos pelo candidato.

2.8. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.9 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição, assim como é de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

2.10 É vedada (proibido) a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos ou Concursos, bem como é vedada a alteração do cargo ao qual tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

2.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Municipal nº 119 de 04 de fevereiro de 2016

2.11.1Fará jus a isenção, nos termos da Lei Municipal nº 119 de 04 de fevereiro de 2016, somente os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

2.11.1.1 Recebam remuneração mensal de até 01 (um) salário mínimo e que sejam estudantes regularmente matriculados em:
a) Uma das séries do ensino fundamental ou médio;
b) Curso pré-vestibular;
c) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

2.11.1.2 Que estejam cadastrados no CadÚnico.

2.11.2 A isenção tratada no subitem 2.11.1 somente poderá ser solicitada por escrito, na forma do ANEXO VI, endereçada à Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e durante o período de 09/03/2016 a 16/03/2016, conforme cronograma Anexo III, na sede do Município, na Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463-1150 – Amaturá/AM, das 08h00min às 14h00min ocasião em que o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
• Números NIS, nos casos de cadastro no CadÚnico;
• Declaração de estudante, nos termos do art. 3, I, a da Lei Municipal n. 119, de 04 de fevereiro de 2016;
• Comprovante de renda, nos- termos do comando do art. 3, II da Lei Municipal n. 119, de 04 de fevereiro de 2016;
• Comprovante de residência;
• Cópia de Identidade;

2.11.3 A ORGANIZADORA DO CERTAME irá consultar o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso Público e exoneração do cargo se empossado. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita aos termos do item 2.11 deste edital, à análise e deferimento da solicitação por parte da Organizadora e da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, que será publicado no site da empresa www.iaspec.com.br.

2.11.4.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição de forma diferente da especificada neste Edital.

2.11.4.2 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

2.11.4.3 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao examinando que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

2.11.4.4 Será apreciada apenas uma solicitação de isenção por candidato.

2.11.4.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

2.11.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de pedido de isenção de taxa de pagamento de inscrição e documentos anexos à Comissão do Concurso Público por meio eletrônico, ou via postal, não podendo a empresa organizadora e a Prefeitura de Amaturá, serem responsabilizadas por qualquer extravio.

CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas deverá indicar, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO ON-LINE, os recursos especiais necessários e, ainda, ENVIAR, ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições, (observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local), impreterivelmente, cópia simples do CPF e RG e Laudo Médico (cópia autenticada em cartório), que justifique o atendimento especial solicitado. Todos os documentos aqui solicitados deverão vir como anexo do formulário disponível no site da empresa organizadora no momento da opção de atendimento especial quando da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido e assinado – anexo VII.
Após essa data, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.1.1 O laudo médico deverá conter:
a) O nome e o documento de identidade do candidato;
b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.1.2 – Os documentos descritos no item 3.1 e 3.1.1 devem ser enviados para o Município de AMATURÁ em atenção à Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL situado à Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463- 1150 – Amaturá/AM. Não serão admitidos os envios por meio eletrônico, portanto, favor enviar com antecedência. É de responsabilidade do candidato o respectivo envio, caso seja pelos correios ou qualquer outro meio de correspondência, não podendo a empresa organizadora do concurso se responsabilizar por possíveis extravios.

3.2 O fornecimento do Formulário, Laudo Médico (cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF e RG, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.1 O laudo médico (cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF e RG valerão somente para este CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições, (observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local), e levar um ACOMPANHANTE ADULTO no dia das provas, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da (s) prova (s).

3.3.1 A Empresa Organizadora do Concurso não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança no dia de realização da prova, e também não se responsabilizará pela guarda e integridade da criança.

3.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico da organizadora, na ocasião da divulgação do edital de consulta dos locais e do horário de realização das provas, conforme cronograma Anexo III.

3.5 O candidato disporá de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do indeferimento junto à COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO do concurso público com endereço à Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463-1150 – Amaturá/AM. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal nº 25 de 08 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos de Amaturá, é assegurado o direito de inscrição para cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, no percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.

4.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, exceto para o cargo que ofereça menos de 5 (cinco) vagas.

4.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4 O número de vagas para os candidatos deficientes está disposto no Anexo I deste Edital.

4.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência desse CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

4.6 Quando da realização da inscrição on-line, o candidato com deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim. Obrigatoriamente, deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) vigente, bem como a provável causa da deficiência e ENCAMINHAR cópia simples do Cadastro Pessoa Física-CPF e laudo médico (original e cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) em atenção a Comissão Organizadora do Concurso Público no endereço: “Prefeitura Municipal de AMATURÁ/AM em atenção à Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL” situado à Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463-1150 – Amaturá/AM, até ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições, observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local. Todos os documentos aqui solicitados deverão vir como anexo do formulário disponível no site da empresa organizadora no momento da opção de atendimento especial/ pessoa com deficiência quando da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido e assinado.
O documento está disponível também através do anexo VII do edital de abertura do concurso, no site da empresa organizadora do concurso.
Após essa data, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
Parágrafo Único: O não atendimento ao critério do item 4.6 anula automaticamente a solicitação do candidato com deficiência.

4.6.1 Quando convocados, os candidatos com deficiência submeter-se-ão a exame médico oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do Candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo;

4.6.1.1 O candidato deficiente aprovado neste CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

4.6.2 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

4.6.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

4.6.4 A perícia será realizada por junta Médica constituída pelo Município, preferencialmente por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o Laudo Médico ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização do exame;

4.6.5 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, constituir-se-á Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

4.6.6 O Candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial constará apenas da Lista de Convocação Geral, com a ressalva de inaptidão ao cargo, ficando excluído do percentual de 5% (cinco por cento) constante no Capítulo IV, item 4.1.

4.6.7 As vagas definidas para as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, nessa condição, por reprovação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

5.1 As provas serão realizadas no Município de AMATURÁ/AM, com data prevista para 22 de maio de 2016, e horário estabelecido no item 5.2.1 deste edital, a ser confirmado através de publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e através da internet no endereço eletrônico www.iaspec.com.br. O local das provas será publicado no endereço eletrônico www.iaspec.com.br.
Parágrafo único. Se constatado erro no cadastro, o candidato deverá informar imediatamente a empresa responsável ATÉ a data seguinte a publicação da listagem preliminar e definitiva dos inscritos, para que seja feita a devida correção através do e-mail contato@iaspec.com.br, não se responsabilizando a empresa por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A duração da Prova Objetiva será de 04h00min (Quatro horas) já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

5.2.1 As provas de nível superior e de nível fundamental completo serão aplicada no turno matutino – de 8h às 12h, e as provas de nível médio no turno vespertino – de 14h às 18h, horário local, a princípio;

5.2.2 A definição do turno ficará a critério da organizadora levando em consideração a disponibilidade de locais no município para realização das provas e número total de inscritos;

5.2.3 A data das provas objetivas poderá ser alterada ou redimensionada em mais de um dia, a critério da organizadora, levando em consideração a disponibilidade de locais no município para realização das provas e número total de inscritos;

5.2.4 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas e somente uma será aceita como alternativa CORRETA para pontuação.

5.2.5 O candidato que não realizar a Prova Objetiva fica automaticamente Eliminado do certame.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a Prova Objetiva, com antecedência mínima de 01 (UMA) HORA do horário estabelecido para realização da mesma, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta e de ORIGINAL de documento oficial de identificação, contendo fotografia ATUAL e assinatura.

5.3.1 Considera-se documento oficial de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte, ou Carteira de Trabalho, Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n 9.503/97).

5.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, certidões de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Xerox/Cópia de quaisquer documentos ainda que estejam autenticadas, ou documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.3.2.1 Cópias de Documentos de Identificação NÃO SERÃO ACEITOS como documento de Identidade, ficando o candidato impossibilitado de realizar a prova e automaticamente eliminado.

5.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, original e/ou cópia autenticada, expedido no MÁXIMO há 30 dias da data de realização da prova objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de dados, foto, assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

Parágrafo Único: O candidato que não permitir a coleta de dados conforme especificado no item 5.3.3 ficará impedido de realizar a prova objetiva e automaticamente eliminado do certame.

5.3.3.1 A cópia autenticada do documento que trata o item 5.3.3 será recolhida pela organizadora para fazer parte do registro de ocorrência.

5.3.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar em nenhuma das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Organizadora procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.3.5 A inclusão de que trata o item 5.3.4, será realizada de forma condicional e será confirmada pela organizadora na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.3.6 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.3.4, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 ATENÇÃO: Os portões serão fechados no horário definido para início de realização das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após o fechamento, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.5 Não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de candidato que chegue após o fechamento dos portões ao local de realização das provas e NÃO haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato.

5.6 Recebido o Caderno de Prova e a Folha de Respostas o candidato deverá ASSINAR o seu nome no local indicado na Folha de Respostas.

Parágrafo Único. Por medida de segurança os dois últimos candidatos de cada sala deverão aguardar o último candidato para que juntos se retirem da mesma. O candidato que NÃO ASSINAR seu nome NO LOCAL INDICADO NA FOLHA DE RESPOSTA, por qualquer que seja o motivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença ou que tenha sido um dos 02 últimos candidatos a sair da Sala de aplicação de provas, SERÁ ELIMINADO DO CERTAME e sua Folha de Respostas não será submetida à Leitura Óptica.

5.7 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, além da sua própria assinatura.

5.7.1 Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em ATA, com assinatura do próprio candidato e do fiscal.

5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, marcando/preenchendo totalmente o círculo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Caderno de Questões da prova objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por ERRO do candidato.

5.8.1 Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato, sob pena de eliminação do certame:
a) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
b) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao certame;
c) Realizar qualquer tipo de consulta a livros ou apontamentos, ou usar calculadora ou outros instrumentos de cálculo ou qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Mp3, receptor, gravador). A Organizadora do Certame não se responsabiliza por perdas ou extravios de quaisquer objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
d) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
e) Ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e na companhia do Fiscal;
f) Incorrer em descortesia para com os executores, fiscais, outro candidato ou autoridade presentes.
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por representante da organizadora.

5.10 À questão cuja MARCAÇÃO na Folha de Respostas estiver em desacordo com a folha de correção (Gabarito Oficial); não for preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; contiver qualquer tipo ou tamanho de emenda e/ou RASURA ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, não for preenchida integralmente ou ULTRAPASSAR O CAMPO DETERMINADO, será atribuído valor 0 (zero).

5.10.1 O uso da borracha ou corretivo na superfície da Folha de Respostas acarretará a anulação da mesma ou da questão correspondente.

Parágrafo Único. Também será considerado RASURA qualquer marcação fora da alternativa correta que não permita a leitura óptica da Questão ou da Folha de Respostas.

5.10.1 Os Fiscais de Sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões de prova. O candidato só deverá fazer qualquer ato que contrarie o que especifica o Edital ou seu caderno de provas, se o próprio Coordenador da Área, reconhecido por um dístico visível, autorizar pessoalmente alguma alteração, o que deverá ser constado em Ata da Sala.

5.11 Ao terminar a prova, o candidato deverá DEVOLVER ao Fiscal da Sala a sua Folha de Resposta ASSINADA.

5.11.1 Por medida de segurança, os candidatos só poderão deixar a sala depois de transcorrido, no mínimo, 01 (uma) hora do início da Prova, não sendo permitida a permanência do candidato ou terceiros no local onde se realizará o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, após a entrega da prova.
Caso o candidato se retire do local de provas antes de decorridos 01 (uma) hora, o mesmo será eliminado do certame.

5.11.2 Somente decorrida 02 (duas) horas do início da prova, ao sair da sala de prova, o candidato poderá levar consigo o seu Caderno de Questões. Não haverá outra forma de disponibilização dos cadernos, mesmo online.

5.12 Não serão informados, por telefone ou e-mail, o local e horário das provas, nem o gabarito e nem o resultado.

5.13 A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

5.14 O candidato poderá recorrer uma única vez em cada fase do certame, no prazo de ATÉ dois dias da divulgação (observado o horários de 08H às 14H) – iniciando o prazo no dia da divulgação, e conformidade com Anexo III, e possíveis alterações no cronograma.

Parágrafo Único. O Cronograma apresentado como “Anexo III” é uma previsão e poderá ter suas datas alteradas, antecipadas ou postergadas pela Organizadora do Certame ou pela Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. Os candidatos(a) devem estar atentos às publicações e os respectivos prazos sob os quais não poderá alegar desconhecimento. Todos os editais e erratas serão publicados na íntegra no site da empresa organizadora do concurso.

5.15 Os recursos serão julgados pela Banca da Organizadora no prazo de ATÉ 15 dias úteis.

5.15.1 O prazo estabelecido no item 5.15 poderá ser prorrogado por igual período.

5.16 A correção das provas será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Resposta.

5.17 ATENÇÃO: Será de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local da Prova e de sua respectiva sala, o comparecimento no horário e data determinados, bem como o acompanhamento de todos os Editais através do site www.iaspec.com.br.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Os candidatos dos cargos de professor, considerados aptos à avaliação de títulos, conforme Capítulo V deste Edital, serão convocados em edital específico para esse fim, publicado o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e relacionados no site do IASPEC (http://www.iaspec.com.br). Deverão, então, imprimir, preencher e assinar o formulário que será disponível no site do IASPEC (http://www.iaspec.com.br) junto com o edital de convocação a que se refere, e entregá-los, juntos com os títulos, para a Comissão do Concurso – Prefeitura Municipal de AMATURÁ, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a prova de títulos, na Av. 21 de Junho, 1746 – Centro, CEP: 69. 620-000, Fone/Fax: (97) 3463-1150 – Amaturá/AM, das 08h00min às 14h00min.

6.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.3 Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso do Edital específico para apresentação/convocação dos títulos no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

6.4 Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Doutorado na área em que concorre	3,00	3,00
B	Mestrado na área em que concorre	2,00	2,00
C	Especialização na área em que concorre	1,50	1,50
D	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada na área a que concorre.	0,30 por ano	3,00
E	Aprovação em concurso público na área a que concorre	0,50	0,50

6.5 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulado no edital de convocação para a avaliação de títulos.

6.6 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico. É de responsabilidade do candidato o respectivo envio, caso seja pelos correios ou qualquer outro meio de correspondência, não podendo a empresa organizadora do concurso se responsabilizar por possíveis extravios.

6.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

6.8 **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:**

6.8.1 Curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, na área a que concorre,
será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:
a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

6.8.2 Curso de Especialização na área a que concorre, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:
a) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
b) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
c) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

6.8.3 Na Atividade Profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre, comprovado a graduação através de cópia autenticada em cartório do diploma, pré-requisito para o cargo, ou de uma declaração original ou cópia autenticada em cartório devidamente acompanhada do histórico escolar, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina esta declaração.
a) No caso de atividade na iniciativa privada, apresentar cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
b) No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
Na declaração/certidão deverá constar o reconhecimento em cartório da assinatura da pessoa que assina o documento.
c) No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópias autenticadas em cartório de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.
d) No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Os documentos apresentados devem estar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

6.8.4 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 6.4 deste Edital, não será considerada fração de ano, sendo considerado como ano, o ano letivo completo de exercício na atividade profissional.

6.8.5 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 6.4 deste Edital, o estágio, a monitoria, os cargos/lotação honoríficos, a bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

6.8.6 A Aprovação em Concurso Público na área a que concorre deverá ser comprovada, conforme a seguir:
a) Original ou cópia autenticada em cartório de Certidão expedida pelo órgão de pessoal da Instituição pública a que o candidato prestou concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ ou classificação do resultado final/homologação; ou
b) Original ou cópia autenticada em cartório de Certificado do órgão contratado para executar o concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação; ou,
c) Cópia autenticada em cartório da publicação impressa de Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet de Diário Oficial apenas identificado o endereço eletrônico correspondente para confirmação da autenticidade do documento pela banca avaliadora da IASPEC, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação, com identificação clara do candidato;
d) Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de cargos/lotação no serviço público.

6.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.10 Cada título será considerado uma única vez.

6.11 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 6.2 deste Edital.

6.12 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

6.13 Será publicado o aviso de Edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas DOM, e, relacionado os candidatos no site da IASPEC (http://www.iaspec.com.br), do resultado da prova de títulos. Os candidatos só poderão interpor recurso nos prazos de 02 (dois) dias ÚTEIS, obedecido o horário local de 08h a 14h, com início para a contagem do prazo da data da publicação do aviso no DOM.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO DOS PONTOS

7.1 A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico de computação totalizando ATÉ 40 pontos conforme tabela descritiva abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
FC 01	Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	15	15
FC 02			Matemática	10	10
FC 03	Merendeiro		Legislação Específica	10	10
FC 04			Conhecimentos Gerais	05	05
NOTA: 40			Total	40	

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
FC 05	Motorista de Habilitação “D”	Objetiva	Português	15	15
			Matemática	10	10
FC 06	Motorista Fluvial		Legislação Específica	05	05
			Conhecimentos Específicos	10	10
NOTA: 40			Total	40	

NÍVEL MÉDIO					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
EM 07	Auxiliar Administrativo	Objetiva	Português	20	20
			Matemática	10	10
EM 08	Agente Administrativo		Informática básica	05	05
			Legislação específica	05	05
NOTA: 40			Total	40	

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
EM 09	Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	15	15
EM 10					
EM 11	Agente Comunitário em Endemias		Matemática	10	10
EM 12	Atendente de Farmácia		Legislação Específica	05	05
EM 13	Secretário de Escola		Conhecimentos Específicos	10	10
EM 14	Técnico Agrícola		Total	40	
EM 15	Técnico em Biblioteca				
EM 16	Técnico em Contabilidade				
EM 17	Técnico em Enfermagem				
EM 18	Técnico em Imobilização Ortopédica				
EM 19	Técnico em Patologia				
EM 20	Técnico em Saúde Bucal				
NOTA: 40					

NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PROFESSOR					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
ES 21	Assistente Social	Objetiva	Português	15	15
ES 22	Bioquímico		Legislação Específica	05	05
ES 23	Enfermeiro		Matemática	08	08
ES 24	Médico Clínico		Conhecimentos Específicos	12	12
ES 25	Psicólogo		Total	40	
NOTA: 40					

NÍVEL SUPERIOR, SOMENTE PROFESSOR					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
PR 26	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas	Objetiva	Português	15	15
PR 27					
PR 28	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas		Matemática	05	05
PR 29					
PR 30	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas		Legislação Específica	05	05
PR 31	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		Conhecimentos Pedagógicos	05	05
PR 32					
PR 33	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		Conhecimentos Específicos	10	10
PR 34	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas		Total	40	
PR 35	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 36	Professor de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 37	Professor de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 38	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas				
PR 39	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas				
PR 40	Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas				
PR 41	Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas				
PR 42	Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas				
PR 43	Professor Indígena de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 44	Professor Indígena de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 45	Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 46	Professor Indígena de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 47	Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
PR 48	Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas				
NOTA: 40					

7.2 Serão REPROVADOS os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) do total da prova objetiva.

7.3 Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

7.4 A Nota Final para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.5 A Nota Final para os cargos de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR será a nota da Prova Escrita Objetiva, exceto professores.

7.6 A Nota Final para os cargos de PROFESSOR será a soma das notas na Prova Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.

7.7 Em caso de empate DA NOTA FINAL para todos os cargos, para fins de classificação, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

7.7.1 Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: "primeiro critério de desempate, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional Nº 10.741/2003 - art. 27, parágrafo único).

7.7.2 Para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
b) Obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
c) Obtiver a maior nota na disciplina de Matemática; e
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.7.3 Para os cargos de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PROFESSOR, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Obtiver a maior nota de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
b) Obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
c) Obtiver a maior nota na disciplina de Matemática; e
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.7.4 Para os cargos de PROFESSOR, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Obtiver a maior nota de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
b) Obtiver a maior nota de Conhecimentos Pedagógicos;
c) Obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
d) Obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.8 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o Desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pelo Município, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

7.9 Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando na indicação a ser feita para o provimento.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos à organizadora do concurso, quando devidamente fundamentados, e entregues à Comissão do Concurso em Amaturá, no prazo de DOIS DIAS, obedecido o horário local de 08h à 14h – horário local, a contar da data da publicação no DOM da comunicação do ato, edital ou errata, iniciando o prazo no dia da publicação e nos seguintes casos:
a) impugnação ao Edital de abertura do concurso – Edital n. 01/2016;
b) da divulgação da lista preliminar dos isentos da taxa de inscrição;

c) Condição Especial e pessoas com deficiência;
d) da lista de deferimento preliminar das inscrições;
e) Contra a Opção considerada como CERTA nas provas objetivas ou não constante no CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – anexo II;
f) Contra o Resultado Preliminar da prova objetiva;
g) Contra o Resultado da Prova de Títulos.

8.2 Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à Prova Objetiva, em face de erro de formulação de questões e na correção. Quanto à Avaliação de Títulos, o recurso caberá para o critério de contagem dos pontos. Para a interposição, deve-se utilizar formulário próprio deste Edital, constante do Anexo IV.

8.3 Em NENHUMA HIPÓTESE serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido. O candidato deve estar atento às publicações e aos prazos para poder exercer o direito ao recurso. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido serão automaticamente INDEFERIDOS.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, COM CITAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA. Os recursos deverão ser datilografados ou digitados, assinados e protocolados junto à Comissão do Concurso, na sala da Comissão Organizadora, em Amaturá.

8.4.1 O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes, possuir argumentação lógica e consistente, e devem ser interpostos, impreterivelmente, no período determinado.

8.5 Os recursos deverão ser entregues ATÉ às 14h:00min do último dia previsto para a interposição de recursos, obedecido o horário local.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e/ou Posterior publicação não serão avaliados.

8.7.1 Serão inicialmente indeferidos:
a) Pedidos de revisão ou recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Avaliadores das Provas;
b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em DESACORDO com as regras e procedimentos deste Edital;
c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente ou sem fundamentação;
d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.
Parágrafo Único. Serão automaticamente INDEFERIDOS os Pedidos de revisão ou recursos que versem sobre “Folhas de Respostas “NÃO ASSINADAS” pelos candidatos.

8.8 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) pela banca examinadora do concurso, será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

8.10 Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior nos casos de eventuais vícios ou equívoco de digitação ou somatória de pontos da banca examinadora, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer a todos os candidatos que sustente, altere ou anule o que se recorrer, de modo coletivo, quanto aos pedidos que forem deferidos.

8.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo ou da postagem, conforme o caso.

8.13 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.14 A Banca Examinadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento das publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas aos Resultados Parcial e Final do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, através de telefone, ou e- mail, fax e etc.

9.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, fato que será mencionado em “Errata” ou “Comunicado”, ou sob a forma de Edital a ser publicado no mural da Prefeitura e no site da organizadora do certame, www.iaspec.com.br.

9.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita as condições do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, tais como se acham nele estabelecidas e suas eventuais modificações.

9.4 A relação com os nomes dos candidatos classificados será publicada no mural da prefeitura e no endereço eletrônico www.iaspec.com.br.

9.5 O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL será homologado após o julgamento dos recursos impetrados contra o resultado das provas. O edital de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal de AMATURÁ/AM e estará disponível no endereço eletrônico www.iaspec.com.br.

9.6 O resultado do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de AMATURÁ/AM.

9.7 Durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL a Prefeitura tem o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a efetiva existência do cargo vago.

9.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, comparecimento fora do prazo estabelecido pela convocação ou não apresentação de toda documentação exigida no presente Edital, o Município procederá, durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital e as que posterior surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

9.9 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço através do cadastro efetuado no site da organizadora, enquanto estiver participando do processo. Após a homologação pelo Gestor, a atualização do endereço será comunicada tão somente à Prefeitura Municipal de AMATURÁ/AM, se aprovado.

9.10 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

9.11 Na fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação os seguintes documentos:
a) 2 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
d) Carteira de Identidade;
e) Certificado de Reservista se for o caso;
f) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
g) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
h) PIS/PASEP
i) Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
j) Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
k) Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de AMATURÁ/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
n) Declaração de antecedentes criminais.
o) Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside.
p) Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
q) Declaração de bens do servidor e certidão da Junta Comercial.

9.12 O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário:
a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
b) sumário de urina;
c) radiografia de tórax (PA);
d) eletrocardiograma;
e) avaliação oftalmológica
f) Atestado de Saúde Mental;

9.13 O candidato que, no período da convocação, não reunir os documentos requisitados e enumerados nos itens 9.11 e 9.12, perderá o direito ao ingresso na referida vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos requeridos no item 9.12 deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei.

9.14 O município e a Organizadora do Certame se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases desse certame, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;

9.15 A Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referente a esse certame.

9.16 Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no mural da Prefeitura Municipal de AMATURÁ/AM, meios de comunicação oficial do município e no site da Organizadora, www.iaspec.com.br, ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.

9.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

9.18 Os Candidatos inscritos através da Internet deverão obrigatoriamente indicar um telefone e endereço eletrônico (e-mail), ficando o site da Organizadora como o seu canal de comunicação. Todos os atos relativos a este certame serão divulgados no site da empresa, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações online.

9.19 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso, perante o Município, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.20 O Município aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas, respeitando o direito subjetivo à nomeação, no período de validade do concurso.

9.21 O Provimento dos cargos e vagas constantes do Anexo I deste edital, dar-se-á, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura, observadas as imperiosas necessidades dos serviços.

9.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de AMATURÁ - Amazonas.

9.23 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo	Tema
Anexo I	Relação de Cargos, Escolaridade Exigida, Vagas, Vencimento, Carga horária, Vagas destinadas a pessoas com deficiência, vagas para cadastro reserva, e valor da inscrição.
Anexo II	Conteúdo Programático
Anexo III	Cronograma de Realização do Concurso Público
Anexo IV	Formulário de Interposição de Recurso
Anexo V	Atribuições dos Cargos
Anexo VI	Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo VII	Solicitação de Atendimento Especial para pessoas com deficiência ou necessidades especiais e lactantes

Amaturá/AM, 07 de março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM Em 07/03/2016.

ANEXO I

REFERÊNCIA / CARGOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA / VENCIMENTO / TOTAL DE VAGAS/ VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA/ VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / VALOR DE INSCRIÇÃO

REF.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL DE VAGAS		VAGAS RESERVA	VAGAS PcD	VALOR DE INSCRIÇÃO
FC 01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 880,00	Zona Urbana	05	02	01	R$ 60,00
FC 02					Zona Rural	26	05	02	
FC 03	Merendeiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 880,00	Zona Urbana	01	01	-	R$ 60,00
FC 04					Zona Rural	19	-	01	
FC 05	Motorista de Habilitação “D”	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.	40 horas	R$ 1.287,00	01		-	-	R$ 60,00
FC 06	Motorista Fluvial	Ensino Fundamental Completo e Carteira da Capitania dos Portos	40 horas	R$ 1.014,00	Zona Rural	04	-	-	R$ 60,00
EM 07	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.014,00	01		02	-	R$ 70,00
EM 08	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.287,00	02		02	-	R$ 70,00
EM 09	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.014,00	Zona Urbana	15	-	01	R$ 70,00
EM 10					Zona Rural	07	-	01	
EM 11	Agente Comunitário em Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.014,00	01		-	-	R$ 70,00
EM 12	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.014,00	02		-	-	R$ 70,00
EM 13	Secretário de Escola	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.287,00	Zona Rural	02	-	-	R$ 70,00
EM 14	Técnico Agrícola	Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico agrícola ou agropecuário e registro no órgão competente.	40 horas	R$ 1.400,00	01		-	-	R$ 70,00
EM 15	Técnico em Biblioteca	Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em bibliotecário.	40 horas	R$ 1.400,00	03		-	-	R$ 70,00
EM 16	Técnico em Contabilidade	Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em contabilidade, e registro no órgão competente.	40 horas	R$ 1.400,00	01		-	-	R$ 70,00
EM 17	Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico de enfermagem, e registro no órgão competente.	40 horas	R$ 1.400,00	10		-	01	R$ 70,00
EM 18	Técnico em Imobilização Ortopédica	Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em imobilização ortopédica, e registro no órgão competente.	40 horas	R$ 1.400,00	01		-	-	R$ 70,00
EM 19	Técnico em Patologia	Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em patologia, e registro no órgão competente.	40 horas	R$ 1.400,00	01		-	-	R$ 70,00
EM 20	Técnico em Saúde Bucal	Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em saúde bucal, e registro no órgão competente.	40 horas	R$ 1.400,00	02		-	-	R$ 70,00
ES 21	Assistente Social	Diploma de conclusão de Graduação em Serviço Social e Registro no órgão competente.	30 horas	R$ 4.742,80	01		-	-	R$ 90,00
ES 22	Bioquímico	Diploma de conclusão de Graduação em Bioquímica ou Biomedicina e Registro no órgão competente.	40 horas	R$ 4.742,80	01		-	-	R$ 90,00
ES 23	Enfermeiro	Diploma de conclusão de Graduação em Enfermagem e Registro no órgão competente.	40 horas	R$ 4.742,80	05		-	01	R$ 90,00
ES 24	Médico Clínico	Diploma de conclusão de Graduação em Medicina e Registro no órgão competente..	40 horas	R$ 11.115,93	02		-	-	R$ 90,00
ES 25	Psicólogo	Certificado de conclusão de Graduação em Psicologia e Registro no órgão competente.	40 horas	R$ 4.742,80	01		-	-	R$ 90,00
PR 26	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas	Diploma de Ensino Superior/Normal/ Licenciatura em Pedagogia, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	20 horas	1.040,45	Zona Urbana	16	01	01	R$ 90,00
PR 27					Zona Rural	09	02	01	
PR 28	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas	Diploma de Ensino Superior/Normal/ Licenciatura em Pedagogia, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Urbana	14	02	01	R$ 90,00
PR 29					Zona Rural	21	03	02	
PR 30	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Matemática, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou	20 horas	1.040,45	Zona Rural	-	02	-	R$ 90,00

		privada reconhecida pelo MEC.							
PR 31	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Urbana	-	01	-	R$ 90,00
PR 32					Zona Rural	07	-	01	
PR 33	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Matemática, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	02	-	-	R$ 90,00
PR 34	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Geografia, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	-	04	-	R$ 90,00
PR 35	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	02	-	-	R$ 90,00
PR 36	Professor de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Educação Física, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC e Registro Profissional no Conselho competente.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	-	01	-	R$ 90,00
PR 37	Professor de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em História, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	-	01	-	R$ 90,00
PR 38	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas	Licenciatura Plena Educação Indígena Formação Bilíngue ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio/Pirayawara.	20 horas	1.040,45	Zona Rural	01	-	-	R$ 90,00
PR 39	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas	Licenciatura Plena Educação Indígena Formação Bilíngue ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio/Pirayawara.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	03	-	-	R$ 90,00
PR 40	Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Geografia, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	20 horas	1.040,45	Zona Rural	-	01	-	R$ 90,00
PR 41	Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Educação Física, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	20 horas	1.040,45	Zona Rural	-	01	-	R$ 90,00
PR 42	Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em História, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	20 horas	1.040,45	Zona Rural	-	01	-	R$ 90,00
PR 43	Professor Indígena de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	01	-	-	R$ 90,00
PR 44	Professor Indígena de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Matemática, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	01	-	-	R$ 90,00
PR 45	Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Geografia, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	01	-	-	R$ 90,00
PR 46	Professor Indígena de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	01	-	-	R$ 90,00
PR 47	Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Educação Física, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	01	-	-	R$ 90,00
PR 48	Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em História, com carga horária mínima de 380 horas, expedida por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo MEC.	40 horas	2.080,90	Zona Rural	01	-	-	R$ 90,00

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO (FC 01 a FC 06)

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRO, MOTORISTA DE HABILITAÇÃO “D” E MOTORISTA FLUVIAL

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, interjeição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Análise sintática da oração. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Números e Numeral. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Mínimo Múltiplo Comum. Máximo Divisor Comum. Sistema Métrico Decimal; medidas de massas, medidas de comprimento e medidas de tempo; o conjunto de números naturais; potenciação, regras e propriedades; frações e números racionais. Expressão Numérica. Problemas. Equação do 1º. Grau; sistema de equações com duas variáveis.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Lei Municipal nº 25/94 (Estatuto do Servidor).

CONHECIMENTOS GERAIS – SOMENTE PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FC 01 E FC 02, E MERENDEIRO - FC 03 E FC 04
Meios de transporte e comunicação; Estado do Amazonas: limites, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, extrativismo, pontos turísticos e folclore; O Brasil: político, regional, limites e pontos extremos; As Autoridades: Federal, Estadual e Municipal; Símbolos Nacionais; Datas Cívicas e Sociais: Acontecimentos importantes ocorridos no Brasil. Amaturá: fundação, pontos turísticos, história.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SOMENTE PARA MOTORISTA DE HABILITAÇÃO "D" - FC 05
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, e suas alterações; Resoluções do CONTRAN e suas respectivas alterações: 168/2004; 24/1998 e 182/2005. Do cidadão: da educação para o trânsito; direção defensiva; noções de segurança individual, coletiva e de instalações; primeiros socorros, placas de sinalização, advertência, indicação, educativas, sinalização de obras, placas de regulamentação e sinais de apito (finalidade). Prática de direção veicular: Condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção; sinalização de trânsito; manutenção do veículo; direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SOMENTE PARA MOTORISTA FLUVIAL - FC 06
Noções básicas de marinharia: embarcação, cabos, nós, voltas; manuseio dos cabos; fundear e suspender; reboque. Primeiros Socorros. Combate a incêndio: precauções, regras e agentes extintores. Sobrevivência: material, como sobreviver em águas interiores, perigos, segurança de embarcação. RIPEAM. Noções básicas de navegação e de estabilidade; Prevenção de poluição do meio ambiente e prevenção em operação com motores. Os conteúdos compostos no módulo básico de formação para marinheiro fluvial.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (EM 07 a EM 20)

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, ATENDENTE DE FARMÁRCIA, SECRETÁRIO DE ESCOLA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM BIBLIOTECA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO – EM 07 A EM 20
Compreensão e Interpretação de Textos: Textos ou fragmentos de textos não literários (informativos e contemporâneos de revistas, jornais, livros, quadrinhos, charges); Textos ou fragmentos de textos literários de autores brasileiros. A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulos, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período. Fatos Linguísticos: Morfosintaxe: Variedades linguísticas; Classificação, flexão e emprego das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, numeral; Verbos e seus diferentes modos, tempos e formas: flexões nominais e verbais: os tempos e modos verbais; Constituintes imediatos de uma oração e suas relações: termos essenciais, integrantes e acessórios; Conectores de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação de períodos simples e compostos; Emprego da Crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação Pronominal; Funções e empregos das palavras QUE e SE. Semântica: Conotação e denotação; Flexão do substantivo (gênero: masculino e feminino; Número: singular e plural) Relação de significação entre as palavras: sinonímia e antonímia; hiperonímia, hiponímia; homonímia, homografia; homofonia e paronímia. Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Versificação. Pontuação: funcionalidade e valor expressivo dos sinais de pontuação. Ortografia e Acentuação gráfica: segundo as normas vigentes da Nomenclatura Gramatical Brasileira. O texto e sua coerência; O texto e sua concisão; O texto e sua congruência das ideias, dos argumentos e da expressão: emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).

MATEMÁTICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO - EM 07 A EM 20
Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais e reais: Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, problemas de aplicação, expressões numéricas, divisibilidade: múltiplos e divisores, numéricos primos, mínimo múltiplo comum e Máximo divisor comum. Equações: equações do 1° grau com uma variável, resolução de problemas. Sistemas de Equações Lineares Algébricas com duas variáveis: resolução de problemas. Razões e Proporções: razão, proporção, propriedade fundamental das proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples, problemas de aplicação. Sistema de Medidas: comprimento, massa, tempo, capacidade, área e volume - reconhecimento. Equação do 2º grau; inequação do 2º grau.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO – EM 07 A EM 20
Lei Municipal nº 25/94 (Estatuto do Servidor).

INFORMÁTICA BÁSICA – SOMENTE PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE ADMINISTRATIVO – EM 07 E EM 08
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções básicas de arquitetura de computadores tipo PC. Conceitos básico de administração de sistemas operacionais Windows para estações (XP/Windows 7/Windows8): registro, serviços, compartilhamento, recursos, políticas de segurança, serviços de terminal. Conhecimento em pacote de automação de escritório: MS Office 2010 Professional Plus: Word, Excel, Powerpoint, Outlook. Noções básicas do protocolo TCP/IP, serviços (DNS, NAT e DHCP) e utilitários de monitoração (PING, TRACERT, NSLOOKUP, outros). Noções básicas de segurança em redes de computadores: vírus, controle de acesso. Conceitos básicos do sistema operacional Linux. Ética e Serviço Público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS TÉCNICOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EM 09 E EM 10
O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO EM ENDEMIAS – EM 11
Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ATENDENTE DE FARMÁCIA – EM 12
Noções de administração de estabelecimento de saúde; Noções de organização e funcionamento de farmácia; Noções de estoque de medicamentos; Dispensação de medicamentos; Preparação de fórmulas; Noções de farmacotécnica; Noções de farmacologia; Noções de higiene e segurança; Portaria 344/98–SVS/MS (12/05/1998). Pesos e medidas; Vias de introdução e eliminação de medicamentos; Operações farmacêuticas; Processos usados na farmácia para preparar o medicamento; Solubilidade dos medicamentos; Noções de hipodermia; incompatibilidade medicamentosa; Sistemas fundamentais e métodos de cálculos farmacêuticos; Cálculos de formulação para o aviamento de prescrição; Noções de administração de recursos materiais; Noções básicas de farmacotécnica; qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento. Promoção de biossegurança nas ações de saúde. Administração de farmácia hospitalar. Legislação, controle de qualidade e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Orientação quanto ao uso correto de medicamentos. Controle e distribuição de medicamentos e materiais de uso hospitalar. Prazo de validade e sinais de instabilidade; Armazenamento de medicamentos. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos; Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SECRETÁRIO DE ESCOLA – EM 13
Comunicação Oral e Escrita: atendimento ao público e ao telefone, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais e administrativas, correspondência oficial – documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, formulários, cartas comerciais, redação oficial, formas de tratamento. Orientações sobre os indicativos e rotinas dos serviços de Secretaria: cronograma de atividades do serviço de secretaria. Serviço de pessoal, conceito, competência, atribuições. Ergonomia: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informação e operação. Código de Ética Profissional do Secretariado. Estatuto da Criança e do Adolescente. Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações Humanas no trabalho; Noções de Protocolo; O Arquivo e as Técnicas de Arquivamento; Classificação da Correspondência; Serviço Postal; Utilização da copiadora; Telefones úteis e de emergência; Telefonia fixa e móvel; Conhecimentos de pagers, intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes; Livro de registro de correspondência; Transferência de chamadas telefônicas em PABX; Uso do correio de voz; Imagem profissional; Sigilo profissional; Tarifação telefônica; Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Elaboração e manutenção de banco de dados. Liderança e poder; Motivação. Planejamento, direção, organização, execução e controle. Teorias e Abordagens da Administração. Administração pública: conceitos, princípios e atos. Correspondência e redação oficial: conceitos, princípios, modelos e normas gerais. Arquivologia: princípios, conceitos, métodos e instrumentos de arquivamento, arquivamento de documentos e correspondências. A equipe do Secretário Escolar e suas atribuições na Instituição de Ensino. Secretário escolar: seu perfil, papel e deveres. Práticas de Secretariado. Administração Escolar: Conceito, objetivo, princípios básicos e funções. Procedimento administrativo do secretário escolar. Aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. Arquivo Escolar. Documentos de instituições de ensino. Redação oficial e Escrituração Escolar: ata, ofício, circular, atestado, declaração, relatórios e suas características linguísticas e textuais. Escrituração Escolar. Requerimento de Matrícula. Diário de Classe. Atas de Resultados Finais. Histórico Escolar. Declaração. Revisão. Avaliação inovadora, dentre outras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO AGRÍCOLA – EM 14
Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Análise de Sementes: Amostragem; Pureza; Germinação; Teste de Tetrazólio; Determinação de Umidade; Fitossanidade: Identificação das principais pragas agrícolas; Manejo de pragas; Uso correto de agrotóxicos e afins; Noções de sanidade animal; Metodologia de amostragem e de análise de produtos de origem vegetal e animal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Defesa sanitária vegetal e animal; Padronização e classificação d produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico; Inspeção de produtos de origem vegetal e animal; Fiscalização de insumos agropecuários.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM BIBLIOTECA – EM 15
Biblioteconomia, documentação e ciência da informação: conceituação, princípios e evolução. A biblioteca no contexto acadêmico: conceito e funções, missão, estrutura organizacional e operacional. Planejamento, gestão, organização, controle e avaliação. Projetos, relatórios, manuais de serviço e procedimento. Princípios, métodos e processos de qualidade aplicados à gestão da biblioteca e seus serviços. Comunicação: produtos de divulgação. Marketing em unidades de informação. Ambiente tecnológico: tecnologias da informação aplicadas à gestão de acervos bibliográfico e documental. (web.2, bibliotecas digitais/virtuais, Repositórios digitais, redes sociais, bases de dados, webQualis, Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), D-Space - Sistema para criação e implementação de repositórios digitais. etc). Sistemas eletrônicos de empréstimo de documentos e preparo do documento para empréstimo. Usuário: caracterização, políticas e processos de inserção no ambiente informacional; capacitação e desenvolvimento de competência informacional do usuário. O profissional bibliotecário, regulamentação do exercício profissional e a ética profissional. Meios e processos de comunicação científica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE CONTABILIDADE – EM 16
CONTABILIDADE GERAL: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração. Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº a Lei 6.404/1976 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. CONTABILIDADE PÚBLICA: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa, classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa, programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar. LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 - Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EM 17
Exercício e ética profissional: Código de ética dos profissionais de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Política de saúde - SUS. Política Nacional de Urgência/Emergência - SUS. Biossegurança. Educação em saúde. Relações humanas. Higiene e profilaxia. Anatomia e fisiologia humanas. Microbiologia e parasitologia. Atendimento de emergência e primeiros socorros. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais, Mensuração de altura e peso, assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Curativo. Administração de dietas oral e enteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente Com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Complicações obstétricas. Recém-nascido normal e patológico. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Imunização básica na infância. Vigilância epidemiológica. Atenção à Saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA – EM 18
Organização da sala de Imobilizações; Preparo do paciente para o procedimento; Confecção de imobilizações: Aparelhos de imobilização com material sintético; Aparelhos gessados circulares; Goteiras gessadas; Esparadrapagem; Enfaixamento; Tração cutânea; Colar cervical; Uso da serra elétrica, cizalha e bisturi ortopédico; Salto ortopédico; Modelagem de coto; Fender e frisar o aparelho gessado; Abertura de janelas no aparelho gessado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM PATOLOGIA – EM 19
Conhecimentos gerais na área de atuação: Coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras biológicas; Conhecimentos básicos na área de Hematologia: Coleta de sangue venoso e arterial: técnica e causas de erros, Anticoagulantes usados em Hematologia, Confecção de esfregaços sanguíneos e colorações, Contagens Manuais Globais: hemácias, leucócitos e plaquetas, Dosagem de hemoglobina, Determinação do hematócrito e índices hematimétricos, Provas de Coagulação; Noções de Urinálise; Exame parasitológico de fezes; Exames bioquímicos de rotina :colesterol, triglicérides, uréia, creatinina, sódio, potássio, glicose; Técnicas básicas de bacteriologia: coloração pelo gram, plantio e isolamento de colônias, Testes sorológicos: VDRL, grupo sanguíneo e fator Rh.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – EM 20
Boca: doença de boca; tratamento preventivo e curativo; dentes: dentição permanente e temporária; configuração; saliva; placa bacteriana; Métodos de Organização e Programas do Governo Federal para Saúde Bucal, Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Técnica de Aplicação de Medicamentos: Vias de Administração de Medicamentos; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização.

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES) - ES 21 A ES 25

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO E PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)
Compreensão e Interpretação de Textos: Textos ou fragmentos de textos não literários (informativos e contemporâneos de revistas, jornais, livros, quadrinhos, charges); Textos ou fragmentos de textos literários de autores brasileiros. A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulos, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período. Fatos Linguísticos: Morfossintaxe: Variedades linguísticas; Classificação, flexão e emprego das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, numeral; Verbos e seus diferentes modos, tempos e formas: flexões nominais e verbais: os tempos e modos verbais; Constituintes imediatos de uma oração e suas relações: termos essenciais, integrantes e acessórios; Conectores de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação de períodos simples e compostos; Emprego da Crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação Pronominal; Funções e empregos das palavras QUE e SE. Semântica: Conotação e denotação; Flexão do substantivo (gênero: masculino e feminino; Número: singular e plural) Relação de significação entre as palavras: sinonímia e antonímia; hiperonímia, hiponímia; homonímia, homografia; homofonia e paronímia. Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da linguagem; Versificação. Pontuação: funcionalidade e valor expressivo dos sinais de pontuação. Ortografia e Acentuação gráfica: segundo as normas vigentes da Nomenclatura Gramatical Brasileira. O texto e sua coerência; O texto e sua concisão; O texto e sua congruência das ideias, dos argumentos e da expressão: emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).

MATEMÁTICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)
Conjuntos: conjuntos numéricos; propriedades; operações entre conjuntos; subconjunto e a relação de inclusão; conjunto das partes, dízimas periódicas. Funções. Função do 1º grau. Função quadrática. Função modular. Problemas com equações. Potenciação. Função exponencial. Logaritmo. Função logaritmo. Equação e Inequações: do 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica. Sistema de equações. Matrizes. Determinante. Análise Combinatória. Números complexos. Polinômios. Geometria Plana: semelhança de triângulo, relação métrica do triângulo retângulo. Área de polígonos. Problemas envolvendo sistema decimal de medida. Noções de Matemática Financeira. Média aritmética e ponderada.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)
Constituição Federal – art. 37 a 40. Lei Municipal nº 25/94 (Estatuto do Servidor). Lei Orgânica do Município de Amaturá.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ASSISTENTE SOCIAL – ES 21
Políticas de Saúde/SUS. Alternativas de vinculação Institucional para os trabalhadores do SUS. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Lei de Regulamentação da Profissão – Lei 8662 de junho de 1993. Lei Orgânica da Saúde – Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8142 de 28 de dezembro de 1990. Lei orgânica da Assistência Social – Lei 8742 de 7 de setembro de 1993. Serviço Social, Políticas Públicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. Papel do assistente social na equipe multiprofissional. Assistência e Cidadania. Gestão Pública. Questões sociais decorrentes da realidade: família, criança, adolescente, idoso, pessoa com necessidades especiais. Educação em saúde e previdência do trabalho. Atuação do Serviço Social na Administração de Políticas Sociais. Planejamento da pratica. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90. Lei nº 8.842/94 que fixa a

Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ações de Biossegurança. Humanização da Assistência Social. Legislação. Relações humanas no trabalho. Ética, moral e cidadania no trabalho social. Legislação e ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – BIOQUÍMICO – ES 22

Etapas envolvidas nas coletas dos materiais, na execução e avaliação dos resultados. Causas de variação nas determinações laboratoriais. Conhecimento das normas de bio - segurança. Bioquímica: Aplicação da fotometria na bioquímica clínica. Realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. Funções hepática, renal e tireoidiana. Causas de erros. Urinálise: Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Teste imunológico para gravidez. Imunologia: Conceitos gerais de marcadores celulares. Aplicação de enzimaimunoensaio. Fixação do complemento. Interpretação de provas sorológicas: V.D.R.L., Proteína C reativa, Fator reumatoide, Antiestrepitolisina "O". Imunofluorescência. Sistema ABO e RH. Provas de compatibilidade transfusional. Microbiologia: Diagnóstico das infecções bacterianas dos tratos respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele. DST. Líquidos de punções. Infecções hospitalares. Parasitologia: Relação hospedeiro - parasita. Protozoologia e helmintologia: Morfologia, patogenia, epidemiologia e profilaxia dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giárdia, Entamoeba, Schistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomideo, Strongyloides, Enterobius, Trichiuris. Métodos para exames parasitológicos. Hematologia: Técnicas e interpretação dos exames das séries vermelha e branca. Estudo das anemias. Alterações morfológicas no sangue periférico. Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação. Deontologia e Legislação Farmacêutica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO – ES 23

Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional e código de ética. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. SUS - Princípios e diretrizes. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080 e Lei 8.142. Norma Operacional Básica do SUS. Norma Operacional de Assistência a Saúde. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Administração do processo de cuidar em enfermagem. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Planejamento da assistência de enfermagem. Consulta de enfermagem. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem para o trabalhador. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Triagem de pacientes adulto e pediátrico em emergência. Assistência de enfermagem em emergência e urgência a pacientes adultos e pediátricos com problemas: cardiovasculares, respiratórios, neurológicos, gastroenterológicos, metabólicos, ginecológicos, urológicos, nefrológicos, cirúrgicos, infecciosos, reumatológicos. Atendimento Pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma. Transporte do politraumatizado. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Resgate veicular. Atendimento de urgência e emergência frente aos distúrbios cardiovasculares, neurológicos, metabólicos, respiratórios, gineco-obstétricos, pediátricos e psiquiátricos. Traumatismos não-intencionais, violência e suicídio. Atendimento ao trauma de face e pescoço, cranioencefálico, de coluna, músculo-esquelético, torácico, abdominal, da pelve. Agentes físico-químicos e trauma. Suporte básico e avançado de vida a adultos, crianças e gestantes. Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas. Princípios gerais de biossegurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO CLÍNICO – ES 24

Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica nãocardíaca. Abordagem do paciente com diarréia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricionai Obesidade.
Dislipidemia. Diabetes meflitus. 29- Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO – ES 25

Teorias da personalidade. Psicopatologia. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia problemas específicos (clínicos e funcionais). Psicoterapia breve: diagnóstico, técnicas e tratamentos. Tratamento de dependências químicas. Técnicas de entrevista. Anamnese. Uso de testes psicológicos. Testes de personalidade. Inventários, técnicas projetivas, técnicas gráficas. Testes psicomotores. Apresentação de resultados, laudos, relatórios. Ética profissional. Estrutura organizacional. Clima e cultura organizacional. Gestão de pessoas (recrutamento e seleção na Administração Pública, identificação de talentos, domínio de competências, avaliação e gestão do desempenho). Treinamento e desenvolvimento. Avaliação de desempenho. Mudança organizacional. Qualidade de vida. Integração de funcionários portadores de quaisquer necessidades especiais. Equipes e grupos de trabalho. Comunicação, liderança, motivação. Manejo da solução de conflitos. Mediação. Relacionamento interpessoal. Resoluções CFP/CRP. Equipes multidisciplinares

MAGISTÉRIO
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES)
PR 26 A PR 48

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 20 HORAS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO

FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 20 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 20 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 20 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS E PROFESSOR INDÍGENA DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES)
Compreensão e Interpretação de Textos: Textos ou fragmentos de textos não literários (informativos e contemporâneos de revistas, jornais, livros, quadrinhos, charges); Textos ou fragmentos de textos literários de autores brasileiros. A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulos, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período. Fatos Linguísticos: Morfossintaxe: Variedades linguísticas; Classificação, flexão e emprego das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, numeral; Verbos e seus diferentes modos, tempos e formas: flexões nominais e verbais: os tempos e modos verbais; Constituintes imediatos de uma oração e suas relações: termos essenciais, integrantes e acessórios; Conectores de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação de períodos simples e compostos; Emprego da Crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação Pronominal; Funções e empregos das palavras QUE e SE. Semântica: Conotação e denotação; Flexão do substantivo (gênero: masculino e feminino; Número: singular e plural) Relação de significação entre as palavras: sinonímia e antonímia; hiperonímia, hiponímia; homonímia, homografia; homofonia e paronímia. Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da linguagem; Versificação. Pontuação: funcionalidade e valor expressivo dos sinais de pontuação. Ortografia e Acentuação gráfica: segundo as normas vigentes da Nomenclatura Gramatical Brasileira. O texto e sua coerência; O texto e sua concisão; O texto e sua congruência das ideias, dos argumentos e da expressão: emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).

MATEMÁTICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES)
Conjuntos: conjuntos numéricos; propriedades; operações entre conjuntos; subconjunto e a relação de inclusão; conjunto das partes, dízimas periódicas. Funções. Função do 1º grau. Função quadrática. Função modular. Problemas com equações. Potenciação. Função exponencial. Logaritmo. Função logaritmo. Equação e Inequações: do 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica. Sistema de equações. Matrizes. Determinante. Análise Combinatória. Números complexos. Polinômios. Geometria Plana: semelhança de triângulo, relação métrica do triângulo retângulo. Área de polígonos. Problemas envolvendo sistema decimal de medida. Noções de Matemática Financeira. Média aritmética e ponderada.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES)
Lei Municipal nº 25/94 (Estatuto do Servidor). Lei Orgânica do Município de Amaturá.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES)
A Função Social da Educação. A Escola como espaço de construção e articulação de saberes e de valores. Atuais tendências e exigências: A questão política do trabalho pedagógico. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando: saberes necessários para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais. A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. A metodologia enquanto ato político da prática educativa. As mediações da aprendizagem. Abordagens teórico-metodológicas sobre o planejamento e avaliação da prática pedagógica. Contribuições dos Parâmetros e dos Referenciais Curriculares Nacionais; Autonomia da escola e gestão de ensino. O papel e o compromisso do educador numa sociedade em mudança. As relações sociais na Escola. A relação professor/aluno no processo de aprendizagem. Cultura; Tendências pedagógicas na prática escolar; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem. A capacidade de compreender o outro – base da ética, da autonomia e da solidariedade. O trabalho integrado escola – família – comunidade. A LDB (Lei 9.394/96) e o Plano Nacional da Educação – PNE, Lei 10.172/2001 (Níveis e Modalidades de Ensino).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS – PR 26; PR 27; PR 28; PR 29; PR 38 E PR 39.
Significado e formalização dos objetivos. Os conteúdos escolares. Tipologias: conteúdos conceituais, procedimentais e metodologias, recursos didáticos e atitudinais. Habilidades e competências na educação básica. Seleção e organização dos conteúdos de ensino: critérios. Os temas transversais. MÉTODOS: enfoque teórico e metodológico. Aulas expositivas com base na pedagogia tradicional e baseada na aprendizagem significativa. Trabalhos em grupo e colaborativos. Estudo dirigido. Métodos de projetos. O método de solução de problemas. O método e a questão da criatividade das crianças. Metacognição e aprender a aprender. Desenvolvimento da autonomia e da crítica na escola. Formação de atitudes e valores. Procedimentos de ensino e recursos didáticos. As novas tecnologias das comunicações e da informação e o ensino. Avaliação do processo da aprendizagem; finalidades e tipos de avaliação. Prática Pedagógica Inovadora.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 20 HORAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS E PROFESSOR INDÍGENA DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS – PR 30; PR 33 E PR 44.
Conjuntos: intercessão, diferença e complementar. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Funções: Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decrescimento. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica e polinomial. Operações algébricas com funções polinomiais. Tipologia, função injetora, sobrejetora, bijetora, par e ímpar. Função composta e inversa. Trigonometria: Arcos e ângulos. Relações no círculo trigonométrico. Redução no 1º quadrante. Operações com arcos. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. Funções trigonométricas diretas. Equações trigonométricas. Análise combinatória. Teorema fundamental da contagem. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Experiência, espaço amostra e evento. Definição, propriedades e operações de probabilidade. Probabilidade condicionada. Noções de estatística. Conceito, universo estatístico e amostra. Frequência e amplitude. Representação gráfica. Medidas de posição e dispersão. Sequência. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. Definição, classificação, discussão e resolução de sistemas lineares. Sistema de inequação linear. Geometria analítica. Ponto, reta e circunferência. Movimentos

no plano: rotação, reflexão e translação. Geometria espacial. Ponto, retas e plano no espaço. Poliedros convexos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Noções de matemática financeira. Metodologia de ensino de matemática. A linguagem dos números; números naturais. Números racionais não-negativos. Operações fundamentais e propriedades. Divisibilidade: múltiplos e divisores. Sistema de unidade de medida: decimais e não decimais. O universo das formas geométricas: perímetro, área e volume de figuras geométricas. Grandezas e medidas e suas aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS E PROFESSOR INDÍGENA DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS – PR 31; PR 32 E PR 43.

Fonologia: relação letra e fonema. Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia vigente e pontuação. Morfologia: estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. Sintaxe: frase, oração e período. Tipos de períodos: simples e composto. Análise morfossintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia. Antonímia. Homonímia. Paronímia. Polissemia. Ambiguidade. Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Concepções de linguagem. Preconceito Linguístico. Produção de texto: leitura, compreensão, interpretação e produção de texto. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite, amorosa etc.). Produção de texto em prosa, dissertativo, argumentativo com temas relacionados a questões educacionais. Metodologia da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 20 HORAS E PROFESSOR INDÍGENA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS – PR 34; PR 40 E PR 45.

Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio espacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Espacialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. Metodologia de ensino de geografia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS E PROFESSOR INDÍGENA DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS – PR 35 E PR 46.

A Terra no Universo. Hipóteses sobre a origem da Terra, localização no Sistema Solar. Condições específicas do planeta Terra que permitem a vida. Movimentos de translação e rotação, movimentos aparentes dos astros e diferenças nas durações dos dias e das noites dependendo do local e da época do ano. Ambiente e vida. Biosfera e relações de interdependência, biociclos. Características gerais comparativas entre os grupos animais e vegetais e sua adaptação ao meio ambiente; relações entre os seres vivos de um ecossistema: predação, cooperação, mutualismo. Fatores abióticos no ecossistema, cadeia alimentar e transferência de energia, interferência dos seres humanos nos ciclos vitais dos ecossistemas: desmatamento, uso de agrotóxicos, lançamento de resíduos, exploração inadequada do solo. Poluição, chuva ácida, efeito estufa e camada de ozônio. Doenças causadas por microrganismos e vermes parasitas: ciclo biológico, contágio, sintomas e prevenção. Necessidades vitais de animais e vegetais: obtenção de alimentos e respiração. Seres humanos e saúde. Reprodução e hereditariedade, clonagem e transgênicos. Temas da sexualidade: métodos contraceptivos, gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, funcionamento dos órgãos reprodutores masculino e feminino. Aspectos morfo-fisiológicos básicos da digestão, respiração, circulação, excreção, sistema nervoso, sistema endócrino, órgãos dos sentidos, sistema ósseo-muscular e sistema imunológico. A saúde do homem e o ambiente, contaminação por agentes biológicos, doenças infecto-contagiosas e parasitoses. Sociedade e tecnologias. Água no ecossistema: ciclo da água, propriedades físicas da água (pressão, empuxo, densidade e tensão superficial e aplicação na construção de barcos e submarinos), água como solvente universal e misturas, tratamento da água para consumo humano. Energia no ecossistema, fluxo da energia no ambiente: transformação e conservação da energia solar em energia química, armazenamento de energia em combustíveis fósseis. (Fotossíntese, carvão, petróleo). Solo no ecossistema, composição do solo, agentes de transformação do solo. O átomo: características dos átomos. Método científico: substâncias químicas e suas propriedades, reações químicas. Eletricidade e magnetismo. Metodologia de Ensino de Ciências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 20 HORAS E PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS – PR 36; PR 41 E PR 47.

Relações Fundamentais: Educação Física e Educação; Educação Física e Motricidade Humana; O processo do desenvolvimento motor. Nutrição e atividade física. Educação Física e Movimento Humano; Educação Física e Cultura Corporal; Educação Física e Esporte; Educação Física e Saúde; Educação Física e Sociedade; Educação Física e Cidadania. Características da Educação Física Curricular e Não-Curricular. Educação Física como fator de conhecimento e educação no Ensino Fundamental. Possibilidades de experiências corporais: Brincadeira; Jogo; Jogo esportivo; Esporte; Movimentos básicos; Ginástica; Dança. Possibilidades de experiências prático-teóricas; cognitivas, sociais e afetivas: a lucidez/lazer/recreação; O esforço, sacrifício, castigo; A competição / cooperação / sociabilização; A reflexão / análise / compreensão / síntese da realidade físico-corporal. Educação Física e PNEE'S. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para à área de Educação Física na Educação Básica (Infantil, Fundamental e Médio). O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. Composição Corporal. Avaliação Antropométrica. Aquecimento Neuromuscular. Alongamento Muscular. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), jogos, lutas e ginásticas; Jogos educativos (motores, sensoriais e de raciocínio). Atividades rítmicas e expressivas. Aspectos históricos da Educação Física. Hábitos posturais. Esporte e ética. Socorro de urgência aplicado a educação física. A técnica, a tática e a competição.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS, PROFESSOR INDÍGENA DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 20 HORAS E PROFESSOR INDÍGENA DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - 40 HORAS – PR 37; PR 42 E PR 48.

Pré-história: primórdios da humanidade; períodos da pré-história; primeiros habitantes da América / Brasil. Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia e Pérsia. Antiguidade Clássica: a civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura. Idade Média: o feudalismo; o império bizantino; o mundo islâmico; o império de Carlos Magno; os grandes reinos germânicos; as cruzadas; a formação das monarquias nacionais; as grandes crises dos séculos XIV e XV; o renascimento cultural e urbano; a emergência da burguesia. Idade

Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contra reforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa; a era napoleônica e o congresso de Viena; a revolução industrial; o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; partilha da Ásia e da África; Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; o socialismo em Cuba e na China; integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise do sistema colonial; a família real no Brasil; a independência; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; a guerra do Paraguai; a crise do estado monárquico; a campanha abolicionista; a proclamação da república; da república oligárquica à revolução de 30; Nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; redemocratização; a questão agrária e os movimentos sociais; o Brasil no atual contexto internacional.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ITEM	CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES	DATA PREVISTA
01	Período das inscrições	09/03/2016 a 07/04/2016
02	Período de solicitação de isenção de taxas de inscrição	09/03/2016 a 16/03/2016
03	Previsão do Resultado de análise dos pedidos de isenção	23/03/2016
04	Prazo para recurso dos pedidos de isenção	24/03/2016 a 25/03/2016
05	Publicação da lista definitiva dos candidatos isentos	01/04/2016
06	Último dia para pagamento dos boletos	08/04/2016
07	Previsão da lista de deferimento preliminar das inscrições	25/04/2016
08	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições	26/04/2016 a 27/04/2016
09	Confirmação das inscrições – Previsão da divulgação da listagem definitiva	04/05/2016
10	Previsão da divulgação do local de prova por candidato	12/05/2016
11	Previsão de REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	22/05/2016
12	Previsão da divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	23/05/2016
13	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar	24/05/2016 a 25/05/2016
14	Previsão da divulgação do resultado preliminar e gabarito definitivo das provas objetivas	10/06/2016
15	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas	13/06/2016 a 14/06/2016
16	Previsão da divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e convocação para prova de títulos dos cargos de nível superior de professor	21/06/2016
17	Prazo para entrega dos títulos	22/06/2016 a 23/06/2016
18	Previsão da divulgação da classificação preliminar após entrega de títulos dos cargos de nível superior de professor	28/06/2016
19	Recursos contra a classificação da prova de títulos	28/06/2016 a 29/06/2016
20	Previsão do RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal	05/07/2016

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do Candidato:	CPF:
Nº de Inscrição:	Cargo:
Tipo de Recurso:	
( ) Indeferimento da Avaliação do Portador de Deficiência	
( ) Homologação da Inscrição	
( ) Gabarito da Prova Objetiva	
( ) Divulgação da Nota da Prova	
( ) Questão da Prova Objetiva	
( ) Outros	
Fundamentação e Referência Bibliográfica	
Obs: O Recurso deve ser digitado, assinado e enviado dentro do respectivo prazo para a Comissão do Concurso na Prefeitura Municipal de Amaturá, nos termos do Edital n. 001/2016 e suas alterações.	

_____
Assinatura do Candidato

Local e data _____, _____de_____2016.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL***
Auxiliar de Serviços Gerais	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Executar trabalhos roprofessor de edurvá-los.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS	
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; Manter limpos os utensílios da copa e cozinha; Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Preparar pequenas refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; - Receber e armazenar os gêneros alimentícios de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos; mensagens ou pequenos volumes; Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; Executar outras tarefas correlatas.	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL***
Merendeiro	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
- Preparar a merenda para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS	
- Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica; Organizar o local das refeições antes do alimento ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar; Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição; Manter a higiene pessoal, do local de	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL***

Merendeiro	
trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos; Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas; Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando, se necessários, os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas; Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também dos serviços da cozinha; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pelos nutricionistas; Efetuar, junto às diretoras, a solicitação, com antecedência, do término de gás, alimentos, utensílios, e/ou outro material; Realizar, junto às diretoras, prestação de contas de materiais e utensílios utilizados no preparo da merenda; Utilizar os equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI's) e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter a segurança alimentar e nutricional; Participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela prefeitura, perseguindo os objetivos definidos nos respectivos programas eou pelo superior imediato; Participar de capacitações, cursos, palestras e treinamento no âmbito da alimentação escolar; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.	
Motorista de Habilitação "D"	***GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL***
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargas em geral.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS	
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétricos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL***
Motorista Fluvial	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Conduzir motores de embarcações; operar equipamentos da seção de máquinas; realizar manutenção em equipamentos; carregar e descarregar embarcações. Registrar dados e coordenar serviços da seção de máquinas; controlar materiais de consumo e sobressalentes e executar serviços de conservação da seção de máquinas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS	
- Dirigir embarcações dentro dos itinerários pré-estabelecidos; Verificar e estabelecer e abastecer, com regularidade, as máquinas e motores sob sua responsabilidade; Providenciar a lubrificação, verificar o nível de óleo e o estado de conservação dos filtros das máquinas e motores; Cuidar da manutenção das embarcações sob sua responsabilidade e comunicar qualquer irregularidade ao seu superior hierárquico; Realizar reparos de emergência; Manter a embarcação em perfeito estado de limpeza interna e externa; Manter os documentos pessoais e da embarcação sempre atualizados; Zelar pela segurança dos equipamentos da embarcação, bem como pela dos passageiros; Executar tarefas correlatas.	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO***
Auxiliar Administrativo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Compreende atribuições que se destinam a executar trabalhos simples de escritório.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS	
- Manter atualizados fichários, cadastros e arquivos; operar máquinas de impressão e reprodução de documentos e encadernar documentos diversos e demais serviços gerais dentro dos trabalhos administrativos; Entregar expedientes em outros setores; Auxiliar os Agentes Administrativos; Executar outras tarefas correlatas.	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO***
Agente Administrativo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Executar trabalhos de escritórios mais complexos, que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS	
- Digitar documentos complexos; Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobrança; Classificar, registrar e manter em perfeito ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade; Orientar cadastro de pessoal, com o número de matrícula dos mesmos; Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação; Operar arquivos e fichários; Redigir ofício, carta, despacho e demais atos administrativos; Organizar agenda de entrevistas com pessoal; Operar e manter em perfeito funcionamento os computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais; Autuar e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entregar, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados; Ler, selecionar e arquivar publicação de leis , decretos e outros ato normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce sua funções; Apurar desvio e falta de material, eventualmente verificado; Presta assessoria aos secretários municipais; Executar outras tarefas correlatadas.	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO***
Agente Comunitário de Saúde	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as normas específicas e sob supervisão do gestor.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS	
- Fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas de questionamento, entrevistas, contatos diretos, visitas, etc., procurando formular diagnóstico da situação, levando em consideração as variáveis do meio em que ele vive; Fazer fiscalização sanitária das instalações residenciais, comerciais e industriais no âmbito do Município; Detectar e controlar doenças e pragas em âmbito animal e vegetal; Integrar equipes multiprofissional, se houver, participando de forma sistemática com os demais integrantes, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o atendimento da população; Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança no trabalho; Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatível com a sua formação profissional.	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO***
Agente Comunitário de Endemias	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS	
- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, incluindo as atividades dos Programas de controle de Zoonoses, mediante orientação recebida da Chefia ou em Treinamentos e Desenvolvimento profissional. Deverá ser responsável pela execução de atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros (insetos, aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, roedores e outros), bem como, impedir a sua reprodução; quer seja através da remoção, destruição e/ou mudança de posição ou de localização de materiais que permitam a instalação e/ou proliferação de animais nocivos à saúde. Coletar animais ou materiais para identificação, análise e levantamento de índices e pesquisas de interesse de Saúde Pública. Realizar vistoria nos imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios, praças e demais áreas da zona urbana e rural do município, incluindo a aplicação de produtos químicos ou biológicos, segundo normas técnicas, podendo utilizar equipamentos específicos (bomba motorizada UBV costal e manual ou outros equipamentos necessários). Realizar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairro e/ou zoneamento, promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários, estimular a participação comunitária em ações de saúde, orientando quanto à forma de prevenção e controle de animais nocivos à saúde. Elaborar diariamente boletins de produção e/ou relatórios de visitas, observando o fiel preenchimento dos mesmos; participar de reuniões e capacitações técnicas; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; seguindo instruções, roteiros de visitas e normas de trabalho, bem como, notificar aos serviços de saúde as doenças encontradas, informando os dados obtidos; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ou dos programas de endemias. Manter atualizado o cadastro de imóveis; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e à população, como também, buscar soluções coletivas; atuar em situações emergenciais através de mutirões de limpeza, arrastão, campanhas educativas e afins; participar de treinamento e educação continuada para adequação da função.	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO***
Atendente de Farmácia	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico.	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO***
Atendente de Farmácia	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS	
- Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; Receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; Armazenar os medicamentos em depósito; Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; Providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos; Fazer a digitação de prescrição médica, quando necessário, ler a prescrição, certificar-se do nome e dosagem correta do medicamento, e em caso de dúvidas, confirmar com o farmacêutico responsável; Registrar detalhadamente nas fichas dos pacientes psiquiátricos os atendimentos; Manter o cadastro de todos os pacientes atualizados e, no ato do atendimento verificar o uso correto dos mesmos através do histórico; Manter contato com equipe de saúde da família, informando sobre pacientes que necessitam de um acompanhamento maior; Conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município; Realizar atendimento humanizado; Desempenhar tarefas afins.	
CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO***
Secretário de Escola	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução dos serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor de escola ou superior hierárquico.	

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; Organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar, entre outros; Atualizar e manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria; Elaborar relatórios usando computador e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública; Manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; Redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do diretor; Receber o supervisor educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido; Proceder as informações quanto ao censo escolar; Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; Assinar, juntamente com o diretor, os documentos de vida escolar dos alunos; Lavrar e subscrever todas as atas; Rubricar todas as páginas dos livros de secretaria; Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; Atender, com atenção e deferência, os usuários das informações da secretaria; Manter atualizados os dados estatísticos necessários a pesquisa educacional; Acompanhar as atividades dos conselhos de escola; Executar outras atribuições afins.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico Agrícola	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições os serviços referentes ao desenvolvimento agropecuário do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas determinados pela Prefeitura para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais; Orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, à população e aos participantes de projetos, visitando a área a ser cultivada e recolhendo amostras do solo, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico Agrícola	

plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas; Auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas; Orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos nos viveiros ou em outras áreas, indicando a qualidade e a quantidade apropriadas a cada caso, instruindo quanto à técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta utilização; Proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e enviá-las para análise; Orientar o balizamento de áreas destinadas a implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura; Orientar a preparação de mudas, fornecendo sementes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha da terra e de insumos, acompanhando o crescimento das mesmas, verificando o aparecimento de pragas e doenças; Promover reuniões e contatos com a população do Município, motivando-a para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas, ressaltando as vantagens de sua utilização, reportando-se a resultados obtidos em outros locais, a fim de criar condições para a introdução de práticas de cultivo, visando o melhor aproveitamento do solo; Orientar produtores quanto à formação de capineiros, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal; Divulgar processos de mecanização da lavoura, adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como de métodos de industrialização da produção, vegetal; Orientar e fomentar a produção de adultos, sementes e mudas; Realizar estudos visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; Orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal, em articulação com órgão estaduais e/ou federais; Orientar e coordenar trabalho de irrigação e drenagem para fins agrícolas; Dirigir e coordenar a execução de construções rurais; Fazer estudos sobre a tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas, em articulação com órgãos estaduais e/ou federais; Orientar na preparação de pastagens e ferramentas, utilizando técnicas agrícolas; Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios para submeter a exames e decisão superior; Orientar e fomentar, em articulação com órgãos estaduais e federais, as atividades agropecuárias no município; Exercer a fiscalização sobre o comércio de semente, plantas e partes vivas das plantas, em articulação com os órgãos estaduais e federais; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico em Biblioteca	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Organizar documentos e informações. Orientar e disponibilizar fonte de dados para usuários. Executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, recuperação e preservação de informações por meios disponíveis.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico; Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico; Efetuar o preparo físico do material bibliográfico; Auxiliar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, manuais, painéis e na preparação de feiras e/ou exposições; Pesquisar, preparar, organizar e atualizar base de dados do acervo, cadastrar clientes e usuários, realizar a manutenção de banco de dados; Realizar levantamentos bibliográficos, pesquisas de opinião de usuários e disseminação das informações manuais e automatizadas; Coletar dados e elaborar relatórios estatísticos; Operar equipamentos de audiovisuais; Realizar atividades administrativas de biblioteca; Atender e orientar os usuários sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da unidade de informação, bem como divulgar material bibliográfico recebido; Controlar empréstimos, devoluções e reserva de materiais bibliográficos; Revisar o estado físico dos materiais devolvidos; Executar cobrança de taxas e aplicar penalidades; Localizar material no acervo; Listar, organizar e manter atualizado o acervo e o catálogo de duplicatas e desideratas; Executar tarefas do serviço de comutação bibliográfica e atender pedidos de outras instituições; Indexar títulos e artigos de periódicos; Executar atividades relacionadas a Biblioteca Digital; Colaborar nos programas de treinamento; Realizar o inventário do acervo; Guardar material nas estantes, repor fichas, organizar fisicamente o acervo; Ordenar fichas catalográficas e inseri-las no catálogo geral; Preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; Receber, conferir e organizar o controle de obras a serem restauradas e/ou conservadas; Solicitar ordem e silêncio nas dependências da biblioteca sempre que necessário;. Dar baixa do material restaurado/conservado e encaminhar para o processamento físico; Restaurar e conservar material bibliográfico e outros documentos, encadernar, gravar e outros procedimentos quando necessário; Proceder a desinfecção de material bibliográfico, fazer velatura e/ou remendo, utilizando técnicas e materiais apropriados; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico em Biblioteca	

pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico em Contabilidade	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas referentes a administração financeira e contábil.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial; Conduzir a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; Executar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos tributos; Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, notas explicativas, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; Organizar, elaborar e analisar prestações de contas; Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamentos, cheques e autorizações de pagamentos; Auxiliar no controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestações de contas; Auxiliar na conferência e classificação dos movimentos da tesouraria; Fazer conciliações de extratos bancários; Auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; Auxiliar na elaboração de demonstrativos de fundos pendentes e concedidos; Auxiliar o contador na elaboração do controle de custeio; Executar serviços datilográficos da área de Contabilidade; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; executar outras tarefas correlatas.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico em Enfermagem	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução dos serviços que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade, bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico em Enfermagem	

análise de dados sócio sanitários da comunidade para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de educação e saúde; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento, bem com sua validade; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico em Imobilização Ortopédica	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Se necessário, preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; Participar de reuniões técnicas.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico em Patologia	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições o desenvolvimento das atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados; Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;

Realizar exames hematológicos, cooprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; Registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; Orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; Auxiliar na análise de produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Auxiliar na análise de soro antiofídico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, quantidade e atividade terapêutica; Auxiliar na análise de Patologias Clínicas de exudatos e transulatos humanos, como sangue, urina, fazes, liguor, saliva e outros, valendo-se diversas técnicas específicas, para completar o diagnóstico de doenças; Auxiliar na análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transulatos humanos e animais, utilizando-se métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a missão de laudos técnico-periciais; Executar outras atividades afins.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO***
Técnico em Saúde Bucal	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefas de orientação à população, sobre higiene bucal e outras medidas preventivas e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos, bem como executar procedimentos técnicos aprovados pelo Conselho de Classe, com supervisão direta do Cirurgião-dentista.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário, materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO***
Assistente Social	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as atividades de auxílio, planejamento, coordenação, elaboração, execução, supervisionamento e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse dos indivíduos, dos grupos e das comunidades Municipais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Atribuições exercidas junto à Secretaria de Assistência Social:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Orientar a formação de grupos com objetivo de promover a emancipação dos indivíduos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos sócios-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

- Atribuições desenvolvidas junto à área de recursos humanos:

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO***
Assistente Social	

- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos direcionados à valorização e à melhoria da qualidade de vida do servidor e de seus familiares, desenvolvendo, para isso, entre outras coisas, atividades sociais e lúdicas; Prestar assessoria aos servidores em eventos inerentes aos seus interesses e aos interesses do serviço, possibilitando a eles a execução de seu trabalho de forma respeitosa e digna; Atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor, procurando equacioná-los, de forma que o mesmo adquira maior consciência sobre seu papel como servidor público municipal; Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; Realizar vistorias, elaborar laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; Elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores junto ao setor de pessoal.

- ***Atribuições desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação:***

- Estabelecer diretrizes relacionadas à realidade social do aluno para nortear os planos e atividades da escola; Aplicar pesquisas de natureza socioeconômica e familiar ou outros instrumentos adequados para o conhecimento do corpo discente, tornando o atendimento, preventivo individual ou grupal, mais eficiente; Assistir aos alunos envolvidos com farmacodependentes, quando for desaconselhada sua internação; Proceder à análise diagnóstica e à intervenção planejada, elaborando planos para eliminar ou minimizar as causas que levam os alunos a apresentarem desempenho considerado insuficiente, frequência irregular ou dificuldades pessoais e familiares; Prestar orientação aos servidores da rede municipal de ensino quanto aos problemas de origem social que afetam o comportamento escolar do aluno; Equacionar e atuar na minimização dos problemas referentes à evasão escolar e à repetência; Avaliar casos de desajustamento social de alunos, utilizando instrumental adequado para desenvolver programas de orientação familiar, contribuindo para a eficácia da ação educativa; Realizar estudos e pesquisas de interesse geral da educação e, especificamente, da área de Serviço Social Escolar; Atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional; Supervisionar estágios de estudantes de Serviço Social na área escolar;

- Atribuições comuns a todas as áreas:

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO***
Bioquímico	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia e análises clínicas em laboratório.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisocoquímica, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO***
Bioquímico	

especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análisesradioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas à disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO***
Enfermeiro	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar de campanhas de educação e saúde; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO***
Médico Clínico	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades, trabalhadores e perícias para fins administrativos jurídico-legais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
- Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamento ou indicações terapêuticas; Proceder ao socorro de urgência; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos doenças; Fazer perícia e participar da junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria; Fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimentos de ensino; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; Realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à pratica da saúde mental, etc.; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO***
Psicólogo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
*- **Quando na área da psicologia da saúde:***
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano;
- Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para tratamento terapêutico;
- Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO***
Psicólogo
*- **Quando na área da psicologia do trabalho:***
- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
- Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
- Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- Receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
- Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura;
- Quando na área da psicologia educacional:
- Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, respeitando a diversidade de concepções;
- Providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos;
- Efetuar, com os Especialistas de Educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem e diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integrada ao atendimento geral do alunado;
- Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
- Participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais do ensino;
- Atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional.
- Atribuições comuns a todas as áreas:
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 20 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatros primeiras series do ensino fundamental de 1ª ao 5ª ano, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta cientifico-social.; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 Horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatros primeiras series do ensino fundamental de 1ª ao 5ª ano, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta cientifico-social.; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Zona Rural 20 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – 40 horas
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina língua portuguesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina geografia, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina ciências, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina educação física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina história, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 20 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Educação Infantil Indígena, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatros primeiras series do ensino fundamental de 1ª ao 5ª ano, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta cientifico-social.; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Educação Infantil Indígena, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatros primeiras series do ensino fundamental de 1ª ao 5ª ano, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta cientifico-social.; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina geografia, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina educação física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO — ***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina história, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento

didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina língua portuguesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina geografia, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina ciências, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina educação física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO	***GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR***
Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.° ao 9.° ano, com a disciplina história, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Cargo Pretendido:	Código do Cargo Pretendido:
NIS (N° de Identificação Social) do Candidato:	
Endereço:	
Bairro:	Telefone:
Cidade/UF:	
CPF:	RG
e-mail:	

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de **Hipossuficiência Financeira** e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 do Município de Amaturá/AM, especialmente as descritas no subitem **2.11.1** deste Edital. Declaro ainda, pelo número NIS apresentado, estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local e data _____, _____de_____2016.

_____
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO	**Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público**
	( ) Deferido
	( ) Indeferido

ANEXO VII – EDITAL N. 01/2016
REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU QUE TENHAM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU LACTANTES

O(A) candidato(a) _____, CPF no _____ e RG n° _____candidato(a) ao concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Amaturá**, para o cargo de _____, referência do cargo _____, regido pelo Edital nº 001/2016 e suas alterações – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE AMATURÁ/AM, vem requerer vaga especial para pessoas com deficiência ou que tenham necessidades especiais e/ou lactantes.
Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador _____,
Código correspondente da (CID): _____.
Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: Nome do médico_____ e CRM n° _____.
Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO ESPECIAL:
Marque com um X no quadrado correspondente, caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.
( ) Não há necessidade de tratamento especial.
( ) Há necessidade de tratamento especial.
No quadro de ter assinalado o segundo item acima, selecione o tipo de tratamento(s) especial(is) necessário(s):
( ) sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) acessibilidade no local de provas (cadeirante)
( ) auxílio para preenchimento do cartão de respostas (deficiência visual total ou parcial)
( ) auxílio para preenchimento do cartão de respostas (deficiência motora ou alguma limitação física que impeça o preenchimento do cartão)
( ) cadeira para canhoto
( ) ledor
( ) leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor)
( ) sala no térreo
( ) tempo adicional mediante justificativa médica

AMATURÁ/AM, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do Candidato igual do Registro Geral (RG)

_____
Uso exclusivo da Comissão do Concurso/IASPEC

Protocolo em: _____

[ ] PEDIDO DEFERIDO
[ ] PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2D072781

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS Nº 001/2016-SEMEC ZONA RURAL

RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2016 SEMEC – ZONA RURAL
COMUNIDADE: Araras ESCOLA: Creche Municipal Valdenora Nogueira Tavares FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	026	SEMARA LIMEIRA DA ENCARNAÇÃO	1580306-6	24	65	89
2º	022	MAEVE NOGUEIRA DE SOUZA	2116903-9	24	62,5	86,5
3º	159	JOSELANDE PEREIRA BATISTA	1342140-9	24	57,5	81,5
4º	094	MARIA IVONILDE MORAES DE AMORIM	0852894-2	24	37,5	61,5
5º	159	SEBASTIÃO GILDO AMORIM DA SILVA	1027448-0	24	37,5	61,5
6º	025	RONALT AMORIM DE VASCONCELOS	2045573-9	24	37,5	61,5
7º	024	CLEUNICE ANDRADE DE CASTRO	1264667-9	24	35	59
8º	081	ANA RUTH RUZO PINHEIRO	1435822-0	24	35	59
9º	059	WEMERSON PEREIRA DE ANDRADE	2013973-0	24	35	59
10º	072	KATIANI MAGALHÃES FURTADO	2169305-6	24	30	54
11º	023	KATIA AMORIM NOGUEIRA	2442738-1	24	30	54
12º	184	JONATAS DA SILVA	2882067-3	21	32	53
13º	207	HERINALDO PEREIRA BATISTA	0968447-9	24	20	44
14º	182	CRIVONEY NUNES DE VASCONCELOS	1975071-4	24	15	39
15º	073	TATIANE PEREIRA TAVARES	2402340-0	24	7,5	31,5
16º	131	WEIBER MAGALHÃES NOGUEIRA	2660368-3	-	27,5	27,5
17º	191	JUCELIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	2674647-6	-	10	10
18º	130	RAYARA MAGALHÃES FERNANDES	2797921-0	-	7,5	7,5
19º	239	CILIA TURI DOS SANTOS	2380664-4	-	05	05

20º	236	ADRIANA AMORIM DE VASCONCELOS	2168000-0	-	05	05
21º	237	ADRIJANE AMORIM DE VASCONCELOS	2664274-3	-	05	05
22º	074	JEFFERSON CARLOS DE SOUZA CANDIDO	2407580-9	-	05	05
23º	075	DHJULIANA MAGALHÃES FURTADO	2774651-8	-	05	05
24º	095	KARINA AMORIM PICANÇO	2966950-2	-	05	05
25º	221	KARINA BATISTA TAVARES	2776810-4	-	05	05

COMUNIDADE: Bararuá I/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Santa Luzia FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	084	VALCILENE PEREIRA MACENA	1094621-7	24	45	69
2º	199	FRANCIANE PIRES DE OLIVEIRA	2096549-4	24	40	64
3º	153	RUTILENE MORAES PINTO	1630602-3	24	35	59
4º	190	CRISTIANE DE SALES MOREIRA	2672245-3	24	32,5	56,5
5º	187	ALSILANDIA RAIMUNDA PIRES DA FONTE	2302775-4	22	25	47
6º	020	GESSIANA MOREIRA DE CARVALHO	2751993-7	-	7,5	7,5
7º	147	ANDERLÉIA DE SOUZA DA SILVA	2768157-2	-	05	05

COMUNIDADE: Bararuá I/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Santa Luzia FUNÇÂO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	211	MARIA RAIMUNDA DA S. NASCIMENTO	1435787-9	24	32,5	56,5

COMUNIDADE: Bararuá I/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Santa Luzia FUNÇÂO: Professor de História (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	108	GIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	2212219-2	24	35	59
2º	213	DIARLENE DO NASCIMENTO DE SOUZA	2597788-1	-	25	25

COMUNIDADE: Bararuá II/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Sebastião FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	127	IVÂNIA MARIA S. DA SILVA	1429749-3	24	37,5	61,5
2º	056	DAYSIANE BARBOSA DANTAS	1737683-1	19	10	29
3º	118	VERÔNICA SILVA DE SOUZA	2971209-2	-	05	05

COMUNIDADE: Bararuá III/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Ana Ricardo FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	199	ALMIRA DA SILVA NASCIMENTO	0962809-6	10	25	35

COMUNIDADE: Bararuá IV/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Inácio Gomes FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	220	CONCEIÇÃO R. NASCIMENTO	2309957-7	24	32,5	56,5
2º	030	MARIA TEREZA GOMES DA SILVA	2773980-5	-	10	10
3º	029	MARIA RAIMUNDA G. DA SILVA	2641267-5	-	05	05

COMUNIDADE: Bom Jardim/Paraná ESCOLA MUNICIPAL: Castro Mendes FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	203	JOEVAN DA SILVA TAVARES	1118933-9	24	55	79
2º	091	MARILDA GOMES DANTAS	2400363-8	24	50	74
3º	152	CLARICE PEREIRA BATALHA	2002698-6	24	42,5	66,5
4º	225	GUTEMBERG SILVA DE SOUZA	2178033-1	24	37,5	61,5
5º	107	RONNIE VON LIMA DE SOUZA	1948590-5	22	35	57
6º	154	LEOMIR SANTOS DE SOUZA	2299197-2	24	20	44
7º	164	DARLENE COELHO DOS SANTOS	2600150-0	08	25	33
8º	259	RAFAEL TUÃ SAMPAIO DA SILVA	2643975-1	-	7,5	7,5

COMUNIDADE: Bom Jardim/Paraná ESCOLA MUNICIPAL: Castro Mendes FUNÇÂO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	141	LEONEL SANTOS DE SOUZA	2490101-6	24	30	54

COMUNIDADE: Bom Jardim/Paraná ESCOLA MUNICIPAL: Castro Mendes FUNÇÂO: Professor de História (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	082	MAYCITA ANDREZA MORAES FERREIRA	2650115-5	-	22,5	22,5
2º	189	JARLESON SANTOS DA SILVA	2844651-8	-	20	20
3º	092	ELITON LOPES DA SILVA	2088276-9	-	20	20
4º	181	LUCINEIDE DA SILVA LOPES	2785205-9	-	20	20
5º	188	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	3022491-8	-	20	20

COMUNIDADE: Dominguinhos/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Lázaro FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	129	EVERALDO SALES DE SOUZA	2246918-4	24	40	64
2º	042	LEONARDO ARAÚJO DE SALES	2774736-0	24	05	29
3º	254	SIDINILSON ALMEIDA DE MOURA	2374097-3	-	7,5	7,5

COMUNIDADE: Dominguinhos/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Lázaro FUNÇÂO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	016	MAIZA ALMEIDA SALES	2037296-5	24	35	59
1º	028	EDINELZA SANTOS DA SILVA	2426849-6	24	32,5	56,5
3º	027	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA	2566467-0	24	25	49

COMUNIDADE: Jaburu/Paraná do Anamã ESCOLA MUNICIPAL: João Goes FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	200	ELIÚDE BATISTA DA SILVA	1596382-9	24	25	49
2º	151	ONIAS COSTA CORREA	2116923-3	24	15	39
3º	245	ARIELE DAIANE COSTA DE SOUZA	2784194-4	-	10	10
4º	224	ARIEL RAIANE COSTA DE SOUZA	2648985-6	-	05	05

COMUNIDADE: Jacarezinho/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Zacarias Pires FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	085	CLEOCIONE PEREIRA MACENA	2168712-9	24	40	64
2º	235	AMAIR DE J. LEAL DE QUEIROZ	0738430-0	24	35	59
3º	123	FRANCISCO LANO GIRÃO DE OLIVEIRA	2437322-2	-	55	55
4º	205	EDIBERTO LOUREIRO DA ROCHA	1673073-9	24	30	54
5º	227	STARLEN GOMES DE OLIVEIRA	2695175-4	-	05	05

COMUNIDADE: Jacarezinho/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Zacarias Pires FUNÇÂO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	183	MARCIONÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	2373732-8	24	27,5	51,5
2º	235	ALZINETE DA SILVA CARVALHO	1804433-6	-	20	20

COMUNIDADE: Jacarezinho/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Zacarias Pires FUNÇÂO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	122	EVA MARTA ENCARNAÇÃO DE MATOS	2376985-8	24	30	54

COMUNIDADE: Jacitara/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Antônio Neves FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	060	ALONSO JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA	2335356-2	24	35	59

COMUNIDADE: Lago do Limão/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Santa Maria FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	157	LAURICELIA SILVA DOS SANTOS	1887830-0	24	35	59

COMUNIDADE: Mamual/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Monte Sinai FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	204	GREICE ANNE MATOS LEITE	2386435-4	24	60	84
2º	096	MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	2311905-5	24	37,5	61,5
3º	251	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	2330240-2	07	05	12
4º	055	ALCIVAN VASCONCELOS GOES	2607630-6	-	7,5	7,5
5º	002	ABIMAEL VIEIRA TAVARES	2949250-5	-	05	05

COMUNIDADE: Manguari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Boa Esperança FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	018	GABRIELA SALES DE SOUZA	2738678-3	22	10	32
2º	012	MARINES PINHEIRO DA SILVA	1970559-0	10	05	15
3º	001	RAIMUNDO KELLISON N. BAHIA	3051086-4	-	05	05

COMUNIDADE: Maranhão/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Sebastião FUNÇÂO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	015	FRANCIMARA GOMES DOS REIS	1729985-3	24	30	54

COMUNIDADE: Maranhão/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Sebastião FUNÇÂO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	128	MÁRCIA MARIA PEREIRA DE CASTRO	2353420-6	24	27,5	51,5

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÂO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	138	ALDINEIA MARQUES MACENA	1421893-3	24	80	104
2º	048	VERANILDA DOS SANTOS FERREIRA	2091551-9	24	80	104
3º	032	IVONE NASCIMENTO DE SOUZA	2169635-7	24	62,5	86,5
4º	011	JOÃO FRANCO DA SILVA NETO	1115319-9	24	60	84
5º	066	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	1334582-6	24	60	84
6º	088	IANE OLIVEIRA RUZO	1506242-2	24	60	84

7º	039	GELCIMARA ENCARNAÇÃO DE MATOS	1454939-5	24	50	74
8º	058	SHIRLEI TAVARES LARANJEIRA	1631865-0	24	50	74
9º	145	RAIMUNDO VIEIRA DE CASTRO	1631580-4	24	47,5	71,5
10º	070	ILSON COSTA SILVA	1966759-0	24	47,5	71,5
11º	099	RUTH MARTINS DE AMORIM	1690072-3	-	70	70
12º	172	ROSIONE LIRA DO NASCIMENTO	1387774-7	24	45	69
13º	043	LUCILÉIA DA SILVA ENCARNAÇÃO	0814556-3	28	40	68
14º	053	MARINILDES BARBOSA DOS SANTOS	1063203-4	24	42,5	66,5
15º	232	CHRYSTINA SARAIVA MARTINS	2153690-2	24	42,5	66,5
16º	052	LEONICE MORAES DE AMORIM	1435906-5	24	40	64
17º	150	LEILA PEREIRA DA SILVA	1802982-5	24	30	54
18º	044	ORLENE DE SOUZA MATOS	2380663-0	24	27,5	51,5
19º	155	ANA KEIVE PEREIRA DE MORAES	1422017-2	-	50	50
20º	137	IZABEL MARQUES DE MATOS	1970411-9	24	17,5	41,5
21º	064	APARECIDA SILVA DE SOUZA	2069086-0	-	37,5	37,5
22º	148	ELIZABETH VIEIRA VIDAL MOREIRA	3805556-5	11	25	36
23º	062	IVONE PINHEIRO CLETO	2269063-8	24	7,5	31,5
24º	201	LORENA LIMA DE SOUZA	2542784-9	-	30	30
25º	069	ZILMAR FRANCO DA COSTA	2552079-2	-	30	30
26º	089	JANICE DE SOUZA PINTO	0977089-5	24	05	29
27º	260	MARGARETE SILVA DE SOUZA	1401693-1	24	05	29
28º	045	CILANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1429664-0	-	27,5	27,5
29º	083	KEROLAYNE MACENA RUZO	2780919-6	-	25	25
30º	193	ANA PAULA PEREIRA DE MATOS	2808788-7	08	10	18
31º	102	GEANE LIMA PEREIRA	2252465-7	-	10	10
32º	196	MALENA SOARES DA ROCHA	2728392-5	-	7,5	7,5
33º	163	IZALTINA FERNANDES DOS SANTOS	1688497-3	-	7,5	7,5
34º	256	KELISON FERREIRA LOUREIRO	1734261-9	-	7,5	7,5
35º	209	MICHELE ROCHA MATOS	2740286-0	-	7,5	7,5
36º	240	JESSELITA DA SILVA PEREIRA	1610555-9	-	05	05
37º	106	VANESSA SILVA DE SOUZA	2226915-0	-	05	05
38º	065	PATRÍCIA DA SILVA MELO	2518503-9	-	05	05
39º	174	ALCINETE VASCONCELOS GOES	2641653-0	-	05	05
40º	101	NACAIRA CRISTINA RUZO BATISTA	2646244-3	-	05	05
41º	010	ARTEMIZA PRATA DA SILVA	2697008-2	-	05	05
42º	178	FILOMENA MARTINS DE SOUZA	3022269-9	-	05	05
43º	008	DENÍZIA PRATA DA SILVA	2881978-0	-	05	05
44º	103	ADRIELE MELO DE SOUZA	2990753-5	-	05	05

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÂO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	170	RIVELINO RAIMUNDO TELES BEZERRA	1011118-2	24	30	54
2º	100	SILVIA FERREIRA MACENA	1825484-5	24	22,5	46,5

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÂO: Professor de Educação Física (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	175	ÉDER SANTOS DE MENEZES	1814428-4	36	40	76
2º	033	ZALÔR NOGUEIRA TAVARES NETO	2082657-5	11	30	41

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÂO: Professor de Ensino Religioso (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	007	ERONILSON DOS SANTOS DE ARAÚJO	1580731-2	11	50	61

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÂO: Professor de História (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	208	GUTENBERG DOS SANTOS FERREIRA	1898441-0	40	65	105
2º	247	FRANCISCA SALES DE SOUZA	1125541-2	40	37,5	77,5
3º	061	MAYARA MORAES FERREIRA	2806556-5	06	25	31
4º	051	ARIOMAR DOS SANTOS FERREIRA	0960120-1	-	22,5	22,5

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÂO: Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	142	FRANCISCA TAILA GUIMARÃES PEREIRA	1289113-4	24	65	89
2º	176	EDSÂNGELA SANTOS MENEZES	1022237-5	-	35	35

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÂO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	005	VALDEMIR SALOMÉ DE MATOS	1660258-7	40	60	100
2º	109	MARIA DA SILVA SOUZA	1156900-0	24	55	79

COMUNIDADE: Monte das Oliveiras/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Raimundo Lucas Filho FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	068	LEONARDO PINTO DE MATOS	1254311-0	24	70	94
2º	168	ALAIN FERREIRA AUGUSTO	1872127-3	24	30	54

COMUNIDADE: Monte das Oliveiras/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Raimundo Lucas Filho FUNÇÂO: Professor de EJA

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	049	ALDENORA LOPES DE OLIVEIRA	2088280-7	24	35	59
2º	046	CLAUDENICE DE SOUZA VASCONCELOS	1420968-3	18	22,5	40,5
3º	111	EMERSON SILVA DE SOUZA	2545003-4	30	7,5	37,5
4º	006	NATALIANA MACIEL DE MATOS	1678112-3	-	32,5	32,5

COMUNIDADE: Nova Esperança/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Marlene Fernandes FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	1576938-0	ELIZEU DA SILVA OLIVEIRA	1576938-0	24	70	94

COMUNIDADE: Nova Esperança/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Nova Esperança FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	248	FRANCINETE SILVA DE QUEIROZ	0815413-9	24	35	59
2º	054	FRANCISCO WINCK R. ENCARNAÇÃO	2717270-8	18	12,5	30,5
3º	119	GILMARA DE SOUZA MARTINS	2189231-8	-	05	05

COMUNIDADE: Sagrado Coração de Jesus/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Nova Esperança FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	186	RAIMUNDO ISAIAS ALMEIDA DO MONTE	2126634-4	24	40	64
2º	179	ELANIA MARIA A. DO NASCIMENTO	1387280-0	08	05	13
3º	114	FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO	1576898-8	02	05	07

COMUNIDADE: Samaúma I/Lago de Caapiranga ESCOLA MUNICIPAL: Hermenegildo Soares FUNÇÂO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	110	JOÃO VICENTE VIEIRA AMORIM	1020677-9	24	32,5	66,5
2º	057	EDIMAYRA DA SILVA AMORIM	2168092-2	09	32,5	41,5
3º	076	VALQUÍRIA AMORIM TORRES	2168074-4	16	25	41
4º	105	KELLY CESAR MARQUES	2116949-7	11	12,5	23,5
5º	246	MANUEL RODRIGUES PEREIRA ALVES	1577002-8	-	15	15

COMUNIDADE: Samaúma II/Lago de Caapiranga ESCOLA MUNICIPAL: São Francisco FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	244	JOÃO PAULO LIMA COSTA	1668446-0	24	37,5	71,5
2º	019	GONÇALO CORNELIO DE SOUZA	0706335-0	24	10	34
3º	166	FRANCILÉIA MESQUITA MARQUES	2983971-8	-	20	20
4º	194	KEILA CÉSAR MARQUES	1841088-0	-	17,5	17,5
5º	223	ELIZANGELA DA E. DOS SANTOS	1627335	-	05	05
6º	202	OSEIAS SOARES CLETO	2648601-6	-	05	05
7º	228	HUGO RAMON MESQUITA DA SILVA	2718822-1	-	05	05

COMUNIDADE: São Miguel/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Miguel FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	140	RAIMUNDO LEITE DA SILVA FILHO	2125465-6	24	15	39

COMUNIDADE: Taboca I/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: João Honório de Souza FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	113	ELIANE SOUZA SANTANA	1277163-5	24	35	59

COMUNIDADE: Uixi/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Bom Jesus FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	067	MARIA DO SOCORRO T. LARANJEIRA	1060099-0	24	60	84
2º	093	TIAGO GOMES DE SOUZA	2664977-2	07	05	12
3º	097	ANDERSON DE OLIVEIRA COSTA	2307717-4	-	05	05

COMUNIDADE: Umari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Tomé FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	252	OTAVIANO BRAZÃO NOGUEIRA FILHO	2399878-4	24	30	54
2º	216	VALDILENE BATISTA COELHO	1391438-5	24	15	39
3º	041	IVANILDE FERREIRA DA COSTA	2088220-3	24	15	39
4º	040	GEMERSON F. DA ENCARNAÇÃO	1353664-8	-	15	15
5º	249	ZELY BATISTA TELES DOS SANTOS	2304499-3	-	7,5	7,5

COMUNIDADE: Umari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Tomé FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	135	ELIANA TAVARES VIEIRA	1363358-9	24	32,5	56,5
2º	250	ROSEANE FREIRE DA SILVA	2104719-7	-	7,5	7,5

COMUNIDADE: Umari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Tomé FUNÇÂO: Professor de História (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	037	DJAVAN DE LIMA FERREIRA	2625534-0	24	25	49
2º	255	ELDERSON SILVA DE SOUZA	2579450-7	-	25	25
3º	038	VALDIZA AMORIM DO NASCIMENTO	2032443-0	-	20	20

COMUNIDADE: Umari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Tomé FUNÇÂO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	135	REGINALDO AYRES DE SOUZA	1135190-0	-	27,5	27,5

COMUNIDADE: Vila Nova/Lago de Caapiranga ESCOLA MUNICIPAL: Nª Senhora Aparecida FUNÇÂO: Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	171	NELIO DOS ANJOS COÊLHO	1936774-0	40	55	95
2º	257	AFRANIO FIGUEIREDO F. RAMALHO	2683301-8	-	37,5	37,5

COMUNIDADE: Vila Nova/Lago de Caapiranga ESCOLA MUNICIPAL: Nª Senhora Aparecida FUNÇÂO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	169	VALCEMIR CONCEIÇÃO DE AMORIM	1275063-8	40	40	80

COMUNIDADE: Vila União/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Manoel Guedes FUNÇÂO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	125	CLEICE GOMES GONÇALVES	1576989-5	17	12,5	29,5
2º	021	CARLA LUINE CARVALHO MOREIRA	2833262-8	-	7,5	7,5
3º	013	TATIANA SALES DA COSTA	2715877-2	-	7,5	7,5

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:38A5B59E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2016-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (350 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2016-CML

No dia de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial nº 04– REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2016** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**". As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 03/2016** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

Licitante 1: **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 06.209.557/0001-13**
Endereço: Rua Ivailândia nº 423 – Sala 2– Coroado – CEP 69.082-125
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	MARCA P.	P FINAL	P TOTAL
2	Acebrofilina 5 mg/Ml Xarope Pediátrico	24.500	PRATI DONADUZZI	R$ 3,20	R$ 78.400,00
9	Ácido Tranexâmico 50mg%	300	HIPOLABOR	R$ 2,07	R$ 621,00
17	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral	12.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,30	R$ 15.600,00
22	Alprazolam 2mg	84.000	E M S	R$ 0,19	R$ 15.960,00
23	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil	18.200	FARMACE	R$ 1,47	R$ 26.754,00
24	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto	18.200	FARMACE	R$ 1,63	R$ 29.666,00
29	Amiodarona 200mg	300	TEUTO	R$ 0,06	R$ 18,00
32	Amoxicilina 500mg	721.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	R$ 108.150,00
37	Ampicilina suspensão oral 250mg/5ml	200	PRATI DONADUZZI	R$ 3,07	R$ 614,00
51	Biperideno 2mg	120.299	CRISTALIA/CINETOL	R$ 0,20	R$ 24.059,80
52	Biperideno, lactato, 5mg/ml, solução injetável	1.250	CRISTALIA/CINETOL	R$ 1,85	R$ 2.312,50
54	Bota de unna	1.200	LM FARMA /CURATEC	R$ 26,88	R$ 32.256,00
57	Bupivacaina (cloridrato) + epinefrina (bitartarato) solução injetável em embalagem estéril. 0,5% (5 mg/ml) + 9,1mcg/ml,	600	CRISTALIA/NEOCAINA	R$ 23,20	R$ 13.920,00
70	Cefalotina pó p/ solução injetável 1g	6.000	BIOCHIMICO	R$ 4,27	R$ 25.620,00
77	Cetoconazol 200mg	12.300	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	R$ 1.845,00
85	Ciprofloxacino cloridrato associado a dexametasona 3,5mg/ 1mg/g, solução oftálmica	4.850	LATINOFARMA/MAXIFLOX	R$ 18,35	R$ 88.997,50
86	Ciprofloxacino, cloridrato, 500mg	120.500	PRATI DONADUZZI	R$ 0,24	R$ 28.920,00
89	Clomipramina 25mg	72.000	E M S	R$ 1,02	R$ 73.440,00
91	Clonazepam 0,5mg	60.000	CRISTALIA / CLOPAM	R$ 0,09	R$ 5.400,00
94	Clonidina Sol.Inj. 150mg/ml	200	CRISTALIA/ CLONIDIN	R$ 7,25	R$ 1.450,00
98	Cloreto De Sódio 0,9% Spray nasal	36.000	NATULAB	R$ 3,37	R$ 121.320,00
101	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,009	2.400	HALEX ISTAR	R$ 2,30	R$ 5.520,00
102	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,009	6.000	HALEX ISTAR	R$ 2,48	R$ 14.880,00
104	Clorpromazina 25mg	48.000	CRISTALIA / LONGACTIL	R$ 0,22	R$ 10.560,00
106	Colagenase associada com cloranfenicol 0,6 UI + 1% pomada	1.600	CRISTALIA	R$ 11,90	R$ 19.040,00
122	Diclofenaco, sal Sódico 25mg/Ml Solução Injetável	30.000	HALEX ISTAR	R$ 0,57	R$ 17.100,00
129	Dimeticona 40mg	2.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,11	R$ 220,00
131	Dipirona 500 mg	1.445.000	MEDQUIMICA	R$ 0,08	R$ 115.600,00
132	Dipirona 500 Mg/Ml Solução Oral (gotas)	48.500	FARMACE	R$ 0,65	R$ 31.525,00
140	Enalapril maleato10mg	300.600	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 15.030,00
141	Enoxaparina sol. Injetável 40mg/0,4ml	200	MYLAN	R$ 13,20	R$ 2.640,00
149	Espuma de poliuretano	240	LM FARMA /CURATEC	R$ 12,08	R$ 2.899,20
153	Etomidato solução injetável 2mg/ml	100	CRISTALIA / ETOMIDATO	R$ 14,42	R$ 1.442,00
155	Fenitoína solução injetável 50mg/ml	1.200	CRISTALIA / FENITAL	R$ 2,22	R$ 2.664,00
158	Fenobarbital sódico 40mg/ml, solução oral - gotas	3.620	CRISTALIA / FENOCRIS	R$ 2,98	R$ 10.787,60
162	Fentanil solução injetável embalagem estojo estéril. 78,5mg/ml	200	CRISTALIA / FENTANEST	R$ 2,55	R$ 510,00
163	Fentanil solução injetável embalagem estojo estéril. 78,5mg/ml	200	CRISTALIA / FENTANEST	R$ 3,98	R$ 796,00
164	Fitomenadiona solução injetável 10mg/ml	600	CRISTALIA / KAVIT	R$ 1,10	R$ 660,00
166	Fluconazol solução injetável 2mg/ml	100	CRISTALIA / FLUCONAZOL	R$ 3,72	R$ 372,00
174	Gentamicina solução injetável 80mg/ml	3.600	SANTISA	R$ 0,70	R$ 2.520,00
178	Glicerina supositório 3g	300	NATULAB	R$ 0,70	R$ 210,00
180	Glicose 25%	6.000	FARMACE	R$ 0,27	R$ 1.620,00
182	Glicose 50% solução injetável	13.200	FARMACE	R$ 0,29	R$ 3.828,00
183	Glicose em solução injetável. 0,05	6.000	HALEX ISTAR	R$ 2,60	R$ 15.600,00
185	Gluconato de cálcio solução injetável 0,1	1.000	ISOFARMA	R$ 1,59	R$ 1.590,00
186	Haloperidol 1mg	120.100	CRISTALIA / HALO	R$ 0,13	R$ 15.613,00
189	Haloperidol, sal decanoato, 50mg/ml, solução injetável	4.800	CRISTALIA / HALO DECANOATO	R$ 8,65	R$ 41.520,00
191	Hdralazina solução injetavel	1.200	CRISTALIA / NEPRESSOL	R$ 4,65	R$ 5.580,00
192	Heparina sódica solução injetável 5.000UI/ml	600	CRISTALIA / HEMOFOL	R$ 11,30	R$ 6.780,00
205	Ibuprofeno 50mg/Ml Suspensão Oral - gotas	24.000	NATULAB	R$ 1,56	R$ 37.440,00
206	Imipenem+Cilastatina 500mg	100	BIOCHIMICO	R$ 16,30	R$ 1.630,00
207	Imipramina, cloridrato 25 mg	60.000	CRISTALIA / IMIPRA	R$ 0,25	R$ 15.000,00
208	Insulina, humana, NPH, 100U/ml, injetável	12.000	ASPEN	R$ 18,50	R$ 222.000,00
209	Insulina, humana, regular, 100 U/ml, injetável	12.000	ASPEN	R$ 19,20	R$ 230.400,00
211	Isoflurano solução inalante	100	BIOCHIMICO	R$ 37,10	R$ 3.710,00
217	Lactulose 66 mg/1ml	100	E M S /SIGMA PHARMA	R$ 7,52	R$ 752,00
220	Levomepromazina 25mg	120.000	CRISTALIA / LEVOZINE	R$ 0,41	R$ 49.200,00
232	Manitol 20%	600	hALEX ISTAR	R$ 5,58	R$ 3.348,00
234	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral	36.100	SOBRAL	R$ 0,96	R$ 34.656,00
236	Meropenem 1g	50	ABL	R$ 19,68	R$ 984,00
237	Meropenem 500g	50	ABL	R$ 10,50	R$ 525,00
238	Metformina, cloridrato, 500 Mg	360.200	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$ 28.816,00
239	Metformina, cloridrato, 850 Mg	1.200.300	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$ 96.024,00
253	Miconazol 2% creme dermatológico	24.100	PRATI DONADUZZI	R$ 1,67	R$ 40.247,00
254	Miconazol 2% creme vaginal	18.100	PRATI DONADUZZI	R$ 5,45	R$ 98.645,00
256	Midazolam solução injetável 5mg/ml	200	CRISTALIA / DORMIRE	R$ 1,98	R$ 396,00
257	Misoprostol 200mcg	200	INFAN	R$ 29,23	R$ 5.846,00
259	Morfina 10mg	300	CRISTALIA / DIMORF	R$ 0,48	R$ 144,00
261	Morfina sol inj 0,2mg	3.000	CRISTALIA / DIMORF	R$ 4,55	R$ 13.650,00
264	Morfina sulfato 30mg	36.000	CRISTALIA / DIMORF	R$ 1,18	R$ 42.480,00
265	Multivitaminas, associadas com sais minerais	30.000	NATULAB	R$ 0,38	R$ 11.400,00
267	Nalbufina 10mg/ml	100	CRISTALIA / NUBAIN	R$ 17,38	R$ 1.738,00
287	Ondansetrona solução injetável 2mg/ml	500	HALEX ISTAR	R$ 1,11	R$ 555,00
293	Paracetamol 500 mg	610.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06	R$ 36.600,00
305	Prometazina cloridrato 25mg	300.000	CRISTALIA / PAMERGAN	R$ 0,10	R$ 30.000,00
307	Propofol 2% emulsão injetável 2%	600	CRISTALIA / PROPOVAN	R$ 6,95	R$ 4.170,00
309	Ranitidina cloridrato 150 Mg	605.000	MEDQUIMICA	R$ 0,09	R$ 54.450,00
314	Risperidona 1mg	60.000	CRISTALIA / RISPERIDON	R$ 0,17	R$ 10.200,00
315	RISPERIDONA 1MG/ML solução oral, com pipeta dosadora	3.000	CRISTALIA / RISPERIDON	R$ 16,10	R$ 48.300,00
316	Risperidona 2mg	90.000	CRISTALIA / RISPERIDON	R$ 0,25	R$ 22.500,00
317	Risperidona 3mg	30.000	CRISTALIA / RISPERIDON	R$ 0,37	R$ 11.100,00
318	Rocurônio solução injetável 50mg/5ml	200	CRISTALIA / ROCURON	R$ 18,45	R$ 3.690,00
321	Secnidazol 1.000mg	4.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,56	R$ 2.240,00

323	Sevoflurano solução inalante	50	BIOCHIMICO	R$ 369,00	R$ 18.450,00
324	Sinvastatina 20mg	602.000	SANDOZ	R$ 0,09	R$ 54.180,00
325	Sinvastatina 40mg	2.000	SANDOZ	R$ 0,19	R$ 380,00
334	Tenoxican 20mg/ml	600	CRISTALIA/ TENOXICAM	R$ 4,95	R$ 2.970,00
346	Valproato de sodio 50mg/ml xarope	3.600	TEUTO	R$ 3,65	R$ 13.140,00
348	Vancomina 1g	200	ABL	R$ 22,30	R$ 4.460,00
					R$ 2.298.846,60

totalizando o valor de **R$ 2.298.846,60 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);**

Licitante 2: WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 03.442.420/0001-16
Endereço: Avenida Maués nº 565 – Cachoeirinha – CEP 69.065-070
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	MARCA	P FINAL	P TOTAL
4	Aciclovir 5% 50 mg/g, creme dermatológico	2.436	PHARLAB	R$ 2,55	R$ 6.211,80
16	Albendazol 400mg	120.000	GEOLAB	R$ 0,81	R$ 97.200,00
19	Albumina humana sol. Injetável 20%	30	VIALEBEX	R$ 115,00	R$ 3.450,00
21	Alprazolam 1mg	60.000	ZYDUS	R$ 0,15	R$ 9.000,00
34	Ampicilina 500mg	288.000	BRAINFARMA	R$ 0,19	R$ 54.720,00
40	Atenolol 25mg	600.000	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 24.000,00
43	Azitromicina 500mg	120.000	PHARLAB	R$ 0,54	R$ 64.800,00
44	Azitromicina 500mg/ml pó para suspensão oral + diluente	15.000	PHARLAB	R$ 3,16	R$ 47.400,00
49	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 ui, suspensão injetável	22.800	EUROFARMA	R$ 11,20	R$ 255.360,00
50	Betametasona + betametasona 3mg/ml	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,70	R$ 1.140,00
53	Bisacodil comprimido 5 mg	1.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 255,00
55	Bromazepam 3mg	60.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,09	R$ 5.400,00
56	Bromazepam 6mg	120.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 15.600,00
69	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral	40.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 8,20	R$ 328.000,00
83	Ciprofloxacino solução injetável 0,2% (2mg/ml)	6.000	ISOFARMA	R$ 2,85	R$ 17.100,00
87	Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,45	R$ 545,00
108	Complexo b sol.inj.	7.200	HYPOFARMA	R$ 0,92	R$ 6.624,00
111	Deslanosídeo (cedilanide) 0,2mg/ml	12.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,25	R$ 15.000,00
117	Dexclorfenoramina 2 mg	252.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 10.080,00
118	Diazepam 10mg	242.400	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,04	R$ 9.696,00
119	Diazepam 5mg	242.400	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,04	R$ 9.696,00
144	Escopolamina (n-butil) sol.inj. 1ml	8.400	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,00	R$ 8.400,00
146	Escopolamina butilbrometo, 10mg	363.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,60	R$ 217.800,00
169	Furosemida 40 mg	360.500	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 18.025,00
177	Glicerina supositório 0,900g	300	NATULAB	R$ 0,67	R$ 201,00
187	Haloperidol 5mg	240.100	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,11	R$ 26.411,00
188	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável	3.700	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,26	R$ 4.662,00
198	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável 500mg	2.700	UNIÃO QUIMICA	R$ 7,40	R$ 19.980,00
219	Levomepromazina 100mg	90.000	CRISTÁLIA	R$ 0,70	R$ 63.000,00
230	Losartana potássica 25mg	500	BIOLAB SANUS	R$ 0,77	R$ 385,00
246	Metoclopramida, cloridrato, 10 mg	361.000	BELFAR	R$ 0,10	R$ 36.100,00
247	Metoclopramida, cloridrato, 4 mg/ml solução oral	24.200	MARIOL	R$ 0,68	R$ 16.456,00
263	Morfina sulfato 10mg	36.000	CRISTÁLIA	R$ 0,62	R$ 22.320,00
281	Norepinefrina sol. Inj. 8mg/4ml	200	HYPOFARMA	R$ 5,27	R$ 1.054,00
284	Omeprazol 20mg	602.000	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 36.120,00
286	Ondansetrona comp. 8mg	500	CRISTÁLIA	R$ 2,00	R$ 1.000,00
301	Predinisolona 3mg/ml, suspensão oral	18.100	HIPOLABOR	R$ 8,96	R$ 162.176,00
308	Propranolol cloridrato 40 mg	240.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,03	R$ 7.215,00
326	Sulfadiazina de prata 1%, creme	560	NATIVITA	R$ 30,00	R$ 16.800,00
335	Tenoxican 40mg/ml	1.800	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,00	R$ 10.800,00
343	Tropicamida 1% solução oftálmica	240	UNIÃO QUIMICA	R$ 10,84	R$ 2.601,60
					R$ 1.652.784,40

totalizando o valor de **R$ 1.652.784,40 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);**

Licitante 3: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.995.371/0001-50
Endereço: Avenida Goianazes nº s/n – Quadra 25 - Lote 11 a 26 – Distrito Agro Industrial – CEP 74.993-440
Aparecida de Goiânia/GO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	MARCA	P.FINAL	P TOTAL
7	Ácido Áscorbico 500 mg	12.000	TEUTO	R$ 0,85	R$ 10.200,00
8	Acido Fólico 5mg	600.000	NATULAB	R$ 0,05	R$ 30.000,00
10	Ácidos graxos essenciais (AGE) + triglicerídeos de cadeia média enriquecidos com vitaminas A e E e lecitina de soja.	600	NUTRIEX	R$ 4,79	R$ 2.874,00
11	Adenosina sol. Injetável 6 mg/2 ml	100	HIPOLABOR	R$ 10,80	R$ 1.080,00
30	Amiodarona solução injetável 50mg/ml	300	HIPOLABOR	R$ 2,43	R$ 729,00
39	Anlodipino Besilato 5mg	120.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 4.800,00
61	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral	4.800	MEDLEY	R$ 7,20	R$ 34.560,00
64	Carvedilol comprimido 12,5 mg	400	BIOLAB	R$ 0,20	R$ 80,00
65	Carvedilol comprimido 25 mg	400	BIOLAB	R$ 0,20	R$ 80,00
66	Carvedilol comprimido 3,125 mg	400	BIOLAB	R$ 0,20	R$ 80,00
67	Carvedilol comprimido 6,25 mg	400	BIOLAB	R$ 0,20	R$ 80,00
90	Clonazepam 0,25mg, comprimido sublingual	60.000	ROCHE	R$ 0,23	R$ 13.800,00
93	Clonazepan 25mg/ml - 20ml	6.200	HIPOLABOR	R$ 2,70	R$ 16.740,00
105	Clorpromazina sol inj 25mg	1.000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,51	R$ 1.510,00
112	Dexametasona solução injetável (acetato ou fosfato) 4mg/ml	6.600	TEUTO	R$ 0,91	R$ 6.006,00
115	Dexametazona 0,1% creme	24.000	MULTILAB	R$ 0,81	R$ 19.440,00
116	Dexclorfenoramina 0,4Mg/ml, solução oral	24.000	HIPOLABOR	R$ 1,15	R$ 27.600,00
120	Diazepam 5mg/Ml Solução Injetável	4.800	SANTISA	R$ 0,74	R$ 3.552,00
121	Diclofenaco Gotas 15mg/ml	100	VITAPAN	R$ 2,79	R$ 279,00
127	Dimenidrinato+Piridoxina sol. Inj. 12,5 mg	300	UNIAO QUIMICA	R$ 1,65	R$ 495,00
130	Dimeticona 75mg/ml	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,94	R$ 4.700,00

136	Domperidona Suspensão 1mg/ml	50	MEDLEY	R$ 15,12	R$ 756,00
138	Efedrina	100	UNIAO QUIMICA	R$ 2,52	R$ 252,00
139	Enalapril maleato 20mg	480.600	VITAPAN	R$ 0,07	R$ 33.642,00
145	Escopolamina +dipirona endovenoso 20mg+1,5g	6.000	TEUTO	R$ 1,98	R$ 11.880,00
147	Escopolamina, butilbrometo10mg/ml, solução oral	24.200	HIPOLABOR	R$ 5,27	R$ 127.534,00
150	Estradiol, valerato, associado com noretisterona enantato, 5mg + 50 mg/ml, injetável	18.000	MABRA	R$ 11,02	R$ 198.360,00
154	Fenitoina sódica 100mg	60.300	TEUTO	R$ 0,45	R$ 27.135,00
159	Fenobarbital sódico100mg	360.200	CRISTALIA	R$ 0,11	R$ 39.622,00
160	Fenoterol bromidrato, 5 mg/ml, solução para nebulização (gotas)	4.200	HIPOLABOR	R$ 2,70	R$ 11.340,00
170	Furosemida solução injetável 10mg/ml	3.600	SANTISA	R$ 0,52	R$ 1.872,00
172	Gentamicina solução injetável 20mg/ml	600	NOVAFARMA	R$ 1,60	R$ 960,00
173	Gentamicina solução injetável 40mg/ml	2.400	SANTISA	R$ 0,58	R$ 1.392,00
190	Halotano solução inalante	24	CRISTALIA	R$ 125,30	R$ 3.007,20
202	Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral 61,5mg/ml	12.300	MARIOL	R$ 4,14	R$ 50.922,00
210	Ipratrópio Brometo 0,25mg/Ml Solução P/ Inalação	3.200	HIPOLABOR	R$ 1,08	R$ 3.456,00
221	Levonorgestrel associado à Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos	24.000	BIOLAB	R$ 1,44	R$ 34.560,00
222	Levonorgestrel 0,75mg	9.000	CIMED	R$ 1,21	R$ 10.890,00
223	Lidocaina sol injetável (com vasoconstrictor)	1.200	HYPOFARMA	R$ 3,96	R$ 4.752,00
224	Lidocaina sol injetável (sem vasoconstrictor) 0,02	2.400	HYPOFARMA	R$ 2,88	R$ 6.912,00
225	Lidocaína spray 10%	60	HIPOLABOR	R$ 41,40	R$ 2.484,00
226	Lidocaína, cloridrato, 2%, geléia	1.800	PHARLAB	R$ 2,00	R$ 3.600,00
228	Lorazepam 1mg	30.000	WYETH	R$ 0,85	R$ 25.500,00
249	Metronidazol (Benzoato) 40mg/ml Suspensão Oral	24.300	TEUTO	R$ 2,10	R$ 51.030,00
252	Metronidazol 500mg	12.000	ISOFARMA	R$ 2,76	R$ 33.120,00
255	Midazolam solução injetável 5mg/ml	100	CRISTALIA	R$ 4,75	R$ 475,00
266	Multivitaminas, vitaminas A, C, D, E, vitaminas do complexo B, solução oral gotas	15.000	BELFAR	R$ 2,61	R$ 39.150,00
268	Naloxona (cloridrato) solução injetável 0,4mg	100	HIPOLABOR	R$ 6,93	R$ 693,00
270	Neostigmina (metilsulfato) solução injetável 0,5mg/ml	600	BIOLAB	R$ 0,95	R$ 570,00
275	Nimesulida gotas 50 mg/ml	200	VITAPAN	R$ 1,30	R$ 260,00
289	Óxido de Zinco (Pasta d'agua)	500	VIC PHARMA	R$ 2,99	R$ 1.495,00
295	Paroxetina cloridrato 20mg	150.000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,22	R$ 33.000,00
296	Periciazina 10mg/ml solução oral - gotas	600	SANOFI AVENTIS	R$ 10,24	R$ 6.144,00
298	Permetrina 10 MG/ML LOÇÃO	6.000	MULTILAB	R$ 2,57	R$ 15.420,00
299	Petidina 25mg/ml	250	UNIAO QUIMICA	R$ 2,16	R$ 540,00
310	Ranitidina cloridrato 25mg/ml Solução injetável	12.000	FARMACE	R$ 0,58	R$ 6.960,00
311	Rifamicina spray 10mg/ml	60	NATULAB	R$ 2,97	R$ 178,20
322	Secnidazol Susp. 15ml Frasco	12.300	EMS	R$ 3,64	R$ 44.772,00
331	Sulfato Ferroso Comp. 40mg de ferro ll+	600.200	TEUTO	R$ 0,05	R$ 30.010,00
332	Suxametônio pó p/ solução injetável 100mg	100	BLAUSIEGEL	R$ 12,60	R$ 1.260,00
333	Suxametônio pó p/ solução injetável 500mg	100	ARISTON	R$ 14,40	R$ 1.440,00
336	Timolol colírio 0,5%	20	BIOSINTETICA	R$ 5,18	R$ 103,60
340	Tramadol cloridrato 50 Mg	36.000	TEUTO	R$ 0,18	R$ 6.480,00
344	Valproato de sódio 250mg	12.000	BIOLAB	R$ 0,32	R$ 3.840,00
345	Valproato de sódio 500mg	12.000	BIOLAB	R$ 0,90	R$ 10.800,00
					R$ 1.067.254,00

totalizando o valor de **R$ 1.067.254,00 (hum milhão sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais);**

Licitante 4: VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 07.073.210/0001-59
Endereço: Rua José Miranda Coelho nº 277- Altos – Jorge Teixeira – CEP 69.088-025
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	MARCA	P FINAL	P TOTAL
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg	1.440.000	Sobral	R$ 0,03	R$ 43.200,00
14	Água esteril	500	Halexistar	R$ 3,19	R$ 1.595,00
31	Amitriptilina cloridrato 25mg	120.500	Teuto	R$ 0,05	R$ 6.025,00
41	Atenolol comprimido 50 mg	3.000	Teuto	R$ 0,05	R$ 150,00
59	Captopril 25 mg	1.440.000	Geolab	R$ 0,03	R$ 43.200,00
60	Carbamazepina 200mg	360.300	Teuto	R$ 0,10	R$ 36.030,00
62	Carbocisteína 50 mg/ml	30	Prati	R$ 2,86	R$ 85,80
71	Cefepima pó p/ solução injetável 1G	30	Biochimico	R$ 5,45	R$ 163,50
76	Cetamina S+ solução injetável 50mg/ml	30	Biochimico	R$ 30,34	R$ 910,20
78	Cetoconazol 20mg/g, creme tópico	24.000	Prati	R$ 1,38	R$ 33.120,00
92	Clonazepam 2mg	90.000	Geolab	R$ 0,09	R$ 8.100,00
107	Complexo B comprimido 300mg	60.300	Natulab	R$ 0,06	R$ 3.618,00
114	Dexametasona solução oral 0,5mg/5ml	50	Teuto	R$ 1,38	R$ 69,00
123	Diclofenaco, sal sódico, 50mg	600.000	Prati	R$ 0,04	R$ 24.000,00
125	Digoxina 0,25 mg	108.000	Teuto	R$ 0,06	R$ 6.480,00
133	Dipirona Sol. 500mg/Ml solução injetável	46.800	Teuto	R$ 0,47	R$ 21.996,00
134	Dobutamina sol. Injetável 250 mg	100	Teuto	R$ 15,74	R$ 1.574,00
157	Fenobarbital 100mg/Ml Solução Injetável	2.400	Cristália	R$ 0,91	R$ 2.184,00
165	Fluconazol 150mg	120.300	Prati	R$ 0,20	R$ 24.060,00
168	Fluoxetina 20mg	120.000	Teuto	R$ 0,08	R$ 9.600,00
175	Glibenclamida 5 mg	1.440.100	Geolab	R$ 0,03	R$ 43.203,00
184	Glicose em solução injetável. 0,05	6.000	Halexistar	R$ 3,38	R$ 20.280,00
193	Hidroclorotiazida 25 mg	720.100	Prati	R$ 0,03	R$ 21.603,00
204	Ibuprofeno 300mg	720.300	Geolab	R$ 0,06	R$ 43.218,00
218	Levodopa, associado a carbidopa 200mg + 50mg	60.000	Novartis	R$ 0,36	R$ 21.600,00
229	Lorazepam 2mg	60.000	Teuto	R$ 0,09	R$ 5.400,00
231	Losartana Potássica 50mg	1.440.500	Teuto	R$ 0,05	R$ 72.025,00
233	Mebendazol 100 mg	240.200	Sobral	R$ 0,04	R$ 9.608,00
245	Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável	12.600	Farmace	R$ 0,38	R$ 4.788,00
250	Metronidazol 100mg/G Geléia Vaginal	24.100	Sobral	R$ 3,06	R$ 73.746,00
269	Neomicina (sulfato)+bacitracina (zincica) pomada 5mg+250UI/g	21.600	Prati	R$ 1,38	R$ 29.808,00
271	Nifedipino 10mg	300	Geolab	R$ 0,08	R$ 24,00
272	Nifedipino 20 mg	360.600	Geolab	R$ 0,08	R$ 28.848,00
274	Nimesulida comprimido 100 mg	300	Geolab	R$ 0,09	R$ 27,00
320	Salbutamol, 0,4mg/Ml Xarope	11.000	Prati	R$ 1,15	R$ 12.650,00

328	Sulfametoxazol associado à trimetropina 40mg + 8mg/ml suspnsão oral	30.200	Teuto	R$ 1,66	R$ 50.132,00
					R$ 703.120,50

totalizando o valor de **R$ 703.120,50 (setecentos e três mil cento e vinte reais e cinquenta centavos);**

Licitante 5: MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 08.612.399/0001-73 Endereço: Rua Leonardo Malcher nº 1996 Praça 14 – CEP 69.020-070
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	MARCA	P FINAL	P TOTAL
33	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral	24.400	PRATI/NAC	R$ 2,69	R$ 65.636,00
38	Ampicilina+Sulbactam 1,5g	100	BIOCHIMICO	R$ 11,20	R$ 1.120,00
68	Cefalexina 500 Mg	724.000	ABL/NAC	R$ 0,33	R$ 238.920,00
142	Enoxaparina sol. Injetável 60mg/0,6ml	200	BIOCHIMICO	R$ 21,00	R$ 4.200,00
143	Enoxaparina sol. Injetável 80mg/0,8ml	200	BIOCHIMICO	R$ 25,50	R$ 5.100,00
251	Metronidazol 250 mg	600.500	PRATI/NAC	R$ 0,12	R$ 72.060,00
277	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão Oral	6.000	PRATI/NAC	R$ 2,40	R$ 14.400,00
302	Prednisona 20mg	120.500	PRATI/NAC	R$ 0,14	R$ 16.870,00
303	Prednisona 5mg	84.500	PRATI/NAC	R$ 0,09	R$ 7.605,00
327	Sulfametoxazol associado à trimetropina 400mg + 80mg	600.500	PRATI/NAC	R$ 0,11	R$ 66.055,00
					R$ 491.966,00

totalizando o valor de **R$ 491.966,00 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e seis reais);**

Licitante 6: DECARES COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59
Endereço: Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	MARCA	P FINAL	P TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/Ml Xarope Adulto	24.500	PRATIDONADUZZI/ GENÉRICO	R$ 3,35	R$ 82.075,00
3	Aciclovir 200mg	24.000	UNIÃO QUIMICA / UNI-VIR	R$ 0,13	R$ 3.120,00
13	Água Esteril	48.000	FARMACE ÁGUA P/ INJEÇÃO	R$ 0,19	R$ 9.120,00
28	Aminofilina solução injetável 24mg/ml	300	FARMACE GENÉRICO	R$ 0,95	R$ 285,00
63	CARBONATO DE LITIO 300MG	60.000	HIPOLABOR GENÉRICO	R$ 0,19	R$ 11.400,00
73	Ceftriaxona endovenoso 1G	12.000	BIOCHIMICO AMPLOSPEC	R$ 3,51	R$ 42.120,00
96	Cloreto de potássio solução injetável 0,1	6.000	FARMACE GENÉRICO	R$ 0,25	R$ 1.500,00
99	Cloreto De Sódio 0,9%, Solução Injetável, sistema fechado	54.000	EUROFARMA SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9%	R$ 3,40	R$ 183.600,00
103	CLORPROMAZINA 100MG	60.000	UNIÃO QUIMICA/ CLOPROMAZ	R$ 0,21	R$ 12.600,00
137	Dopamina (cloridrato) solução injetável 5mg/ml	300	UNIÃO QUIMICA /GENÉRICO	R$ 1,30	R$ 390,00
152	Etilefrina solução injetável 10mg/ml	100	UNIÃO QUIMICA /ETILEFRIL	R$ 1,10	R$ 110,00
197	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável 100mg	1.000	UNIÃO QUIMICA /CORTISONAL	R$ 3,50	R$ 3.500,00
199	Hidrogel com Alginato	600	CASEX	R$ 23,10	R$ 13.860,00
235	Medroxiprogesterona acetato150mg/Ml Solução Injetável	7.200	UNIÃO QUIMICA /DEMEDROX	R$ 9,98	R$ 71.856,00
242	Metilergometrina (ergometrina/ergonovina) solução injetável 0,2mg/ml	1.000	UNIÃO QUIMICA/ ERGOMETRIN	R$ 1,50	R$ 1.500,00
262	Morfina sol inj 10mg	2.400	HIPOLABOR GENÉRICO	R$ 2,36	R$ 5.664,00
306	Prometazina cloridrato 25mg/Ml Solução Injetável	6.600	SANVAL/HIPOLABOR PROMETAZOL	R$ 1,79	R$ 11.814,00
341	Tramadol sol inj 100mg	6.200	UNIÃO QUIMICA GENÉRICO	R$ 1,02	R$ 6.324,00
342	Tramadol sol inj 50mg	2.200	UNIÃO QUIMICA GENÉRICO	R$ 1,07	R$ 2.354,00
347	Vancomicina 500mg	50	EUROFARMA/ GENERICO	R$ 12,35	R$ 617,50
					R$ 463.809,50

totalizando o valor de **R$ 463.809,50 (Quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos);**

Licitante 7: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA. CNPJ Nº 07.073.210/0001-59
Endereço: Avenida Ayrão nº 690- Centro – CEP 69.025-050
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	MARCA	P FINAL	P TOTAL
15	Água Esteril	500	JP/NAC	R$ 6,04	R$ 3.020,00
179	Glicofisiológico 0,9%+5%	1.200	JP/NAC	R$ 4,30	R$ 5.160,00
181	Glicose 50%	12.000	ISOFARMA/NAC	R$ 0,42	R$ 5.040,00
312	Ringer associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado	18.000	JP/NAC	R$ 3,32	R$ 59.760,00
313	Ringer c/ lactato solução injetável Associação	500	JP/NAC	R$ 3,26	R$ 1.630,00
319	Sais Para Reidratação Oral Pó composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1.000ml d solução pronta, segundo padão OMS, envelope contendo 27,9g	84.000	PRATI, DONADUZZI/NAC	R$ 0,86	R$ 72.240,00
350	Verapamil comprimido 80 mg	50	PRATI, DONADUZZI/NAC	R$ 0,10	R$ 5,00
					R$ 146.855,00

totalizando o valor de **R$ 146.855,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais);**

Licitante 8 EMERSON N. DOS SANTOS CNPJ: 83.589.725/0001-55
Endereço: Senador José Esteves , 581, Palmares
Parintins-Amazonas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	MARCA	P FINAL	P TOTAL
240	Metildopa 250 Mg	180.500	SANVAL	R$ 0,20	R$ 36.100,00
278	Nistatina 25.000 UI/G Creme Vaginal	15.200	TEUTO	R$ 4,80	R$ 72.960,00
330	Sulfato Ferroso 125mg/Ml Gotas Solução Oral	12.000	PHARMASCIENSE	R$ 1,20	R$ 14.400,00
					R$ 123.460,00

totalizando o valor de **R$ 123.460,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais);**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial nº 04 – Registro de Preços nº 03/2016** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.
b) atender a todos os pedidos de fornecimento durante a validade deste registro;
c) efetuar a entrega dos materiais/ equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações contidas na Planilha desta Ata de Registro de Preços, como pedido, por escrito, pelo órgão GESTOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Herbert de Azevedo, 985, Santa Clara, Parintins – AM, de segunda a sexta-feira, entre as 8h30min e às 17h30min;
d) informar ao GESTOR quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do material solicitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar as entregas;
e) manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Secretaria Municipal de Saúde, enviando ao órgão GESTOR o nome, o endereço e o telefone de contato;
g) não usar a Ata para prestar caução ou fazer operação financeira sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

a) emitir a nota de empenho de despesa a crédito do FORNECEDOR, e a autorização de aquisição, que indicará as especificações do material e dimensões, quantidades, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;
b) acompanhar a entrega, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por meio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
c) examinar a conformidade dos materiais/equipamentos recebidos com a solicitação e atestar os documentos de despesa, quando provado o fornecimento de modo correto;
d) permitir o ingresso dos funcionários do FORNECEDOR nas suas dependências para a entrega dos materiais;
e) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
f) registrar as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações técnicas no fornecimento dos materiais/equipamentos para a adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.
g) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
h) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
i) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
j) Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2016-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 15 de fevereiro de 2016.

MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas:

DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59

EMERSON N. DOS SANTOS.
CNPJ Nº 83.587.725/0001-55

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 00.995.371/0001-50

FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ Nº 06.209.557/0001-13

WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 03.442.420/0001-16

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 07.073.210/0001-59

MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 08.612.399/0001-73

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.
CNPJ Nº 07.073.210/0001-59

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:6453C66A